

# DIÁRIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46° DA REPÚBLICA — N. 117

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1934

### EXPEDIENTE

#### Particulares e oficiais:

| Assinaturas   | Interior | Exterior |
|---------------|----------|----------|
| Ano.....      | 60\$000  | 96\$000  |
| Semestre..... | 30\$000  | 48\$000  |

#### Para funcionários públicos:

|                      |         |         |
|----------------------|---------|---------|
| Ano.....             | 48\$000 | 78\$000 |
| Semestre.....        | 24\$000 | 39\$000 |
| Número do dia.....   |         | \$300   |
| Número atrasado..... |         | \$400   |

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferência das delegações fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior, e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente da Diretoria Geral de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Comercial e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministério das Relações Exteriores — Expediente.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, do da Receita e da Despesa Públicas e do Domínio da União, Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade e do Departamento do Pessoal da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral do Expediente e Contabilidade e de Plantas Têxteis e dos Departamentos Nacionais da Produção Animal, da Produção Mineral e da Produção Vegetal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Portarias — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Indústria e Comércio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

## ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 24.178 — DE 25 DE ABRIL DE 1934

Autoriza, sem privilégio, José de Paiva Oliveira, a contratar o arrendamento dos terrenos pertencentes a José Batista de Carvalho, situados no lugar denominado "Morro Alto", próximo do pico da "Consulta", no distrito e município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, para o fim de pesquisar minérios de ferro, — podendo, também, realizar contratos de opção de compra ou adquirir os mesmos terrenos, para o fim acima mencionado.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1° do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1° do decreto n. 20.779,

### SUMÁRIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 24.178, de 25 de abril de 1934.  
Decreto n. 24.210, de 8 de maio de 1934.  
Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934 (R.)  
Decreto n. 24.243, de 15 de maio de 1934.  
Decreto n. 24.257, de 16 de maio de 1934 (R.)  
Ministério da Marinha — Decretos de 17 de maio.  
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 11 de maio.  
Ministério da Agricultura — Decretos de 1 de abril e 15 de maio.

de 16 de dezembro de 1931, e os termos do decreto n. 23.936, de 27 de fevereiro de 1934;

**Decreta:**

Art. 1.º Fica autorizado sem privilégio, José de Paiva Oliveira, a contratar o arrendamento dos terrenos pertencentes a José Batista de Carvalho, situados no lugar denominado "Morro Alto", próximo ao pico da "Consulta", no distrito e município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, para o fim de pesquisar minérios de ferro, podendo também realizar contratos de opção de compra ou adquirir os mesmos terrenos, para o fim acima mencionado, mediante as seguintes condições:

I) O prazo para a realização do contrato de arrendamento ou de opção de compra ou para a aquisição dos terrenos é de seis meses, contados da data deste decreto;

II) Realizado o contrato de arrendamento ou de opção de compra ou a aquisição, o concessionário deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo a que se refere o item I deste artigo, e para aprovação, certidão do contrato, ou de arrendamento, ou de opção de compra, ou traslado ou pública-forma de escritura pública de compra, bem como um mapa, em tela e cópia, dos terrenos em questão, com a indicação dos afloramentos das jazidas e uma relação das áreas em hectares.

Art. 2.º O concessionário deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo de três meses, contados da data de aprovação dos documentos exigidos no item II do art. 1.º, um plano de pesquisa dos terrenos acima aludidos, para ser submetido a exame e aprovação:

I Os trabalhos de pesquisa poderão ser realizados somente depois da aprovação do plano a que se refere este artigo;

II) Somente depois de obtida do Ministério da Agricultura a certidão de que os terrenos estão satisfatoriamente pesquisados, e que foi revelada a existência de jazida, é que o concessionário poderá promover a sua lavra, para o que deverá requerer ao Governo a necessária autorização;

III) O Governo Federal fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo intervir, se o julgar necessário, para orientar a marcha dos trabalhos;

IV) A inobservância de qualquer das obrigações constantes do presente decreto de autorização, determinará a caducidade do mesmo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Távora.

(C—1.069—22-5-1934—61\$200)

**DECRETO N. 24.210 — DE 8 DE MAIO DE 1934**

*Autoriza, sem privilégio, a sociedade "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", a contratar a opção de compra das terras em condomínio de José Leandro, Francisco Faustino de Lima e outros, situadas no distrito de Guapiára, município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, ou a adquirir as mesmas terras, nas quais já está autorizado, pelo decreto n. 23.975, de 7 de março de 1934, a contratar a pesquisa e lavra de minérios de chumbo e prata existentes nas mencionadas terras*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1.º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, e os termos do decreto n. 23.936, de 27 de fevereiro de 1934, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada, sem privilégio, a sociedade "Cobrasil" — Companhia de Mineração e Metalurgia "Brasil", a contratar a opção de compra das terras em condomínio de José Leandro, Francisco Faustino de Lima e outros, situadas no distrito de Guapiára, município de Capão Bonito, no Estado de São Paulo, ou a adquirir as mesmas terras, nas quais já está

autorizado, pelo decreto n. 23.975, de 7 de março de 1934, a contratar a pesquisa e lavra de minérios de chumbo e prata existentes nas mencionadas terras, mediante as seguintes condições:

I — O prazo para a realização do contrato de opção de compra é de seis meses contados da data deste decreto, devendo a concessionária apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo acima estipulado, e sem prejuízo das condições impostas no decreto n. 23.975, de 7 de março de 1934, para o exame e aprovação, certidão do aludido contrato, bem como um mapa, em tela e cópia, das terras contratadas, com a indicação dos afloramentos das jazidas e uma relação das áreas expressas em hectares;

II — No caso de aquisição, o prazo para a sua realização é de seis meses contados da data deste decreto, devendo a concessionária apresentar ao Ministério da Agricultura, para exame e aprovação, e dentro desse prazo, traslado ou pública-forma de escritura pública de compra, bem como um mapa, em tela e cópia, das terras adquiridas, com a indicação dos afloramentos das jazidas e uma relação das áreas expressas em hectares;

III — No caso de aquisição, deverá a concessionária apresentar ao Ministério da Agricultura, para ser submetido a exame e aprovação, e dentro do prazo de três meses contados da data da aprovação dos documentos exigidos no item II do presente decreto de autorização, um plano de pesquisa das terras acima aludidas;

IV — Para os fins previstos no item III do presente decreto, a concessionária só poderá realizar os trabalhos de pesquisa depois da aprovação do plano que nele se contém;

V — No caso previsto no item III, isto é, de aquisição, somente depois de obtida do Ministério da Agricultura a certidão de que as terras estão satisfatoriamente pesquisadas e que foi revelada a existência de jazida, é que a concessionária poderá promover a sua lavra, para o que deverá requerer ao Governo a necessária autorização;

VI — O Governo Federal fiscalizará os trabalhos de pesquisa, podendo intervir, se o julgar necessário, para orientar a marcha dos trabalhos;

VII — Toda a prata extraída deverá ser cedida ao Governo Federal mediante pagamento em moeda corrente do país, pela cotação oficial de Londres.

Parágrafo único. A inobservância de qualquer das obrigações constantes do presente decreto de autorização importará na caducidade do mesmo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Távora.

(C—1.232—22-5-34—61\$200)

**DECRETO N. 24.233 — DE 12 DE MAIO DE 1934**

*Consolida as disposições dos decretos ns. 23.533, de 1 de dezembro de 1933; 23.981, de 9 de março; 24.056, de 28 de março, e 24.203, de 7 de maio, todos de 1934, esclarecendo-as e completando-as, de acordo com as sugestões da Câmara de Reajustamento Econômico, aprova o "Regimento" da mesma Câmara e dá outras providências*

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação deste decreto, constante do *Diário Oficial* de 19 do corrente, onde se lê na 28.ª linha da 1.ª coluna da pag. 9.528, "Art. 28", leia-se: "Art. 26", e no art. 39, onde se lê: "ficam também sujeitos às penas do art. 259, do Código Penal e da Consolidação das Leis Penais, etc.", leia-se: "ficam também sujeitos às penas do art. 258, do Código Penal e da Consolidação das Leis Penais, etc.".

**DECRETO N. 24.243 — DE 15 DE MAIO DE 1934**

*Autoriza, de acordo com o decreto n. 20.395, de 15 de setembro de 1931, o Sr. Custódio da Rocha Azevedo a vender uma queda d'água num córrego afluente do rio Pirat, nas proximidades da Estação de Passa Três, Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro, e terrenos circunjacentes à mesma, mediante as obrigações que especifica.*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e

tendo em vista o decreto n. 20.395, de 15 de setembro de 1931, decreta:

Art. 1.º Fica Custódio da Rocha Azevedo autorizado a vender uma queda d'água existente em um córrego afluente do rio Pirai, nas proximidades da Estação de Passa Três, Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro e bem assim os terrenos circunjacentes à mesma cachoeira com suas aguadas.

Art. 2.º O comprador ficará obrigado a:

I — apresentar dentro do prazo de três meses contados da data da publicação deste decreto, o nome, residência, prova de cidadão brasileiro, se for pessoa física e contrato social, sede e prova de que 60 % do capital esteja em mãos de brasileiros, se for pessoa jurídica;

II — apresentar dentro do prazo de seis meses contados a partir da data da publicação deste decreto, certidão de escritura de compra e venda da queda d'água, das aguadas e terras com citação do número e data do presente decreto;

III — apresentar dentro do prazo de um ano, a partir da data da publicação deste decreto, planta da cachoeira e projeto do aproveitamento com detalhes nas escalas de 1:2000 (um por dois mil) e 1:100 (um por cem);

IV — sujeitar-se à fiscalização do Governo Federal.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez de Nascimento Fernandes Tavora.

(C-1.065-22-5-34-38\$600)

#### DECRETO N. 24.257 — DE 16 DE MAIO DE 1934

Altera a tolerância da moeda de prata de 2\$000 e a composição das de bronze e de alumínio de 1\$000 e \$500

##### Retificação

No quadro publicado com este decreto no *Diário Oficial* de 19 do corrente, onde se lê na coluna "Tolerância, no peso, das moedas de prata, + 0,0 %", leia-se "+ 0,05".

#### DECRETO N. 24.236 — DE 14 DE MAIO DE 1934 (\*)

Dispõe sobre as vestes talares dos desembargadores da Corte de Apelação do Distrito Federal

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e,

Considerando que extintos os Tribunais de Relação do antigo império, quando as vestes talares usadas pelos respectivos desembargadores, em sessões de julgamento, eram reguladas pelos decretos de 3 de janeiro de 1933, e n. 5.618, de 2 de maio de 1874 e que, criada, no novo regime, a Justiça Local do Distrito Federal, o decreto n. 9.263, de 28 de de-

zembro de 1911, no art. 89, n. I, prescreveu aos desembargadores da Corte de Apelação e juizes de direito o uso, nas sessões e audiências das câmaras e júri, do vestuário marcado no decreto n. 1.326, de 10 de fevereiro de 1854;

Considerando que o decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, tornou no art. 256, parágrafo 2.º, obrigatório para os magistrados e membros do Ministério Público o uso do vestuário prescrito no art. 89 do citado decreto número 9.263, de 28 de dezembro de 1911, quando instalado o novo Fórum; mas,

Considerando que o decreto n. 1.326, de 10 de fevereiro de 1854, trata somente do vestuário a ser usado pelos juizes de direito, juizes municipais e de orfãos e promotores públicos, sem referência ao dos desembargadores;

Considerando que o art. 2.º, do regimento da Corte de Apelação do Distrito Federal, aprovado pelo Tribunal Pleno em 2 de junho de 1924, determinou para os desembargadores, como traje oficial, béca, capa e barrete, sendo que o regimento vigente, aprovado pelo mesmo tribunal, em 29 de novembro de 1932, exige que, para a abertura das sessões estejam os juizes revestidos de suas vestes talares (arts. 1.º, parágrafo 3, e 31);

Considerando que a imprecisão resultante do equívoco na invocação do citado decreto de 1854 tem dado lugar a dúvidas quanto ao verdadeiro modelo do referido vestuário e ao qual deve obedecer;

Decreta:

Art. 1.º — Os desembargadores da Corte de Apelação do Distrito Federal, nas sessões do Tribunal Pleno e das respectivas Câmaras, usarão, nos termos do regimento, as vestes talares, que obedecerão aos modelos ora aprovados e que acompanham este decreto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 14 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

#### Descrição das vestes talares dos desembargadores da Corte de Apelação do Distrito Federal

##### Beca

A beca é de cor preta e compõe-se de uma batina justa, abotoada à frente por pequenos botões, descendo até os pés, tendo à cintura uma larga faixa, também preta, que passa por uma grande fivela, faixa essa toda em pregas longitudinais. A batina tem mangas compridas, terminando em punhos de renda branca. Da gola da beca pende uma gravata de renda branca.

Sobre essa batina é adaptada uma capa de cor preta, em tudo semelhante à anteriormente descrita.

##### Capa

A capa é de cor preta, aberta à frente, sem botões, alargando a abertura ao aproximar-se da gola, sendo ajustada as duas abas frontais por meio de dois cordões trançados, de cor vermelha, que terminam em borlas da mesma cor.

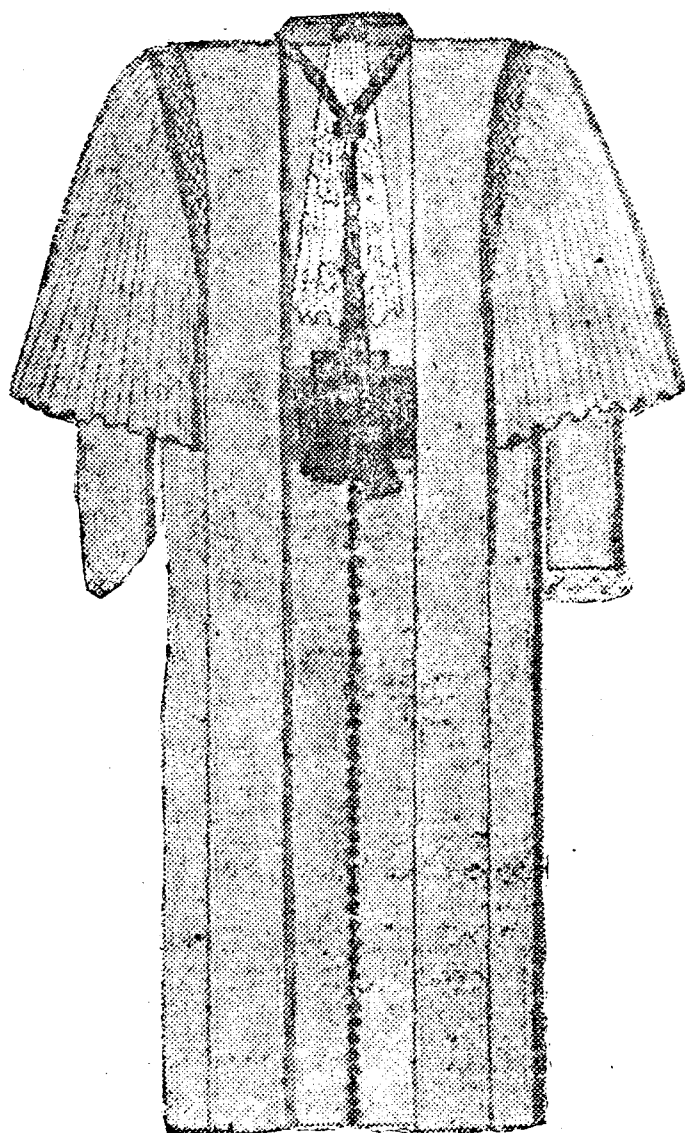
##### Capelo

O capelo é de cor preta, de veludo, com dois cordões circulares de cor vermelha.

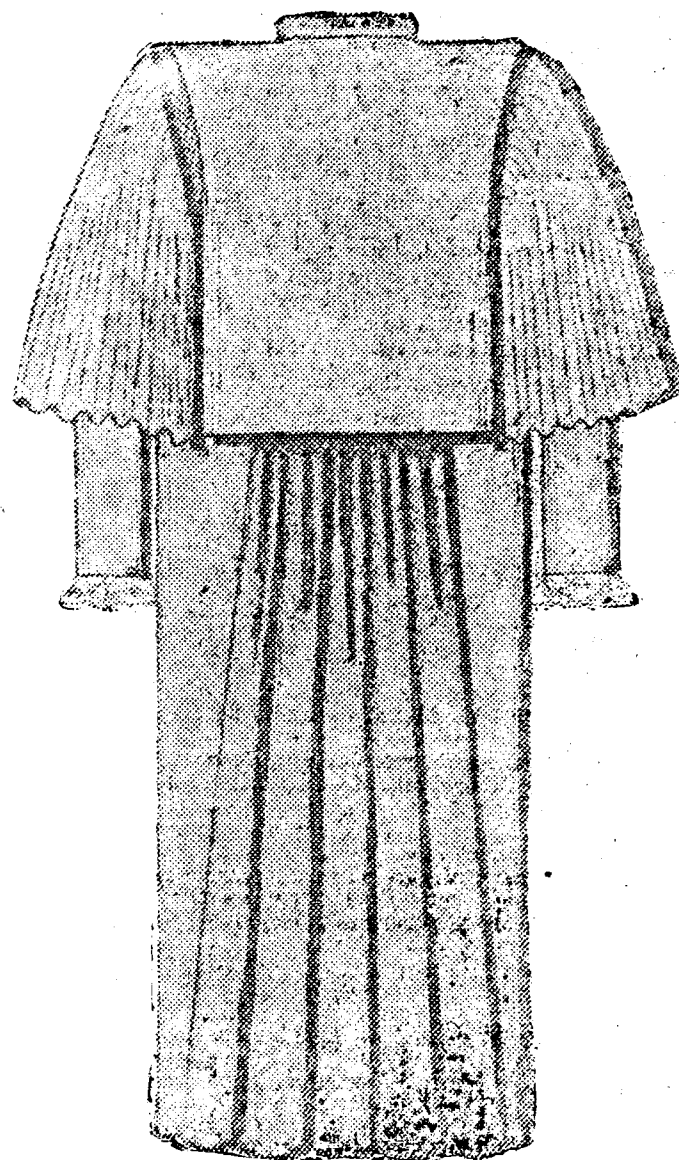
(\*) Reproduzido por ter saído incompleto no *Diário Oficial* de 17 do corrente.

## Béca

FRENTE

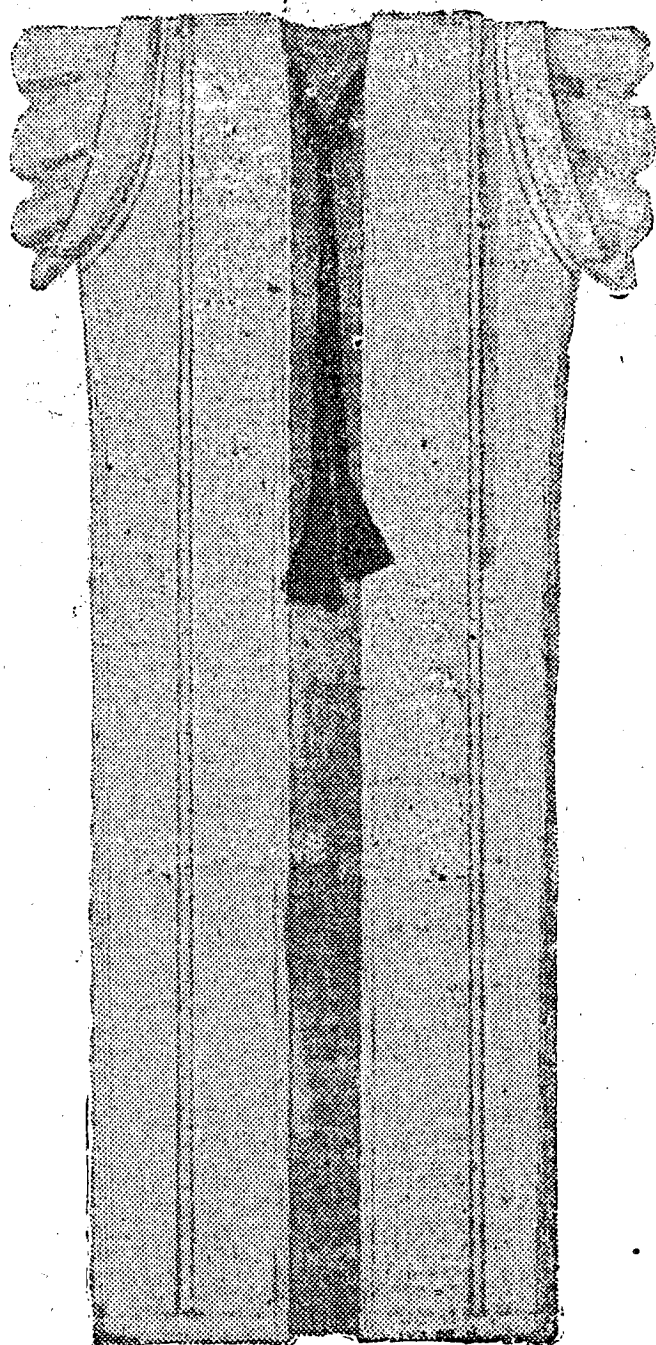


COSTAS

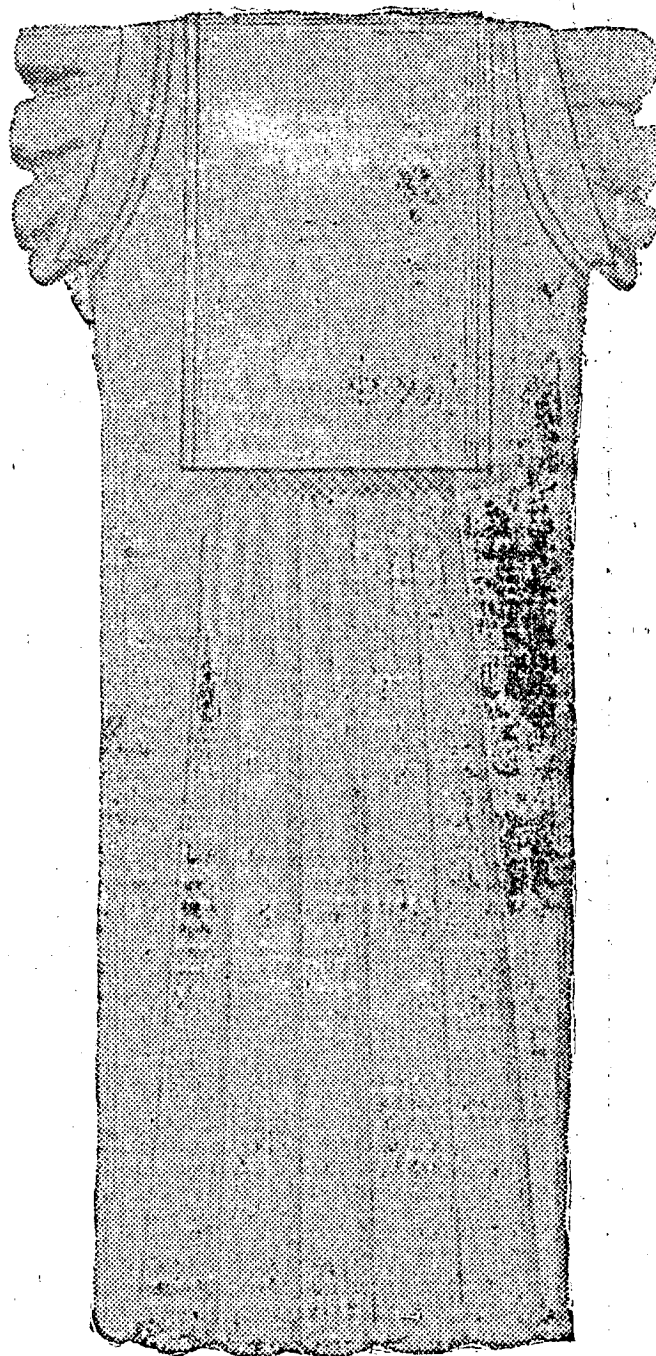


Capa

FRENTE

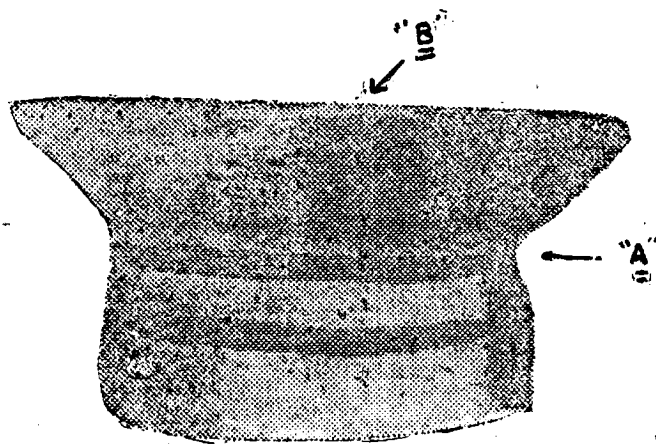


COSTAS

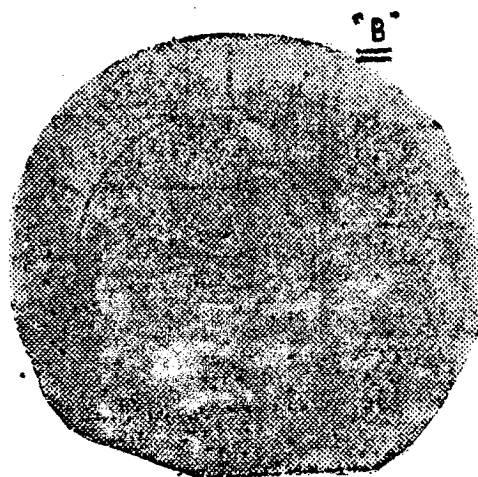
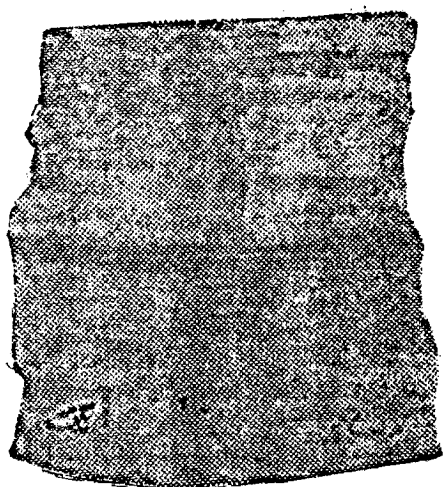


Capêlo

VISTA DE FRENTE



DETALHES



## Ministério da Marinha

Por decreto de 17 de maio corrente, foi considerado transferido para a reserva de primeira classe, no posto de capitão de mar e guerra, o capitão de fragata do Corpo de Oficiais da Armada, Américo de Araújo Pimentel, percebendo os vencimentos que lhe competirem, na forma da legislação em vigor, sem direito, porém, ao pagamento da diferença de soldo e gratificação entre a data do presente decreto e a do que o transferiu para o referido quadro em 20 de outubro de 1933.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, por decretos de 11 de maio:

Resolve promover, por antiguidade, a mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 3ª, Francisco de Burgos. (N. 14.598, de 1933.)

Resolve promover, por antiguidade, a mestre de linha de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o de 4ª, Artur de Moraes. (Idem.)

Resolve conceder a José Dias de Carvalho a aposentadoria que pediu no cargo de escriturário de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de acordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 8.002, de 1934.)

Resolve, tendo em vista o que propôs a diretoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil em ofício n. 71/V, de 17 de março de 1934, exonerar do cargo de 3º escriturário dessa Estrada, por terem optado pelo de auxiliar técnico de 2ª classe que exerce, em comissão, na Contadoria Central da República, os seguintes: (N. 6.875, de 1934).

Lauro Teixeira de Rezende;

Haraldo F. Sørensen;

Ernani César.

Resolve promover, por merecimento, a maquinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 4ª, Arquimínio Rodrigues. (N. 15.983, de 1933.)

Resolve nomear o maquinista-diarista da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, José Duarte, para exercer o cargo de maquinista de 4ª classe da mesma Estrada. (Idem.)

(Parecer n. 10, da Comissão de Promoções).

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Hercílio Arrais Maia, do cargo de telegrafista de 2ª classe da Rede de Viação Cearense, de acordo com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 6.878, de 1934.)

Resolve exonerar, por abandono de emprego, Mário Silveira Rocha, do cargo de telegrafista de 3ª classe da Rede de Viação Cearense, de acordo com o § 2º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (N. 6.878, de 1934.)

Resolve exonerar, a pedido, Maria Mesquita Monteiro de Castro, do cargo que exerce, interinamente, de agente postal de Iracema, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto. (N. 6.360, de 1934.)

Resolve exonerar, a pedido, Joaquim Soares Moreira, do cargo de agente postal de Riacho das Almas, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Pernambuco. (N. 7.036, de 1934.)

Resolve promover, por merecimento, a 2ª oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Paraná, o 3º, da mesma Diretoria Regional, João José Pedrosa. (Número 7.805, de 1934.)

(Parecer n. 75, da Comissão de Promoções).

Resolve promover, por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Ge-

rais, o de 2ª, da mesma Diretoria Regional, João Francisco de Jesús. (N. 7.804, de 1934.)

(Parecer n. 74, da Comissão de Promoções que será publicado oportunamente).

Resolve promover, por antiguidade, a servente de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, o de 2ª, da mesma Diretoria Regional, Benjamin Santos. (Número 7.791, de 1934.)

Resolve promover, por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, o de 2ª, da mesma Diretoria Regional, José Jorge. (Número 8.000, de 1934.)

Resolve promover, por merecimento, a auxiliar de 2ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, a de 3ª, da mesma Diretoria Regional, Maria Efigênia Ferreira. (Idem.)

Resolve nomear a auxiliar "pro-rata" da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Diamantina, Maria Alda Mendonça, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da mesma Diretoria Regional. (Idem.)

Resolve remover, por permuta, o cabineiro de 1ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Boaventura Olavo da Costa, para o cargo de servente de 1ª classe, da mesma Diretoria Regional. (N. 6.613, de 1934.)

Resolve remover, por permuta, o servente de 1ª classe, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, Laurindo João da Costa, para o cargo de cabineiro de 1ª classe da mesma Diretoria Regional. (N. 6.613, de 1934.)

Resolve nomear o mensageiro da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Norte, Francisco Píllomia de Sousa, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da mesma Diretoria Regional. (N. 7.207, de 1934.)

Resolve nomear Zacárias de Paula Silveira, para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Martinópolis, na jurisdição da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba. (N. 7.129, de 1934.)

Resolve nomear Jorge Rodrigues Barbosa para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Monteirópolis, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Ribeirão Preto. (N. 7.121, de 1934.)

Resolve nomear Ordália Lina de Faria para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de Sarra do Salitre, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Uberaba. (N. 6.720, de 1934.)

Resolve nomear Dalila Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de agente do Correio de S. João da Serra, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora. (N. 6.078, de 1934.)

Resolve nomear Darti Loureiro Weber, ajudante, interinamente, da agência postal-telegráfica de Canavieiras, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Bahia, para exercer o cargo de tesoureiro da mesma agência. (N. 8.555, de 1934.)

## Ministério da Agricultura

Por decreto de 1 de abril de 1934, foi nomeado o assistente técnico do Instituto de Química da extinta Diretoria de Pesquisas Científicas, Fernando Ramos, para exercer o cargo de assistente chefe do Instituto de Química Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por outro de 15 de maio corrente, foi concedido à professora interina do Patronato Agrícola "Rio Branco", em Santo Amaro, no Estado da Bahia, Judith Buisine, três meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida para o mesmo fim, por decreto de 4 de julho de 1933.

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

### Diretoria da Justiça

#### Segunda Secção

Expediente de 19 de maio de 1934

#### Requerimentos despachados

Joaquim Nunes de Sousa, João de Jesus, Augusto Alves Pereira e Nelson Fernandes Pereira. — Deferidos.

Dib Espir Seba e Joaquim Carneiro de Santana. — Apresentem documento do país de origem ou de autoridade que aqui o represente.

Cristiano Alves da Silva. — Diga para que precisa da folha corrida.

Arcanjo Antunes Marques da Silva. — Complete o selo dos documentos apresentados.

Fábio Alves Marinho. — Diga para que precisa de atestado de bons antecedentes.

### Diretoria do Interior

Expediente de 22 de maio de 1934

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

#### Requerimento despachado

João Manuel Dias Albaras Riquen, solicitando uma 2ª via do seu título de naturalização. — Requeira certidão, querendo, fazendo reconhecer a firma.

### Diretoria de Contabilidade

#### Primeira Secção

#### ATOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 18 de maio de 1934

#### Avisos:

#### A Fazenda:

N. 900 — Solicitou-se o pagamento, na Delegacia do Tesouro, no Amazonas, da importância de 516\$200 a Aureliano Pascoal Duarte Pinheiro.

N. 901 — Transmittiu-se a relação dos funcionários em disponibilidade pertencentes a este ministério, para pagamento de vencimentos.

N. 902 — Solicitou-se a entrega à Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, a importância de réis 11:641\$700, para a venda de aparas de papel e mullas.

N. 903 — Declarou-se constar do processo relativo à prestação de contas do adiantamento de 150:000\$, ao bacharel Olindo Pinto Coelho, a cópia do aviso n. 1.386, de 4 de agosto de 1932.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 904 — Comunicou-se o pedido para a entrega à Caixa de Aposentadorias e Pensões da importância de réis 11:641\$700.

— Ao ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

N. 905 — Solicitaram-se esclarecimentos sobre verba para um juiz e escrivão eleitorais, em Sergipe.

— Ao diretor do Arquivo Nacional:

N. 906 — Solicitou-se a remessa de cópias autenticadas das petições do Dr. Pedro Afonso Mibeli pedindo indenização de 102:400\$000.

— A Fazenda:

N. 909 — Solicitou-se a distribuição à Delegacia no Amazonas do crédito de 6:322\$600, para pagamento de gratificação a Aureliano Pascoal Duarte Pinheiro.

#### Primeira Secção

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

#### Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro na Paraíba:

N. 680 — Comunicou-se o pedido de distribuição à referida delegacia dos créditos de 600\$ e de 600\$, para pagamento de congruas a serventários do culto católico.

— Ao delegado do Tesouro em Pernambuco:

N. 681 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 600\$, para pagamento da congrua a monsenhor Francisco Raimundo da Cunha Pedrosa.

— Ao delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 682 — Comunicou-se o pedido de distribuição à Delegacia do crédito de 600\$000 para pagamento de congrua a monsenhor Antônio Nascimento Castro.

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 683 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 600\$000 para pagamento de congrua ao cônego Manuel Leôncio Galvão.

— Ao delegado do Tesouro no Estado de Minas Gerais:

N. 684 — Comunicou-se o pedido de distribuição dos créditos de 400\$000 e 600\$000 para pagamento de congruas a servidores do culto católico no Estado.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado do Amazonas:

N. 667 — Comunicou-se o pedido de pagamento de 516\$200 a Aureliano Pascoal Duarte Pinheiro, por substituição na Justiça.

— Ao diretor geral da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Polícia Civil do Distrito Federal:

N. 668 — Transmittiu-se o requerimento da Leopoldina Railway, pedindo o pagamento da importância de réis... 2:528\$295.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado de São Paulo:

N. 669 — Comunicou-se o pedido de distribuição dos créditos de 6:000\$000

e de 2:880\$000, para pagamento de soldo ao capitão Manuel de Assunção e Silva e ao 1º sargento Vitor Sainz.

— Ao delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 670 — Comunicou-se o pedido de distribuição dos créditos de 657\$000, 1:090\$800 e 730\$000 para pagamento de soldo ao cabo Jurcelino Campolino dos Santos e aos soldados José Venceslau e Antônio Francisco de Oliveira.

— Ao delegado do Tesouro no Amazonas:

N. 671 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 6:322\$600 para pagamento de gratificação a Aureliano Pascoal Duarte Pinheiro.

— Ao Sr. delegado do Tesouro em Alagoas:

N. 672 — Comunicou-se o pedido de distribuição dos créditos de 1:090\$800, 872\$700 e 730\$000 para pagamento de soldo aos soldados Francisco José de Santa Rita, Teodorico Fernandes da Costa e Esperidião de Sousa Ferro.

— Ao delegado do Tesouro no Estado do Ceará:

N. 673 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 1:636\$800 para pagamento ao soldado José Pascoal de Lima.

— Ao delegado fiscal no Estado do Maranhão:

N. 674 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 1:090\$000, para pagamento de soldo ao soldado Sebastião Silva.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional:

N. 675 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 766\$500, para pagamento de soldo ao 3º sargento Manuel Martiniano dos Santos.

— Ao delegado do Tesouro no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 676 — Comunicou-se o pedido de distribuição do crédito de 839\$500 e de 766\$500, para pagamento aos segundos sargentos, Gabriel Braz do Nascimento e José Rodrigues dos Reis.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado do Piauí:

N. 671 — Comunicou-se o pedido de distribuição dos créditos de 5:200\$ e 629\$500, para pagamento ao 2º tenente, Franklin de Castro Lima e ao soldado, Abel Pereira Cardoso.

— Ao delegado fiscal do Tesouro no Estado de Sergipe:

N. 678 — Comunicou-se o pedido dos créditos de 2:400\$, 1:081\$300 e réis 1:636\$800, para pagamento ao terceiro sargento, Antônio Manuel de Jesus, ao cabo Sérgio Guilherme dos Santos e ao soldado Gervásio de Araújo Andrade.

— Ao delegado fiscal no Estado da Paraíba:

N. 679 — Comunicou-se o pedido de distribuição dos créditos de 730\$000, 730\$000 e 730\$000, para pagamento ao anspçada, Francisco Limeira de Albuquerque e aos soldados, Delsólio José de Sousa e José Galdino Pereira de Lucena.

#### Atos do Sr. ministro

#### Segunda Secção

#### Avisos:

#### A Fazenda:

N. 907 — Solicitou-se o pagamento ao bacharel Haroldo da Costa Rodrigues da importância de 416\$700, de substituição na Justiça.

N. 908 — Solicitou-se o pagamento ao bacharel Herculanio Tomaz Lopes, da importância de 416\$700, de substituição na Justiça.

#### Atos do Sr. diretor geral

##### Segunda Secção

##### Offícios:

Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 685 — Solicitou-se seja atendido o pedido de material constante do officio n. 179, de 9 de fevereiro, com exceção das caixas de papel de cartas já enviadas.

Expediente de 19 de maio de 1931

#### Atos do Sr. diretor geral

##### Segunda Secção

##### Offícios:

Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 687 — Transmitiu-se a segunda via do pedido n. 8.

#### Atos do Sr. diretor geral

##### Primeira Secção

##### Offícios:

Ao juiz de direito da Sexta Vara Criminal do Distrito Federal:

N. 686 — Solicitou-se a proposta da distribuição interna dos créditos do Tribunal referentes ao exercício vindouro.

Expediente de 18 de maio de 1934

#### Atos do Sr. diretor geral

##### Despachos:

Amélio Horácio da Silva, reiterando o pedido de pagamento da importância de 675\$000.

Transmitido o requerimento ao interventor federal no Paraná:

### Imprensa Nacional

Expediente de 22 de maio de 1934

#### Offícios expedidos:

N. 1.317 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo o pedido número 624.053.

N. 1.318 — Idem, idem, remessa dos pedidos ns. 624.051 e 624.052.

N. 1.319 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitando providências para ser autorizado o Banco do Brasil a entrega da quantia respectiva afim de atender o pagamento do pessoal no mês corrente.

N. 1.320 — Idem, idem, para o pagamento de despesas miúdas no período de abril a junho do corrente ano.

N. 1.321 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, solicitando providências para o transporte de um caixote destinado ao Estado de Sergipe.

N. 1.322 — Ao Sr. gerente do British Bank of South America Ltd., comunicando que a remessa do *Diário Oficial* para a filial desse Banco em São Paulo tem sido feita com regularidade.

N. 1.323 — Ao Sr. diretor da 1ª Divisão da Comissão Central de Compras, remetendo a amostra pedida em telegrama.

N. 1.324 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II. solicitando transporte de

um caixote com impressos para a Delegacia Fiscal em Belo Horizonte.

N. 1.325 — Ao Sr. diretor-gerente do Lloyd Brasileiro, idem, idem, para a Alfândega de Maceió.

N. 1.326 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos da Paraíba do Norte, respondendo ao officio n. 434, de 9 de março último, sobre a remessa do *Diário Oficial* para diversos assinantes. (V. 30.325-34.)

N. 1.327 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo os pedidos números 624.054, 624.055 e 624.061 de material de consumo para esta repartição.

N. 1.328 — Ao Sr. inspetor da Alfândega da Baía, solicitando providências no sentido de ser informado se se acha averbado o descôto para assinatura do *Diário Oficial* do sargento da Polícia Aduaneira, Flávio Ruiz Burlamaqui Hosannah. (F. 20.842-34.)

N. 1.329 — Ao Sr. chefe do Arquivo da Economia Mundial de Hamburgo, comunicando que o regulamento deste estabelecimento não faculta a permuta de serviços com qualquer instituição. (P. 61.103-34.)

N. 1.330 — Ao Sr. João Capistrano Leda — Rosário — Maranhão, respondendo a carta de 30 de março último, comunicando que a reclamação deve ser feita a Delegacia Fiscal, que deixou de requisitar a respectiva assinatura do *Diário Oficial*.

N. 1.331 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, solicitando um adiantamento de 40:000\$, destinado ao pagamento do pessoal.

N. 1.332 — Ao Sr. coletor das Renditas Federais em Jacutinga — Minas Gerais, remetendo recibos da assinatura do *Diário da Assembléia*. (F. 20.565-34.)

N. 1.333 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, solicitando inspeção de saúde para o ajudante de impressor Venâncio Sotero de Oliveira. (M. 70.458-34.)

Ns. 1.334 e 1.335 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada em 18 e 19 do corrente mês.

#### Requerimentos despachados

P. 61.144-34 — André Alves dos Santos. — Séle e inutilize devidamente as estampilhas nos documentos.

P. 61.135-30 — Hostília de Sá Tavares dos Santos. — Satisfaca a exigência.

P. 61.139-34 — Valdemar Vieira de Moraes Machado. — Certifique-se.

#### RENDA ARRECADADA PELA TESOUREARIA

De janeiro a abril de 1934 468:912\$500  
De 1 a 18 de maio de 1934 52:830\$000

Total..... 521:742\$500  
Em igual período de 1933 513:215\$400

Diferença para mais em 1934..... 8:527\$100

Imprensa Nacional, 19 de maio de 1934.—O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 21-5-934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a abril de 1934 468:912\$500  
De 1 a 19 de maio de 1934 55:389\$400

Total..... 524:301\$900  
Em igual período de 1934 517:569\$300

Diferença para mais em 1934..... 6:732\$600

Imprensa Nacional, 21 de maio de 1934.—O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 21-5-934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

### Diretoria Geral de Contabilidade

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 10 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos de exercícios encerrados:

N. 1.601 — De 199\$800 ao Sr. José de Barros Pinto.

N. 1.602 — De 14\$200 ao Sr. José Martins, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.603 — De 59\$200 ao Sr. Duzimar Neves da Silva, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.604 — De 81\$400 ao Sr. Osmar Ferreira Sholl, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.606 — De 199\$200 ao Sr. Manuel Brito Fernandes, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.607 — De 149\$800 ao Sr. João José do Rêgo, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.608 — De 14\$800 ao Sr. Galdino José Rodrigues, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.609 — De 74\$ ao Sr. Leônicio Mariano Seabra, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.610 — De 44\$400 ao Sr. Francisco Bento de Melo, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.611 — De 59\$200 ao Sr. Antônio Mendes Olívia, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.612 — De 37\$ ao Sr. Procídio de Assiz, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.613 — De 32\$ ao Sr. Júlio Carvalho da Silva, servente de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.614 — De 42\$800 ao Sr. Oscar Freitas.

N. 1.615 — De 64\$200 ao Sr. Pedro da Costa Faria, soldador de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.616 — De 342\$400 ao Sr. Luiz Pacheco, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.617 — De 406\$600 ao Sr. Francisco de Andrade, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.618 — De 193\$200 ao Sr. Antônio Raimundo Teixeira, guarda de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.619 — De 27\$600 ao Sr. Francisco Teixeira de Moraes, soldador de 4ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.620 — De 149\$800 ao Sr. Alfredo Simões, eletricitista de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.621 — De 145\$200 ao Sr. José Fernandes de Azevedo, apontador da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.622 — De 177\$600 ao Sr. Ober-tal Jorge Crispim, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.  
N. 1.623 — De 283\$500, ao Sr. Al-pino Domingues de Azevedo, ajudante de guarda geral da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.624 — De 7:500\$000, ao Sr. Ma-nuel Alves de Sousa, a importância de (7:500\$000) sete contos e quinhentos mil réis, proveniente de serviços reali-zados, no período adicional ao exercício de 1933, em proveito da Biblioteca Na-cional.

N. 1.625 — De 44\$400, ao Sr. Valde-miro Machado da Silva, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Es-gotos.

N. 1.626 — De 27\$600, ao Sr. Marti-niano Alves Carneiro, soldador de 4ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.627 — De 18\$400, ao Sr. Ade-lino Tavares Guerra, soldador de 4ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.628 — De 10\$700, ao Sr. Her-culano Borges Marinho, soldador de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.629 — De 18\$400, ao Sr. Manuel Raimundo Teixeira, soldador de 4ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.630 — De 18\$400, ao Sr. Adeli-no Tavares de Oliveira, guarda de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.631 — De 199\$800, ao Sr. Al-varo Silva, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.632 — De 103\$600, ao Sr. Olim-pio Pires de Amorim, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.633 — De 46\$000, ao Sr. Mário Fernandes de Amorim, guarda de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.634 — De 64\$200, ao Sr. Antô-nio Faúel Lima, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.635 — De 60\$500, ao Sr. Maxi-mino Antônio Teixeira, soldador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.636 — De 46\$000, ao Sr. Ed-mundo Angelo Lopes, guarda de 3ª clas-se da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.637 — De 298\$000, ao Sr. João Olívia Delfim, encarregado de reservat-ório de 1ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.638 — De 385\$200, ao Sr. Vi-valdo Augusto Pacheco, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.639 — De 181\$500, ao Sr. Ma-nuel Mendonça, encarregado de reservat-ório de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.640 — De 184\$500, ao Sr. Antô-nio Cardoso, encarregado de reservat-ório de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.641 — De 160\$500, ao Sr. João Mariano Seabra, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.642 — De 169\$400, ao Sr. Adri-ano Cardoso, encarregado de reservat-ório de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.643 — De 7\$400, ao Sr. Antônio Machado de Azevedo, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.644 — De 14\$800, ao Sr. Ger-vásio Lemos, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.645 — De 188\$400, ao Sr. Felis-berto Marques, soldador de 4ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.646 — De 27\$600, ao Sr. Alvaro Cirne, guarda de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.467 — De 27\$600, ao Sr. José Ovídio dos Santos, servente de 1ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.648 — De 67\$500, ao Sr. Cae-tano Soares da Silva, soldador de 1ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.649 — De 99\$900, ao Sr. Eme-tério de Andrade, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Es-gotos.

N. 1.650 — De 195\$800, ao Sr. Ma-nuel Ribeiro de Freitas, soldador de 1ª classe da Inspetoria de Águas e Es-gotos.

N. 1.651 — De 93\$500, ao Sr. Carlos Pedro, trabalhador de 2ª classe da Ins-petoria de Águas e Esgotos.

N. 1.653 — De 107\$000, ao Sr. Flós-colo Gomes Patrício, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.654 — De 62\$900, ao Sr. Deo-clécio Vieira de Matos, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Es-gotos.

N. 1.655 — De 20\$800, ao Sr. Filo-gônio Narcizo da Silva, trabalhador de 1ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.656 — De 30\$300, ao Sr. Ma-nuel Canuto Dias, soldador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.657 — De 258\$900, ao Sr. Patr-ício Machado, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.658 — De 62\$900, ao Sr. Arlin-do Pinto Duarte, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Es-gotos.

N. 1.659 — De 33\$300, ao Sr. Ma-nuel Bernardo, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.660 — De 62\$900, ao Sr. Macá-rio Pascoal, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

— Ao Sr. diretor de Despesa Pú-blica:

N. 1.665 — Transmite, a relação do pessoal mensalista contratado do Gabi-nete do engenheiro deste Ministério.

N. 1.667 — Transmite, a relação do pessoal mensalista contratado do Obser-vatório Nacional.

N. 1.668 — Transmite a do pessoal técnico contratado da Diretoria Geral de Assistência a Psicopatas.

N. 1.669 — Transmite, a relação do pessoal contratado da Diretoria Geral de Assistência a Psicopatas.

— Ao Sr. diretor geral de Assistên-cia a Psicopatas:

N. 1.670 — Em referência ao officio n. 32-P, de 26 de março último, trans-mite as relações do pessoal contratado, dessa Assistência.

— Ao Sr. diretor do Observatório Nacional:

N. 1.671 — Em referência o officio n. 83, de 12 de março último, transmi-te, a relação do pessoal contratado desse Observatório.

Dia 11

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.694 — Transmite a relação das dotações ora postas no Tesouro Nacio-nal à disposição da Comissão Central de

Compras, afim de serem atendidas, nos termos do decreto n. 24.167, de 25 de abril findo, as despesas com as reparti-ções deste Ministério, no corrente exer-cício.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de maio de 1934

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.710—Solicita providências afim de que, nos termos do art. 20 do de-creto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, seja o Banco do Brasil autoriza-do a entregar, por duodécimo, ao tesou-reiro da Inspetoria de Águas e Esgotos, as importâncias constantes das sub-consignações de 1ª parte — Pessoal — da verba 13ª do orçamento ora vigente para este ministério, uma vez que a dita repartição, dispondo de seção de contabilidade e tesouraria com atribui-ções de pagadoria, tem junto a si uma dependência da Contadoria Central da República.

— Ao Sr. ministro de Estado dos Ne-gócios da Guerra:

N. 1.716 — Comunicando que o De-partamento Nacional de Saúde Pública, para o qual foi adquirido, ha três anos, por 140.000\$, o novo casco da barca "Pasteur" não tendo em que o utilizar, consulta si a esse ministério convém aproveitar, sem condições o mesmo casco.

N. 1.717 — Idêntico ao ministro de Estado dos Negócios da Marinha:

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de maio de 1934

Sr. diretor geral da Biblioteca Na-cional:

N. 1.696 — Restitue a folha do pes-soal contratado afim de que essa re-partição providencie no sentido de ser o pagamento requerido diretamente por essa biblioteca.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.697 — Solicitaram-se os seguin-tes pagamentos de exercícios encerra-dos:

De 673\$ ao Sr. Teodósio Antônio dos Santos, ajudante de guarda geral da ins-petoria de Águas e Esgotos.

N. 1.798 — De 184\$ ao Sr. Jorge An-tônio, servente de 1ª classe da Inspe- toria de Águas e Esgotos.

N. 1.699 — De 165\$600 ao Sr. Ra-miro Rosa da Silva, guarda de 3ª lasse da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.700 — De 199\$800 ao Sr. José Gomes da Rocha, trabalhador de 2ª clas-se da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.701 — De 29\$600 ao Sr. José Vicente Ferreira, trabalhador de 2ª clas-se da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.702 — De 125\$800 ao Sr. Teo-dólindo Antônio dos Santos, trabalha-dor de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.703 — De 202\$400 ao Sr. João Pereira da Silva, guarda de 3ª lasse da Inspetoria de Águas e Esgotos.

— Sr. ministro:

N. 1.704 — Passo às mãos de V. Ex., nos termos da delegação de competên-cia a que se refere o aviso n. 2.954, transmitido a esse ministério a 4 de se-setembro do ano passado, o incluso pro-cesso de exercício encerrado, solicitam-

do as providências de V. Ex. afim de que seja paga, no Tesouro Nacional, ao Sr. Manuel da Silva Borges, trabalhador de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos, a importância de \$81400, a que o mesmo fez jus por serviços prestados aos domingos e feriados, no período de julho a outubro de 1932, conforme a respectiva fôlha inclusa.

A despesa, quando vigente o exercício de 1932, a que corresponde, corria por conta da sub-consignação n. 3 — Pessoal jornalheiro etc., consignação — Pessoal verba 13ª — Inspetoria de Águas e Esgotos, art. 7º do decreto n. 21.059, de 12 de fevereiro de 1932, cuja dotação apresenta saldo suficiente, tendo sido feita, na escrituração desta Secretaria de Estado, a redução do total dessa despesa.

N. 1705 — De \$42800 ao Sr. Faustino Cavalheiro, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.706 — De \$328100 ao Sr. Atanásio Rogolfo Marques Aleixo, guarda de 2ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.707 — De \$21400 ao Sr. Benevolência Portela guarda de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.708 — De \$42800 ao Sr. Doméio Gonçalves Monsão, soldador de 3ª classe da Inspetoria de Águas e Esgotos.

N. 1.709 — De \$1.053\$900 à Companhia Telefônica Brasileira, proveniente de serviços prestados à Colônia de Psicopatas (Homens) no exercício de 1933 e respectivo período adicional.

— Sr. engenheiro do ministério:

N. 1.715 — Solicita providências no sentido de ser feita concorrência para fornecimento de elevadores destinados ao edifício onde vai ser instalada esta Secretaria de Estado, devendo as propostas serem remetidas a esta secretaria para a ulterior resolução de S. Ex.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega desta Capital:

N. 1.718 — Solicita providências no sentido de serem despachadas, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, duas caixas contendo 23 microscópios simples.

N. 1.731 — Solicita providências no sentido de ser despachada uma encomenda postal, vinda de França pelo vapor francês "Massilia", consignada à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, repartição deste ministério.

N. 1.733 — Solicita providências no sentido de ser despachada uma caixa contendo um aparelho para macro e micro fotografia Leitz, consignada à Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, repartição deste ministério.

N. 1.735 — Solicita providências no sentido de serem despachadas, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, cinco caixas e um engradado contendo material cirúrgico, vindo de Hamburgo, pelo vapor alemão "General Artigas", com a marca K. S. e os números 1-54, 293, 2-5.493, 6.274, 98.381/2 e 98.383, com os pesos: bruto de 1.083 quilos e 450 gramas e líquido 608.820 gramas, consignados à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, repartição

deste ministério, conforme a relação inclusa.

As referidas caixas e engradados deverão ser entregues ao Sr. Aderbal de Sousa Bastos, despachante deste ministério.

### Diretoria Geral de Expediente

Communicou-se:

N. 1.771 — Ao diretor da Faculdade de Direito de Niterói, que o senhor ministro, no processo referente ao requerimento de Mário Nunes, exarou, em 16-5-34, o despacho seguinte: — "Em época oportuna dirija-se ao diretor da Faculdade."

N. 1.772 — Ao diretor da Faculdade de Direito de Niterói, que o senhor ministro, no processo referente ao requerimento de Hélio Pires Ferreira, exarou, em 15-5-34, o seguinte despacho: — "Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade."

N. 1.773 — Ao mesmo, que o senhor ministro, no processo referente ao requerimento de Antônio Barbosa de Carvalho, exarou, em 16-5-34, o seguinte despacho: — "Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade."

N. 1.776 — Ao mesmo, que o senhor ministro, no processo referente ao requerimento de Arquias de Menezes, exarou, em 16-5-34 o despacho seguinte: — "Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade."

Requerimentos despachados pelo senhor ministro:

N. 2.402 — Albertino José de Alneida. — Não é oportuno.

N. 4.032 — Mário Nunes. — Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade.

N. 4.513 — Hélio Pires Ferreira. — Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade.

N. 4.553 — Arquias de Menezes. — Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade.

N. 4.554 — Antônio Barbosa de Carvalho. — Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade.

N. 5.018 — Bertoldo Emidio de Santana. — Não pôde ser atendido, por falta de apoio legal.

N. 5.133 — Francisco Fortes Alves de Andrade. — Em época oportuna, dirija-se ao diretor da Faculdade que preferir.

N. 5.190 — Vitalico Antônio Leal. — Não ha amparo legal, não posso atender.

N. 5.258 — João José Baptista Tubbino. — Concorde.

### Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Registro de professores:

José Júlio Rodrigues, Marina Riedy do Nascimento Silva, Carolina Silva de Oliveira, José Ciribeli Alves, Fernando Mendes de Souza Filho, Carlos Damasco. — Deferidos.

Registro de diplomas:

Heitor Mascoraldi. — Satisfaca o pagamento do imposto devido ao Tesouro Nacional.

Shokichi Itom. — O registro de diploma nos termos do art. 14 do decreto nú-

mero 20.931, deve ser pedido ao Departamento Nacional de Saúde Pública.

Valdemar Adolfo de Vasconcelos. — Mantenho o despacho anterior.

DESPACHOS DO SR. DIRETOR DA 1ª SEÇÃO

Registro de professores:

Manuel Augusto Correia de Albuquerque. — Junte os documentos que anteriormente retirou.

Noel Carlos dos Santos. — Sele convenientemente o diploma exibido.

Domingos Rufflo. — Legalise a documentação.

Segunda seção

Expediente despachado pelo Sr. diretor geral

Telegrama e officio ao inspetor da Faculdade de Direito de Recife, determinando a expedição de guia de transferência ao aluno Edson Cavalcanti Valença.

Telegrama e officio ao inspetor da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, determinando a expedição de guia de transferência ao aluno Décio Meireles de Miranda.

Officio ao diretor da Escola de Farmácia e Odontologia de Uberaba, respondendo a uma consulta.

Officio ao inspetor da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, mandando cancelar as matrículas dos estudantes.

Officio ao inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia Dr. Washington Luis, mandando cancelar a matrícula do estudante Geraldo de Sousa.

Officio ao inspetor da Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, mandando cancelar as matrículas dos alunos Elias Joaquim e Ernesto Otaviano.

EXPEDIENTE ASSINADO PELO DIRETOR DA

2ª SEÇÃO

Telegrama e officio ao diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, respondendo a uma consulta.

Officio ao inspetor da Escola de Medicina e Cirurgia do I. Hahnemanniano, comunicando o despacho exarado no requerimento do estudante Elbio Vaz de Camargo.

Officio ao inspetor da Escola de Farmácia e Odontologia de São Paulo, comunicando o despacho exarado no requerimento do estudante Ferdinando Taccola.

Officio ao inspetor da Escola de Medicina e Cirurgia do I. Hahnemanniano, enviando, para ser informado, o requerimento do estudante Joaquim da Costa Borges.

Officio ao diretor da Escola de Engenharia de Juiz de Fora, reiterando o officio n. 1.207, de 10 de abril próximo findo.

Officio ao inspetor da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Pelotas, recomendo providências.

Officio ao inspetor da Faculdade de Medicina do Pará, remetendo cópia do parecer n. 48 da Comissão de Legislação e Recursos ao Conselho Nacional de Educação.

## Conselho Nacional de Educação

ATA TAQUIGRÁFICA DA 10ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1933, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO

Presidência do Sr. professor Reinardo Porchat, tendo como secretário o Sr. Dr. Américo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Eduardo Rabelo, Cesário de Andrade, Delgado de Carvalho, Isaías Alves, Carneiro Felipe, padre Leonel Franca, almirante Américo Silvado, marechal Marques da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Vai ser lida a ata da sessão anterior. (É lida e aprovada a ata da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Carneiro Felipe — (lendo):

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

#### Parecer n. 177

"O Diretório Acadêmico da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, em telegrama dirigido ao Exmo. Sr. ministro, solicita seja considerada facultativa a realização das provas parciais do corrente mês de novembro, pelo alunos da referida Faculdade, sob a alegação de que, tendo os mesmos prestado as provas de agosto, ficariam assim nas condições dos alunos dos demais institutos de ensino de medicina, os quais, nessa época, não prestaram provas parciais.

Verifica-se, entretanto, das informações constantes do processo e dos avisos expedidos que a dispensa das provas parciais do mês de agosto, a princípio, somente fôra concedida, por deliberação do Conselho Universitário, aos alunos matriculados sob o regime da legislação anterior na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e tinha por fim evitar, pelo elevado número de estudantes nas séries superiores do curso médico, uma longa perturbação nos trabalhos escolares.

Essa providência, que assim atendia, no próprio interesse do ensino, a um caso particular, posteriormente teve que se tornar extensiva aos institutos conêneres, em virtude da interpretação que, desde o início, lhe fôra dada pela Diretoria Geral de Educação.

Embora já tenha perdido a oportunidade, pela próxima conclusão dos trabalhos escolares, qualquer deliberação do Conselho em relação ao caso em apreço, a Comissão, entretanto, não deixa de se manifestar sobre o mérito da questão, opinando que as provas parciais, visto que obedecem a um processo de execução e de julgamento, perfeitamente regulado pela legislação do ensino, quer tenham sido prestadas, quer não o tenham, devem ser tidas como atos acabados nas respectivas épocas de sua realização. Nessas condições é de parecer a Comissão que seja negada a concessão solicitada."

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Carneiro Felipe*, relator. — *Reynaldo Porchat*.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

#### Parecer n. 190

"O diretor da Faculdade de Medicina da Bahia, no documento inicial do presente processo, submete à consideração do Sr. ministro o teor do requerimento de dois alunos da mesma Faculdade que solicitam, alegando terem sido os únicos a prestar as provas parciais do mês de agosto, sejam as mesmas consideradas em substituição das que, por motivo de doença, não puderam prestar no mês de maio.

Já tendo sido apreciado no parecer n. 177 que as provas parciais, pela sanção do seu julgamento, devem ser tidas como atos acabados na época de sua realização, entende a Comissão que deve ser negado o favor requerido."

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Carneiro Felipe*, relator. — *Reynaldo Porchat*.

O Sr. Isaías Alves (lendo):

### COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

#### Parecer n. 178

"A Comissão de Ensino Secundário examinou os documentos relativos ao pedido de inspeção do Colégio da Companhia de Santa Teresa de Jesus, cuja ficha de classificação alcançou 7.739 pontos que o colocam na categoria de regular. Não há,

entretanto, condição alguma que haja deixado de ser atendida no conjunto das condições materiais e as informações do inspetor são favoráveis no ponto de vista do ensino e da educação.

A informação da Superintendência do Ensino Secundário faz restrições quanto ao contrato dos professores, cuja regulamentação se acha em estudo e à qual se submeterão todos os estabelecimentos livres de ensino secundário.

Em vista das condições favoráveis do instituto a comissão é de parecer que lhe sejam concedidas as regalias decorrentes da inspeção permanente."

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Isaías Alves*, relator. — *P. Leonel Franca*, I. J. — *C. Delgado de Carvalho*.

### COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

#### Parecer n. 179

"A Comissão de Ensino Secundário havendo examinado os documentos que acompanham o pedido de inspeção permanente do Liceu Nacional Rio Branco, da Capital de São Paulo, verifica que o estabelecimento satisfaz a todas as exigências.

Sua ficha de classificação alcança 9.524 pontos que o colocam no grupo dos excelentes. No seu corpo docente e administrativo acham-se personalidades definidas no mundo educacional do país.

As informações da superintendência são francamente favoráveis, a não serem restrições quanto aos contratos dos professores, assunto que depende de regulamentação em estudo neste Conselho, a cujas conclusões, se aceitas pelos poderes competentes, se submeterão todos os institutos.

Assim a comissão é de parecer que sejam concedidas ao Liceu Nacional Rio Branco as regalias de estabelecimento livre de Ensino Secundário."

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Isaías Alves*, relator. — *P. Leonel Franca*, I. J. — *C. Delgado de Carvalho*.

### COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

#### Parecer n. 180

"A Comissão de Ensino Secundário examinando os documentos relativos ao pedido de inspeção permanente do Ginásio Santo Alberto, de São Paulo, verifica que o estabelecimento não preenche todas as condições, não possuindo área coberta, biblioteca, ginásio e extintores de incêndio. Tais deficiências não se compreendem quando o instituto teve dois anos de inspeção preliminar, durante os quais os inspetores devem providenciar eficientemente junto às diretorias afim de que os colégios satisfizessem os requisitos legais.

E de interesse da educação nacional que os colégios secundários tenham organização definitiva e os inspetores não devem limitar sua ação à simples verificação do estado em que se acham os estabelecimentos. Devem cooperar prudentemente no sentido de orientar a execução da lei, afim de que sejam suspensas as inspeções dos colégios cujos diretores não atendem às solicitações dos inspetores.

Assim é de parecer a comissão que seja prorrogada a inspeção preliminar por um ano ao Ginásio Santo Alberto."

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Isaías Alves*, relator. — *P. Leonel Franca*. — *C. Delgado de Carvalho*.

### COMISSÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO

#### Parecer n. 181

"A Comissão de Ensino Secundário examinou os documentos relativos ao pedido de inspeção permanente do Colégio Progresso Campineiro, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo e verificou as boas condições materiais em que se acha o instituto, cuja ficha de classificação alcançou 8.492 pontos, que lhe dão a categoria de bom.

Todas as informações do Inspetor são favoráveis ao estabelecimento. Ha entretanto duas lacunas a preencher: alguns professores não são registrados e não foram juntos contratos de professores. Em vista das boas condições em que se acha o instituto a comissão é de parecer que se concedam ao Colégio Progresso Campineiro as regalias de instituto livre de ensino secundário, depois que estejam satisfeitos os itens relativos ao registro e ao contrato dos professores."

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1933. — *Isaías Alves*, relator. — *P. Leonel Franca*, secretário geral. — *C. Delgado de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE — Passa-se a ordem dia.

### ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 171, da Comissão de Ensino superior, sobre a Faculdade de Odontologia de Porto Alegre.

O SR. CEZÁRIO DE ANDRADE — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 171 apresentado em 20 de novembro.*)

O SR. MARECHAL MARQUES DA CUNHA — Sr. Presidente, a Faculdade de Odontologia de Porto Alegre já tem comparecido a este Conselho várias vezes.

Lembra-me que, da penúltima vez, a recusa ao pedido de inspeção se baseou em dois itens: 1º no fato da Escola não ter organizado o seu gabinete de anatomia com todo o aparelhamento necessário, inclusive os cadáveres para os trabalhos de dissecação; 2º na existência de um pedido de anexação feito à Escola de Medicina de Porto Alegre. Dizia-se, nesse parecer, que a anexação só podia ser examinada depois de ouvida a Escola de Medicina. Posteriormente, soube-se que a Escola de Medicina de Porto Alegre, que não tinha o seu Curso de Farmácia e Odontologia funcionando, estava em condições de o fazer e que, portanto, não se faria a anexação.

O único ponto que está em debate é, pois, o relativo à existência de cadáveres. Formou-se, no caso, um verdadeiro círculo vicioso: a diretoria da Escola dirigiu-se à Santa Casa para obter os cadáveres e esta declarou que só entrava em combinação com a Escola se a mesma obtivesse a inspeção. Ora, a concessão da inspeção estava na dependência do contrato com a Santa Casa e, desde que esta só o queria fazer após a obtenção da inspeção, ficou a Escola em situação de dificuldade. Como sair desse impasse? O Conselho, na penúltima reunião, aprovou o parecer que negava a inspeção. Desta vez a Comissão teve de se pronunciar somente sobre a parte referente ao gabinete de anatomia, porque a Escola não voltou mais a falar sobre a anexação, mas o parecer ainda é contrário a Escola, pelos motivos aludidos.

Quando era membro desse Conselho o ilustre professor Aristides Novis, fez S. Ex. aqui, verdadeiras dissertações sobre a odontologia nas suas relações com a medicina, para mostrar o quanto era lógica e natural essa exigência do estudo do cadáver, se bem que quasi se reduza, naquele curso, à anatomia da cabeça. Não há, portanto, dúvida alguma, sob o ponto de vista das exigências legais. Já ouvi diversas vezes dizer-se aqui que não é possível conceder-se uma inspeção condicional. No caso presente, porém, há afirmações do Sr. Interventor federal no Rio Grande do Sul, que, naturalmente, preencherá essa lacuna dentro de curto prazo, entrando em entendimento com a Santa Casa local para o fornecimento de cadáveres. Por isso, penso que poderia ser concedida a inspeção solicitada, chamando-se a atenção do inspetor para esse fato, pois o Sr. Interventor, uma vez obtida a inspeção, sanará a única falha apontada.

O Sr. almirante Américo Silgado — Sr. Presidente, ouvi com toda a atenção a exposição que o ilustre marechal Marques da Cunha fez a respeito da matéria em debate.

Lembro-me muito bem das lições luminosas dadas, neste Conselho, pelo eminente professor Aristides Novis, sobre o ensino da odontologia.

Há, por outro lado, a questão da interferência do Sr. Interventor do Rio Grande do Sul. Nas Ordenações do Reino já se dizia que as pessoas importantes não deviam ser aceitas como advogadas.

O Sr. Reynaldo Porchat — As Ordenações chamavam pessoas poderosas.

O Sr. almirante Américo Silgado — Admiro muito o Sr. Interventor do Rio Grande do Sul, que considero um militar de primeira ordem. Si S. Ex. porém, tem tanto poder, por que não auxilia a escola, de modo a que ela venha ao Conselho em condições de obter, desde logo, a inspeção preliminar?

A vista disso, lamento discordar do Sr. marechal Marques da Cunha. Voto a favor do parecer, porque o Sr. Interventor federal no Rio Grande do Sul nada tem com essas questões espirituais.

O Sr. marechal Marques da Cunha — A minha proposta fica assim redigida:

"Proponho que seja concedida a inspeção preliminar à Escola de Odontologia de Porto Alegre, advertindo-se, porém, o inspetor a ser nomeado, da necessi-

dade de completar a dita Escola a organização do gabinete anatómico dentro do mais breve tempo possível."

O Sr. Presidente — Continua em discussão o parecer. Não havendo mais quem se manifeste, passa-se à votação. Os senhores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado, contra voto do Sr. marechal Marques da Cunha.

Está em discussão o parecer n. 174, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o memorial dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisório pelo professor Jaques Raimundo Ferreira da Silva.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 174, apresentado em 20 de novembro.*)

Não havendo quem se manifeste, passa-se à votação. Os senhores que aprovam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 173, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento feito pelo Sr. Floriano de Freitas.

O parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 173, apresentado em 20 de novembro.*)

O Sr. Carneiro Felipe — Sr. Presidente, a restrição por mim feita à conclusão do parecer que acaba de ser lido, apenas visa salvaguardar direitos, que se me afiguram incontestáveis. Realmente, o "Mackenzie College" obteve, em 1923, um decreto de equiparação por um processo que foi várias vezes rememorado no antigo Conselho Nacional do Ensino, pelo fato muito significativo de ter sido referendado pelo Presidente do Senado e não pelo Presidente da República. Nesse decreto, pelo art. 1º, concedia-se a equiparação, uma vez que o instituto se submetesse à fiscalização e à organização dos institutos de ensino congêneres. Os relatórios apresentados pelo inspetor do "Mackenzie College", no decurso dos anos posteriores a 1923 foram sempre deficientes em informações, do que resultavam intermináveis discussões no antigo Conselho Nacional do Ensino sobre a regularidade dos cursos processados no "Mackenzie College". Em 1928, entretanto, o relatório submetido ao Conselho teve parecer, de que foi relator o saudoso professor Paulo de Frontin, que terminava pelas seguintes conclusões, votadas, na sessão, a que me refiro no meu voto vencido, de 27 de fevereiro de 1928.

"Do exposto, a Comissão é de parecer: 1º, que o Conselho Nacional do Ensino solicite do Governo a regulamentação do art. 1º do decreto n. 4.659 A, de forma a ficar precisamente definida qual a natureza de fiscalização a que deve ficar sujeita a Escola de Engenharia Mackenzie College; 2º, que o Conselho Nacional do Ensino considere preenchida a exigência do artigo 1º do decreto n. 4.659 A, na Escola de Engenharia Mackenzie College de serem aí lecionadas todas as disciplinas dos Cursos Oficiais; 3º, que pela equiparação especial, concedida à Escola de Engenharia Mackenzie College, não sejam permitidas transferências dos alunos desta escola para as Escolas de Engenharia, oficiais ou equiparadas.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1928. — A Comissão, Paulo de Frontin, relator. — Manoel Cicero."

Ora, votado esse parecer, aprovou igualmente o Conselho a conclusão que considerava satisfeitas as exigências do decreto de equiparação, de que dependia a validade dos diplomas expedidos naquela época. O diploma em questão é de 1926, portanto do período a que se refere o parecer que acabo de ler.

Rv. Padre Leonel Franca — Esse parecer refere-se unicamente ao relatório daquele ano ou à situação do colégio nos cinco anos que decorreram entre o decreto de 1923 e a data dessa sessão?

O Sr. Carneiro Felipe — O relatório é anual.

O Rv. Padre Leonel Franca — A aprovação desse relatório importava no reconhecimento de que o estabelecimento tinha preenchido as condições do decreto de 1923?

O Sr. Reynaldo Porchat — Era o relatório final do ano. De cada vez havia grande discussão. Nesse ano, houve uma maioria que votou a favor do parecer. Uma grande parte, porém, votou contra.

O Sr. Carneiro Felipe — Esse relatório abrange de certa forma o período anterior.

O Sr. Reynaldo Porchat — Parece-me que esta questão não tem grande importância para o caso.

O Sr. Carneiro Felipe — Assim é, mas como consta do parecer uma referência à validade do diploma que, a meu ver, não procede, visto que o "Mackenzie College", naquela época, pelo menos, satisfaz as exigências impostas pelo decreto que

lhe deu equiparação, pareceu-me necessária a ressalva constante do meu voto.

O Sr. *Reinaldo Porchat* — No ano seguinte já não foi aprovado o relatório. As resoluções variavam de acordo com as maiorias ocasionais. Aliás só uma vez o relatório foi aprovado.

O Sr. *Carneiro Felipe* — Eram esses os esclarecimentos que sejava prestar com respeito às restrições feitas por mim ao parecer em discussão.

O Sr. *Presidente* — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se a votação. Os Srs. que aprovam o parecer queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovado.

Continua em discussão o parecer n. 158, da Comissão de Legislação e Consulta, adiada por ter pedido vista do processo o Sr. *Marechal Marques da Cunha*.

O Sr. *Marechal Marques da Cunha* — Sr. Presidente, sobre o assunto tive ocasião de apresentar uma emenda, cujos incisos se referem especialmente ao modo de julgamento das provas parciais e finais e ao caso da justificação da falta do aluno ao exame parcial, instituindo, portanto, uma segunda época para essas provas.

Estou de acordo com a necessidade da adoção dos pesos, da média ponderada, para o julgamento. Admiro-me, apenas, de que essa medida não seja aplicada a todas as escolas.

O parecer a respeito do memorial do Sr. superintendente do Ensino Secundário conclue rejeitando as conclusões propostas e diz:

"Não pode, por isso, concluir a Comissão em prol do que propõe a Superintendência do Ensino Secundário."

Permito-me a franqueza de dizer que achei a redação do parecer um pouco satírica. Creio que faltou aos membros da Comissão uma certa serenidade ao encarar essa questão.

Ao lado disso, vejo no parecer umas tantas fórmulas, que coincidem perfeitamente com as sugeridas na proposta da Superintendência. Apenas aqui se faz sempre a aplicação direta, de modo que não aparece a presumida complicação de algumas fórmulas. Todas as conclusões da proposta do senhor superintendente estão ligadas a umas tantas coisas, que S. Ex. estabelece preliminarmente. S. Ex. reduz as quatro provas parciais a duas. Além disso, há as arguições e trabalhos práticos, que se realizam nos meses de abril, maio, junho, agosto, setembro e novembro. Esses seis meses são divididos em dois períodos, separados pelo mês de julho. A média das arguições e trabalhos práticos é calculada da seguinte maneira:

\*Um aluno obteve respectivamente em abril, maio, junho, agosto, setembro e novembro as seguintes notas de arguições e trabalhos práticos: 40, 30, 40, 20, 40 e 30. Sua nota final de arguição será:  $40 + 30 + 40 =$

$$\frac{40}{3} + \frac{30}{4} + \frac{40}{4} = 110 = 36: 36 + 20 + 40 + 30 = 126 + 31 \text{ (a fração)}$$

é sempre desprezada.) Por esse processo atende-se ao caso acima previsto dos dois alunos que, embora obtendo notas mensais do mesmo valor, na soma se distinguem, entretanto, pelo seu maior ou menor aproveitamento no decurso do período letivo. Por exemplo: A obteve em abril, maio e junho, agosto, setembro e novembro, respectivamente, as notas que há pouco vimos, isto é, 100, 90, 80, 60, 50, e 30. Sua nota final de arguições e trabalhos práticos, será pois, pelo processo que estamos sugerindo  $100 + 90 + 80 = 270 = 90$ ;

$$\frac{90}{4} + \frac{60}{4} + \frac{50}{4} + \frac{30}{4} = 230 = 57 \text{ (desprezada a fração.)}$$

O outro aluno, cujo aproveitamento é maior obteve nos mesmos meses as seguintes notas: 30, 50, e 60, 80, 90, e 100. Sua nota final de arguições será portanto:

$$30 + 50 + 60 = 140 = 46 \text{ (desprezada a fração);}$$

$$\frac{40}{4} + \frac{80}{4} + \frac{90}{4} + \frac{100}{4} = 346 = 79.$$

Quer isso dizer que o aluno que obteve determinadas notas em grau decrescente conseguiu cinqüenta e sete pontos, ao passo que aquele que obteve essas mesmas notas na ordem crescente alcançou setenta e nove.

Quanto às provas parciais, diz o memorial:

"As provas parciais do curso secundário passam a ser em número de duas por ano, realizadas em julho, e outubro, dando-se à primeira o valor de um e à segunda o valor de dois. Sua nota final será representada pela média da primeira prova mais a média da segunda, multiplicadas por dois e dividida a soma por três. Exemplos: A obteve na primeira prova parcial a média 30 e na segunda a média 50. Sua nota final em provas parciais será, portanto,  $30 + 2 \times 50 = 130 = 40$  (desprezada a fração)."

$$\frac{30}{3} + \frac{100}{3} = 40$$

Semelhante processo, além de atender à necessidade há pouco demonstrada de se dar as provas parciais um valor desigual conforme a extensão do programa por ela abrangido resolve por igual a situação dos dois estudantes que vêm servindo de exemplo a esta demonstração."

Propõe o Sr. superintendente que as provas parciais sejam em número de duas. Realmente, vários membros desse Conselho já declararam que o número atual é demasiado e vem perturbar o ritmo dos trabalhos escolares. Já tenho ouvido dizer que se devem reduzir a três provas, como, aliás, se fez na Faculdade de Medicina. Não há dúvida que, sobre esse ponto, há um certo acordo entre os que se dedicam às questões do ensino. Ha necessidade da redução de provas parciais, levando-se em conta as arguições e trabalhos práticos ou fazendo-se aplicação de testes, como se pratica no ensino primário, atualmente.

O Sr. *Carneiro Felipe* — Nas instruções expedidas pela portaria de 15 de abril de 1932, para os serviços de inspeção, foi prevista uma época para a realização de provas por meio de testes, para as quais seriam baixadas instruções especiais. A Superintendência do Ensino Secundário, aproveitando a cooperação do Instituto de Educação, fez um ensaio do processo nas provas parciais do mês de julho desse ano. Este ensaio revelou coisas interessantíssimas, quanto à execução de programas e ao aproveitamento dos alunos, mas mostrou também a inexecutabilidade, pelo menos no momento, enquanto não tivermos literatura escolar conveniente, da aplicação do processo.

O Sr. *Marechal Marques da Cunha* — Posso também dizer alguma coisa sobre o assunto, porque tomei parte nas primeiras tentativas para o emprego desse processo, quando era diretor da instrução Sr. Medeiros e Albuquerque.

Como disse, as provas parciais no curso secundário serão realizadas nos meses de julho e outubro. Continua o memorial:

"Sinão, vejamos: B, ao contrário de A, alcançou na primeira prova parcial a média 50 e na segunda 40. De fato, portanto. Sua nota final em provas parciais, longe de ser igual à de A, cujo aproveitamento se acentuou da primeira para a segunda prova, será a seguinte:

$$\frac{50}{3} + \frac{2 \times 40}{3} = \frac{110}{3} = 36.$$

(Desprezada a fração)."

Quanto a nota final, diz o Sr. superintendente:

"A nota final de promoção passa a ser representada pela nota de trabalhos práticos somada à nota final de provas parciais, multiplicada por três mais a nota do exame oral multiplicada por dois, sobre seis. Exemplo: A obteve como já vimos a nota final 57 em arguições e trabalhos práticos; 43 em provas parciais, e admitamos 20 em exame oral. Sua nota de promoção será pois

$$\frac{57 + 3 \times 43 + 2 \times 20}{6} = \frac{226}{6} = 37.$$

(Desprezada a fração.)"

E, mais adiante:

"O estudante que obtiver concomitentemente a média 50 em trabalhos práticos e em provas parciais ficará dispensado da prova oral para sua promoção na dis-

plina respectiva. Trata-se, Sr. ministro, de uma medida que, além de constituir um formidável estímulo ao estudante, terá a incontestável vantagem de suprimir do curso secundário em certos casos, a formalidade inútil da prova final. De fato, admitamos um estudante que obteve a média 50 em arguições e trabalhos práticos e 50 em provas parciais de uma disciplina qualquer, sendo porém, reprovado na prova oral final. Teremos a sua nota final expressa:

$$\frac{50 + 3 \times 50 + 0}{6} = \frac{200}{6} = 33\frac{1}{3}$$

(Desprezada a fração).

Ora, pelo artigo 41 do decreto n. 21.241 é considerado aprovado na última série ou promovido à série imediata o aluno que obtiver concomitantemente nota igual ou superior a 30 em cada disciplina e média aritmética igual ou superior a 50 no conjunto das disciplinas obrigatórias da série. No caso que acabamos de mostrar como exemplo o aluno está incontestavelmente aprovado na disciplina. Para que o exame oral? Não será mais lógico dispensemos, formalidade inútil que é, sem a menor razão que o justifique? Neste caso, para computo da nota final proponho o divisor 4, ficando assim representada a nota do aluno que acabamos de nos referir:

$$\frac{50 + 30 \times 50}{4} = \frac{200}{4} = 50.$$

Será esta, pois, a nota de promoção do estudante."

Em resumo, o Sr. superintendente do ensino secundário propõe as seguintes modificações: redução das provas parciais a duas; arguições e trabalhos práticos durante seis meses, distribuídos em dois períodos; supressão da prova oral em certos casos.

A minha proposta refere-se ao modo de julgamento das provas parciais, à dispensa da prova oral em determinadas condições, e à possibilidade de uma nova época de exame parcial em casos de moléstia ou força maior.

O assunto, como vê o Conselho, é bastante delicado e, para sua solução, penso ser necessário a maior meditação. Talvez fôsse conveniente a nomeação de uma comissão para esse fim, pois não se trata de uma medida de emergência.

O Sr. Almirante Américo Silvano — Sr. Presidente, desejo apresentar também uma indicação sobre o assunto. Acho louvabilíssima a atitude do Sr. superintendente do Ensino Secundário. Isso não quer dizer, que vote contra o parecer da comissão. Ao contrário, voto a favor do mesmo, mas como só se destrói o que se substitui, resolvi apresentar uma indicação, que peço licença para ler: (lendo).

"Cabendo ao Conselho Nacional de Educação firmar as diretrizes gerais do ensino primário, secundário, técnico e superior, etc., de acordo com o prescrito na letra f do decreto n. 19.850, que criou, e, ainda, promover e estimular iniciativas em benefício da cultura nacional, etc., como estabelece a letra a do referido decreto, e considerando:

Que a proposta do Sr. superintendente do Ensino Secundário ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, que se encontra em discussão neste Conselho, revela a existência de incongruências e impraticabilidades, prejudicando ao ensino e aos alunos do Curso Secundário, ao se pôr em fiel execução as doutrinas dos artigos 38 e 39 da Consolidação decretada sob n. 21.241, de 4 de abril de 1932, que inovou várias prescrições da lei do ensino vigente criando direito novo, tenho a honra de propor a adoção provisória, a título de experiência, visando corrigir as anomalias perniciosas já verificadas no correr dos trabalhos escolares, o processo que passo a expor, porque para completar as leis são necessárias vontades.

Sendo imprescindível para a moralidade do ensino e para o ensinamento efetivo dos jovens a adoção de práticas dignificantes dos docentes e dos seus alunos, tanto na classificação episódica do mérito de cada jovem como no julgamento final, correspondente a cada ano escolar ou letivo, fica estabelecido o seguinte:

a) as atuais provas parciais, que tanto vêm perturbando a boa marcha do ensino, como a experiência tem provado à saciedade, além de onerar ainda mais aos pais dos alunos por causa da taxa estabelecida para a revisão das ditas provas, serão substituídas por sabatinas mensais, feitas em dias escolhidos pelos respectivos professores e precisamente dentro do horário das aulas correspondentes. A revisão de quais-

quer provas escritas será feita gratuitamente pelo professor da cadeira correspondente, que dará a cada aluno uma nota mensal, que poderá ser de 0 a 10, segundo cada caso particular.

b) a média aritmética das notas das sabatinas mensais, que se houverem realizado no decurso do ano letivo, corresponderá à prova de curso;

c) fica estabelecida uma nota de comportamento, que poderá ser de 0 a 10, a qual entrará também no cálculo da média final do exame anual, correspondente a cada disciplina, que constará de uma prova escrita e de outra oral;

d) nenhum aluno poderá ficar dispensado de exame oral e escrito no fim de cada ano letivo, para poder ser promovido de série ou ter o certificado de terminação do curso.

e) ficam adotados os coeficientes — 8 para se multiplicarem por ele as notas de comportamento e da prova oral e 12 para se multiplicarem por ele a nota da prova escrita e a média das notas do curso. As frações até 0,5 serão desprezadas, e as acima desse limite serão contadas como uma unidade, por ocasião do cálculo da nota média resultante para cada aluno considerado;

f) com a adoção do estabelecido na letra e, nenhum aluno do curso secundário poderá ser considerado apto a ser promovido de série ou aprovado em exame final se obtiver um total menor de 200 pontos. Até 299 a aprovação será considerada como simplesmente; de 300 a 399 como plenamente; de 400 como distinção;

g) o processo que acabou de ser formulado entrará em vigor, a título de experiência, no início do ano letivo de 1934, nos colégios de ensino secundário, oficiais ou equiparados, ficando suspensa a legislação em contrário, até que o Conselho Nacional de Educação possa emitir um parecer fundado na experiência de um ano completo de curso".

O Sr. marechal Marques da Cunha — Peço licença para reiterar a minha proposta no sentido de ser esse parecer enviado a Comissão de Ensino Secundário para o devido estudo, devendo ser presente ao Conselho na próxima reunião. Peço, além disso, que seja incluído nessa comissão o eminente professor Carneiro Felipe, cujo profundo conhecimento da matéria será de grande utilidade na solução do problema, podendo ser ouvido o Sr. superintendente do Ensino Secundário, sempre que a Comissão julgar conveniente.

O Rev. padre Leonel Franca — Sr. presidente, queria dizer duas palavras sobre esse assunto.

A proposta do Sr. superintendente do ensino secundário compreende, naturalmente, duas partes, uma crítica e outra positiva; uma em que procura destruir e outra em que quer reconstruir. A parte crítica concerne a uns tantos dispositivos atualmente em vigor quanto ao modo de apuração do aproveitamento dos alunos. O primeiro dos pontos visados é o relativo ao número de provas parciais. Esse número é, realmente, agora, excessivo. A lei impõe quatro provas parciais, que se realizam com o intervalo de apenas dois meses. O sistema adotado no ensino secundário foi o extensivo, isto é, o de multiplicar extraordinariamente o número de matérias em cada ano do curso. As provas parciais ocupam o colégio durante cerca de quinze dias. Nesse período os alunos se encontram em condições psicológicas de não poderem seguir praticamente as aulas. Muitas vezes faltam completamente à escola. Multiplicando essa interrupção por quatro veremos que são perdidos dois meses de trabalhos escolares. Os programas ficam desfalcados e o professor se vê na impossibilidade material de os esgotar. Acontece ainda que, com esse sistema extensivo adotado no ensino secundário, por isso que ha muita matéria em cada curso, muitos deles têm um número de aulas muito restrito. Entre uma prova parcial e outra o professor dispõe de seis, oito ou dez horas de aula. Se se tirar o período das provas parciais, mais as férias de julho e os dias que se seguem às mesmas provas, veremos que o professor tem um tempo diminuto para adiantar o programa. Por isso creio que o número imposto pela lei é de fato excessivo e prejudicial ao ensino. Duas provas parciais ou, no máximo, três seriam, a meu ver, suficientes.

Outro ponto refere-se ao valor relativo das provas parciais. Atualmente, salvo engano, o modo de apurar-se o aproveitamento do aluno é o seguinte: cada mês tem ele uma nota, que é a média dos seus trabalhos escolares. Dessas oito ou nove notas mensais, tira-se, no fim do ano, a média aritmética, que constitui a nota dos trabalhos escolares. É o primeiro fator para a sua promoção. Em seguida, como segundo fator, temos as notas das quatro provas parciais, das quais se extrai a média aritmética. Finalmente temos a pro-

va final, que constitue o terceiro fator. A lei atribue o peso um à prova final e á nota de trabalhos escolares e o peso oito à prova parcial. As provas parciais absorvem completamente o critério para a apuração do valor do aluno. Um aluno que nas duas primeiras provas parciais, chegasse a ter 150 pontos, o que não é muito, poderia fechar os livros, não fazer as outras provas parciais e ter, no fim do ano, média suficiente para passar. A desproporção é, realmente, extraordinária. A prova oral abrange toda a matéria do ano e é prestada deante de uma banca examinadora, com a assistência do inspetor. A essa prova atribue-se apenas o valor um. A prova dos trabalhos mensais é a prova do estudo do aluno, dia a dia, semana por semana, desde primeiro de março a quinze de novembro. A todo esse trabalho feito durante o ano inteiro atribue-se somente o peso um. O critério da lei foi o seguinte: dar esse valor extraordinário, o peso oito, ás provas que são corrigidas simultaneamente pelo professor e por um delegado do governo. As outras provas deu-se o valor um. Reconheço que esse é um critério, mas pode ser discutido. Não creio que seja um critério pedagógico o tirado de uma razão inteiramente extrínseca. O valor de uma prova depende do que ela realmente vale como testemunha do aproveitamento do aluno. Que seja corrigida por um, dois ou mais professores, essa é uma circunstância inteiramente extrínseca. Tem um valor de ordem moral. Receiando que o professor, interessado em promover o aluno, dêsse uma nota que não representasse o valor real da prova, ao passo que a revisão feita por pessoas estranhas podia ser realizada com mais imparcialidade, a lei tomou, de fato, as outras provas de valor pedagógico quasi nulo e neste sentido é que a representação de Superintendência chama a atenção para a prova oral do fim do ano, como praticamente ineficiente. Já foi dito aqui, e creio que está no parecer, que essa nota faz parte de um processo complexo, solidário, de apreciar o aproveitamento do aluno e que não se deve considerar o seu valor como meio de promoção ao ano seguinte, que não é a única finalidade do ensino secundário, mas um modo de desenvolver os conhecimentos do aluno. É necessário, porém, para que essa prova conserve o seu valor pedagógico, que seja considerada pelo aluno como prova aficiente, para que possa o mesmo dar todo o rendimento ao estudo. Quer me parecer, portanto, que também no valor relativo das notas o memorial da Superintendência merece toda a atenção.

O terceiro ponto, refere-se a nota zero attribuída ao aluno que não comparecer à prova parcial. Todos nós sabemos que ha motivos imperiosos, absolutamente superiores à vontade do indivíduo, que podem impedir o comparecimento do aluno. Que esse aluno tenha uma nota zero numa prova que não fez e á qual não compareceu por motivo de força maior, não me parece justo. Reconheço que não havendo uma exigência legal que obrigue o aluno a comparecer a todas as provas parciais, de modo que a média seja feita só pelo número de provas realmente efetuadas, haverá possibilidade do aluno fazer duas provas boas e ausentar-se na prova seguinte. Isso, naturalmente, foi o que inspirou o legislador ao estabelecer essa medida draconiana. Creio, portanto, que na parte critica o memorial deve ser inteiramente atendido.

A segunda parte do memorial é positiva. Para obviar esse inconveniente a Superintendência propõe novo sistema de apreciação, dando ás provas da segunda metade do ano um valor diferente das da primeira, para distinguir o aluno que vai tendo melhor aproveitamento daquele que vai decaindo.

Depois da discussão havida, penso que seria preferível o adiamento da decisão do Conselho para a próxima reunião. As razões da minha proposta são as seguintes: não creio que possamos aprovar o parecer tal como se acha redigido. Eu, pelo menos, darei o meu voto contra o parecer. Se votarmos contra o parecer, teremos de decidir a parte positiva. Não temos atualmente, redigido sobre forma de lei, um substitutivo ao parecer. O próprio memorial da Superintendência expõe amplamente a questão mas não apresenta nenhuma proposta sob essa forma. É preciso ver também um modo de obrigar o aluno a fazer todas as provas parciais, conciliando os dois os interesses: a obrigação do aluno comparecer ás provas parciais e uma certa contemplação para os motivos de força

maior. Não estão aqui dois conselheiros que estudaram mais detidamente o parecer. Além disso, trata-se de uma sugestão que visa modificar o texto da lei. É, portanto, uma medida grave, que não devemos tomar num momento como esse. O aluno deve ser estudado numa atmosfera serena, afim de que o Conselho possa propor ao Governo uma sugestão tendente a modificar esses artigos da lei. Por todos esses motivos, insisto na minha proposta de adiamento da discussão da matéria.

**O Sr. Carneiro Felipe** — Sr. presidente, já referi ao Conselho, várias vezes, a origem do critério estabelecido na lei, não só com relação aos pesos attribuídos ás notas das provas parciais como a outras condições estabelecidas para promoção no curso secundário. Em relação á proposta em debate, salientei que, a meu vêr, o seu maior defeito estava em que não atendia ao interesse do ensino, senão, exclusivamente, á promoção dos estudantes, incidindo, portanto, na critica feita pelo ministro Francisco Campos ao apresentar o projeto de reforma do ensino, salientando que a prática da legislação anterior apenas fizera do ensino secundário um curso de passagem para os institutos superiores. Declarei também que as provas, tanto parciais como finais, deviam ser consideradas na sua finalidade pedagógica e, por isso, quanto a estabelecer um ou outro coeficiente de importância para as notas dessas provas e para a nota dos trabalhos escolares, naturalmente não ha razões que imponham este ou aquêle critério. No caso, o critério adotado foi o de que as provas que não passassem por uma revisão, isto é, cuja nota fosse dada por um só professor, tivessem um peso, ao passo que seria attribuído o peso dois ás provas que fossem sujeitas á revisão.

Eu me permito ainda chamar a atenção do Conselho para a observação constante da proposta em apêço, na qual se considera a prova oral destituída de valor no julgamento. Se assim é, a meu vêr, o que se deveria era estabelecer um valor mínimo, abaixo do qual não seria promovido o estudante cuja prova oral não atingisse tal nota. Dispensar a prova, porém, é comprometer o sistema instituído. Aproveito ainda para declarar que estou de acôrdo com a sugestão do Sr. marechal Marques da Cunha e do Rev. Padre Leonel Franca sobre o adiamento da discussão, visto tratar-se de questão complexa, que afeta fundamentalmente a actual organização do ensino secundário.

**O Sr. Cesário de Andrade** — Sr. presidente, estou de pleno acôrdo com as considerações expendidas pelo Rev. Padre Leonel Franca. Tratando-se de assunto de tal relevância, parece-me que seria mais conveniente adiarmos o seu estudo para a próxima reunião.

**O Sr. marechal Marques da Cunha** — A minha proposta foi no sentido de ser adiada a discussão da matéria, sendo enviada a Comissão de Ensino Secundário, accrescida do senhor Prof. Carneiro Felipe, e consultado, se assim for julgado conveniente, o Sr. superintendente do Ensino Secundário.

**O Sr. presidente** — Está em discussão a proposta apresentada pelo Sr. marechal Marques da Cunha. Os senhores que a aprovam, queiram conservar-se sentados. (Pausa.) Foi aprovada.

Antes de encerrar a sessão, como único membro presente da Comissão de Legislação e Consultas, desejo dar uma explanação ao Sr. marechal Marques da Cunha. O parecer cuja discussão acaba de ser adiada foi redigida pelo Sr. Prof. Leitão da Cunha, que não está presente. O Sr. marechal Marques da Cunha achou que o parecer continha qualquer coisa de depreciativo ao Sr. superintendente do Ensino Secundário. Estando eu presente, como membro da Comissão de Legislação e Consultas, devo declarar não ter tido S. Ex. o intuito de fazer referência menos delicada visando ao illustre Sr. superintendente do Ensino Secundário, tanto mais que este, como foi verificado e reconhecido pelo Conselho, agiu em beneficio do ensino. Vejo da parte, não só do Sr. superintendente, como do relator da Comissão de Legislação e Consultas e dos illustres membros do Conselho, o único escopo de elevar tanto quanto possível o ensino secundário no Brasil.

**O Sr. marechal Marques da Cunha** — Devo declarar a V. Ex. que minha observação não teve carater pessoal. Citei apenas algumas frases do parecer para pôr em foco o assunto.

**O Sr. presidente** — Não havendo mais nada a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã, 22, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão.)

## Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

### DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 16 de maio corrente, foram concedidos dois meses de licença, a partir de 30 de janeiro do corrente ano, de acordo com o art. 20, n. I, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 21 do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, a França Romana, servente de 2ª classe do Hospital Colônia de Curupaiti.

— Por outra, datada de 17 de maio corrente, foi concedido um mês de licença, a partir de 7, de acordo com o art. 20, n. I, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, a João Antônio Chaves, desinfetador da Inspetoria dos Serviços de Profilaxia.

— Por outra ainda, da mesma data, foram concedidos três meses de licença, a partir de 1º de maio corrente, de acordo com o art. 20, n. I, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1931, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1924, a Hilda da Silva Martinez, enfermeira de Saúde Pública.

Expediente de 19 de maio de 1934

Comunicou-se:

Ao Sr. diretor geral de Saúde Pública do Estado do Paraná, que a Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina informa não haver dispositivo legal que permita os médicos estrangeiros clinicarem no Brasil, sem registro de seus diplomas nos Departamentos de Saúde Pública, de acordo com o decreto n. 20.931, de 1932. (Ofício n. E 1.514).

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade deste departamento, que, por decreto de 7 de maio corrente, foi aposentado o inspetor de Higiene Industrial e Profissional, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira. (Ofício n. E 1.517).

— Ao Sr. diretor da Divisão Internacional da Fundação Rockefeller, que a Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficência consente, muito excepcionalmente, em prorrogar por mais um ano, a licença que, desde 1931, vem sendo concedida ao Sr. Dr. Silvio Artur da Silva Cardoso. (Ofício número 1.610).

— Remeteram-se:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, a relação das associações científicas estrangeiras com as quais este Departamento mantém relações cujas despesas, porventura existentes, são custeadas pelo Ministério das Relações Exteriores. (Ofício n. E 1.515).

Ao Sr. diretor geral de Informações, Estatística e Divulgação, o mapa dos serviços realizados durante o mês de abril último, pela Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose. (Ofício número E 1.512).

Ao mesmo, a estatística dos serviços efetuados pela Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios, durante o mês de abril próximo findo. (Ofício número 1.508).

A Sra. superintendente geral do Serviço de Enfermeiras, os relatórios desse serviço, afim de serem feitas as necessárias anotações. (Ofício n. E 1.513).

— Agradeceu-se:

Ao Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, pelo justo prêmio de sua aposentadoria pelos serviços prestados durante dezenas de anos em que se conduziu de maneira inteligente, criteriosa e honesta e enviando-lhe as despedidas do Sr. diretor geral e dos funcionários deste departamento. (Ofício n. E 1.511).

— Ao Sr. presidente do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, a comunicação da posse de presidente desse conselho. (Ofício número E 1.525).

### DIRETORIA DE SANEAMENTO RURAL

#### Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelos Centros de Saúde e Postos Rurais

Centro de Saúde da Penha:

Dia 16 de abril

N. 1.573 — Golda Amorol. — Habite-se.

N. 430 — Antônio Duarte da Rocha. — Habite-se.

N. 591 — Casemiro Pereira Soares. — Habite-se.

N. 628 — Jacinto Ferreira. — Habite-se.

N. 631 — Edith Braga de Paula Nobrega. — Habite-se.

N. 631 — Pedro Castaldi. — Habite-se.

N. 639 — Anacleto de Sousa Lima. — Habite-se.

N. 640 — Alexandre Magalhães. — Habite-se.

N. 642 — Cesar Augusto Gonçalves. — Habite-se.

N. 648 — Olga Arantes. — Habite-se.

N. 599 — Argelila Rocha da Fonseca. — Habite-se.

N. 646 — José Marques. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 643 — Francisco Antônio da Silva Filho. — Idem, idem, idem.

N. 651 — José Ferreira Marcelino. — Idem, idem, idem.

N. 645 — Antônio Pereira de Oliveira. — Idem, idem, idem.

N. 641 — Adelaide Vilafranca. — Satisfaça as exigências.

N. 647 — Luiz Nicolau Cairo. — Satisfaça as exigências.

N. 358 — Alexandre Manuel. — Certifique-se.

N. 135 — Labib Haddad. — Nada a que deferir.

Dia 17

N. 644 — Manuel Pedro Gonçalves. — Habite-se.

N. 363 — Evaristo Soares. — Certifique-se.

N. 367 — José da Silva Torres. — Certifique-se.

N. 363 — Maria Ferreira Carneiro Martins. — Certifique-se.

N. 1.011 — Antônio Augusto Anado. — Habite-se.

N. 1.701 — Fernando Pires Torres. — Habite-se.

N. 350 — Antônio Manuel Peixoto Leitão. — Certifique-se.

N. 352 — Antero José de Melo. — Certifique-se.

Dia 18

N. 357 — José Amaral. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 326 — Francisco Martins. — Concedo 60 dias, em prorrogação.

N. 506 — José Antônio Chirico. — Habite-se.

N. 655 — Amaro Diogo Serafim. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 656 — Manuel de Oliveira Madruga. — Satisfaça as exigências.

N. 355 — Maria Corrêa. — Deferido, em prorrogação.

N. 368 — Cassiano Silveira Nobrega. — Concedo prorrogação até 8 de maio de 1934.

N. 366 — Antônio Gouvêa. — Cancele-se o auto de infração n. 5.127, à vista da informação.

N. 360 — Joaquim Rodrigues Dias. — Pode funcionar. Registre-se.

N. 325 — Francisco Martins. — Cancele-se o auto de infração n. 10.393, à vista da informação.

N. 422 — Galda Crivorot. — Habite-se.

N. 1.059 — Manuel Duarte Cordeiro. — Habite-se.

N. 283 — Antônio Joaquim Constâncio. — Indeferido, à vista das informações prestadas pelo Sr. Dr. inspetor.

N. 282 — Antônio Joaquim Constâncio. — Deferido.

N. 369 — Antônio Fontes Ferreira. — Certifique-se.

Dia 20

N. 1.744 — Manuel Teixeira Silva. — Nego a ocupação, visto o local não se prestar para o negócio em questão.

N. 562 — Ernesto Gonçalves da Rocha. — Habite-se.

N. 667 — Alípio Ferreira. — Habite-se.

N. 662 — Manuel Silva Ribeiro. — Satisfaça as exigências.

N. 650 — Domingos Pereira Pinto. — Satisfaça as exigências.

N. 653 — Manuel Fonseca. — Habite-se.

N. 372 — Joaquim Rodrigues Dias. — Certifique-se.

N. 1.875 — Antônio José dos Santos Adães. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 369 — Antônio Fontes Ferreira. — Certifique-se.

Dia 23

N. 376 — Leopoldina Pereira. — Certifique-se.

N. 666 — Balbina Pereira. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 388 — Firmo Pereira. — Certifique-se.

N. 668 — Felipe Carneiro. — Habite-se.

N. 670 — Belarmino de Castro. — Habite-se.

N. 665 — Raimundo de Sousa. — Permite a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.

N. 654 — Luiz Morales Sierra. — Idem, idem, idem.

N. 663 — Eduardo Morteo. — Habite-se.

N. 659 — Pinaro Ferreira. — Habite-se.  
 N. 664 — Eduardo Morteo. — Habite-se.  
 N. 660 — Labib Haddad. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.  
 N. 459 — Ada Paul. — Habite-se.  
 N. 683 — Jacinto Marques da Silva. — Habite-se.  
 N. 677 — Maria Romano Falcão. — Habite-se.  
 N. 671 — Manuel Gonçalves. — Habite-se.  
 N. 661 — Alvaro José da Costa. — Satisfaça as exigências.  
 N. 678 — Dr. Raul de Faria. — Satisfaça as exigências.  
 N. 673 — Antônio Lopes Guimarães. — Satisfaça as exigências.  
 N. 672 — Antônio Lopes Guimarães. — Satisfaça as exigências.  
 N. 676 — Alaide Lemos de Freitas. — Satisfaça as exigências.  
 N. 674 — Luiz Ribeiro. — Satisfaça as exigências.  
 N. 678 — Artur Costa. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.  
 N. 680 — Leonardo de Oliveira Monteiro. — Idem, idem, idem.

## Dia 24

N. 374 — J. Ferreira Marcelino. — Pode funcionar. Registre-se.  
 N. 370 — Evaristo Soares. — Faça-se a transferência.  
 N. 80 — Joaquim Gonçalves. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.  
 N. 679 — João Correia. — Habite-se.  
 N. 371 — Francisco Caetano Barbosa. — Deferido a vista da informação.  
 N. 380 — Dr. Raul de Faria. — Indeferido a vista da informação.  
 N. 1.914 — Herbert Heidreck. — Habite-se.  
 N. 497 — Manuel Pereira Dias. — Habite-se.  
 N. 681 — Iracema do Carmo Valente. — Habite-se.  
 N. 685 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Satisfaça as exigências.  
 N. 684 — Companhia Brasileira de Terrenos. — Satisfaça as exigências.

## Dia 25

N. 331 — Pedro Cardoso. — Sendo cumprida dentro do prazo, fica cancelada a intimação.  
 N. 394 — Pedro Cardoso. — Deferido, de acordo com a informação.  
 N. 373 — Pinto & Comp. — Pode funcionar. Registre-se.  
 N. 375 — Serafim & Oliveira. — Pode funcionar. Registre-se.  
 N. 386 — Manuel Silveira Tavares. — Concedo 30 dias em prorrogação.  
 N. 385 — Manuel Silveira Tavares. — Cancelado fica, se cumprida for dentro do prazo a intimação.  
 N. 389 — Arnaldo Castro. — Prove o requerimento no prazo de dez dias.  
 N. 345 — Evaristo Soares. — Pode adicionar.  
 N. 386 A — Samuel Grimberg. — Indeferido em face da informação.  
 N. 387 A — Samuel Grimberg. — Idem, idem, idem.  
 N. 675 — Luiz Ribeiro. — Permissão a

ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.  
 N. 223 — Alcides Ferreira (323). — De acordo, em face da informação.  
 N. 535 — Luiz del Valle. — Habite-se.  
 N. 693 — Luiz Ragazzan. — Habite-se.  
 N. 689 — Alberto de Sousa Carvalho. — Habite-se.

## Dia 26

N. 688 — Antônio Loureiro de Magalhães. — Habite-se.  
 N. 686 — João Correia de Palva. — Habite-se.  
 N. 694 — Eduardo Lopes de Andrade. — Habite-se.  
 N. 682 — Salomão Gelman. — Habite-se.  
 N. 657 — Antônio Silva. — Habite-se.  
 N. 658 — Braz Rego Fernandes. — Habite-se.  
 N. 647 — Luiz Nicolau Cairo. — Habite-se.  
 N. 636 — Antônio Alves Teixeira. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.  
 N. 379 — Francisco Antônio da Silva Filho. — Pode funcionar, sem a venda de bebidas a varejo. Registre-se.  
 N. 428 — Cremilda Aurora Novais Coutinho. — Habite-se.  
 N. 691 — Armando Borges Pires. — Satisfaça-se as exigências.  
 N. 382 — Raimundo Pires de Oliveira. — Certifique-se.  
 N. 398 — José Amaral. — Certifique-se.  
 N. 488 — José Ferreira Marcelino. — Certifique-se.

## Dia 27

N. 402 — Luiz Morales Sierra. — Certifique-se.  
 N. 384 — Augusto Marques de Oliveira. — Pode adicionar, sem os comércios de aves e carvão. — Registre-se.  
 N. 396 — Antônio Pedro Pereira Cardoso. — Deferido, de acordo com a informação.  
 N. 403 — José Pereira Dias. — Pode funcionar. Registre-se.  
 N. 411 — Serafim & Oliveira. — Certifique-se.  
 N. 412 — Pinto & Comp. — Certifique-se.  
 N. 700 — Constância Merula. — Habite-se.  
 N. 699 — João Gonçalves Paz Filho. — Habite-se.  
 N. 698 — Vicente Durante. — Habite-se.  
 N. 695 — Jaime Batista. — Habite-se.  
 N. 692 — Banco Português do Brasil. — Habite-se.  
 N. 690 — João da Cruz Mosca. — Habite-se.  
 N. 708 — Francisco da Silva. — Habite-se.  
 N. 709 — Joaquim Nunes Moreno. — Habite-se.  
 N. 710 — João Martins Porto. — Habite-se.  
 N. 712 — Vicente Durante. — Habite-se.  
 N. 714 — João José Batista. — Habite-se.  
 N. 717 — Aristotelino Rêgo de Medeiros. — Habite-se.  
 N. 706 — José Roberto. — Habite-se.

N. 704 — Bernardo Abromoff. — Habite-se.  
 N. 703 — Durval Custódio Nunes. — Habite-se.  
 N. 702 — Elias Meissaur. — Habite-se.

## Dia 28

N. 711 — Manuel José da Cruz. — Habite-se.  
 N. 718 — Eduardo Morteo. — Habite-se.  
 N. 719 — Antônio Rodrigues. — Habite-se.  
 N. 720 — Albino Gonçalves. — Habite-se.  
 N. 721 — Glória Nunes. — Habite-se.  
 N. 725 — Eduardo Morteo. — Habite-se.  
 N. 726 — Eduardo Morteo. — Habite-se.  
 N. 697 — A. J. Magalhães. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.  
 N. 713 — Vicente Durante. — Satisfaça as exigências.  
 N. 701 — Ramon Pouza Henriques. — Satisfaça as exigências.  
 N. 707 — José Martins Afonso. — Satisfaça as exigências.  
 N. 715 — Marino Gomes Ferreira. — Permissão a ocupação, observadas as disposições regulamentares sobre a parte comercial.  
 N. 395 — N. Pires de Azevedo. — Certifique-se.  
 N. 390 — M. Kritz e Fonseca. — Certifique-se.  
 N. 417 — Francisco Rodrigues Miranda. — Deferido em vista da informação.  
 N. 416 — Francisco Rodrigues Miranda. — Deferido em vista da informação.  
 N. 348 — Antônio Peres Ferreira. — Cancele-se o auto de infração 5.123.  
 N. 349 — Antônio Peres Ferreira. — Nada há que deferir.  
 N. 391 — Nair Pires Azevedo. — Certifique-se.

## SERVIÇO DE PROFILAXIA DAS MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS DOS OLHOS

Resumo do relatório dos trabalhos realizados durante o mês de abril de 1934 e apresentado ao Sr. Dr. diretor geral: Pessoas atendidas 3.668. Nos seis ambulatórios 2.559 e na sede do serviço 1.109.

Ambulatórios — Curativos 1.036, fórmulas terapêuticas fornecidas 665, injeções intra-musculares e endo-venosas 843, correções de ametropias 14, R. de Wassermann no sangue 18, outras pesquisas de laboratório 15, intervenções cirúrgicas 2 e altas 21.

Sede do Serviço — Pessoa examinadas 1.109: candidatos à obtenção de carteira de saúde 1.023 e candidatos à obtenção de atestado negativo de doenças contagiosas dos olhos 86 (viajantes 72 e matriculandos em estabelecimentos de ensino secundário 14).

Exames completos do aparelho visual 6 (todos à requisição da Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina). Esses exames eram: para aposentadoria 4 e para efeito de licença 2.

Notificações — Foram recebidas 9, sendo positivas de tracoma 6 e de conjuntivite gonocócica 4.

Desses doentes foram tratados em do-

emílio 2, nos ambulatórios deste Serviço 6 e em outros serviços clínicos 1.

Contagiantes hospitalizados — No Pavilhão Miguel Couto, do Hospital S. Sebastião, foi internado um portador de doença contagiosa dos olhos, existia 1, teve alta e continua em tratamento 1.

Contagiantes impedidos — Foram afastados temporariamente de suas ocupações habituais 3 doentes em fase contagiosa: operários 2 e auxiliar do comércio 1.

Vigilância sanitária — Foram feitas 254 visitas domiciliárias de vigilância sanitária aos portadores de doenças contagiosas dos olhos: 214 na zona urbana, 37 na zona suburbana e 3 na zona rural do Distrito Federal.

Tratamento em domicílio — Crianças tratadas 3, não houve alta alguma e continuam em tratamento 3.

Expediente — Recebidos: ofícios 4, memoranda e boletins 11, revistas 3; expedidos: ofícios 10, memoranda 10, boletins 7, relatórios e parecer 2.

#### INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 18 de maio de 1934

Requerimentos despachados

N. 2.075, de Francisco Luiz da Nóbrega Filho. — Deferido.

N. 2.057, de Travessa & Coelho. — Pode adicionar.

N. 2.071, de Clarita de Hanequim Gomes. — Deferido nos termos da informação.

N. 2.066, de Leonardo Pastor de Lima; n. 2.067, de José Jorge; n. 2.040, de Maria do Carmo Lopes; n. 2.022, de Roco Fermo; n. 2.083, de Antônio Barbosa Pereira; n. 2.087, de Felix Amélio Correia; n. 2.093, de Estevão Monteiro de Rezende (Dr.); n. 2.069, de José Pereira Pinto. — Certifiquem-se.

N. 2.049, de Manuel Cendon Dominguez. — Arquite-se.

Dia 19

Requerimentos despachados

N. 2.034, de Antônio Peres de Aguiar. — Pode funcionar mantendo interdita a comunicação direta com o domicílio.

N. 2.131, de Francisco Salvador Machado. — Pode funcionar a título precário nos termos da informação.

N. 2.090 de Justino Gomes de Castro & Comp.; n. 2.102, de J. Ferreira & Comp.; n. 2.095, de A. Pinto do Amaral; n. 2.114, de Conceição Rebelo. — Certifiquem-se.

## Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

## Tesouro Nacional

Diretoria do Expediente e do Pessoal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Chefe do Governo Provisório: N. 32.589, de 1934 — Cooperativas Vinícolas, solicitando que do art. 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março último, seja excluído o sufrato de cobre destinado à destruição de insetos nocivos à lavoura. — Arquite-se.

N. 29.232, de 1934 — Antônio Ribeiro Cadernário, ex-comandante dos guardas da Polícia Aduaneira da Alfândega do Rio Grande, pedindo sua reintegração. — Arquite-se.

N. 11.201, de 1934 — Castór Cesar de Andrada, ex-auxiliar de campo da Administração do Domínio da União em Pernambuco, pedindo seu aproveitamento. — Aguarde oportunidade.

— Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

José Assunção Viriato de Araújo, administrador do Domínio da União no Estado de Santa Catarina, transferido para igual cargo no Estado do Paraná, pedindo-lhe seja permitido tomar posse do referido cargo no Tesouro Nacional, visto achar-se nesta Capital, em gozo de licença. — Deferido.

— Pelo Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 9.319, de 1934 — José Teixeira de Almeida, pedindo seja solucionado um processo. — Preste melhores esclarecimentos, de vez que o processo a que alude, n. 56.173-32, trata de assunto diferente do ventilado em o requerimento de fls. 2. Diretoria Geral do Tesouro, 17 de maio de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 21 de maio de 1934

Ao Sr. Dr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

N. 64 — Solicitando providências no sentido de ser submetido à inspeção de saúde, para prorrogação de licença, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Maranhão, Arcanjo Leão de Matos.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 139 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Chefe do Governo Provisório, atendendo ao que solicitou a Polícia Geral do Rio de Janeiro, resolveu autorizar, excepcionalmente, o desembaraço, com isenção de todos os impostos e taxas de duas lâmpadas de fenda e dois microscópios corânicos, adquiridos para os serviços da mesma Policlínica na Casa Carl Zeiss, de Jena.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 146 — Declarando, em referência ao ofício da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 7, de 17 de abril último, que, de acordo com o despacho do Sr. ministro, o ajudante de despachante aduaneiro da Alfândega de Uruguaiana, Pedro Cadernário, habilitado em concurso para exercer as funções de despachante aduaneiro, deverá requerer sua nomeação, se o quiser, de conformidade com o disposto no art. 7º do decreto n. 22.104, de 17 de novembro de 1932.

— Ao Sr. delegado fiscal em Ser-

N. 46 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo em que

Alfredo Schmidt pede-lhe seja permitido pagar em prestações mensais a multa, na importância de 1:400\$, que lhe foi imposta por infração de regulamentos fiscais, resolveu indeferir o pedido, por se tratar de dívida já ajuizada, conforme consta do aludido processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 96 — Em referência ao vosso ofício n. 238, de 27 de março último, declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 10 do corrente, aprovar as instruções de que trata o mesmo ofício, expedidas por essa delegacia sobre a aplicação da tabela de 15 meses para liquidação das percentagens dos coletores e escrivães federais, no exercício de 1933, e mandou que fossem as mesmas instruções observadas pelas demais repartições subordinadas a este ministério.

Instruções a que se refere a ordem acima

a) a tabela para liquidação das percentagens dos coletores e escrivães federais, no exercício de 1933, publicada no *Diário Oficial* do 23 de março último, deve ser aplicada sobre a arrecadação verificada em uma gestão completa, sem interrupção, de quinze meses, isto é, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934;

b) quando, porém, na coletoria tenham servido dois ou mais coletores, o último, para liquidação de suas percentagens, aplicando a tabela alterada de quinze meses, levará em conta a renda arrecadada no período de gestão dos outros, afim de saber o último fator ou taxa em que ela incidirá e qual o fator ou taxa em que começará a incidir a renda do período da sua gestão. O mesmo se observará em relação aos escrivães;

c) a liquidação de percentagens dos coletores e escrivães, cujo período de gestão tenha terminado em qualquer data do ano de 1933, em virtude de falecimento, demissão ou outro qualquer motivo, será feita pela tabela de duodécimos que então vigorava, observando-se, para o cálculo, as respectivas instruções da ordem 120, de 31 de março de 1911, à Delegacia Fiscal em Pernambuco;

d) o escrivão que tiver exercido, interinamente, o cargo de coletor e voltado às suas funções no decorrer do exercício de 1933, para a liquidação das respectivas percentagens pela tabela de quinze meses, deverá incluir também na dedução a fazer, as 2/5 partes das percentagens que lhe caberiam no período dessa interinidade e a que não têm direito, de acordo com a legislação em vigor.

## Contadoria Central da República

Expediente de 21 de maio de 1934

Do Sr. contador geral:

Ofícios:

Ns. 1.287 a 1.291 — Ao senhor diretor da Despesa Pública, remetendo primeiras vias de empenho e folhas de pagamento.

N. 1.292 — Ao senhor diretor da Caixa de Amortização, agradecendo a comunicação feita em ofício n. 78.

N. 1.293 — Ao senhor chefe da Sub-Contadoria Seccional na Alfândega de S. Francisco, respondendo ofício n. 39, sobre fornecimento de livros de escrituração.

N. 1.294 — Ao senhor diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, comunicando que foi estornado da conta "Adiantamentos" dessa companhia, o valor do cheque n. 482.270.

N. 1.295 — Ao senhor diretor geral do Tesouro Nacional, remetendo relações de processos.

Requerimento despachado:

Frederico Borges. — Deferido.

## Gabinete da Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1934

Processos:

N. 29.121 de 1934 — Requerimento do Banco Italo Brasileiro, com sede em São Paulo, pedindo autorização para abrir uma filial na cidade de Presidente Prudente, no Estado de São Paulo. — Indeferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO DR. PROCURADOR

Requerimento de Luiz Wellisch, pedindo autorização para uma remessa de \$125. (Processo n. 26.763-34). — A vista do que informa o Banco do Brasil, indeferido.

Offícios:

Sr. presidente do Banco do Brasil — Fiscalização Bancária:

N. 554 — Comunico-vos, para os devidos fins, que tendo presente o processo n. 28.312, deste ano, relativo ao requerimento em que Herbert Werner, solicita a autorização para vender o imóvel sito à rua Fluminense n. 26, antigo 10, resolvi, por despacho de 17 do corrente, autorizar a referida venda, pela forma proposta pela Seção de Fiscalização Bancária, no ofício n. 3-81, de 20 de abril último.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 555 — Afim de serem satisfeitas as exigências desta Consultoria, incluso vos remeto o processo n. 30.410, deste ano, em que é interessada a Caixa Urbana e Rural S. A.

Dia 22

Sr. Dr. procurador da República, na Seção do Estado de São Paulo:

N. 556 — Atendendo a solicitação constante do vosso ofício n. 646, de 16 de dezembro do ano passado, remeto-vos, por cópia, as razões do recurso interposto ao acórdão n. 2.991, de 8-7-33, do Conselho de Contribuintes e a decisão final proferida pelo senhor ministro.

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 557 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o auxiliar deste gabinete, Dr. Manuel Pais de Oliveira, continua, em face do resolvido pelo senhor ministro da Fazenda no processo número 13.436 de 1933, a fiscalizar a execução do decreto n. 21.949, de 12 de outubro de 1932.

## Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GOVERNO PROVISÓRIO

Dia 22 de maio de 1934

Processos:

N. 26.181 de 1934 — Associação Comercial de Varejistas de Porto Alegre, pedindo para tornar sem efeito autos de

infração. — Arquite-se. (Em maio de 1934).

N. 29.469, de 1934 — Dr. Felinto de Abreu, pedindo isenção de direitos. — Arquite-se. Em 16 de maio de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos:

N. 21.666, de 1934 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgica, pedindo reconsideração de despacho. — De acordo com o parecer nada há que deferir. (Em 14 de maio de 1934).

N. 26.437, de 1934 — Sociedade Anônima Fábricas Orion pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. (Em 27 de abril de 1934).

N. 26.940, de 1934 — Companhia Energia Elétrica da Baía, sobre cessão de material. — De acordo com o parecer, indeferido. (Em 10 de maio de 1934).

N. 29.755, de 1934 — Associação Comercial de Vitória, sobre selagem de cópias de conhecimentos de carga. — De acordo com o parecer, arquite-se. (Em 11 de maio de 1934).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

N. 13.136, de 1934 — Antunes de Siqueira, sobre o pagamento de dívida em prestações. — E convidado a satisfazer o despacho do Sr. ministro, publicado no *Diário Oficial* de 17 de março último. (Em 18 de maio de 1934).

N. 20.975, de 1934 — Júlio Azambuja, reclamando contra lançamento. — Indeferido de acordo com a informação e o parecer. (Em 18 de maio de 1934).

N. 27.487 de 1934 — Julieta Antunes de Medina Coeli Ribeiro, pedindo o levantamento de caução. — Satisfazer a exigência da informação e do parecer. (Em 18 de maio de 1934).

N. 27.327, de 1934 — Francisco Rodrigues de Miranda, pedindo restituição de documentos. — Entregue-se os documentos mediante recibo. (Em 21 de maio de 1934).

N. 28.447, de 1934 — Orfanato Presbiteriano, pedindo andamento de processo já arquivado. — Convide-se o interessado a satisfazer a exigência do despacho exarado no processo junto por linha. (Em 19 de maio de 1934).

N. 29.265, de 1934 — Avelino Domingues de Oliveira, pedindo quitação. — Satisfazer a exigência da informação e do parecer. (Em 21 de maio de 1934).

N. 31.203, de 1934 — Companhia Cervejaria Brahma, pedindo vista de autos. — Próvem a qualidade alegada. (Em 18 de maio de 1934).

N. 31.643, de 1934 — Antônio Gonçalves Conceição, pedindo certidão. — Dirija-se à Recebedoria. (Em 18 de maio de 1934).

Dia 24 de maio de 1934

Avisos:

Ao Sr. presidente da Associação Comercial de Parnaíba:

N. 262 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 14.504, do ano em curso, que tem por base o ofício dessa Associação, datado de 21 de

fevereiro último, exarou, em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"Responda-se que o assunto já está resolvido com a expedição da ordem n. 54, de 30 de dezembro de 1933, da D. R., não sendo, portanto, possível atender à solicitação".

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 145 — Solicitando audiência, transmite o processo fichado sob n. 26.851, do vigente ano, em que é interessada a firma F. Muniz & Companhia.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador:

N. 70 — De acordo com a informação restitue o processo fichado sob número 18.275, do vigente ano, em que é interessada a Companhia Energia e Luz da cidade de Belmonte, neste Estado.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 540 — Para o fim indicado no parecer restitue o processo fichado sob n. 3.104, do vigente ano, relativo a representação da Associação Comercial de São Paulo ao Chefe do Governo Provisório.

N. 514 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 23.027, do ano em curso, em que a firma Pauly & Companhia, pede permissão para desembrasar o material constante dos documentos, juntos, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, procedendo-se de conformidade com o resolvido no processo n. 27.459, de 1934".

A decisão, a que se refere o despacho do Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, é a constante da ordem n. 1.382, de 16 do fluente, desta Diretoria, a Alfândega do Rio, publicada no *Diário Oficial* do dia subsequente.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.421 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 28.971, do ano em curso, em que Heleodoro da Nova Monteiro, pede permissão para desembrasar dois pacotes que se acham no Armazém de Encomendas Postais, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado, pagando direitos simples, à vista do resolvido no processo número 25.231, de 1934, última alínea. Dê-se ciência à Alfândega".

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.422 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob número 28.995, do ano em curso, em que a firma H. Millet & J. Roux pede permissão para despachar uma caixa, n. 3.025, trazida pelo vapor "Eubée", entrado no porto desta Capital em 24 de novembro último, mediante o pagamento dos direitos

respectivos pela tarifa mínima, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho: "Autorizado, procedendo-se de conformidade com o resolvido no processo número 27.459-34".

A decisão, a que se refere o despacho do Sr. secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, é a constante da ordem n. 1.382, de 16 do fluente, desta diretoria a essa Alfândega.

N. 1.423 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo, fichado sob número 28.059, do ano em curso, em que a firma Alvaro Bustamante & Comp. pede permissão para desembaraçar, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, o material de que trata a ordem n. 322, de fevereiro próximo findo, desta diretoria a essa Alfândega, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 1.424 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.515. Haya Industrial pede permissão para do ano em curso, em que a Companhia importar o material constante da relação junta, exarou, em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 1.425 — Comunicando que o senhor secretário chefe do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 28.481, do ano em curso, em que a S. A. Brasileira Mestre & Blatgé, pede permissão para desembaraçar o material constante dos documentos juntos, mediante o pagamento dos direitos respectivos pela tarifa mínima, exarou em 14 do fluente, o seguinte despacho:

"Autorizado. Dê-se ciência à Alfândega".

N. 1.426 — Remetendo o processo fichado sob n. 9.145, deste ano, em que é interessada a "The Leopoldina Railway Company, Limited".

N. 1.427 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 25.365, do ano em curso, em que é interessada The Leopoldina Railway Company, Limited.

N. 1.428 — Para o fim indicado no despacho, remete o processo fichado sob n. 26.405, do ano em curso, em que é interessada a Aliança Comercial de Anilinas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Pará:

N. 49 — De acordo com a circular número 35, de 28 de março último, restitue o processo fichado sob n. 29.686, do vigente ano, de interesse da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 50 — De acordo com a circular número 35, de 28 de março último, restitue o processo fichado sob n. 29.588, do vigente ano, em que é interessada a Estrada de Ferro de Bragança, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 171 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 24.878, do vigente ano, em que é interessada a firma Arinando Fernandes Ribeiro & Comp.

N. 172 — Solicitando audiência, restitue o processo fichado sob n. 15.794, de 1933, vindo com o ofício n. 254, de 9 de março do mesmo ano e relativo à criação de uma coletoria federal em Marcelino Ramos, nesse Estado.

### Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Assistência a Psicopatas:

N. 39 — Devolvendo fôlhas de pagamento.

Dia 21

Ao Sr. delegado do Tesouro em Londres:

N. 1 — Remetendo tabela de distribuição de créditos para ocorrer às despesas da dita delegacia no exercício vigente, 39.426:090\$000.

N. 2 — Remetendo a guia n. 92, de 12 do corrente, passada a favor do 2º secretário de legação Edmundo Machado Júnior.

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 13 — Solicitando, por se achar quasi esgotado o crédito aberto a esta diretoria, no Banco do Brasil, para atender às despesas a cargo do Tesouro Nacional, providências no sentido de ser concedida nova autorização, destinada a idêntico fim, no mês vigente, podendo ser limitada a importância de réis 30:000\$000.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda:

N. 14 — Rogando providências no sentido de serem fornecidos à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional 5.000 exemplares de ns. 2.001 a 7.000, dos da série A, e 1.400 exemplares, de ns. 601 a 2.000, dos da série B.

Portarias:

N. 6 — Recomendando a 1ª Sub-diretoria que faça observar, rigorosamente, as circulares ns. 45, de 9 de agosto de 1897; 44, de 12 de dezembro de 1906; 26, de 29 de agosto de 1907, e outras posteriores, que exigem que os papéis em andamento sejam reunidos em volumes, á semelhança de autos forçenses, de modo que os documentos, informações e pareceres sejam presos por ordem cronológica, ou pela conexão das matérias, com as suas fôlhas devidamente numeradas e rubricadas, permitindo assim sua fácil leitura e evitando-se a sua disposição e colocação tumultuárias, que impossibilitam o exame, não sendo admissíveis os casos com informações e pareceres escritos á margem dos papéis, devendo os mesmos ser dados em linhas seguidas, afim de evitar espaço em branco entre estes e aqueles.

N. 7 — Idêntica recomendação á Segunda Sub-diretoria.

N. 8 — Fazendo a mesma recomendação á Terceira Sub-diretoria.

### Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de maio de 1934

Processos:

N. 13.659/34 — Requerimento de 27 de fevereiro de 1934, de Justino Joaquim

da Silva, solicitando entrega de escritura de compra do terreno, lote n. 16, da rua do Progresso, em Santa Cruz. — Proceda-se de acordo com o parecer, consignando no processo um estrato dos documentos a serem entregues.

Dia 16

N. 69.893/33 — Requerimento de José Ferreira de Sousa, pedindo certidão de que constar sobre a Fazenda Nacional Rodrigo de Freitas, desde sua aquisição, etc. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 13.951/34 — Requerimento de 28-2-1934, de José de Sousa Nunes, pedindo pagamento de 20 dias do mês de abril o 25 do mês de Julho, de 1933. — Dirija-se, querendo, à Associação Militar do Brasil.

Dia 18

N. 20.909/34 — Requerimento de Guedes, Mota & Comp., pedindo para fazer gratuitamente uma demonstração sobre a eficiência dos seus serviços referentes a extinção de cupim. — Aguarde oportunidade.

Dia 19

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.331 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Arminda Soares requer, por aforamento, um terreno situado à Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 36.538/34).

N. 1.335 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que José Ferreira de Sousa pede, por aforamento, um terreno situado à Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 30.442/23).

N. 1.336 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Inácio Garcia Rosa Travassos, requer, por aforamento, um lote de terras, na Fazenda da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 31.061/23).

N. 1.337 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo em que Alfredo Paulo requer, por aforamento, um terreno situado à Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 34.198/24).

N. 1.338 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Estevam Lemoglia requer, por aforamento, um terreno situado na Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 30.441/23).

N. 1.339 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Romeu Machado pede, por aforamento, um terreno na Fazenda da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 32.446/24).

N. 1.340 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Cândido José Teixeira requer, por aforamento, um terreno onde existem dois prédios, no prazo n. 109, da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 10.991/29).

N. 1.341 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo ao re-

querimento em que João Alcebiades da Silva pede, por aforamento, um terreno situado na Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 10.090/29).

N. 1.342 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que João da Silva requer, por aforamento, um terreno situado na Serra da Estrêla, naquele Estado. (Processo n. 10.089/29).

N. 1.343 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo relativo ao requerimento em que Caurindo Severiano pede, por aforamento, um terreno situado na Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 34.201/24).

N. 1.344 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Perciliano Flôres de Almeida, reque, por aforamento, um terreno na Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. número 36.343/24).

N. 1.345 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo em que João Amâncio pede, por aforamento, um terreno situado na Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. n. 10.094/29).

N. 1.346 — Transmitindo, para os devidos fins, o processo em que Francisco Carlos de Almeida requer, por aforamento, um terreno sito à Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Proc. número 24.367/24).

N. 1.347 — Transmitindo o processo em que Vicente Campos requer, por aforamento, um terreno sito à Raiz da Serra de Petrópolis, naquele Estado, afim de ser encaminhado à Administração local do Domínio da União. (Proc. n. 2.945/24).

(Processo n. 29.458/24).

N. 1.348 — Transmitindo o processo relativo ao requerimento em que Nuno da Cunha pede, por aforamento, um terreno sito à Raiz da Serra da Estrêla, município de Magé, naquele Estado. (Processo n. 16.817/24).

N. 1.349 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Celestino Teles pede, por aforamento, um terreno sito na Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Processo n. 36.539/24).

N. 1.350 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que Perciliano Flores de Almeida pede, por aforamento, um terreno sito à Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Processo n. 36.344/24).

N. 1.351 — Remetendo, no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Sebastião Lourenço requer, por aforamento, um terreno situado à Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Processo n. 27.846/24).

Dia 21 de maio de 1934

#### Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.352 — Transmitindo, para os devidos fins, as relações contendo o movimento diário dos processos distribuídos aos funcionários desta diretoria, de conformidade com a determinação constante

de sua portaria, sob n. 158, de 15 do corrente mês.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 1.354 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 6, de 17 de maio de 1930, com a qual foi encaminhado aquela delegacia, o processo relativo à novação de aforamento de um terreno de marinho sito à rua do Rosário, naquela Capital, da qual é foreiro o Sr. Emílio Ferraz Coutinho. (Processo n. 51.928/28).

N. 1.355 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob número 48, de 13 de outubro de 1928, com a qual foi encaminhado aquela delegacia, o processo relativo à novação de aforamento de um terreno de marinho sito em Mangueiros, arrabalde daquela Capital, do qual é foreiro o Sr. Mirabeau Bastos. (Processo n. 32.182/28).

N. 1.356 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 6, de 17 de maio de 1930, com a qual foi encaminhado aquela delegacia o processo relativo ao aforamento de um terreno de marinha, sito na Ilha Wetsel, antiga chácara Monte Belo, naquela Capital, requerido por Lisandro Nicoletti & Comp. (Processo n. 57.515/28).

N. 1.357 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob número 15, de 8 de setembro de 1928, com a qual foi encaminhada aquela delegacia, o processo relativo à novação de aforamento de um terreno de marinha, sito à rua General Osório n. 25, naquela Capital, do qual é foreiro o Sr. João Serrati. (Processo n. 35.850/28).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.358 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob n. 84, de 10 de julho de 1928, com a qual foi encaminhado aquela delegacia, o processo relativo ao aforamento do terreno nacional, lote n. 29, situado à Avenida Eduardo de Moraes, freguesia de São Pedro Mártir, município de Olinda, naquele Estado. (Processo n. 20.365, de 1927).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 1.359 — Reiterando a recomendação contida na ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, sob número 3, de 2 de maio de 1930, com a qual foi encaminhada aquela delegacia, o processo de aforamento de um terreno de marinhas, sito em Benevente, naquele Estado, requerido por Nicolau Rask Carone.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.360 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que o Sr. Carlos Saraiva Caravelli requer, por aforamento, um terreno sito à Raiz da Serra da Estrêla, naquele Estado. (Processo número 57.568/24).

N. 1.361 — Remetendo, no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Brasil & Comp. solicitam cópias de documentos referentes aos 78 alqueires de

terras, de sua propriedade, situados no 6º distrito do município de Vassouras, no lugar denominado Rancho do Barracão, naquele Estado. (Processo número 64.590/28).

N. 1.362 — Recomendando providências no sentido de ser encaminhado à administração local do Domínio da União, o processo em que Paulino de Araújo Renão requer, por aforamento, 50 braças de terras sitas no maio da Serra Fazenda da Estrêla, município de Magé, naquele Estado. (Processo número 1.598/23).

#### EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

##### Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1934

Antônio Prista Filho. — Satisfaca o requerente a exigência da Seção Administrativa, apresentando os conhecimentos de fóros. (Processo n. 76.614, de 1933).

Dr. Orestes de Carvalho Couto. — Satisfaca o requerente a exigência da Seção Administrativa. (Processo número 30.375/34).

#### Recebedoria do Distrito Federal

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 21 de maio de 1934

##### Requerimentos despachados

N. 31.437 — Aníbal Pires. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer.

N. 31.342 — G. Gasper. — Faça-se a alteração proposta para o lançamento de 1934. Quanto ao exercício de 1933, diga o encarregado do lançamento como se originou o lançamento, juntando o processo respectivo.

N. 1.667 — Carlos Martinez Alvarez. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 26.028 — Júlio Bertolou. — Idem.

N. 2.053 — Samuel Politzer. — Idem.

N. 30.082 — Amaro Lopes de Andrade. — Idem.

N. 31.045 — Barros de Araújo & Companhia. — Indeferido. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 30.626 — Fidélis José de Sá. — Arquivase.

N. 3.171 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo. — Idem.

N. 30.303 — Joaquim Tavares Ferreira. — Dê-se a baixa para o corrente ano no lançamento do negócio de que se trata. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 29.070 — Evaristo de Vasconcelos. — Indeferido.

N. 29.629 — Antunes Carvalho & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 27.149 — Borges de Almeida & Comp. — De acordo com o laudo, altere-se para 15:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Em consequência, reconsidero o despacho de 23 de janeiro último de fls. para torná-lo de nulo efeito.

N. 935 — Rama & Ferro. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 913 — Jorge Abdala Arra. — Em face do informado, altere-se para "fazendas em pequena escola" a classificação

do negócio de que se trata para o lançamento de 1934.

N. 5 — F. de Mesquita & Comp. — Mantenho o despacho anterior.

N. 25.723 — A. Carneiro Monteiro & Comp. — De acordo com o laudo, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 31.318 — Miguel Abraão. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 30.375 — Antônio Castanheira Júnior. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer, no lançamento para o exercício de 1934.

N. 24.056 — Couto & Irmão. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer.

N. 29.080 — José Madureira de Vasconcelos. — Em face do que afirmam os signatários do laudo de fls. altere-se para "móveis usados" a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 9.293 — J. C. Miranda & Comp. — Indeferido em face do informado.

N. 9.292 — J. C. Miranda & Comp. — Faça-se a alteração proposta na informação e parecer.

N. 12.104 — A. M. Santos. — Deferido.

N. 11.558 — Cipriano de Almeida. — Indeferido.

N. 2.280 — Leonilda Pacheco Gilio. — De acordo com o laudo altere-se para 1:800\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 2.253 — J. Santos Braga. — Proceda-se pela forma proposta na informação e parecer. Quanto ao lançamento dos exercícios de 1932 e 1933 indeferido por perempta a reclamação.

N. 4.729 — F. Martins & Comp. — Em face do informado, altere-se para 2:400\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 1.185 — Joaquim Francisco da Silva Canastra. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 4:200\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 12.619 — Raul Francisco Guimarães. — Proceda-se precisamente de acordo com a informação e parecer. Imponho a José Ribeiro da Silva a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 11.652 — Antônio Afonso. — Indeferido.

N. 11.055 — Guilherme Soehdchen. — Idem.

N. 10.551 — Joaquim José Nunes. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 21.936 — Albano Augusto Ribeiro. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 6:000\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934. Cumprido o despacho, volte o processo.

N. 24.153 — Longra & Comp. — Em face do informado, altere-se para "gêneros alimentícios de 2ª classe a classificação do negócio de que se trata para o lançamento do corrente ano.

N. 9.190 — Antônio Bisagnio Ferreira. — Em face do informado, estando perempta a reclamação, indeferido.

N. 7.737 — M. Andrade & Comp. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 24.983 — Pinheiro Roriz & Irmão. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 8:400\$, o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 2.721 — S. A. Estamparia Leão. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 24:646\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 25.304 — Julia Rodrigues da Silva. — Indeferido.

N. 24.310 — S. A. Lanifícios Minerava. — Indeferido.

N. 21.300 — Arlindo de Azevedo. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 22.231 — Standard Oil Cia of Brasil. — Indeferido.

N. 1.391 — José Dias Serrano. — Faça-se a intimação por contínuo.

N. 591 — Manuel da Silva Júnior. — Arquite-se.

N. 8.324 — Wilson Baker de Araújo Costa. — Idem.

N. 27.278 — Rubens de Moraes Godinho. — Faça-se a retificação proposta na informação e parecer, procedendo-se o expediente indicado pelo senhor tesoureiro do selo.

N. 24.406 — F. Martins & Costa. — Proceda-se de acordo com o laudo.

N. 23.398 — Arnaldo Saco. — Idem.

N. 14.341 — A. Lamelas & Irmão. — Anote-se a falência de Silva Júnior & Comp., em face do que consta da certidão de fls. 2, procedendo-se o expediente decorrente, tendo em vista o disposto no artigo 18, § 3º do decreto 5.142, de 27 de fevereiro de 1934. Isto feito proceda-se à inserção proposta na informação e parecer. Em consequência reconsidero o despacho de 11 de outubro de 1933, de fls. do processo n. 14.772, do mesmo ano junto por linha para torná-lo de nulo efeito.

N. 28.393 — Dr. Raul Leite & Comp. — De acordo com o parecer, altere-se para 36:000\$, o valor arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 26.187 — Manuel Figueiredo. — De acordo com a informação e parecer, altere-se para 3:600\$ o valor locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 1.883 — Faria Lopes & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 2.986 — Abilio da Costa Coelho. — Idem.

N. 1.181 — José Cataldo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 1.971 — A. Santos Oliveira & Companhia. — Idem.

N. 11.129 — Loureiro Mota & Comp. — Em face do informado e de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 12 de maio último para torná-lo de nulo efeito e mando que se proceda pela forma proposta no laudo de fls.

N. 23.646 — Alfredo Augusto Ferreira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.099 — Braz Vita. — Em face do que afirma o informante, altere-se para o corrente exercício o valor locativo arbitrado do negócio em apreço para réis 3:000\$000.

N. 2.590 — Humberto Correia. — Em face do que afirma o informante altere-se para o corrente exercício o valor locativo do negócio em apreço para 1:440\$, e bem assim a classificação da indústria para "botequim", procedendo-se o expediente decorrente.

N. 4.834 — Mário Santos de Azevedo. — Em vista do que afirma o informante altere-se no corrente exercício para "barbeiro sem perfumaria", a classificação da indústria em apreço.

N. 23.479 — S. A. Industrias Klair. — Em face da informação laudo e parecer, mantenho o valor locativo de 9:600\$ o valor locativo de 9:000\$, arbitrado para o imóvel em apreço.

N. 4.865 — Bernardino Gonçalves Fontes. — Indeferido.

Autos de infração:

N. 1.108 de 1933, contra Diniz Camargo Júnior. — Indeferido por falta de fundamento legal.

Consulta de Oto Friedrich & Comp. — O preparado denominado "Ottolin", destinado a colorir e dar brilho a artefatos de couro, representando uma preparação em que entra água, cêra e matéria corante de brilho, conforme laudo do Laboratório Nacional de Análises, constitui tinta preparada na água, sujeita a taxa de 40 réis por 100 grs. ou fração "ex-vi" do art. 3º, § 2º, alínea II do decreto n. 22.262 de 28 de dezembro de 1933, corrigido pelo de n. 22.487, de 22 de fevereiro de 1933, não se confundindo, pelo seu destino, com os preparados de cêra, etc., de que trata a letra g do art. citado do decreto 22.262, os quais ali não se diz serem aplicados a pintura de couros, etc.

Processo n. 7.673, de 1934 — Consulta de Luiz Mendonça & Comp., Limitada — Sendo a mercadoria cuja amostra acompanha a consulta, idêntica à que serviu de base à decisão ministerial proferida na consulta de A. G. de Araújo, e publicada no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1926, isto é, constituindo uma carapuça, de fabricação nacional, grosseira e de preço não excedente a 2\$000, assemelha-se aos chapéus de palha ordinária, sem carneira nem fôrro, isentos do pagamento de imposto de consumo.

Recorro deste meu despacho para a instância superior.

Consulta da Manufatura de Produtos King Ltda. — Em face do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que reconhece na amostra que lhe foi apresentada uma preparação industrial destinada a tingir madeira e constituída por água, hidrato de sódio e terra de sombra, o produto "Vieux-Chêne Marca King" é uma tinta preparada a água e sujeita, portanto, ao pagamento do imposto de 40 rs. por 100 grs. ou fração nos termos do art. 3º, parágrafo 2º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Processo n. 28.034, de 1933 — Consulta da Manufatura de Produtos King Limitada — Diante do laudo do Laboratório Nacional de Análises, o óleo "King" cuja amostra foi analisada, K é um produto constituído por óleo mineral, isento de matéria estranha, para emprego como lubrificante, e como tal isento do pagamento do imposto de consumo.

Recorro deste meu despacho para a instância superior, na forma da lei.

## EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Em 21 de maio de 1934

## Requerimentos despachados

N. 1.545 — M. Portela & Irmão. — Inscreva-se a coleta de fls. 2, de acordo com a informação de 19 de fevereiro último, as fls. 8.

N. 2.239 — Adelino M. Rocha & Comp. — Dê-se a baixa requerida. Imponho a firma Adelino M. Rocha & Comp. o multa de 50%, mínimo da lei.

N. 1.273 — João Nunes Ferreira. — Dê-se a baixa.

N. 4.413 — F. C. Antônio. — Não tendo sido satisfeita a exigência, indeferido. Mantenho o despacho anterior.

N. 2.320 — Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 27.691 — A. Oliveira & Ferreira. — Transfira-se. Imponho a firma A. Oliveira & Ferreira a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 30.731 — Manuel Gonçalves. — Idem.

N. 30.732 — Antônio Duarte Marujo. — Idem.

N. 30.615 — Coragem & Freitas. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

N. 8.698 — Santos Graça & Comp. Ltd. — Transfira-se independente de multa que a aquisição do negócio foi efetuada em data de 9 de março do corrente ano, conforme a certidão da escritura junto, ao respectivo pedido de transferência deu entrada no protocolo desta repartição, em 24 do citado mês logo dentro do prazo regulamentar.

N. 16.705 — M. Gomes & Comp. — Tendo sido satisfeita a exigência reconSIDERO o despacho de 1/12/1933, para mandar que se faça a transferência requerida, independente de multa.

N. 22.397 — Esmeraldina Campos. — Dê-se a baixa.

N. 5.470 — José Ribeiro da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

N. 1.900 — Aníser Jorge de Carvalho. — Proceda-se pela forma proposta na informação de 31 de março do corrente ano. Imponho a Humberto Angelo Miliar a multa de 50%, mínimo da lei e a Aníser Jorge de Carvalho a de 100%, mínimo da lei. Informe o Sr. lançador se positivamente Humberto Angelo Miliar é sucessor de Aníser Jorge de Carvalho.

N. 5.989 — Serpa Francisco. — Faça-se a transferência "ex-officio" para o nome do coletando Serpa Francisco a quem imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 13.887 — Onofre Pereira. — Faça-se a transferência para o nome de Onofre Pereira. Em seguida, dê-se a baixa de acordo com a informação do Sr. lançador. Imponho a Onofre Pereira a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 6.460 — Antônio Júlio Populo. — Faça-se a transferência "ex-officio" para o nome do coletando Antônio Júlio Populo, a quem imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

## Certidões:

N. 12.944 — Justino Dias & Comp. — Diga a firma requerente em que caracter requer e se por ventura tiver ação em Juízo, faça a necessária prova.

N. 12.795 — Mapuel Alves da Cunha. — Certifique-se.

N. 12.891 — Renato Binelli &amp; Comp.

— Idem.

N. 12.843 — Rodrigo da Costa Ferreira. — Idem.

N. 12.944 — Matues &amp; Belmiro. — Idem.

N. 12.944 — T. Sampaio &amp; Comp. — Idem.

N. 12.935 — Ferreira Souto S. A. — Idem.

N. 12.934 — José Taborda de Aze-do Costa. — Idem.

N. 12.933 — Manuel Antônio de Paiva. — Idem.

N. 12.932 — Avelino Ferreira Souto da Mota Mesquita. — Idem.

N. 12.784 — Camilo Cuqueijo. — Feita a prova de ser o requerente arrendatário do prédio, certifique-se.

N. 12.785. — Idem.

N. 12.294 — Sociedade Rádio Edison do Brasil. — Certifique-se uma vez que já foi satisfeita a exigência do despacho retro, de 11 de maio corrente.

N. 10.985 — Adaltiva Branão da Cunha Barros. — Certifique-se.

Sem número. — João Santos &amp; Comp Ltd. — Idem.

N. 12.94 — Mário Lemos. — Requeira em termos mais claros, citando o número do processo.

N. 13.021 — Oscar Esposel. — Prove que tem ação em Juízo.

N. 13.007 — Pinto Bastos &amp; Comp. — Certifique-se.

## SEGUNDA SUB-DIRETORIA

## DESPACHOS DO SR. SUB-DIRETOR

## Processos:

N. 1.202, de 1933 — Mameia de Faria Carneiro. — Satisfaca as exigências no prazo de 15 dias.

N. 5.872, de 1933 — Abílio Saraiva dos Santos. — Idem, idem.

N. 7.850, de 1933 — Francisco Carvalho. — Satisfaca as exigências no prazo de oito dias.

N. 10.659, de 1933 — S. Tiago Bustamante &amp; Comp. — Idem, idem.

N. 30.637, de 1933 — Granado &amp; Comp. — Juntem o conhecimento do imposto predial de 1934.

N. 4.697, de 1934 — Marquês &amp; Almeida. — Satisfacam a exigência no prazo de oito dias.

N. 7.115, de 1934 — Hermanno Barcellos &amp; Comp. — Satisfacam a exigência.

N. 7.857, de 1934 — Pedro Palhares Malafaia. — Satisfaca as exigências no prazo de 15 dias.

N. 8.941, de 1934 — Belarmino &amp; Carlos. — Idem, idem.

N. 8.976, de 1934 — Gabriel Cruz. — Idem, idem.

N. 10.793, de 1934 — Jacinto das Neves &amp; Comp. — Idem, idem.

N. 11.396, de 1934 — Pereira &amp; Costa. — Idem, idem.

N. 11.703, de 1934 — Aureliana Martins Tosta. — Idem, idem.

N. 11.694, de 1934 — M. Rocha &amp; Comp. — Idem, idem.

N. 12.087, de 1934 — Carlos Teixeira da Fonseca Bastos. — Idem, idem.

N. 12.125, de 1934 — Carlos Albetto Pinto da Veiga. — Idem, idem.

N. 12.951, de 1934 — Artur Moura Filho. — Idem, idem.

## Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 1934

Realizou-se no dia 12 de maio de 1934, a 205ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Malaquias dos Santos, presidente; Francisco Manso e Xisto Vieira Filho, membros do conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o senhor Orlando Batista Bitencourt, secretário; faltaram os Srs. José L. Salgado Scarpa; Alberto Fernandes Marques, João Augusto Alves e Vicente de Paula Galhies.

Aberta a sessão, foi lido o expediente que constou dos officios da Diretoria da Receita datados de 8 do corrente, ns. 160 e 161, comunicando, o primeiro, que o Sr. ministro tomou conhecimento do recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do acórdão n. 3.332, relativo aos recursos de Parente Rodrigues & Comp. e Carvalho, Irmãos & Comp. de decisão da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro sobre regulamento do imposto de consumo para julgar insubsistente o citado acórdão, na parte que diz respeito à última firma por haver incorrido em preempção o seu recurso; o outro, que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o mesmo representante interpôs do acórdão n. 3.251, relativo ao recurso de Domiciano P. Monteiro da Silva, da decisão também da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, sobre regulamento de vendas mercantis para restabelecer a decisão recorrida; ns. 162 163 e 164, comunicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que, ainda, o Sr. representante da Fazenda interpôs dos acórdãos números 3.504, 3.499 e 3.577, relativos aos recursos de Oyama de Almeida Rios, Companhia Calçados Bordado e outros e Companhia União S.A., de decisões da Recebedoria do Distrito Federal, sobre indústrias e profissões e regulamentos dos impostos de consumo e vendas mercantis, para manter os acórdãos recorridos. Depois, não tendo comparecido os relatores dos recursos que deixaram de ser julgados na sessão anterior, nem tendo sido publicada nova pauta por motivo de força maior, encerrou-se a sessão, convocando o Sr. presidente outra, para o dia 14, às 9 horas.

## Diretoria do Imposto de Renda

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de maio de 1934

## Requerimentos despachados

(\*) N. 4.713, de 1934 — A. Vasco Girão. — Cancele-se o lançamento ex-officio.

N. 15.640, de 1933 — José Garcia Branco & Companhia. — Das decisões desta Diretoria cabe recurso ao Conselho de Contribuintes, à vista do disposto no artigo 123, do regulamento.

## EXPEDIENTE DO SUB-DIRETOR

Dia 16 de maio de 1934

N. 5.418, de 1934 — Herm. Stoltz & Companhia. — Satisfeito que seja o dé-

bito referente a 1933, certifique-se o que constar.

N. 6.137, de 1934 — Antônio Joaquim Nogueira. — Diga o fim para que deseje a certidão.

N. 6.342, de 1934 — E. Zacariades. — Afim de se apurar a exatidão do alegado, apresente os livros de escrituração das vendas mercantis.

N. 2.553, de 1934 — Antônio Francisco de Assiz Moura. — Preste esclarecimentos sobre a falta de classificação dos exercícios de 1931, 1932 e 1933.

N. 3.939, de 1934 — Sociedade Artefatos de Ferro Limitada. — Estando satisfeito o débito referente a 1933, certifique-se o que constar.

N. 6.313 de 1934 — Lloyd Real Belga (Brasil) S. A. — Certifique-se o que constar.

N. 6.559, de 1934 — João Batista Barbosa. — Não tendo sido produzida a prova reclamada, não pode ser dada a certidão.

N. 6.643, de 1934 — A. E. G. Companhia Sul Americana de Eletricidade. — Certifique-se o que constar.

N. 6.383, de 1934 — Dolobela & Companhia Limitada. — Satisfeito o débito relativo a 1933, certifique-se o que constar.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de maio de 1934

#### Requerimentos despachados

N. 128, de 1933 — Antônio Braga & Companhia Limitada. — Imponho à firma Augusto Constante & Companhia, a multa de 2:000\$000, máximo do artigo 168.

N. 6.732, de 1934 — Henriqueta de Menezes Mena Barreto. — Deferido, 8 dias.

N. 6.748, de 1934 — Georgina Medeiros. — Deferido.

N. 5.931, de 1934 — Antônio Joaquim Rebelo. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, que entrou fora do prazo legal.

N. 4.278, de 1934 — William S. Le Mon. — Concedo a prorrogação de trinta dias para prestar os esclarecimentos solicitados.

N. 5.879, de 1934 — Moisés Pocinha Fernandes. — Deixo de tomar conhecimento da reclamação, por haver o contribuinte reclamado fora do prazo legal.

N. N. 1.730, de 1934 — Menezes & Costa. — Informem se houve sucessão e qual a firma sucedida.

N. 6.389, de 1934 — Joaquim Antônio Martins. — Satisfaca o suplemento do imposto relativo a 1932.

Dia 21

N. 4.138/34 — Anibal Rodrigues & Comp. — Cobre-se a multa de 300 %, conforme despacho de 14-4-34.

N. 341/34 — J. Ribeiro & Leandro. — Faça o depósito imediato para poder subir o recurso.

N. 5.481/33 — Eduardo Oliveira Santos. — Cancele-se.

N. 5.443/34 — Florinda dos Santos Silva. — Faça o depósito da importância.

N. 5.824/34 — Alvaro J. Gomez. — Prove o alegado.

N. 5.976 — Alfredo Luiz Parreira. — Deixo de tomar conhecimento, por haver o contribuinte reclamado fora do prazo legal.

N. 6.028/34 — Paulo Ribeiro Arruda. — Concedo a prorrogação.

N. 5.966/34 — Bernardo & Luiz. — Prove que não é sucessor de Francisco de Carvalho.

N. 6.007/34 — Peregrino Garcia Sobral. — Deixo de tomar conhecimento, por haver o contribuinte reclamado fora do prazo legal.

N. 5.831/34 — J. B. Garcia & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 4.472/34 — Adelino Marques. — Imponho a multa de 50\$000, mínimo do artigo 168.

N. 5.221/34 — Gabriel Milesi. — Das decisões desta diretoria cabe recurso, à vista do artigo 123 do regulamento.

N. 4.216/34 — Duarte Esteves de Almeida. — Imponho a multa de 50\$000, mínimo do artigo 168.

N. 3.935/34 — Olávio Angelo da Veiga. — Certifique-se o que constar.

Dia 22

N. 3.033/34 — Ramon G. Alvarez. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 5.131/34 — Pedro Correia Varques. — Cobre-se o imposto de Pinto & Neves (fls. 98).

N. 6.628/32 — José Gonçalves Pereira de Campos. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 9.164/33 — Anibal Prata Soares. — Faça-se nova revisão nas declarações, admitindo para as deduções 5 e 6 apenas o total de 5 %, de vez que as comprovações apresentadas se referem a materiais para o consultório, cuja renda não foi declarada, e não a despesas indispensáveis para auferir a renda da cédula C. Glose-se também a dedução de juros e intime-se a justificar-se da infração do art. 168, por não ter respondido à intimação para dizer o endereço de Jarbas de Oliveira Neves.

N. 5.118/34 — Paulista Martinez. — Certifique-se, em termos.

N. 6.619/34 — Reis & Godinho. — Apresente as declarações de rendimentos da firma, relativas a 1932 e 1933.

N. 6.815/34 — Carl Zeiss. — Certifique-se o que constar.

Dia 21

#### Offícios expedidos:

N. 676 — Ao chefe de Seção no Estado do Rio, remetendo processo em que é interessada Adelaide Alcina Gomes Rêgo.

N. 677 — Ao chefe de Seção em Minas Gerais, reiterando ofício solicitando informações.

N. 678 — Ao chefe de Seção em Minas Gerais, restituindo processo em que é interessado José Custódio da Silva.

N. 679 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo em que é interessada a firma Pereira Campos & Companhia.

N. 680 — Ao chefe de Seção no Estado do Rio, idem, em que é interessado A. L. Pontet.

N. 681 — Ao chefe de Seção no Estado do Rio, solicitando a devolução de um processo.

N. 771 — Ao Sr. diretor do Banco do Brasil, solicitando informações.

Ns. 772-774 — Ao general chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, idem.

Ns. 164-177 — Aos Srs. diretores da Cia. Telefônica Brasileira, Société Anonyme du Gaz S.A., à firma Migueis & Comp., Estrada de Ferro S. Luiz-Terezina, Estrada de Ferro "Este Brasileiro". The Great Western Co., Cia. Paulista de Estrada de Ferro. The S. Paulo Railway Co., Estrada de Ferro "Noroeste do Brasil", Cia. Mogiana-Sorocabana, S. Paulo-Ltd., Cia. Navegação "Lloyd Brasileiro", remetendo primeiras vias dos empenhos globais.

N. 178-179 — Ao Sr. diretor técnico do "Lloyd Brasileiro", requisitando passagens e transporte de bagagem.

N. 775-788 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, remetendo segundas vias dos empenhos globais feito a favor de diversas companhias.

Ns. 789-802 — Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da República, nesta Diretoria, remetendo terceira vias dos empenhos globais feitos a favor de diversas companhias.

Ns. 180-181 — Ao Sr. diretor técnico do Lloyd Brasileiro, requisitando passagens.

Dia 22

N. 57 — Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional, transmitindo requerimento em que é interessada a praticante de primeira classe, Juraci Coelho Bruzzi.

Ns. 181-182 — Ao agente da Estrada de Ferro Leopoldina Railway Co. Ltd., requisitando passagens e transportes de bagagem.

Ns. 682-683 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção no Amazonas, fazendo comunicações.

Ns. 684-685 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção no Piauí, idem.

Ns. 686-687 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção em Alagoas, idem.

Ns. 688-689 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção em Sergipe, idem.

Ns. 690-691 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção em Paraíba, idem.

Ns. 692-693 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção na Bahia, idem.

Ns. 694-695 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção no Ceará, idem.

Ns. 696-697 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção em Pernambuco, idem.

Ns. 698-699 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção na Paraíba, idem.

Ns. 700-701 — Ao delegado fiscal e chefe de Seção na Bahia, idem.

N. 702 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo, apresentando um chefe de Seção.

## Ministério da Marinha

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Decreto n. 1.348 — R. de 17-5-34

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Em 24 de novembro do ano próximo findo, requereu o terceiro sargento Misau Arnaldo Orlando se rocedesse a novas sindicâncias a seu respeito, para o fim de ser reconsiderado o ato que o reformou, administrativamente, em 1933, por proposta da Comissão de Sindicâncias.

Instaurado o inquérito ficou apurado que os delitos cometidos, quando no início de sua carreira e pelo quais foi punido não revelam falta de caráter ou idoneidade moral; que a acusação feita pelos jornais em 1931, circunstanciando a agressão que tentara contra sua esposa, a quem infligia maus tratos, foi por ela desmentida; que os atestados que apresenta de autoridades, sob cujas ordens serviu, são unânimes em salientar bons serviços por ele prestados.

Diante do que ocorre, poderá ser anulado o ato de sua reforma, por não ter ficado positivado o motivo que a determinou, se V. Ex. assim o julgar, juntando para isso o respectivo decreto que submeto à assinatura de V. Ex.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.  
— Protogenes Guimarães.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Despacho: "Autorizado Em 17-5-934 — G. Vargas".

Alguns edifícios em que funcionam capitanias de Portos, Escolas, Hospitais e outros estabelecimentos de Marinha, para melhor adaptação ou interesse da própria segurança, reclamam, com urgência, as obras mais necessárias, e alguns já em ruínas.

Como este ministério não dispõe de verba suficiente para custeá-las, solicito a V. Ex. se digne de autorizar a sua execução à conta da dotação destinada às despesas que deveriam correr pelo "Fundo Naval", sub-consignação n. 2, da verba 27, do orçamento vigente deste ministério.

De algumas despesas a que ora me refiro já tratei na exposição de motivos de 5 de abril último, que leve despacho favorável de V. Ex.

Se V. Ex. concordar com o que solicito, ficará sem efeito a autorização de V. Ex. em despacho de 5 de abril, na parte a que se refere ao hospital para tuberculosos, em Nova Friburgo e ao Instituto Naval de Biologia, cujas despesas serão atendidas pela verba 27, sub-consignação n. 2, do orçamento para o exercício vigente.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.  
— Protogenes Guimarães.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de maio de 1934

Ao Sr. diretor geral do Pessoal:

N. 1.362 — Designa o capitão-tenente "QM" Alvaro Haynsford para exercer as funções de instrutor de máquinas e caldeiras (CA), do curso de especialização para oficiais, cumulativamente com as de chefe de máquinas da escola "Almirante Batista das Neves", que vem exercendo, e o capitão-tenente Valdemar de Sá Earp para as de instrutor de torpedos (TP), mineiros-bombeiros (MB) e artífices de convés (AR-CV), do curso acima referido.

N. 1.363 — Promove à classe imediatamente superior o marinheiro número 3.529, PE-NO-AV, 2ª classe, Raimundo Lima Ribeiro.

N. 1.394 — Manda promover à classe imediatamente superior o fuzileiro naval n. 809, cabo da 8ª companhia, Francisco Inácio Rosa.

N. 1.395 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o fuzileiro naval n. 809, 3º sargento da 8ª companhia, Francisco Inácio Rosas.

N. 1.396 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria as praças abaixo mencionadas, visto terem sido julgadas inválidas para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência:

Marinheiro n. 1.666 AE-ES, terceiro sargento Nelson Calheiros dos Santos.

Marinheiro n. 11.634 AE-CM, terceiro sargento Antônio Vitorino Borges.

Marinheiro n. 12.221 PE-MA, cabo Claudionor dos Santos.

Marinheiro n. 3.113 PE-CM, primeira classe, Lourival Silva, e o ex-fuzileiro naval Sebastião da Silva Corêia.

N. 1.397 — Manda incluir no Asilo de Inválidos da Pátria o cozinheiro José Teodoro de Almeida, visto contar 12 anos dois meses e dias de serviço e ter sido julgado inválido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistência.

— Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 1.364 — Declara que o pessoal de Marinha, durante sua permanência, em tratamento, nos hospitais e enfermarias deste ministério nenhum desconto sofrerá em seus vencimentos (sólido ou ordenado e gratificação), perdendo, entretanto, quaisquer outras vantagens que, porventura, estiverem percebendo.

Quando, porém, a hospitalização for motivada por acidente, em ato de serviço, se abonarão os vencimentos e vantagens em cujo gozo se achava o doente por ocasião de sua baixa ao hospital.

Ficam, assim, esclarecidas as resoluções anteriores sobre o assunto.

N. 1.365 — Revoga o aviso n. 1.475, de 14 de abril de 1916, devendo o pessoal de que trata o aviso perceber, sem direito a pagamento dos atrasados, a gratificação de incumbência a que tiverem direito, durante o período escolar.

— Ao Sr. diretor da Marinha Mercante:

N. 1.366 — Manda elogiar o secretário da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina, Arlindo Pinto da Luz, pelo auxílio espontâneo e proveitoso prestado à comissão incumbida dos estudos e possibilidades da instalação do 5º distrito naval, por cujos trabalhos revelou notável interesse.

— Ao Sr. inspetor do Arsenal de Marinha do Pará:

N. 1.367 — Manda elogiar o pessoal desse arsenal, pelo interesse, dedicação e competência profissional, revelados nos reparos por que passou o encouraçado "Florianópolis", nesse estabelecimento.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 1.368 — Em solução ao aviso n. 463, de 14 de março último, desse ministério, em que solicita a designação de um representante da Marinha para estudo da viabilidade do abastecimento permanente de calçados a este ministério, por intermédio da fábrica mantida pela Casa de Correção, declara que foi designado

para tal fim o capitão-tenente "OO", José Coutinho Pereira, ora servindo como perito do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.360 — Solicita providências afim de que seja remetido a este ministério, para consulta, o processo que se acha na Diretoria da Despesa Pública, fichado sob n. 57.411, de 1933, referente à aposentadoria do faroleiro Manuel T. F. de Assis.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.378 — De 804\$400, ao capitão-tenente médico, dr. Francisco Eugênio Coutinho.

N. 1.379 — De 180\$000 ao segundo-tenente reformado Bernardino José da Silva Maia.

N. 1.380 — De 180\$000 ao segundo-tenente reformado João de Almeida Torres.

N. 1.381 — De 180\$000 ao segundo-tenente reformado Manuel Ferreira de Lemos Júnior.

N. 1.382 — De 180\$000 ao sub-oficial enfermeiro Antônio Cristóvão Colombo.

N. 1.383 — De 180\$000 ao SO-ES Manuel Rodrigues de Albuquerque.

N. 1.384 — sub-oficial CP-AV Rufino Barbosa de Sousa.

N. 1.385 — De 352\$700, ao 1º sargento AE-EL João Pedro da Silva.

N. 1.386 — De 738\$, ao 1º sargento Manuel Gomes.

N. 1.388 — De 904\$500, ao 3º sargento n. 10.549, AE-A Manuel Francisco Teixeira de Farias.

N. 1.388 — De 938\$, ao marinheiro n. 11.325-AE-MO-AV Gaston José do Vale.

N. 1.389 — De 333\$200, ao rompeiro da Escola Naval Alvaro Martins Corais.

N. 1.390 — De 1.449\$500, à viúva do foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Maria Engrácia de Sousa.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.378 — Em solução ao ofício número 515, de 28 de abril findo, dessa interventoria, com o qual transmitiu, por cópia, o ofício, em que a Prefeitura Municipal dessa capital pede lhe sejam cedidos, por empréstimo, afim de serem utilizados em trabalhos de calçamento, uma betoneira para concreto e um compressor de ar, com dois a três marteleiros, declara que do material solicitado somente o compressor poderá ser cedido, visto se acharem em trabalho todas as betoneiras de que dispõe a Diretoria de Obras do Novo Arsenal.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.392 — Declara que nesta data é concedida matrícula no Curso da Escola Naval ao aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro Luiz Afonso do Miranda.

— Ao Sr. diretor do Ensino Naval:

N. 1.393 — Concede matrícula no Curso da Escola Naval ao aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro Luiz Afonso de Miranda, que estava matriculado no 6º ano do referido colégio, dependendo de História Natural.

Portarias:

N. 1.399 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval, asilado, Constantino Francisco Duarte, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, nesta ca-

dital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.400 — Concede licença ao ex-fuzileiro naval, asilado, 3º sargento Manuel Domingos da Silva, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado de Sergipe, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.401 — Concede licença ao ex-foguista, asilado, José Teles de Meneses, para residir fora do Asilo de Inválidos da Pátria, no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 1.402 — Concede licença ao ex-marinheiro de 3ª classe, asilado, Jovino Ferreira da Silva, para residir fora do

Asilo de Inválidos da Pátria, nesta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

## Ministério das Relações Exteriores

Us pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimento despachado.

Dia 21 de maio de 1934

Alfredo Dias de Melo. — Certifique-se.

## Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Tesouro Nacional, da quantia de 1:148\$700 a DD. Anatilde Camará Corrêa de Sá, Aurea Camará Corrêa de Sá e Maria Urânia Camará Corrêa de Sá. (Av. 535).

— Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o pagamento mensal de gratificações especiais aos oficiais inativos do Serviço de Recrutamento e das Repartições, Estabelecimentos ou Comissões será feito na seguinte conformidade, observada, porém, a restrição constante do final do n. 5 — Consignação Pessoal da verba 23ª do orçamento do Ministério da Guerra para 1934-1935: oficiais generais, 500\$000; oficiais superiores, 350\$000; capitães, 300\$000; primeiros e segundos tenentes, 250\$000. (Av. n. 327).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934 — N. 326.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra: Considerando a proposta feita em ofício n. 36, de 19 de abril do corrente ano, pelo chefe do Departamento Central, para evitar extravios de documentos anexados aos processos pelos Departamentos administrativos:

Determino, em complemento às instruções para a redação e encaminhamento de papeis no Ministério da Guerra, publicadas no Boletim do Exército n. 124, de 10 de julho de 1932:

1. que as informações ou despachos de encaminhamento de papeis sejam lançados na ordem cronológica, sucessivamente e nunca em folhas anteriores;

2. que todas as folhas do processo sejam numeradas seguidamente e rubricadas pela autoridade que abrir cada folha nova; (a rubrica será aposta imediatamente abaixo ao número correspondente à folha);

3. no caso de serem anexados documentos especiais ao corpo do processo, esta anexação será feita com a declaração de juntada constando o número de folhas que a constitui: a numeração das folhas do processo será seguida nas folhas dos documentos anexados, na conformidade do n. 2 acima, sendo inutilizada previamente a numeração que porventura nelas exista. — P. Góes.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1934 — N. 21.

Sr. diretor de Engenharia:

Declaro-vos que aprovo a proposta que subetestes à minha consideração com o vosso inclusivo ofício n. 86-T de 17 de abril findo, apresentada pela Comissão de Tombamento para a cobrança dos alugueis dos próprios nacionais a cargo do Ministério da Guerra, ocupados por militares e funcionários civis. — P. Góes.

Instruções para observância do decreto n. 21.541 — 16/IV/1934 e aviso n. 180 — 10/III/1934

(Aluguel dos próprios nacionais ocupados por funcionários)

1 — 1 — O oficial da Diretoria de Engenharia ou da Comissão de Tombamento, encarregado de obras em quartel, estabelecimento ou repartição do Ministério da Guerra procederá, concomitantemente, e de acordo com as normas que se veem observando, ao cálculo do valor atual dos próprios na-

cionais a cargo desses departamento, locados a oficiais, praças ou funcionários civis do Ministério da Guerra.

a) os oficiais dos serviços de Engenharia Regionais, da Circunscrição Militar, do 1º D. A. C. e das Diretorias providas desse serviço procederão ao mesmo cálculo quanto aos imóveis com idêntico destino não compreendidos na referência do item anterior, e dependentes da jurisdição do serviço.

2 — O valor venal para os efeitos do decreto n. 21.541, de 16 de abril de 1934 e aviso n. 180-10/III/1934, será considerado igual à importância que for calculada para o valor atual dos referidos imóveis.

3 — As taxas suplementares de 2 % e 1 %, a que alude o citado aviso, do valor venal de cada próprio para pagamento, como taxa suplementar, do respectivo aluguel, terão aplicação, a primeira quanto aos prédios situados no perímetro urbano do Distrito Federal, e a segunda, quanto aos existentes nas demais localidades do território nacional.

a) a importância correspondente a qualquer dessas taxas é relativa a um ano (12 meses), devendo ser paga, mensalmente, pela duodécima parte.

II — Observação — A título de esclarecimento do critério em que se baseiam as instruções ora aprovadas, que visam harmonizar os interesses da Fazenda Nacional com os dos locatários cujas funções os obriguem ou lhes deem direito a residir nos imóveis de que se trata, seguem-se vários exemplos demonstrativos da maneira de calcular os alugueis.

### EXEMPLO I

Casa de moradia do major fiscal do Colégio Militar

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Valor atual.                        | 181:500\$000 |
| Taxa de 2 %, suplementar anual.     | 3:630\$000   |
| Taxa mensal (12ª parte da primeira) | 302\$500     |

### Aluguel mensal

|                                        |          |
|----------------------------------------|----------|
| Taxa suplementar.                      | 302\$500 |
| Taxa fixa de 5 % sobre os vencimentos. | 100\$000 |
| Soma.                                  | 402\$500 |

### EXEMPLO II

Casa para oficial da Fábrica de Pólvora de Piquete

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| Valor atual.                        | 134:695\$406 |
| Taxa de 1 % suplementar, anual.     | 1:346\$957   |
| Taxa mensal (12ª parte da primeira) | 112\$246     |

### Aluguel mensal

|                                  |          |
|----------------------------------|----------|
| Para major:                      |          |
| Taxa suplementar.                | 112\$246 |
| Taxa fixa — 5 % dos vencimentos. | 100\$000 |
| Soma.                            | 212\$246 |

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| Para capitão:                         |          |
| Taxa suplementar.                     | 112\$246 |
| Taxa fixa — 5 % sobre os vencimentos. | 75\$000  |
| Soma.                                 | 187\$246 |

|                                       |          |
|---------------------------------------|----------|
| Para 1º tenente:                      |          |
| Taxa suplementar.                     | 112\$246 |
| Taxa fixa — 5 % sobre os vencimentos. | 50\$000  |
| Soma.                                 | 162\$246 |

## EXEMPLO III

*Casa de residência do porteiro do Supremo Tribunal Militar*

|                                              |             |
|----------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                         | 19:000\$000 |
| Taxa de 2 % suplementar anual. . . . .       | 330\$000    |
| Taxa mensal (12ª parte da primeira). . . . . | 31\$666     |

*Aluguel mensal*

|                                               |         |
|-----------------------------------------------|---------|
| Taxa suplementar. . . . .                     | 31\$666 |
| Taxa fixa — 5 % sobre os vencimentos. . . . . | 25\$000 |
| Soma. . . . .                                 | 56\$666 |

## EXEMPLO IV

*Habitação das fortalezas**A) Forte de São Luiz:**a) casa do capitão comandante:*

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                     | 34:464\$000 |
| Taxa de 1 %, suplementar mensal. . . . . | 28\$720     |
| Aluguel mensal. . . . .                  | 103\$720    |

*b) casa de 12 tenentes:*

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                     | 17:000\$000 |
| Taxa de 1 %, suplementar mensal. . . . . | 14\$166     |
| Aluguel mensal. . . . .                  | 64\$166     |

*B) 6º G. A. C.:**a) casa do major comandante:*

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                     | 82:800\$000 |
| Taxa de 1 %, suplementar mensal. . . . . | 69\$000     |
| Aluguel mensal. . . . .                  | 169\$000    |

*b) casa do capitão comandante do forte do Vigia:*

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                     | 55:000\$000 |
| Taxa de 1 %, suplementar mensal. . . . . | 45\$833     |
| Aluguel mensal. . . . .                  | 120\$833    |

*c) casa do comandante forte de Copacabana:*

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                     | 45:200\$000 |
| Taxa de 1 %, suplementar mensal. . . . . | 37\$666     |
| Aluguel mensal. . . . .                  | 112\$666    |

*d) casa dos primeiros tenentes das duas fortalezas:*

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                     | 48:000\$000 |
| Taxa de 1 %, suplementar mensal. . . . . | 40\$000     |
| Aluguel mensal. . . . .                  | 90\$000     |

*e) casas dos segundos tenentes das duas fortalezas:*

|                                          |             |
|------------------------------------------|-------------|
| Valor atual. . . . .                     | 38:750\$000 |
| Taxa de 1 %, suplementar mensal. . . . . | 32\$291     |
| Aluguel mensal. . . . .                  | 69\$791     |

Raul Corrêa Bandeira de Melo, tenente-coronel, chefe da Comissão de Tombamento.

Dia 17 de maio de 1934

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é aprovada a tabela que se envia para distribuição de quantitativos destinados ao forrageamento dos animais do Exército, durante o exercício financeiro de 1934-1935. (Av. 328).

Que são designados para fazer parte do Conselho Especial de Justiça do Exército Sul, o major Tasso de Oliveira Tinoco, capitães João Evangelista de Carvalho Sayão Lobato, Francisco Xavier da Graça e capitão medico Dr. Francisco de Paula Soares Neto. (Av. n. 329).

Que fica extensivo aos serviços de subsistência da 4ª região e da circunscrição militares o disposto na alínea b do art. 7º das instruções para o serviço de subsistência militares da 1ª região, publicadas no Boletim do Exército n. 28, de 20-5-33. (Av. n. 330).

— Ao Sr. comandante da Circunscrição Militar, autorizando a aquisição pela quantia de 5:000\$, do terreno à Avenida Afonso Pena, de propriedade de José G. Lescano e ao qual se refere o mesmo comandante em officio de 30 de abril findo, correndo a despesa à conta da parcela de 42:675\$200, saldo da importância de 497:291\$200, transferida para a responsabilidade do citado comandante, e proveniente do adiantamento de 1.400:000\$ feito ao seu antecessor à conta dos 6.000:000\$ de que tratam os avisos 96 e 109 de 24 e 28 de março de 1933 à Contabilidade da Guerra e transmitindo a planta e fotografia do mencionado terreno e da construção nele existente. (Av. 5).

— Ao Sr. diretor do Serviço de Veterinaria do Exército, declarando que fica sustada, no corrente ano, a execução das instruções e tabelas para o fornecimento de medicamentos e material veterinários aprovadas por portaria de 7 de fevereiro último. (Av. 140).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — N. 331 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

"Considerando que as praças baixadas ao hospital por ferimentos recebidos em combate ou na manutenção da ordem pública ou por molestias adquiridas em campanha tem direito a todos os vencimentos durante o tempo em que permanecerem enfermas, até o máximo de um ano, findo o qual serão reformadas, precedendo inspeção de saúde, conforme dispõe o art. 7º da lei n. 2.290, de 13-12-1910;

Considerando que, por aviso n. 821, de 1915 foram mandadas pagar a uma praça, em vista do disposto no art. 7º da citada lei n. 2.290, a gratificação e etadas relativas ao período em que esteve em tratamento em consequência de um desastre, quando em diligência;

Considerando que, de acordo com as ordens publicadas nos Boletins do Exército n. 407, de 25 de setembro, pag. 268, e 409 de 5 de outubro, pag. 323, tudo de 1927, foram mandadas restituir a dois oficiais as importâncias que haviam sido descontadas de seus vencimentos, visto terem estado em tratamento no hospital por motivo de molestia proveniente de acidente ocorrido em serviço;

Considerando que, segundo legislação e jurisprudência federais, as obrigações concernentes aos acidentes no trabalho se estendem a União, aos Estados e aos municípios para com seus operários (lei n. 3.724, de 15-1-1919, arts. 4º e 19º, Boletim do Exército n. 611, de 1930, pag. 198);

Resolvo mandar pagar vencimentos integrais (soldo e gratificação) aos soldados vitimados no desabamento do teto do alojamento da 1ª Companhia do Batalhão de Guardas e que, por esse motivo, baixaram ao Hospital Central do Exército, conforme a parte do comandante da referida Companhia, que acompanhou a informação n. 869, de 30 de abril findo, do comandante da 1ª região militar a 1ª divisão de infantaria. — P. Góes.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Adalberto Araripe da Rocha Lima, major aviador reformado (5 requerimentos), pedindo creditação das informações prestadas pelo comandante da E. Av. Militar, pelo diretor de Aviação, da parte dada pelo major Carlos de Saidanha da Gama Chevalier e dos motivos de ordem disciplinar criminal administrativa e técnica que possam ter induzido o diretor de Aviação e declarar o requerente inaproveitável nos serviços de Aviação Militar. — Indeferido. As informações são instrumentos destinados à decisão dos chefes a que são ministrados e como tais privativas das repartições.

Florísio de Carvalho, sargento ajudante do 1º R. A. M., pedindo pagamento de diárias. — Deferido.

Irapuan de Albuquerque Potiguar, capitão, pedindo pagamento de seus vencimentos, relativo ao mês de agosto e quinze dias do mês de setembro de 1932, quando em serviço no 4º R. I., e que não foi efetuado. — Indeferido por falta de amparo legal.

Zenith Selak dos Santos, ex-cabo de esquadra, pedindo reinclusão nas fileiras. — Indeferido, à vista da informação do D. G.

## Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

### Departamento Nacional de Produção Mineral

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1934

Sr. Adolfo Mário de Oliveira, pedindo ampliação da sua concessão no trecho do Ribeirão do Descoberto com todos os seus afluentes até a foz do Ribeirão, Pousó Alegre, etc. — Indeferido.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de maio de 1934

"Gesso Brasil Ltd.", encaminhando os documentos exigidos pelo art. 2º do decreto n. 21.755, de 23 de agosto de 1932. — Preliminarmente, cabe selar os documentos que acompanharam o requerimento.

### Departamento Nacional de Produção Animal

#### DIRETORIA GERAL

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR MINISTRO

Dia 9 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Aviso n. 6 — Transmite processo da proposta feita pelo representante no Brasil da Federação dos Criadores Suíços de Gado Vacum, relativa à permuta de reprodutores bovinos e caprinos por determinado quantidade de café.

— Ao Sr. ministro da Viação:

Aviso n. 7 — Pedindo a cessão do rebocador denominado "Guaxindiba", que se achava a serviço da repartição de fiscalização do porto da Baía, e que presentemente não está sendo utilizado, afim de ser empregado pelo Serviço de Caça e Pesca nos trabalhos de reorganização das colonias cooperativas de pescadores e fiscalização da pesca no mesmo Estado.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 8 — Transmite requerimento dos industriais Srs. Germiini & Barreiro, proprietários da xarqueada "São Pedro", localizada em Ibiá, Estado de Minas Gerais, solicitando permissão para que seu estabelecimento funcione também aos domingos e dias feriados.

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR GERAL

Dia 2 de maio de 1934

Suspendendo do exercício de suas funções, pelo prazo de 15 dias, o auxiliar de 3ª classe do Serviço Animal, José de Produtos de Origem Animal, José Pedro de Assunção Júnior, por ter o mesmo incorrido em falta a que se refere o art. 80, do regulamento baixado com o decreto n. 14.436, de 13 de janeiro de 1915.

Concedendo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao auxiliar de 3ª classe do Serviço de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, Corino Fernandes Monteiro nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

### Serviço de Fruticultura

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de abril de 1934

#### Ofícios:

N. 598 — Ao diretor da Diretoria de Expediente e Contabilidade, enviando primeira via do boletim da renda arrecadada no mês de março próximo passado, por este serviço, nesta Capital, na importância de 16:212\$100, que foi recolhida ao Banco do Brasil.

Dia 13

N. 630 — Ao contador geral da República, remetendo a segunda via do recolhimento da renda do dia 10 do corrente, na importância de 201\$600, feito ao Banco do Brasil.

Dia 17

N. 642 — Ao contador geral da República, enviando a segunda via do recolhimento da renda do dia 14 do corrente mês, na importância de 1:642\$000, feito ao Banco do Brasil.

Dia 19

N. 667 — Ao encarregado do Serviço de Fiscalização no Porto de Parahaguá, Eduardo de Queiroz Bastos, acusando o rerebimento do vale postal n. 19, da importância de 201\$600, quantia esta que foi recolhida ao Banco do Brasil.

N. 668 — Ao contador geral da República, remetendo a segunda via do recolhimento da renda do dia 18 do corrente, na importância de 6:019\$700, feito ao Banco do Brasil.

Dia 20

N. 671 — Ao contador geral da República, enviando a segunda via do recolhimento da renda do dia 20, na importância de 557\$200, feito ao Banco do Brasil.

Dia 27

N. 725 — Ao contador geral da República, remetendo a segunda via do recolhimento da renda do dia 24 do corrente mês, na importância de 200\$000, feito ao Banco do Brasil.

Dia 3 de maio de 1934

N. 769 — Ao contador geral da República, remetendo a segunda via do recolhimento da renda do dia 30 de abril, na importância de 50\$, feito ao Banco do Brasil.

Lista das colúnefloras do Jardim Botânico de Belo Horizonte, determinadas na 1ª Secção Técnica do Serviço de Plantas, pelo assistente técnico agrônomo Honório Monteiro Filho

#### Espécie — Família

N. 599 — *Helicteres macropetala* St. Hil. — Sterculiáceas.

N. 859 — *Pavônia sagittata* A. Juss. — Malváceas.

N. 860 — *Pavônia malacófila* Garcke — Malváceas.

N. 1.111 — *Hibiscus cucurbitaceus* St. Hil. — Malváceas.

N. 1.116 — *Hibiscus cucurbitaceus* St. Hil. — Malváceas.

N. 1.605 — *Helicteres ovata* Lamp. — Sterculiáceas.

N. 1.731 — *Pavonia spinifex* Cav. Ss. communis (St. Hil) Gurke — Malváceas.

N. 1.732 — *Pavônia spinifex* Cav. Ssp. communis Gurke — Malváceas.

N. 1.734 — *Pavonia spinifex* Cav. Ssp. communis (St. Hil.) Gurke — Malváceas.

N. 2.008 — *Helicteres sacarrólha* St. Hil. — Sterculiáceas.

N. 2.010 — *Helicteres Sacarrólha* St. Hil. — Sterculiáceas.

N. 2.190 — *Sida spinosa* L. var. angustifolia (Lam.) Gris. — Malváceas.

N. 2.197 — *Sida Macrodon* D. C. — Malváceas.

N. 2.580 — *Pavonia spinifex* Cav. Ssp. communis (St. Hil) Gurke — Malváceas.

N. 2.585 — *Pavonia sessiliflora* H. B. K. var. acutifolia Gurke — Malváceas.

N. 2.838 — *Luhea paniculata* Mart. — Tiliáceas.

N. 2.869 — *Pavonia speciosa* H. B. K. Ss. genuina Gurke var. Hostmanni (Miq.) Gurke. — Malváceas.

N. 2.938 — *Helicteres sacarrólha* St. Hil. — Sterculiáceas.

N. 2.945 — *Pavonia sagittata* A. Juss. — Malváceas.

N. 2.946 — *Pavonia sagittata* A. Juss. forma. — Malváceas.

N. 2.958 — *Pavônia speciosa* H. B. K. Ssp. Polimorfa (St Hil.) Gurke — Malváceas.

N. 3.329 — *Corchorus hirtus* L. var. villosissima Schum. form. humilis (St. Hil.) Schum. — Tiliáceas.

N. 4.243 — *Waltheria communis* St. Hil. var. Heningsii K. Schum — Sterculiáceas.

N. 4.493 — *Pavônia viscosa* A. Juss. var. — Malváceas.

N. 4.494 — *Pavônia viscosa* A. Juss. var. — Malváceas.

N. 5.354 — *Wissadula amplissima* (L.) R. E. Fries — Malváceas.

N. 5.355 — *Wissadula amplissima* (L.) R. E. Fries — Malváceas.

N. 5.356 — *Melochia venosa* Sw. var. Widegrenii K. Schum — Sterculiáceas.

N. 5.357 — *Luhea speciosa* Willd. — Tiliáceas.

N. 5.359 — *Pseudobastardia nemoralis* (St. Hil.) Hassler — Malvaceas.  
 N. 5.360 — *Pavônia speciosa* H. B. K. Sap. polimorfa (St. Hill.) Gurke — Malvaceas.  
 N. 5.364 — *Sida aff. Martiana* St. Hil. — Malvaceas.  
 N. 5.365 — *Pavônia sagittata* A. Juss. — Malvaceas.  
 N. 5.366 — *Pavônia viscosa* A. Juss. var. — Malvaceas.  
 N. 5.368 — *Pavônia sagittata* A. Juss. — Malvaceas.  
 N. 7.843 — *Pavônia sagittata* A. Juss. — Malvaceas.  
 N. 7.844 — *Pavônia sp.* — Malvaceas.

N. 7.848 — *Abutilon rufinerve* St. Hil. — Malvaceas.  
 N. 7.850 — *Helicteres macropétala* St. Hil. — Sterculiaceas.  
 N. 7.851 — *Helicteres macropétala* St. Hil. — Sterculiaceas.  
 N. 7.948 — *Sida urens* L. var. aurea Hassl. form. *Warmingiana* H. Monteiro n. f. — Malvaceas.  
 N. 7.953 — *Pseudobastardia nemoralis* (St. Hil.) Hassler. — Malvaceas.  
 N. 8.202 — *Pavônia spinifex* Cav. Ssp. communis (St. Hil.) Gurke. — Malvaceas.  
 N. 8.367 — *Pavônia sp.* — Malvaceas.  
 N. 8.520 — *Abutilon rufinerve* St. Hil. — Malvaceas.  
 N. 8.549 — *Abutilon rufinerve* St. Hil. — Malvaceas.  
 N. 8.601 — *Pavônia malacophylla* Garcke — Malvaceas.  
 N. 8.752 — *Sida subcuneata* St. Hil. — Malvaceas.  
 N. 8.979 — *Waltheria communis* St. Hil. var. *Platyphylla* K. Schum. — Sterculiaceas.  
 N. 8.986 — *Pavônia sagittata* A. Juss. — Malvaceas.  
 N. 8.990 — *Abutilon rufinerve* St. Hil. — Malvaceas.  
 N. 9.033 — *Gaia aurea* St. Hil. — Malvaceas.  
 N. 9.035 — *Apeiba tiboubou* Aubl. — Tiliaceas.  
 N. 9.037 — *Luhea speciosa* Willd. — Tiliaceas.  
 N. 9.038 — *Luhea speciosa* Willd. — Tiliaceas.  
 N. 9.039 — *Luhea peniculata* Mart. — Tiliaceas.  
 N. 9.042 — *Luhea divaricata* Mart. — Tiliaceas.  
 N. 9.044 — *Luhea paniculata* Mart. — Tiliaceas.  
 Observação — Os exemplares números 5.364, 7.844 e 8.367 em virtude de deficiência do material não puderam ter uma rigorosa determinação.

#### Offícios:

Ao Sr. diretor do Jardim Botânico de Belo Horizonte:

N. 816 — Em aditamento ao ofício n. 681, de 6 de abril último, envia a inclusa lista das espécies de caluniflores desse Jardim, que foram determinadas na 1ª Seção Técnica deste Serviço pelo assistente Honório Monteiro Filho.

Quanto aos exemplares ns. 5.364, 7.844 e 8.367, não podem os mesmos ser ri-

gorosamente classificados em virtude de deficiência do material.

#### Carta:

Ao Sr. diretor do Ensino da Escola de Intendência do Exército:

N. 66 — Em resposta à rua carta de 26 de abril próximo findo, solicitando permissão para que os alunos do primeiro ano do Curso de Intendência visitem esta repartição, comunica que a mesma poderá se verificar no próxima sexta-feira, 11 do corrente, às 13 horas.

### Departamento Nacional de Produção Vegetal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de maio de 1934

#### Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 59 V — Transmittindo a essa Secretaria de Estado, o pedido de dispensa do imposto e taxas alfândegárias, feito pelo Sr. interventor no Estado do Piauí, de material pertencente ao governo daquele Estado.

— Ao Sr. interventor federal na Baía:

N. 60 V — Solicitando providências no sentido de serem demarcadas e anexadas ao Jardim Botânico desse Estado, como "Regiões Florísticas", perenes e inalienáveis, as áreas entre o quilômetro n. 175 e 177, da linha férrea São Salvador-Joazeiro, e outra entre os quilômetros 487 e 489, da mesma estrada, afim de ser mais tarde solicitadas.

— Ao Sr. interventor em Minas Gerais:

N. 61 V — Idem, idem, sendo escolhido o morro do Angú, à margem esquerda do Rio S. Francisco, no município de Januária.

— Ao Sr. interventor no Espírito Santo:

N. 62 V — Idem, idem, escolhidas duas regiões, sendo a primeira, localizada no vale do rio S. José, nas proximidades de Colatina, e a segunda, no vale do rio Itabapoana, no município de S. Pedro.

— Ao Sr. interventor na Baía:

N. 63 V — Solicitando providências, no sentido de serem cedidos ao Aprendizado Agrícola de S. Bento das Lages, pela Estrada de Ferro Santo Amaro, atualmente subordinada à secretaria da Agricultura, desse Estado, cem (100) trilhos usados.

N. 64 V — Informando que está à disposição desse Estado o mobiliário do extinto Aprendizado Agrícola de Joazeiro, que é composto de 23 carteiras grandes, 23 individuais, 3 quadros negros e 2 blocos geográficos, de acordo com o seu ofício n. 242, de 16 de fevereiro último.

— Ao Sr. interventor federal em Santa Catarina:

N. 65 V — Informando que este ministério não pode receber a fazenda mo-

dêlo de Itajaí, por não dispôr de recursos orçamentários para tal fim.

— Ao Sr. interventor no Distrito Federal:

N. 66 V — Informando que o pedido a que se refere o seu ofício n. 192, de 14 de março último, deve ser feito ao Ministério da Justiça, visto que o Patronato Agrícola de Caxambu, onde serve o professor José Vicente de Sousa, passou para aquele ministério.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de maio de 1934

Ao Sr. diretor do Expediente e Contabilidade:

N. 1.411 V — Comunicando que continua a servir neste departamento, o diretor, adido, do extinto Campo de Demonstração de Itaocara, Bernardo Dias Ferreira, tendo estado em exercício durante todo o mês de abril último.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.412 V — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de móveis, cofre e arquivo, no valor de réis 7:670\$, e máquinas de escrever e de somar, no valor de 11:035\$000.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.413 V — Solicitando providências, no sentido de serem apostilados os inclusos 16 decretos de nomeação, conforme a relação junta, de funcionários da Diretoria de Defesa Sanitária Vegetal.

N. 1.414 V — Idem, idem, da Diretoria de Plantas Têxteis.

N. 1.415 V — Remetendo os documentos comprobatórios e conta corrente das despesas feitas com o adiantamento de 1:000\$, pelo agrônomo Alberto Goulart Wucherer, da extinta Diretoria de Fruticultura.

— Ao Sr. superintendente da Amazon River Limited.:

N. 1.416 V — Solicitando providências, no sentido de serem aceitas as requisições de passagens, etc., bem assim, serviço telegráfico dos funcionários da relação junta, do Serviço do Fomento da Produção Vegetal.

Dia 9 de maio de 1934

#### Offícios:

Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.419 V — Comunicando que foram tomadas as providências necessárias afim de ser transferida para a Agência do Banco do Brasil a importância de réis 50:500\$600, de acordo com os seus ofícios ns. 553 e 556 do corrente mês.

— Ao Sr. Ataliba Correia:

N. 1.418 — Autorizando a remeter por ordem telegráfica ao agrônomo Rogério de Camargo, diretor do Serviço Técnico do Café, em S. Paulo, a importância de 50:500\$600.

N. 1.419 V — Idem, idem, a efetuar o pagamento de 2:000\$000, ao agrônomo

Bernardo Sayão de Araújo e 500\$000 a datilógrafa Maria de Lourdes Pessoa, de seus vencimentos como funcionários contratados do Serviço Técnico do Café, do mês de abril último.

Dia 10 de maio de 1934

#### Offícios:

N. 1.422 V — Remetendo, devidamente aprovada a inclusa relação do pessoal variável, contratado, para os trabalhos do Serviço de Plantas Têxteis, de 1 de abril do corrente ano a 31 de março de 1935.

N. 1.423 V — Idem, idem, para os trabalhos do Instituto de Biologia Vegetal.

N. 1.424 V — Solicitando providências no sentido de serem apostilados os inclusos (21) decretos de nomeação, conforme a relação junta, de funcionários do Ensino Agronômico.

N. 1.425 V — Idem, idem, do decreto de nomeação do sub-assistente interino do Instituto de Química, Omar Viana.

N. 1.426 V — Remetendo, devidamente aprovada, a inclusa relação do pessoal variável contratado, para os trabalhos do Serviço de Defesa Sanitária Vegetal de 1 de abril do corrente ano a 31 de março de 1935.

N. 1.428 V — Remetendo endereços postais e telegráficos da relação junta.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal — Estado de Minas:

N. 1.429 V — Remetendo a 2ª via do certificado de inscrição do Sr. José Nascimento Teixeira.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal — Niterói:

N. 1.430 V — Comunicando que para ser feito o registro da Sociedade de Lavradores do Município de Domingos Martins, Espírito Santo, torna-se necessária a remessa de uma estampilha no valor de 5\$000, quatro de mil réis e cinco de Educação.

— Ao Sr. inspetor agrícola federal — Pará:

N. 1.431 V — Devolvendo o requerimento em que o Sr. David Nogueira pede registro da marca arbitrária que usa na marcação do gado de sua propriedade, afim de ser reconhecida a firma do mesmo.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café:

N. 1.433 V — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a compra de 200 despolpadores manuais, tipo O, de acordo com o orçamento de B. Penteado, S. A., e com os termos de seu ofício número 496.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 1.432 V — Comunicando que esta Diretoria Geral está providenciando sobre a remessa com a possível urgência, dos inventários das Seções Estaduais do S. T. do Café e remetendo cópia dos ofícios n. 394 e 581, dos extintos Departamento Técnico do Café e Repartição Técnica do Departamento Nacional do Café, referentes ao material cinematográfico.

#### Requerimentos despachados

Péricles Cardim de Alencar Osório. — Dirija-se ao Sr. ministro.

Raúl Campos. — Volte ao interessado para citar nominalmente o funcionário e provar o que alega. Publique-se.

### Escola Nacional de Veterinária

#### Offícios expedidos:

Dia 4 de maio de 1934

N. 19 — Ao Sr. ministro — Propondo normas para a gratuidade de alunos.

Dia 8

N. 20 — Ao Sr. professor catedrático da 4ª cadeira — Convidando para dar a aula inaugural no dia 11 do corrente.

N. 21 — Ao Sr. superintendente da Limpeza Pública do Distrito Federal — Pedindo a remoção de peças de um animal utilizado em aulas práticas.

#### Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1934

Geth Jansen, requerendo matrícula no 1º ano. — Deferido.

Nelson Limongi Cavalheiro, requerendo devolução de documentos. — Deferido.

Ernani de Oliveira Bastos, requerendo matrícula no 1º ano. — Deferido.

José Aureliano de Oliveira Bastos. — Idem, idem.

Hugo Luiz Addôr. — Idem, idem.

Alcindo Castelo Chaves. — Idem, idem.

Tércio Dutra de Almeida, idem. — Idem.

Jefferson Andrade dos Santos, idem. — Idem.

Milton Fernandes Cirino, idem. — Idem.

Júlio Carvalho Ferreira, idem. — Idem.

Aurélia Máxima de Lima, idem. — Idem.

Milton Gonçalves de Brito, idem. — Idem.

Manuel Inácio da Silva, idem. — Idem.

Sebastião Hermann Inácio da Silva, idem. — Idem.

Domingos Artur Machado Filho, idem. — Idem.

Clóvis Barrouin Melo, idem. — Idem.

Altamiro de Paula Nogueira, idem. — Idem.

Cesário de Figueiredo, idem. — Idem.

Dácio Guterres da Silveira, idem. — Idem.

Alcides Marques Monteiro, idem. — Idem.

Marcílio Machado, idem. — Idem.

Nelson Augusto de Meneses, idem. — Idem.

João A. Nunes da Cunha, idem. — Idem.

Lúcia Camanho Ribeiro, requerendo matrícula no 1º ano. — Deferido.

Arnaldo Rosa Viana, idem. — Idem.

Altair Garcia Nogueira, idem. — Idem.

Mário da Cunha Guimarães, idem. — Idem.

Sofia D'Albrieux, idem. — Idem.

Otacílio Madeira, idem. — Paga a taxa, deferido.

Celso van Erven, requerendo matrícula no 1º ano. — Indeferido.

Cesário de Figueiredo, requerendo certidão de matrícula. — Deferido.

Othon Viegas, requerendo certidão de matrícula. — Deferido.

Pelo Sr. ministro:

Jorge Pinto de Lima, requerendo gratuidade de matrícula. — Deferido.

Joaquim de Oliveira Faria, idem. — Idem.

Ali de Melo, idem. — Idem.

Dia 8

Luiz de Sousa Ribeiro, requerendo matrícula no 1º ano. — Matricule-se como gratuito por ter sido classificado em primeiro lugar no exame vestibular.

Resoluções do Conselho Técnico em reunião de 8 de maio de 1934

Benedito de Barros Lemos, ao envés da resolução anterior, a decisão seguinte: "Faça exame de Parasitologia e uma vez aprovado matricule-se no 3º ano do curso de adaptação."

Joaquim de Oliveira Faria. — Matricule-se no 4º ano do curso de adaptação.

Artur Borges Dias. — Matricule-se no 4º ano do curso de adaptação.

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de maio de 1934

Segismundo Carlos de Andrade, requerendo matrícula no 2º ano. — Deferido, devendo juntar certidão de aprovação no ano anterior até o dia 17 do corrente, sob pena de anulação da matrícula.

Carlos Aguiar de Sousa, pedindo reconsideração do despacho anterior. Em vista da deliberação tomada pelo Conselho Técnico em caso idêntico, reformo o meu despacho, resolvendo conceder matrícula no 1º ano, com dispensa de exame vestibular caso haja vaga.

Eugênio Augusto Wandek Filho, requerendo matrícula no 1º ano. — Pagando a taxa e juntando certidão que prove ter sido aluno do curso de Médicos Veterinários, da extinta E. S. A. M. V., até o dia 10 do corrente, deferido.

Francisco Câmara Ferreira, requerendo matrícula no 1º ano. — Pagando a taxa, deferido.

Resolução do Conselho Técnico em reunião de 11 de maio de 1934:

Newton Woolf de Oliveira, revisto o despacho para o seguinte: "Faça exame de Parasitologia e Anatomia para poder ser matriculado no 4º ano do curso de adaptação, si for aprovado nessas cadeiras."

Franklin W. de Almeida Neto. — Revisto o despacho para o seguinte: "Faça exame de Histologia, Parasitologia e Anatomia, para poder ser matriculado no 3º ano do curso de adaptação, si for aprovado nessas cadeiras."

Hélio Bernutti Augusto Moreira. — Tendo apresentado a certidão pedida, faça exame de Histologia, Química orgânica e parasitologia para, depois de aprovado em todas, ser matriculado no 3º ano do curso de adaptação.

Wertheh Santos Duque Estrada Bastos. — Faça exame de Zootecnia geral para poder ser matriculado no 4º ano.

Osvaldo Soares Chagas. — O regulamento atual não permite ouvintes. Mantemos o despacho anterior.

Azuhyh Gomes. — Só tendo obtido aprovação em uma cadeira, não pode ser matriculado sinão no 1º ano normal da Escola Nacional de Veterinária.

Abdolaziz de Alcântara. — O regulamento atual não permite ouvintes. Mantenho o despacho anterior.

Joaquim de Oliveira Faria. — Idem, idem.

Joaquim Sisínio Rocha. — Idem, idem.

Humberto Leme. — O regulamento atual não permite ouvintes. — Mantemos o despacho anterior.

Alfredo Montella Gottgeitroy. — Faça exame de Parasitologia, para poder ser matriculado no 4º ano do curso de adaptação.

Rodolfo Novelli. — Faça exame de Parasitologia e Anatomia, para ser matriculado no 4º ano do curso de adaptação.

Alberto Carvalho Filho. — Idem, idem.

Offícios expedidos:

Dia 11

N. 22 — Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade, comunicando os contratos, a partir de 1 de abril último, de onze salarizados (pessoal variável).

N. 23 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Produção Animal — Idem.

Circular:

Aos Srs. professores catedráticos, comunicando que a aula inaugural será dada no dia 14 do corrente, às 13 horas, na sede da extinta E. S. A. M. V., pelo Sr. professor cat. Dr. José de Moura Muniz.

Dia 12

Circular:

Aos Srs. professores catedráticos, comunicando o horário das bancas de exames, organizado pelo conselho técnico em sessão de ontem.

## Ministério da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.

Vide — Expediente — na primeira página.

Requerimento despachado

Port. of Pará, pedindo providências afim de não ser decretada a sua falência. — Em face do art. 33 do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, o assunto escapa a este ministério. (Número 9.031-34).

### PROTOCOLO GERAL

Expediente de 19 de maio de 1934

Avisos:

N. 815 — Ao Ministério da Educação, apresentando o auxiliar do Instituto Osvaldo Cruz, Mário Ventel, posto à disposição deste ministério em virtude do aviso n. 67, de 24 de janeiro de 1933, para servir na Comissão Técnica de Piscicultura do Nordeste. (N. 8.806/34).

Offícios:

N. 1.759 — A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, remetendo, para cobrança e fiscalização do selo, um requerimento assinado por comerciantes na cidade de Curitiba, nesse Estado. (Número 7.876-34).

N. 1.760 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 9 do corrente, recusou registro do contrato celebrado com a S. A. Construtora Comercial e Industrial do Brasil, para a construção do edifício sede da D. R. dos Correios e Telégrafos da Baía, por não estar provada a existência legal da firma contratante. Devolve todos os documentos que entendem com o assunto. (Número 8.498-34).

N. 1.761 — Aos mesmos, restituindo o processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de R\$ 300.000\$000 recebido do Banco do Brasil pelo inspetor técnico de 1ª classe, Romeu de Albuquerque Gouveia e Silva, para ocorrer às despesas com a construção do prédio destinado à sede da D. R. do Ceará, nos meses de outubro a dezembro de 1932, visto já haver o T. de Contas, por despacho proferido no referido processo em sessão de 11 de abril último, julgado legal a mesma comprovação. (N. 8.003-34).

N. 1.762 (circular) — As repartições subordinadas — Comunicações, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, a quem foi presente o ofício número 5.949, de 21 de novembro de 1933, junto por cópia, em que o interventor do Distrito Federal solicita a colaboração deste ministério na grande Feira Internacional que a Prefeitura fará realizar no dia 12 de agosto próximo, para comemorar o primeiro centenário da Independência política desta capital, exarou o seguinte despacho, em data de 17 do corrente mês:

“Providenciem as repartições subordinadas, dentro dos recursos orçamentários, no sentido de serem organizados mostruários para figurarem na Feira Internacional, a realizar-se nesta capital, a 12 de agosto próximo vindouro, em comemoração ao 1º centenário da Independência Política do Distrito Federal.”

Informem as mesmas repartições, com urgência, quais as áreas, em metros quadrados, que necessitam para esses mostruários e comuniquem-se, em seguida, ao interventor do Distrito Federal, as providências tomadas, afim de ser atendido o seu pedido.

Designo o 2º oficial Aloísio da Silva e Almeida para entender-se, diretamente, com os diretores das repartições, bem como com a comissão da referida feira sobre a representação deste ministério.” (N. 6.147-34).

Requerimentos despachados

Francisco Mates Piedade, pedindo transferência. — Requeira novamente, de acordo com o art. 2º do decreto número 23.028, de 2 de agosto de 1933. (N. 8.307-34).

Vivaldo Correia e Silva, pedindo autorização para aprender telegrafia. — Idem, idem. (N. 7.877-34).

Antônio Grangeiro, auxiliar de carteiro da D. R. dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal, pedindo voltar ao exercício de seu cargo. — Deferido, de acordo com o parecer do consultor jurídico. (N. 7.586-34).

### Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira Seção

Dia 19 de maio de 1934

Luiza Franco Burlamaqui, pedindo os favores do monte-pio. — Prove, por meio de certidão, quanto percebe dos cofres da Municipalidade como professora jubilada.

### COMISSÃO DE PROMOÇÕES

PARECER N. 10

Relator, o Sr. Armando Xavier Carneiro de Albuquerque.

Exmo. Sr. ministro

O Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em ofício n. 244-V, de 12 de julho último, faz proposta para preenchimento de duas vagas de maquinistas de 3ª e 4ª classes.

Vaga de maquinista de 3ª classe

Deve ser preenchida por merecimento, segundo declara o Sr. diretor da estrada, o que permite presumir, de acordo com o art. 86, combinado com o art. 89, das Instruções Regulamentares em vigor, que a vaga anterior tenha sido subordinada ao critério de antiguidade.

Para ela foi proposta a promoção do maquinista de 4ª classe Libânio Braga.

Contra a proposta foram apresentadas nove reclamações dos maquinistas de 4ª classe Arquimínio Rodrigues, Joaquim Domingos, José Severino, Alcebíades Ivo da França, João Monteiro, Balbino Luiz de Sousa, Querino José de Sousa, Benedito Rodrigues Moura e Antônio Pellegrino Lopes, as duas primeiras isoladas e as sete últimas em requerimento assinado coletivamente.

Na sua reclamação Arquimínio Rodrigues alega uma preferência regulamentar, cujo exame se tornou digno de atenção. Afirma o reclamante que, por ser o número um de sua classe, lhe assiste o direito à promoção, de acordo com o disposto no art. 127 das Instruções, mesmo que essa promoção deva obedecer ao critério de merecimento.

De fato, o art. 127 declara explicitamente que qualquer vaga definitiva deve ser preenchida no prazo máximo de 30 dias e que, na hipótese da vaga ser de cargo de acesso obrigatório e não ser preenchida no prazo mencionado, o empregado mais antigo ficará com direito à promoção e à percepção dos vencimentos integrais do cargo a contar da data em que expirar esse prazo, mesmo quando a promoção deva ser por merecimento.

Como a diretoria da Estrada nada tivesse informado a princípio sobre a alegação, foram requisitadas as necessárias informações, que o diretor prestou por telegrama junto ao processo, n. 116. Nesse telegrama declara o diretor ter ocorrido em 20 de janeiro de 1932 a vaga de maquinista de 3ª classe e ter pedido, em ofício n. 68, de 24 de fevereiro

do mesmo ano, o preenchimento dessa vaga, indicando entre outros o atual proposto.

A simples consideração do período de tempo entre a data da abertura da vaga e a data do ofício do diretor é suficiente para dar ganho de causa ao reclamante. Torna-se, entretanto, necessário, considerar que o parágrafo 2º do art. 8 das Instruções, pelo qual cabia ao diretor da Estrada a nomeação de serventuários de várias classes, entre estas a de maquinistas, foi implicitamente revogado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, que atribuiu à competência exclusiva do Presidente da República os atos relativos ao preenchimento de cargos públicos federais.

Estará também revogado por esse decreto o dispositivo do art. 127 das Instruções? Parece que assim o entendeu a diretoria da Estrada, tanto que, em 1932, deixou decorrer, a partir da abertura da vaga de maquinista de 3ª classe, período superior a 30 dias, — prazo fixado pelo art. 127 — para só então apresentar uma proposta ao ministério, e, agora mesmo, renovando essa proposta, não aludiu a esse artigo, nem ao mérito da reclamação de Arquimínio Rodrigues.

O decreto n. 18.088 não revogou o critério regulamentar de seleção para preenchimento de vagas, definido pela escala para promoções, contagem de tempo, interstícios, etc. Não deve também ser considerado revogado por ele o dispositivo do art. 127 que, reconhecendo um direito líquido a serventuários em determinada hipótese, apenas regula a promoção quando se verifica essa hipótese, como no presente caso. Esse direito líquido, explicito no art. 127, só poderia ser anulado ou ferido por uma resolução superior, também explícita, que, mesmo assim, poderia originar iniciativas reivindicadoras que não são raras em nossa vida administrativa. O alcance do decreto n. 18.088 é limitado, apenas reservando à autoridade suprema do Presidente da República a atribuição, que em muitos casos pertencia às autoridades inferiores, de nomear ou demitir funcionários públicos e não alterando, exceto nesse detalhe, o critério e o processo para as nomeações e promoções reguladas pelas leis e regulamentos em vigor.

Adotada essa interpretação e, considerando-se em pleno vigor o art. 127, das instruções, apresenta-se líquido o direito de Arquimínio Rodrigues à promoção em apreço, pelo que, a comissão julga procedente a sua reclamação, muito embora entre proposto e reclamantes, seja justamente ele quem apresenta fé de ofício menos limpa, na qual a antiguidade desaparece perante o número de penalidades.

Em sua reclamação coletiva os sete últimos contestantes se presumem com mais merecimento, porque trabalham no Ramal de S. Paulo e o proposto, no de Mato Grosso, acrescentando que, no primeiro ramal as condições de trabalho são mais penosas. Como bem informa o diretor da Estrada, a alegação não procede, não só porque os maquinistas do Ramal de S. Paulo podem solicitar transferência para o de Mato Grosso, como porque, se o Ramal de S. Paulo tem tráfego mais intenso, com menos folga para os seus maquinistas, em compensação no de Mato Grosso as condi-

ções de vida são mais difíceis, acrescentando ainda que a simples remoção para o Ramal de S. Paulo é tido como prêmio.

A comparação das fés de ofício do proposto e dos reclamantes, demonstra a justiça da proposta de promoção de Libânio Braga, serventuário antigo e que apresenta em seu favor, entre todos, o menor número de penalidades.

#### Vaga de maquinista de 4ª classe

As instruções da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil não estabelecem, para preenchimento de alguns cargos iniciais, como o de maquinista de 4ª classe, que ele obedeça ao critério de antiguidade ou ao de merecimento. A diretoria daquela estrada orienta-se pelo primeiro, sendo certo, porém, que melhor se consultam os interesses da administração pública e da Justiça, quando o requisito de antiguidade é considerado apenas acessório do de merecimento, salvo expressas disposições regulamentares.

Em seu ofício n. 244-V, o diretor da estrada propõe seja nomeado para o cargo vago de maquinista de 4ª classe, o maquinista-diarista Antônio Odria Requena. Recebendo quatro reclamações dos maquinistas diaristas José Duarte, Luiz Lemos Furtado, Firmino Gonzaga de Castro e foguista José Soares, o diretor verificou que o primeiro reclamante, José Duarte, é mais antigo na classe e na estrada e lhe reconheceu direitos. Fica assim, substituído, na proposta, Antônio Odria Requena por José Duarte.

A reclamação de José Soares não poder ser tomada em consideração, não só por se tratar de um foguista, classe de categoria inferior à dos maquinistas-diaristas, como porque a sua fé de ofício, em cotejo com as demais, não o favorece. As credenciais dos reclamantes Luiz Lemos Furtado e Firmino Gonzaga de Castro, pelas penalidades sofridas, colocam-nos em condições inferiores às de Antônio Odria Requena. O proposto José Duarte alega em seu favor que, trabalhando em locomotivas de trens diários, tem mais responsabilidades do que Odria Requena, que presta serviços no depósito, não se expondo aos perigos a que se sujeita o primeiro.

A comparação das fés de ofício de José Duarte e Odria Requena é favorável a este, que, mais moderno dez meses em classe do que o primeiro, apresenta menor número de penalidades e já exerce, interinamente, o cargo de maquinista de 4ª classe por designação do diretor. Entretanto, considerada a diferença de natureza dos serviços de cada um dos dois, alegada por José Duarte, ela explica em sua maioria, as penalidades deste, serventuário assíduo, pois que as 20 faltas mencionadas em seus assentamentos decorreram de acidentes de serviço. É um caso em que se pode admitir igualdade de condições, o que permite aceitar, para resolvê-lo, o critério do diretor da estrada indicando-se para o cargo de maquinista de 4ª classe, por antiguidade, o maquinista-diarista José Duarte.

Em resumo, Exmo. Sr. ministro, a presente proposta com as alterações indicadas por esta comissão, em conse-

quência das reclamações, a que julga dever dar provimento, ficará assim organizada:

a) promover a maquinista de 3ª classe, à vista do disposto no art. 127 das Instruções Regulamentares em vigor, o maquinista de 4ª classe Arquimínio Rodrigues;

b) nomear maquinista de 4ª classe, por antiguidade, o maquinista-diarista José Duarte.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1934

PARECER N. 75

Relator, Sr. Carlos Batista de Castro Junior

Exmo. Sr. ministro:

O Sr. diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos, pelo ofício número 1.649, de 30 de janeiro último, processo n. 2.040, de 1934, transmite a proposta de promoção, por merecimento, do 3º oficial da mesma Diretoria Regional.

Proposta é contestada pelos terceiros oficiais José Leandro da Costa Pereira e Moacir do Espírito Santo.

O reclamante José Leandro da Costa Pereira, admitido como agente postal em 17 de janeiro de 1920, promovido, por merecimento, a amanuense, em 30 de setembro de 1921, e a 3º oficial, também por merecimento, em 31 de dezembro de 1927, foi classificado em 1º lugar no concurso de 2ª entrância, gozou uma licença de seis meses, do artigo 17, conta até 31 de dezembro de 1933, seis anos e um dia de classe e 13 anos, 11 meses e 15 dias de casa, com 1 louvor e 17 comissões, sendo 7 na classe.

O reclamante Moacir do Espírito Santo, admitido como auxiliar em 14 de junho de 1921, promovido, por antiguidade, a amanuense, em 5 de janeiro de 1924, e a 3º oficial, por merecimento, em 6 de junho de 1930, foi classificado em 2º lugar no concurso, conta 3 anos, 6 meses e 25 dias de classe e 12 anos, 6 meses e 17 dias de casa, com duas penalidades e 14 comissões, sendo 6 na classe. A reclamação é improcedente.

O proposto iniciou a carreira postal como praticante de 2ª classe em 17 de janeiro de 1910, promovido a praticante de 1ª, por merecimento, em 24 de agosto de 1912, a amanuense, por antiguidade, em 18 de dezembro de 1917, e a 3º oficial, por antiguidade, em 1 de agosto de 1921, prestou concurso de 2ª entrância e foi classificado em 3º lugar, conta 12 anos e 5 meses de classe e 23 anos, 11 meses e 15 dias de casa, com 1 falta não justificada, quatro licenças no total de 123 dias.

As comissões do reclamante Leandro são em maior número, mas o proposto é mais antigo, tanto na classe como na casa. A Comissão mantém a proposta. — Atenciosas saudações. — A Comissão, unanimemente. — Carlos Baptista de Castro Junior, presidente-relator. — João Avelino da Trindade. — João Augusto Neiva Junior. — Carlos Perdigão da Silva Monte. — Thomaz Freire de Carvalho. — Armando Xavier Carneiro de Albuquerque. — Francisco José da Costa Barros. — W. de Barros Barbosa Lima. — Oscar Mafaldo de Oliveira.

## PROMOÇÃO, POR MERECIMENTO, A 2º OFICIAL

## Quadro comparativo dos assentamentos do proposto e dos reclamantes

| Nomes                                              | Admissão                | Promoções            |                       |                      | Comissões |           | Louvores | Classificação em concurso de 2º ent. | Licenças |              | Faltas não justificadas | Penalidades | Tempo de serviço até 31-12-1933 |                           |
|----------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------|-----------|----------|--------------------------------------|----------|--------------|-------------------------|-------------|---------------------------------|---------------------------|
|                                                    |                         | A prat. de 1ª        | Amanuense             | A 3º Oficial         | Na casa   | Na classe |          |                                      | Art. 17  | Out. motivos |                         |             | Na classe                       | Na casa                   |
| João José Pedrosa.....<br>(proposto)               | 17-1-910<br>(prat. 2ª)  | 24-8-912<br>(merec.) | 18-12-917<br>(antig.) | 1-8-921<br>(antig.)  | 14        | 5         | 1        | 3º lugar                             | —        | 4            | 1                       | —           | a m d<br>12 5<br>(b.)           | a m d<br>23 11 15<br>(b.) |
| José Leandro da Costa Pereira.....<br>(reclamante) | 17-1-920<br>(ag. post.) | —                    | 30-9-912<br>(merec.)  | 31-1-927<br>(merec.) | 17        | 7         | 1        | 1º lugar                             | 1        | —            | —                       | —           | a d<br>6 1<br>(b.)              | a m d<br>13 11 15<br>(b.) |
| Moacir do Espírito Santo.....<br>(reclamante)      | 14-5-921<br>(auxil.)    | —                    | 5-1-924<br>(antig.)   | 6-6-920<br>(merec.)  | 14        | 6         | —        | 2º lugar                             | —        | —            | —                       | 2           | a m d<br>3 6 25<br>(b.)         | a m d<br>12 6 17<br>(b.)  |

Carlos Baptista de Castro Junior, relator.

## Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de maio de 1934

(\*) Transferindo da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio Grande do Sul o telegrafista de 3ª classe Atilio José Capuano. (Port. 656/14/5/934.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 21 de maio de 1934

Admitindo Hermínio Rondelli como diarista-rádio, com a diária de dez mil réis (10\$000), para servir na Diretoria Regional de Botucatu. (Port. 678, do 21/5/934.)

Transferindo, com direito a transporte, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Juiz de Fora, para a Agência Postal-Telegráfica e Barra do Piraí, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, com funções de encarregado do tráfego telegráfico, o telegrafista de 2ª classe Benedito Jansen Serra Lima Pereira. (Port. 677/19/5/934.)

## Requerimentos despachados

Guilherme Buys Mayer, agente postal-telegráfico de Santa Tereza de Valença, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo a gratificação correspondente às funções de tesoureiro que está exercendo cumulativamente. — Indefiro o requerimento, à vista dos pareceres. (Of. 1.756/1ª-Dr. Rj.).

Francelina da Silva Cabral, agente do Correio e Tapiratiba, na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo auxílio para aluguel de casa. — Indefiro o requerimento, à vista do informado. (Ofício 2.276/1ª-DR Rib. Preto.)

Honório Máximo da Silva, agente postal-telegráfico de Nepomuceno, subordinada à Diretoria Regional de Campanha, pedindo a admissão de sua filha Isabel Silva para trabalhar na mesma agência como adjunta ou diarista. — Indefiro a petição, de acordo com o parecer. (Ofício 1.334 — DR Campanha.)

Juveliano Leite de Moraes, condutor de malas na Diretoria Regional de São Paulo, pedindo o abono de gratificação. — Indefiro, de acordo com o informado. (Ofício 9.725/1ª-DR Sp.)

João Martins Viana, auxiliar de segunda classe da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo transferência para a Diretoria Regional de Pernambuco. — Indefiro o pedido, à vista das informações. (Ofício n. 157/1ª-Dr. Rn.)

Dioguina de Oliveira Campos, ex-agente postal de Cercado, na Diretoria Regional de Minas Gerais, pedindo reintegração. — Indefiro, à vista da informação. (Requerimento n. 21.778, de 1933.)

## DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Agenor de Anchieta Gondin, diarista da Estação Central Telegráfica, três me-

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

ses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 4 de maio corrente. (26.028-34.)

Jair Mendes da Costa, telegrafista de 2ª classe, com exercício na Estação Central Telegráfica, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 7 de maio corrente. (25.847-34.)

Astro Dias Sanches, diarista, com exercício na Diretoria Regional da Baía, três meses, para tratamento de saúde, com dois terços da diária, a partir de 5 de abril último. (26.267-34-BA.)

Benedito Lélis de Sousa, rádio-diarista da Diretoria Regional do Amazonas e Acre, dois meses, em prorrogação, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 18 de fevereiro último. (13.520-34-AM.)

Oscar Fortuna Barroso, trabalhador da Diretoria Regional do Ceará, três meses, sendo um mês e vinte e nove dias com dois terços da diária e o prazo restante com metade da mesma, para tratamento de saúde, a partir de 6 de abril último. (24.289-34-CE.)

Juvenal Pereira dos Santos, estafeta de 2ª classe, com exercício na Estação Central Telegráfica, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 18 de abril último. (23.307-34.)

Anísio de Paula e Silva, praticante diplomado, com exercício na Estação Central Telegráfica, dois meses, para tratamento de saúde, com dois terços da diária, a partir de 5 de maio corrente. (26.027-34.)

José Rocha, diarista da Diretoria Regional no Paraná, três meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 23 de março último. (2.298-34-PA.)

Noilda Medeiros de Lima Botelho, praticante diplomada, com exercício na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, dois meses, com a diária integral, a partir de 27 de março último. (21.107-34-PA.)

Armando da Silva Pessoa, diarista da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, três meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril último. (224207-34-RN.)

João do Vale, inspetor-chefe, um mês de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 10 do corrente.

Antônio Pinto Sampaio, servente de Caçapaya, subordinada à Diretoria Regional de S. Paulo, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 1 de março. (27.600-34.)

Almir Saldanha da Silva, chefe dos serviços econômicos da Diretoria Regional do Maranhão, três meses, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 28 de abril. (27.247-34.)

Carmelinda Muniz de Castro, agente de Alto de Santana, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, cinco meses, em prorrogação, com metade da gratificação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de fevereiro. (42.166, de 1933.)

## Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

### Diretoria Geral de Expediente

#### Primeira seção

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

#### Processos despachados:

Dia 12 de maio de 1934

Alfredo José da Silva, solicitando o seu aproveitamento como porteiro-arquivista ou dactilógrafo em uma das Inspetorias Regionais. (D. G. E. número 5.983-34). — Seja aproveitado na primeira oportunidade como porteiro-arquivista.

Domingos Silvério e outros, fazendo reclamações contra a firma A. R. Geanetti e Almeida Magalhães, relativas a salários não recebidos. (D. G. E. número 5.275-34). — Como parece ao diretor geral, substituto. (O parecer a que alude o despacho supra é do teor seguinte: "Atendendo ao despacho de fls. 29, faço subir o presente processo à consideração do senhor ministro, esclarecendo que no mesmo, em face das informações da Inspetoria Regional e da Primeira Seção deste departamento (fôlhas 26 verso), foi exarado despacho definitivo no sentido de dirigir-se o requerente ao Poder Judiciário".)

Sindicato dos Ferroviários da Companhia Paulista das Estradas de Ferro, pedindo providências contra abusos da classe patronal e reclamando mais rápida solução dos processos em andamento no Conselho Nacional do Trabalho e no Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo. (D. G. E. n. 5.964-34). — Informe o Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo.

União Beneficente dos Operários da Companhia Docas de Santos, pedindo informar qual a lei sobre horário de trabalho aplicável a Companhia Docas de Santos. (D. G. E. n. 5.969-34). — O assunto resolvido por acordo, não deve suscitar mais dúvidas por simples alusões na correspondência. Quanto a parte ainda não solucionada, aguarde-se o pronunciamento da Comissão Especial.

Dia 14

Empresa Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda., solicitando para o seu sócio Alexandre Gnocchi matrícula como agente oficial da Propriedade Industrial. (D. G. E. n. 5.972-34). — Como parece ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial. (O parecer a que alude o despacho supra é do seguinte teor: "De acordo. Sou também de pare-

cer que se pôde admitir a inscrição da empresa requerente, como agente oficial da Propriedade Industrial, sob a exclusiva representação e responsabilidade do sócio gerente, Alexandre Gnocchi, nos termos do art. 37 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933. Os documentos apresentados, satisfazem as exigências legais. A autoridade superior resolverá sobre a expedição do respectivo título de nomeação".)

Ernesto Lima Ribeiro e outros, solicitando a nomeação do preposto de fiscal Sr. José Viana de Barros para o cargo de fiscal do Trabalho. (D. G. E. n. 5.962-34). — Arquite-se.

Federação Proletária do Estado do Rio de Janeiro, fazendo considerações acerca da detenção de José Medina. (D. G. E. n. 5.831-34). — Ao inspetor Regional para informar.

Valter Paulo Hampshire, fazendo reclamações contra Otis Elevator Company. (D. G. E. n. 5.619-34). — Satisfaca a exigência de fls. 3.

Sindicato dos Condutores de Veículos, com sede em Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pedindo o seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934. (D. G. E. n. 11.772-33). — Defiro; prossiga-se.

Sindicato dos Trabalhadores em Construção Civil, com sede em Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934. (D. G. E. n. 5.993-34). — Defiro; prossiga-se.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com sede em São João do Muqui, Estado do Espírito Santo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto número 19.770, de 19 de março de 1934. (D. G. E. n. 5.993-34). — Defiro. Prossiga-se.

Dia 15

Sindicato dos Proprietários de Barbearias, com sede em Santos, Estado de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1934. (D. G. E. número 6.046-34). — Defiro; prossiga-se.

Sindicato dos Operários e Empregados nas Fábricas de Chapéus do Distrito Federal, reclamando contra a demissão de Benício da Mota do quadro do pessoal da firma Júlio Lima & Comp. (D. G. E. n. 4.845-34). — A Junta de Julgamento competente.

Humberto Galvão Paim, (procurador de diversos sindicatos), solicitando isenção da apresentação dos atestados de exercício da profissão para os membros das diretorias de sindicatos. (D. G. E. n. 5.961-34). — Basta juntar a carteira profissional.

Dia 19 de maio de 1934

#### Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1 E-1.616 — Transmitindo a carta em que o Sindicato dos Lojistas de Fortaleza solicita a intervenção deste ministério, no sentido de conseguir um abatimento de 40% nas passagens ferroviárias, durante o mês de junho próximo, em benefício das pessoas que se

destinem aquela capital, onde se realizará um certamen comercial promovido pelo mesmo sindicato.

## Dia 10

Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 1-E-1.631 — Transmittindo o officio em que o juiz de Direito da 5ª Vara Criminal solicita providências no sentido de ser notificado o funcionário da Diretoria Geral de Produção Mineral Antônio Teixeira de Oliveira ou Antônio de Oliveira a comparecer no dia 9 deste mês, às 12 horas, no Juízo Municipal da 1ª Vara do termo de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-1.637 — Remetendo afim de que se digne tomar na consideração merecida, cópia do memorial encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo prefeito municipal de Petrópolis e no qual Alcides Rangel reclama contra a não pagamento por parte da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense de serviços extraordinários prestados á mesma Empresa.

— Aos Srs. Antônio Justino Pereira, e professor Hildebrando Gomes Barreto:

Ns. 1-E-1.642 e 1.643 — Convidando-os para fazerem parte da comissão especial incumbida da elaboração de um ante-projeto de regulamento do horário para o trabalho dos empregados em escritórios de empresas de transporte.

## Dia 11

Aos Srs. engenheiro Paulo Leopoldo Pereira da Câmara, Plínio dos Reis Cantanhede e bacharel Oswaldo Soares:

Ns. 1-E-1.646-1.648 — Designando-os para fazerem parte da comissão especial encarregada de promover a elaboração do anteprojeto de lei de reforma do art. 25 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

— Aos Srs. deputado Armando Avelanal Leydner, Flávio de Brito Bastos e Ismael Ferreira:

Ns. 1-E-1.649-1.651 — Convidando-os para fazerem parte da comissão especial encarregada de promover a elaboração do anteprojeto de lei de reforma do art. 25 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

— Aos Srs. ministros da Fazenda e da Guerra:

Ns. 1-E-1.654-1.655 — Comunicando que, por decreto de 2 do mês corrente, foi declarado sem efeito o ato pelo qual foi considerado adido o professor do Arsenal de Guerra da Baía Agripiniano de Barros e nos termos do artigo 2º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, exonerado do referido cargo visto não ter tomado posse dentro do prazo legal do lugar de auxiliar-fiscal da 10ª Inspetoria Regional deste ministério, com sede no Estado de Sergipe, para o qual foi nomeado por decreto de 26 de fevereiro do corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1-E-1.656 — Solicitando se digne determinar que nas obras a serem executadas, próximamente, no edificio da-

quele ministério, sejam empregados, de preferência, operários marmoristas sindicalizados.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1-E-1.657 — Solicitando se digne determinar que nas obras a serem executadas, próximamente, no Palácio Itamarati sejam empregados, de preferência, operários marmoristas sindicalizados.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1-E-1.665 — Transmittindo uma lista de representantes deste ministério e do da Agricultura, solicita-se se digne transmitti-la aos capitães dos Portos, afim de que os mesmos possam instalar as delegacias do Trabalho Marítimo.

## Dia 12

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-1.666 — Solicitando, com a possível urgência, providências no sentido de serem indicados, desde já, os nomes dos representantes daquele ministério que tenham de fazer partes das Delegacias do Trabalho Marítimo.

Aviso do dia 15 de maio de 1934

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-1.677 — Solicitando a designação de um representante daquele ministério para fazer parte da comissão encarregada de promover a elaboração do anteprojeto de lei de reforma do artigo 25 e seus parágrafos do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

— Ao bacharel Mariano de Azevedo:

N. 1-E-1.670 — Designando-o para fazer parte da comissão incumbida de elaborar um anteprojeto de regulamento do horário de serviço dos trabalhadores mixtos em hotéis.

— Ao bacharel Helvécio Xavier Lopes:

N. 1-E-1.669 — Designando-o para, na qualidade de presidente, fazer parte da comissão incumbida de elaborar um anteprojeto de regulamento do horário de serviço dos trabalhadores mixtos em hotéis.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

## Dia 7 de maio de 1934

Offícios:

— Ao presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agricultura:

N. 1-E-1.583 — Remetendo o telegrama em que o prefeito municipal de S. Salvador, Estado da Bahia, faz considerações em torno da interpretação a ser dada ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula a profissão de engenharia e arquitetos.

— Ao Sr. inspetor da 10ª Inspetoria Regional:

N. 1-E-1.585 — Remetendo o decreto que nomeia Jorge Sampaio Gomes para exercer as funções de auxiliar-fiscal daquela Inspetoria Regional

## Dia 8

Aos Srs. diretores gerais dos Departamentos, inspetor de Seguro e diretor do Instituto de Previdência:

Circular 1-E-1.598 — "Afim de ser cumprida uma determinação do Sr. Chefe do Governo Provisório, recomendado, de ordem do Sr. ministro, a remessa, com a possível urgência, ao Gabinete de S. Ex. de uma relação minuciosa de todos os trabalhos realizados por esse Departamento no período decorrido de outubro de 1930 a 7 do corrente mês".

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1-E-1.600 — Remetendo os decretos que transferem, em caráter definitivo, o intérprete Felipe do Amaral Savaget da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores para a Diretoria Geral desse Departamento e desta para aquela o intérprete-auxiliar Carlos Teodoro Dannemann.

## Dia 9

Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional:

N. 1-E-1.614 — Remetendo o decreto que nomeia a auxiliar, interina, Elza Alvim Pereira da Silva para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-1.623 — Comunicando que perante o inspetor Regional deste ministério em Sergipe, prestou o compromisso legal e assumiu as funções de presidente da Comissão Mixta de Conciliação do município de Aracaju o desembargador Lupicino Amintas da Costa Barros.

## Dia 10

Ao Sr. Valdir Niemeyer, 1º oficial do Departamento Nacional do Trabalho:

N. 1-E-1.635 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu louvá-lo pela atuação conciliadora e inteligente com que conseguiu harmonizar os interesses entre os estivadores e os armadores do porto de Vitória, no Estado do Espírito Santo.

## Dia 11

## Processos despachados

Departamento Nacional do Trabalho (D.G.E. 4.942-994) publica-se a informação prestada pelo contratado do mesmo departamento Aristides Mariano de Azevedo no processo acima referido: Assunto — Estêvão Tosti Buarque foi empregado do Restaurante "Gruta do Norte", estabelecido à Praça Tiradentes n. 75, nesta capital. Seu emprego nessa casa comercial era de "ajudante de cozinha". A 10 do corrente mês foi dele despedido pelo patrão sem ter recebido as férias a que se julga com direito. Procurando esta secção, 3ª do D.N.T., para saber se tinha ou não direito à concessão de férias, mandei que requeresse porque seria um caso a estudar, com

apoio no próprio dec. 23.103, de 19-8-1933, que regula a concessão de férias aos "empregados em estabelecimento comerciais... etc." — Ponderações e razões para ilustração — Sr. diretor, preliminarmente terá que ser provado se a reclamada é ou não proprietária de um estabelecimento comercial, pois o art. 1º do dec. 23.103 determina: Os empregados "em estabelecimentos comerciais e bancários, em instituições de assistência privada, bem como em "seções comerciais" de estabelecimentos industriais, terão direito, anualmente, ao gozo de quinze dias úteis de férias, sem prejuízo dos respectivos ordenados, vencimentos, diárias, percentagens, comissões ou gratificação. — O art. 2º prevê: "São considerados empregados nos estabelecimentos a que se refere o artigo anterior todos aqueles que, sem exceção de classe, trabalham nos aludidos estabelecimentos ou por conta destes, percebendo remuneração por mês, quinzena, semana, dia, hora ou, ainda, por comissão, uma vez que exerçam a sua atividade para um só estabelecimento e estejam subordinados a horário ou fiscalização. — Para corroborar e não haver duas interpretações do parágrafo único do art. 2º é claro e diz textualmente: "Consideram-se igualmente empregados, nas condições deste artigo, os que embora exercendo a sua atividade nos referidos estabelecimentos não percebam diretamente dos mesmos, ou só a percebam em parte. — Afigura-se-me o caso patente do "garçom". — O legislador quiz que não houvessem dúvidas, má interpretação, etc., quanto a quem tinha direito a férias e assim se definiu no art. 3º. "As disposições deste decreto não se aplicam aos interessados dos estabelecimentos quando o forem por documento hábil, nem aos respectivos prestatantes e representantes. Só, a estes! A mais ninguém, desde que exerça sua função numa casa comercial, seja ela qual for, sem exceção de classe, é lícito tirar o direito ao gozo de férias, a meu ver. — Em geral as leis não cogitam de mínimos detalhes. — "D minimus non curat lex" — nessa, entretanto, o legislador desceu a todas as minúcias, deixando claro e bem patente a qualquer um, mesmo leigo em direito, qual o seu pensamento. Resta provar, como disse, se é ou não o restaurante um estabelecimento comercial, e se o requerente está ou não em condições de gozar férias. — Começemos pela 2ª parte: — art. 4º do citado decreto prescreve: "O direito a férias é adquirido depois de 12 meses, sem interrupção, de trabalho, no mesmo estabelecimento. Pela certidão de fls. 2 verso verifica-se que o reclamante trabalhou um ano e nove dias para a reclamada, portanto seu direito é líquido. O art. 16 desse decreto diz: "Aos empregados que deixarem o serviço de estabelecimento voluntariamente ou não, será paga a indenização a que tiverem direito, desde que hajam trabalhado no decurso de 12 meses." — O requerente trabalhou, além do decurso desse lapso de tempo estipulado por lei, para o gozo de férias pagas. Juntou o reclamante sua carteira profissional devidamente legalizada, consoante o disposto no artigo 25 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932. — Não há, pois, razão

que o impossibilite de recorrer, como recorreu a este D. N. T. Em virtude do disposto no art. 13, parágrafo 3º, a importância a receber não poderá ser menor que cem mil réis, muito embora ganhe apenas cento e quarenta mil réis mensais, não vejamos: Art. 3º, parágrafo 3º: "A remuneração dos empregados a que se refere o parágrafo único do art. 2º não poderá, para os efeitos deste artigo, ser inferior a cem mil réis, ainda que os respectivos ordenados ou salários, com exclusão de quaisquer outras vantagens pecuniárias, não atinjam a duzentos mil réis mensais. Vejamos agora a primeira parte do que carece de ser provado. Si é ou não uma casa comercial *Hoc opus hic labor est*. Além de ilustres pareceres de juristas, citarei para elucidação o decreto número 737, de 25-11-1850, ainda não revogado, que diz em seu art. 19: "Considera-se 'mercância': Parágrafo 1º. A compra e venda, ou troca de efeitos móveis ou semoventes para os vender por grosso ou a retalho na mesma espécie ou 'manufaturados', ou para alugar o seu uso." (Cod. Cdn. Bras. — Bento de Faria, Vol. 2º, pag. 20). Não é um restaurante uma casa comercial que compra gêneros alimentícios, bebidas, etc., para vendê-los a retalho, depois de transformados em comida? Parece que não oferece contestação. A casa comercial em apreço (espécie), se estabeleceu com o fim de explorar um dos gêneros de comércio, — fornecer alimento ao público, e ninguém, de boa fé, poderá dizer que não é uma casa mercantil, pois, está coletada, nas repartições fiscais como casa de comércio; paga imposto de indústria e profissões e outros que só incidem sobre negociantes. Pergunto, não está essa casa comercial sujeita à falência? A falência só atinge aos negociantes, no Direito Comercial Brasileiro. Vejamos o que diz um mestre de direito comercial, F. Beslay, em seus *Des commerçants*, página 34, apoiado na jurisprudência francesa. *Les restaurateurs, les crémiers, les aubergistes, les logeurs, les hôteliers, sont-ils commerçants? L'aubergiste, les restaurateurs et les personnes qui se livrent aux professions analogues achètent ou louent des logements, des meubles pour en procurer l'usage au public moyennant une rémunération; il y a dans ces agissements entre-mise; il y a commerce. Il faut décider de même, et par le même motif, en ce qui concerne les cafetiers et les cabaretiers.* Trata-se, pois, de um estabelecimento puramente comercial. Deixo de analisar si o requerente é ou não preposto comercial, — matéria longa — porque a lei é clara, — *Empregados em estabelecimentos comerciais* —, e a reclamada tem a sua atividade subordinada às leis comerciais. E puramente mercantil, repito. Seu comércio é o de comidas feitas. Reservar-me-ei para discutir o art. 81 do Cod. Com., em ocasião oportuna, não é o caso presente, caso para isso. — Porque excluíram alguns do texto da lei? Não admite ela controvérsia, nem de longe admite a hipótese de se discutir os arts. 35 e 81 do Cod. Com. e negando-se o verdadeiro texto da lei, procura-se criar um embaraço ao legislador, sendo como é o decreto n. 23.103, de 19-8-33, amplo, sem restrições, além das apontadas, sem exceção de classe, é fazer confusão e

outras leis aparecerem quando a existente resolve o caso, interpretada como está claramente escripta. "Péssima respublica, plurimae leges" — si são ou não comerciantes os donos de *restaurants*, responde Carvalho de Mendonça (art. in Rev. Dir. Com. n. 9, página XLIV) — E si, para que não feneçam — pelo não cumprimento — essas belas árvores de direito e de equidade ora lançadas no sólo fértil da história do trabalho no Brasil, há necessidade da atenção permanente do legislador para que não vingue nenhum princípio, nenhuma idéa que venha comprometer a obra legislativa realizada, justo é também que os encarregados de sua execução procurem interpretá-la sem causar embaraços. Das duas uma: ou se admitem hotéis e pensões como estabelecimentos comerciais ou industriais, como tem sido até hoje reconhecido em nossa legislação ou isso não acontecerá, e, nesse caso, tal orientação não terá apenas o efeito de excluir do benefício de leis sociais milhares de trabalhadores de todo o país, mas sim uma consequência muito mais ampla que a de ficar decidido pelo Chefe do Governo Provisório, com os poderes que tem, regularem-se pelo Código Civil todas as relações dos hotéis e pensões, por não serem estabelecimentos mercantis. Provei que os hotéis estão subordinados à legislação mercantil para todas as transações. Será lógico abrir exceção apenas para suas relações para com os colaboradores da sua atividade, para com seus empregados? Falam insistentemente em "indústria hoteleira", como si essa denominação pudesse, de qualquer modo, beneficiar os patrões para botá-los fora do Código Comercial e de outras leis que beneficiam os trabalhadores do comércio. A controvérsia entre comércio e indústria, para aplicação do Código Comercial vem de longa data. Data do próprio Código de Napoleão, em 1807. François de Beslay, em 1867, em seu "Commentaire du Code de Commerce", tomo 1º, à pag. 13, analisa este fato, Deixo de transcrevê-lo, por ser extenso, mas solicito para ele a atenção do julgador. A indústria confunde-se, na vontade do legislador, com o comércio; o industrial é comerciante. Outra não foi a orientação da nossa legislação, cuja fonte está justamente no Código Francês de 1807. E tanto é assim, que não existe no Brasil um Código Industrial, aplicando-se à indústria, por extensão, o Código e as leis de comércio. Outra não tem sido a orientação tomada para a nossa legislação social, pois, cotando o decreto n. 22.033, de 29-10-32, que regulamenta a duração do trabalho no comércio, verifica-se que, como comércio, foram qualificados os restaurantes, excetuando-se apenas os hotéis e pensões (com hospedagem e alimentos), o restaurante não dá hospedagem, e com direito aos favores desse decreto foram contemplados os que trabalham na cozinha e copa, como consta claramente da letra í do art. 6º do decreto n. 22.033. Será ainda possível dúvida? Parece-me que não. Por fim, para contestar o que se prega quanto à parte... "bem como em seções comerciais de estabelecimentos industriais"... digo apenas que é regra de hermenêutica que o dispositivo de um corpo articulado de lei não pode ser interpretado isoladamente. Resumo — Preliminar-

nente. Os hotéis e pensões são estabelecimentos comerciais. Têm procurado demonstrar o contrário quantos se interessam em negar a preposição mercantil, aos garçons, cozinheiros, etc., argumentando com a história, indo aos primórdios da civilização e concluindo tratar-se de hospedagem, de ocupação puramente civil. Ora, para o caso não é necessário revolver as cinzas do passado — temos o texto claro da lei. Como é sabido, não enumerou, a exemplo de outros o nosso Código Comercial, os atos de comércio. Fe-lo, porém, o decreto n. 737, que veio logo em 1850, conforme citei, em seu art. 19. *De meritis* — Alega-se que a lei de férias (decreto n. 22.103, de 19-8-33), contém o trecho seguinte, no art. 1º: "estabelecimentos comerciais e bancários, em instituições de assistência privada, bem como em seções comerciais de estabelecimentos industriais"... e daí se conclui que isso foi feito para prever os casos em que as funções comerciais quasi se confundem com as industriais. Não me parece tal. Nesse dispositivo legal, o que noto é que houve o propósito de conferir férias aos empregados em estabelecimentos comerciais, e no artigo 2º desse decreto: "A todos os empregados, portanto, sem distinção de classe — a todos os empregados de estabelecimentos comerciais e bancários, e, mais ainda — aos de seções comerciais de estabelecimentos industriais. Ora, se todos os empregados de estabelecimentos comerciais e bancários, sem distinguir classe, têm direito a férias, não há como em estabelecimentos comerciais, como sejam restaurantes, cafés, bars, botiquins, hotéis e semelhantes, distinguir classes para negar férias. Sim, pois ninguém contesta a condição mercantil de tais estabelecimentos, e preliminarmente, aponte a lei que assim considera hotéis e pensões (típicos que pretendem a classificação de estabelecimentos... civis). São todos estabelecimentos mercantis, consequentemente, os que neles trabalham estão incluídos na lei de férias atual, sem distinção de classes. Dizer que assim como existem empregados comerciais em estabelecimentos industriais e a estes a lei expressamente alcançou, existem empregados industriais em estabelecimentos comerciais é dar à lei uma inteligência que ela mesma repele vigorosamente, não consentindo, em seu artigo 2º que se excluam das férias, em estabelecimentos mercantis, quaisquer classes. É fazer vista grossa àquele princípio de hermenêutica contrário à distinção onde a lei não distingue. É romper com o princípio que inspira toda a legislação trabalhista, destinada ao amparo do trabalhador. É o que, com a devida vênia, tenho a dizer de acordo com a autorização que me foi concedida.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

## Processo despachado

Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns de Exportação de Cebolas, com sede em São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando seu reconhecimento, de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931. (D. G. E. 4.560-934). — Assinei a carta de reconhecimento

## Segunda Seção

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de abril de 1934

(aditamento)

Foi assinado o título que concede a Antônio de Sousa Pessoa garantia da propriedade industrial e uso exclusivo, por 10 anos, da invenção de "uma máquina que utiliza no seu funcionamento a ação da força de gravidade", cujo pedido foi depositado sob n. 13.328, a 23 de janeiro de 1934. (\*)

## Requerimentos e officios despachados

Dia 10 de maio de 1934

(aditamento)

The Northern Assurance Company Limited, pedindo sejam aprovadas as alterações introduzidas em seus estatutos. (D. G. E. 5.838, de 1931). — Como parecer ao Inspetor de Seguros. (É o seguinte o parecer a que o despacho alude: "The Northern Assurance Company Limited, com sede em Londres, foi autorizada a funcionar em várias das então províncias do Brasil, para operações de seguros que não os de vida, ao tempo em que não havia regulamentação de tais operações. Desse modo, os decretos de autorização declaravam as Províncias em que a Companhia poderia operar e estabeleciam as condições de funcionamento, inclusive a de um depósito especial, feito em estabelecimento bancário, para cada agência que fosse aberta. Teve a requerente autorização pelos decretos ns. 3.811, de 13 de março de 1867; 4.459, de 21 de janeiro de 1870; 6.105, de 19 de janeiro de 1876; 8.574, de 10 de junho de 1882; 8.968, de 30 de junho de 1883; 9.087, de 15 de dezembro de 1883; 9.968, de 13 de junho de 1888; e 8.134, de 4 de agosto de 1910. Não obstante a regulamentação das operações de seguros, estabelecida em nosso país a partir do decreto 4.270, de 10 de dezembro de 1901, a requerente continuou a operar em parte do território nacional e fora do regime legal instituído para as sociedades de seguros, até que, por força do disposto no artigo 110 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, resolveu submeter-se integralmente ao aludido regime legal e, consequentemente, funcionar em todo o território nacional, com o capital de mil contos de réis, em operações das modalidades de seguros previstos no grupo A do artigo 2º do citado regulamento. The Northern Assurance Company Limited teve seus estatutos integrais aprovados pelo Governo do Brasil, pela última vez, pelo decreto n. 7.559, de 23 de setembro de 1909, não tendo sido apresentadas à aprovação do Governo quaisquer alterações dos mesmos. Agora a requerente submete a essa aprovação as alterações posteriormente introduzidas nos aludidos estatutos pelas resoluções de seus acionistas tomadas em reuniões de 7 e 28 de março de 1917, 28 de maio

(\*) Incluído na relação enviada ao "Diário Oficial", mas omitido na publicação de 11 do mês corrente.

de 1919, 5 de março de 1920 e 25 de maio de 1927, resoluções constantes de documentos cuja tradução, um tanto defeituosa, deu lugar ao despacho de fls. 28, exigindo retificação da mesma, e a réplica da requerente declarando-se impossibilitada de cumprir o aludido despacho, em face dos motivos expostos pelo tradutor juramentado que fez a tradução. Em se tratando de mais uma companhia a se enquadrar no regime geral da fiscalização das sociedades de seguros, sou de preceito que, não obstante a defeituosa redação da tradução referida, sejam aprovadas as alterações de estatutos ora submetidas à apreciação do Governo Brasileiro, as quais não afetam interesses de segurados do Brasil, nem contravêm dispositivos legais pátrios de ordem pública ou os bons costumes, e também que seja expedido decreto de autorização para o funcionamento da requerente em todo o território nacional, nas operações de seguros previstos no grupo A, do artigo 2º do regulamento de seguros vigente, aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932. Com essa medida, entrará no regime geral da lei reguladora das operações de seguros no Brasil a penúltima das sociedades de seguros estrangeiros que vinham operando sem submissão a tal regime.")

Dia 12

Roth-Büchner Gesellschaft m. b. H., recorrente do despacho que recusou arquivamento à marca internacional *Be-Be*, n. 80.466, de sua propriedade destinada a assinalar navalhas de segurança e lâminas para as mesmas, de sua indústria e comércio. (D. G. E. 5.902, de 1934). — Nego provimento.

Sociedade Anônima Fiação e Malharia Ipiranga "Assad", recorrente do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca *America*, destinada a assinalar fios de lã em novelos para fios de seda também em meadinhos, trabalhos manuais, linhas brilhantes, velos ou carretéis, incluídos nas classes 22, A e B, 28 e 31. (D. G. E. 5.901, de 1934). — Dou provimento ao recurso, de acordo com o parecer do diretor de Seção, para mandar se faça o registro da marca. (É o seguinte o parecer a que o despacho alude: "Examinando melhormente a espécie dos autos, reconsidero meu anterior parecer, para opinar pelo provimento do recurso. A imitação proibida, capaz de induzir o consumidor a erro ou confusão, só se dá quando as diferenças das duas marcas, — a já registrada e a que se quer registrar na mesma classe que a outra, — não sejam notáveis à primeira vista, carecendo de exame ou confrontação. A marca 5.758, com a qual se pareceu confundível a da recorrente, denomina-se *Atlas*, acompanhada das palavras *Glacé Cotton*. Além desse elemento verbal, contém o emblema ou a figura mitológica de *Atlas*, carregando o globo. Enquanto isso, a marca da recorrente denomina-se *America*, seu elemento verbal, além da figuração de um globo, no qual se notam, mal seboçados, os mapas das duas metes. De comum entre uma e outra, há, sómente, a forma circular da etiqueta e a representação do globo, que alias figura dife-

rentemente nas duas marcas. Esse elemento, com aquela forma, além de ser do domínio público, figura nas duas marcas acessoriamente, do mesmo modo que na marca 9.305, sem induzir a confusão desta com a marca 5.758, apontada na informação do Arquivo, ambas protegendo a mesma espécie de produtos, ou seus similares. Assim, proponho seja reconsiderado o despacho recorrido, ou, do contrário, provido o recurso, para o efeito de se encerrar, afinal, o registro."

The Texas Company, Sociedad Anónima Petrolera Argentina, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca *Ultramar*, destinada a distinguir óleos de qualquer espécie para iluminação, aquecimento, lubrificação e combustíveis, querosene, gasolina e produtos de petróleo, incluídos na classe 47, de sua indústria e comércio. (D. G. E. 3.153, de 1934). — Nego provimento.

#### Requerimentos e ofícios despachados

Dia 12 de maio de 1934 (aditamento). Companhia Fiação e Tecidos Cedro & Cachoeira, pedindo licença para importar uma máquina massaroqueira grossa, destinada à substituição de outra, já imprestável (D. G. E. 5.991-1934). — Defiro, nos termos em que propõe o senhor diretor geral, interino. (Este despacho se refere ao seguinte: "Satisfeitas as exigências dos ns. 1 e 2 do parágrafo 1º do art. 3º do decreto n. 23.490, de 1933, a autorização pedida poderá ser concedida. Situada a fábrica em município longe da capital do Estado, permito-me sugerir a designação do coletor federal do município, para a satisfação das exigências da lei").

Ministério da Fazenda, transmitindo a petição em que Silva Areal, Melo & Companhia requerem redução de direitos alfandegários para a importação de ácido fênico e aldeído fórmico, de seu comércio. (D. G. E. 4.634-1934, com informação do Departamento Nacional da Indústria e Comércio). — Transmitem-se ao Ministério da Fazenda.

R. Petersen & Comp., Ltda, pedindo licença para a importação de uma máquina de rebaixar couros, destinada a Scatamacchia & Comp., de São Paulo (D. G. E. 5.995-1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "Trata-se de uma máquina que, por sua natureza, não poderá ter qualquer influência na respectiva produção, pelo que, com apoio em lei, o pedido poderá ser deferido").

Sciacca & Comp., pedindo autorização para importar uma máquina de fazer e imprimir sacos de papel (D. G. E. 5.990-1934). — Defiro, em face das informações e parecer. (Refere-se ao seguinte este despacho: "Com apoio em lei e em face das naturezas da máquina em apreço, o pedido poderá ser deferido").

#### Dia 14

Antônio Gracioso, pedindo ao Ministério da Agricultura, sejam ouvidas as suas repartições técnicas sobre a utilidade prática do tipo de guindaste por ele inventado, e a que denominou "Dala Flutuante", destinado ao embarque e fisca-

lização de frutas (D. G. E. 4.632-1934, com informações e parecer do Departamento Nacional da Propriedade Industrial). — De acordo. Devolva-se ao Ministério da Agricultura.

Companhia de Tecidos Paulista, pedindo-lhe seja permitido importar três máquinas de estiragem (D. G. E. 5.994-1934). — Defiro, em face da informação do diretor de Seção interino. (Este despacho alude ao seguinte: "O requerente, pede a importação de três máquinas de estirar (passadores). Essas máquinas não podem, só por si, influir no aumento da produção do fio. Em recente representação o Centro Industrial de Fiação e Tecelagem pediu ao Sr. ministro que facilitasse a importação das máquinas que precedem a fiadeira, mantendo, entretanto, para esta rigorosa proibição. Caso o Sr. ministro resolvesse atender aos desejos do Centro, o presente pedido merece deferimento.")

Henrique Meyer & Comp., pedindo licença para importar duas máquinas retílineas "Jacquard", para a fabricação de punhos de fantasia para meias de criança, em substituição de máquinas velhas (D. G. E. 4.452-1934). — Como parece ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio. (Este despacho se refere ao seguinte: "A lei veda a importação pretendida pelos requerentes, porquanto a máquina em apreço é das que contribuem eficazmente para o aumento da produção. Não julgo hábeis os documentos que oferecem para a prova da inutilização a que se referem. O decreto n. 23.483, de 1933, determina taxativamente que a inutilização efetuar-se-á na presença do funcionário designado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Os requerentes conhecem de sobra a lei em apreço. Já importaram máquinas em substituição. Em março do ano corrente pretenderam importar duas máquinas idênticas às que ora pretendem importar, e esse pedido foi indeferido. Não quiseram então justificar o pedido ou sequer reconsideração do despacho com prova bastante. Voltam no entanto, agora, a fazer o mesmo pedido. A meu ver, não poderá ser dada a autorização pedida").

Interventoria Federal no Estado de São Paulo, pedindo providências no sentido de ser autorizado o livre embarque, no porto de Santos, dos fardos de algodão mareado a tinta que já se encontram naquele porto, bem como seja modificado o § 3º do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933. (D. G. E. 5.698-1934).

— Telegrafe-se, autorizando o embarque durante 30 dias. Feito este expediente, volte para deliberação da dúvida surgida.

Conselho Nacional do Trabalho, submetendo à consideração o processo referente ao recurso interposto por Joaquim de Oliveira Chavasco do ato pelo qual a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Sul Mineira de Eletricidade lhe indeferiu o pedido de aposentadoria ordinária, "ex-vi" do disposto no artigo 25, § 5º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931. (D. G. E. 8.220, de 1933, com acordo de 12 de março de 1934, negando provimento ao recurso). — Confirmo.

M. E. de Sá Reis, consultando si se enquadram nos dispositivos do decreto n. 21.396, de 12 de maio de 1932, a falta de pagamento do arrendamento de sítios de sua propriedade e o abandono de culturas que os mesmos possuíam. (D. E. G. 5.970-1934). — Recorra ao Poder Judiciário.

Associação Comercial de Niterói e Cooperativa de Fruticultura de Itaboraí, reclamando contra a sua não convocação para tomarem parte na reunião dos lavradores e exportadores de frutas realizada no gabinete do diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio com o objetivo de estudar a situação alívia em que se encontram os fruticultores nacionais. (D. G. E. 1.311-1934). — Sejam convocados pelo diretor geral.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores, encaminhando a informação em que a Diretoria Geral da Imprensa Nacional expõe os motivos por que julga compreendida na disposição do artigo 56 do decreto n. 22.989, de 26 de julho de 1933, a publicação, no *Diário Oficial*, dos pontos característicos da invenção cuja patente foi requerida por Claud Bonnaire. (D. G. E. 93, 1934, com informações e pareceres do Departamento Nacional da Propriedade Industrial). — Responda-se como sugere o diretor geral.

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo seja autorizado o desembarque, no porto de Santos, de quatro volumes contendo peças sobresselentes para máquina a vapor e demais material especificado na relação exibida, destinadas ao Engenho Central de Porto Feliz. (D. G. E. 5.587-1934). — Defiro, em face das informações. (O despacho alude ao seguinte: "Compreendido no disposto no art. 5º do decreto n. 23.483, de 1933, o pedido poderá ser deferido").

Conselho Nacional do Trabalho, informando que, em sessão de 14 de julho de 1932, resolveu julgar improcedente a queixa formulada por Eustáquio Gomes de Santana contra o ato de sua demissão da Companhia Ferroviária Este Brasileiro, visto não contar o mesmo 10 anos de serviço na empresa, e, bem assim, que rejeitou os embargos opostos a essa decisão pelo reclamante. (D. G. E. 61-E-1932). — Ciente.

#### Dia 15

Companhia Seguranga Industrial, pedindo prorrogação, por 10 dias, do prazo que lhe concedeu a Inspeção de Seguros para recorrer do despacho pelo qual foi indeferido o seu pedido de aprovação da reforma dos respectivos estatutos. (D. G. E. 5.971-1934). — Concedo mais dez dias.

Diretoria Geral de Expediente, submetendo à consideração o processo iniciado pela petição em que a sociedade Henry Rogers, Sons & Co of Brasil, Ltd., pede permissão para importar uma máquina de colocar os "flats" nas cartas, uma outra de amolar "flats" e um passador de três cabeças, este último destinado a substituir outro antigo, todo recomendado pela Companhia Cachoeira de Macacos, estabelecida, no Estado de Minas Gerais. (D. G. E. 3.199-1934). — Cumpro-se o despacho.

#### Dia 15 de maio de 1934 (aditamento)

C. Pereira, recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca "Armazens

Grandella", destinada a assinalar substâncias usadas como alimentos ou para ingredientes de alimento, vinhos, bebidas e líquidos fermentados, de sua indústria e comércio, incluídos nas classes 41 e 42. (D.G.E. 6.097-1934). — Confirmando.

Fernando Pedrosa, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca "Ilhotina" para distinguir um preparado, de sua fabricação e propriedade, incluído na classe 3. (D.G.E. 6.098-1934). — Confirmando.

#### Dia 16

Carracena, Oliveira & Comp., recorrendo da decisão que lhes indeferiu o pedido de registro da marca denominada "Carol" destinada a distinguir artigos de sua importação e comércio, incluídos nos classes 11 a 15 e 50, letra f. (D.G.E., 6.094, de 1934). — Confirmando.

Pinheiro & Cerqueira Ltda., recorrendo do despacho que lhe denegou registro à marca "Glucalcy", destinada a assinalar um preparado, de sua fabricação e propriedade, incluído na classe 3. (D.G.E. 6.096-1934). — Nego provimento.

J. Pelosi, recorrendo do despacho que lhe indeferiu o pedido de registro da marca "Sinkol", para distinguir um preparado farmacêutico, de sua indústria e comércio, compreendido na classe 3. (D.G.E., 6.093-1934). — Confirmando, de acordo com a sustentação do diretor geral. (Este despacho alude ao seguinte parecer: "A meu ver, julgo acertado confirmar o despacho denegatório do registro impetrado, por evidente colisão da marca registrada "Sinkol" com a internacional "Siccol", de n. 65.800. O fato de tratar-se de um preparado farmacêutico, cuja venda só se deve efetuar à vista da apresentação de receita médica, consoante imposição do Regulamento da Saúde Pública, não deve prevalecer, nem tem prevalecido, para o efeito de justificar o registro de marcas semelhantes e suscetíveis de confusão. Além, é notória a inobservância da aludida exigência, e, de próprio "clichê" ora em apreço, não consta tal restrição; por outro lado, inúmeros são os preparados em questão que se adquirem mediante prescrição médica e com a responsabilidade de profissionais especializados. Essa circunstância, porém, não pôde inflair no exame do pedido de registro, por contrário ao espírito da lei que criou o sinal distintivo para "individualizar", por si só, o produto, proporcionando ao consumidor um meio seguro de verificar a procedência do mesmo. Para isso é mister que a marca isolada seja "especial" de forma, se não confunda e antes seja facilmente reconhecida". (Costa Pinheiro. "Das marcas no Dir. Com. Português". Quanto à alegada caducidade da marca impeditiva, cunhada à firma recorrente tê-la promovido em tempo hábil e na forma legal. A vista do exposto, penso que o recurso não merece provimento").

#### Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de abril de 1934

#### Ofícios:

N. 537 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Florianópolis, Santa Catarina, comunicando indeferimento do pe-

dido de depósito da marca de exportação de Antônio Augusto Lehmkuhl.

N. 538 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Florianópolis — Santa Catarina, remetendo os exemplares da marca de exportação de Antônio Behmkuhl para proceder à devida cobrança de selo com a respectiva revalidação.

N. 539 — Ao Sr. gerente da Companhia Sul Americana Belga S. A. — Corumbá, Mato Grosso, enviando o certificado e um dos exemplares da marca de exportação dessa companhia e depositada neste Departamento.

N. 540 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá — Mato Grosso, enviando a marca de exportação apresentada pela Sociedade Anônima Sul Americana Belga e depositada neste Departamento.

N. 541 — Ao Sr. inspetor regional do Trabalho — Belém, Pará, comunicando indeferimento do pedido de depósito da marca de exportação da firma I. Aguiar & Comp.

N. 542 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém — Pará, enviando a marca de exportação de I. Aguiar & Comp., para a devida cobrança de selo com a respectiva revalidação.

N. 543 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Corumbá — Mato Grosso, comunicando indeferimento da marca de exportação da firma Herminio Grosso.

N. 544 — Ao Sr. síndico da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, enviando os decretos de 28 de março findo, nomeando Antenor Maciel Rodrigues e Alcebíades Gomes Viana para os cargos de corretores de mercadorias no Distrito Federal.

#### Dia 6

N. 545 — Ao Sr. inspetor da Mesa de Rendas de Antonina — Paraná, enviando o exemplar da marca de exportação apresentada por João Viana Seiler e depositada neste Departamento.

N. 546 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de Paranaguá — Paraná, sobre o mesmo assunto e com a mesma firma.

N. 547 — Ao Sr. João Viana Seiler — Paraná, enviando o certificado e uma das vias da marca de exportação depositadas neste Departamento.

N. 548 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Porto Alegre, Rio Grande do Sul, enviando o processo n. 830, de Eduardo Mosel & Comp.

N. 549 — Ao Sr. J. G. Saraiva — República do Salvador, informando sobre a fábrica de silício de soda existente nesta Capital.

N. 550 — Ao Sr. inspetor da Mesa de Rendas de Amarração — Piauí, enviando os exemplares das marcas de exportação apresentadas por Werner Schluepmann, e depositadas neste Departamento.

N. 551 — Ao Sr. inspetor da Mesa de Rendas de Tutóia — Maranhão, sobre o mesmo assunto e com a mesma firma.

N. 552 — Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, enviando o termo lavrado pelo técnico Dr. Sílvio Olinto e a informação sobre o processo de Galiazzi & Correia Ltda.

N. 553 — Ao Sr. inspetor da Alfândega de São Salvador — Baía, enviando

um exemplar da marca de exportação apresentada pela firma Suerdick & Companhia e depositada neste Departamento.

N. 554 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, acusando recebimento do ofício número 2/436.

Expediente de 7 de abril de 1934

#### Ofícios:

N. 555 — Ao Sr. presidente do Instituto Internacional do Commerce-Belgica, agradecendo o recebimento da exposição constante do ofício de 7 de fevereiro último, sobre os trabalhos do Instituto Internacional do Comércio.

N. 556 — Ao Sr. inspetor da 16ª Inspeção Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Santa Catarina, agradecendo publicações enviadas.

N. 557 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, sobre o mesmo assunto.

N. 558 — Ao Sr. Helvécio Martins da Costa, Escola Superior de Agricultura e Veterinária, Minas Gerais, com referência a publicações deste Departamento.

N. 559 — Ao Sr. Francisco Acero, Central Hotel, Pará, sobre o mesmo assunto.

N. 560 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho, enviando a carta do Sr. Abuel Almeida Coutinho de Bombay Dist. India, por não se tratar de assunto da competência deste Departamento.

N. 561 — Ao Sr. presidente da Associação Comercial do Rio de Janeiro, enviando a proposta do Sr. Bulanda sobre a instalação de um fabrico de cerveja por não se tratar de assunto da alçada deste Departamento.

N. 562 — Ao Sr. diretor da Diretoria de Estatística e Publicidade do Ministério da Agricultura, sobre o mesmo assunto.

N. 563 — Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Estatística, com referência à requisição de dados feitos por este Departamento.

N. 564 — Ao Sr. Frank Rendle, Canadá, com referência a publicações deste Departamento.

#### Dia 9

N. 565 — Ao Sr. João Batista de Sousa Lobo, nesta, comunicando não poder atender ao pedido.

N. 566 — Ao Sr. inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, Minas Gerais, solicitando o número de prédios existentes na sede de cada município desse Estado.

N. 567 — Ao Sr. Otávio Vieira Gomes, nesta, com referência a publicação "Legislação Agrícola Brasileira".

N. 568 — Ao Sr. Aires Brandão, Campos, Estado do Rio, sobre publicações deste Departamento.

N. 569 — Ao Sr. H. H. Lichtwilt, nesta, sobre o mesmo assunto.

N. 570 — Ao Sr. Dr. Clemente Brandenburger, Estado do Rio, idem, idem.

#### Requerimento despachado

Dia 22 de maio de 1934

Ludovico Lazzati (processo número 1.265-34). — Complete a documentação de seu requerimento.

# TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 1 de março de 1934

Offícios:

N. 1.251 — Ao Sr. auditor Dr. Alfredo Guimarães Oliveira, convocando para funcionar como ministro em substituição ao Sr. ministro Dr. Jesuino Ubaldo Cardoso de Melo.

Dia 2

N. 1.252 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro do contrato celebrado com Pery Maciel para servir de contador-chefe do Almoarifado Geral da Diretoria de Expediente e Contabilidade desse Ministério.

N. 1.253 — Ao Sr. ministro da Educação, idem idem celebrado com De Nicola & Ribeiro para as obras de construção do pavilhão destinado ao Serviço de Oftalmologia do Hospital de São Francisco de Assis.

Dia 3

N. 1.254 — Ao Sr. ministro da Educação de Saúde Pública, comunicando haver o Tribunal tomado conhecimento do decreto n. 23.792, de 23 de janeiro último, e da tabela que o acompanha.

N. 1.255 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito de 1.425.564\$600, aberto pelo decreto n. 23.898, de 21 de fevereiro próximo findo.

N. 1.256 — Ao mesmo, idem idem do crédito especial de 4.000.000\$000, aberto ao Ministério da Marinha pelo decreto 23.848, de 7 de fevereiro próximo findo.

N. 1.257 — Ao mesmo, idem idem de 150.000\$000, aberto a esse ministério pelo decreto n. 23.827, de 3 de mês próximo findo.

N. 1.258 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do crédito extraordinário de 50.000\$000, para atender às despesas com os serviços de combate e defesa contra qualquer epidemia em todo o território nacional.

N. 1.259 — Ao Sr. ministro do Trabalho, comunicando o registro do contrato celebrado com a Companhia Comércio e Construções S. A., para a construção de 40 casas para colonos no Centro Agrícola em Santa Cruz.

N. 1.260 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando o registro do crédito de 3.000.000\$000, suplementar à verba 23ª, do orçamento desse Ministério.

Dia 5

N. 1.261 — Ao mesmo, solicitando ser aposentados *ex-officio*, três escrivães do Tribunal.

N. 1.262 — Ao Sr. diretor da Segunda Diretoria, comunicando haver designado dez funcionários para servirem nessa Diretoria, auxiliando o exame dos processos que devem ser submetidos ao registro *a posteriori*, até 31 de março corrente.

N. 1.263 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, idêntica comunicação.

N. 1.264 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando o registro de ato constante do decreto n. 23.790, de 23 de janeiro último.

N. 1.265 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando que o Tribunal nada tem a opor ao pedido de permuta de lugares, feito pelos segundos escrivães Juvenal de Oliveira Santos e Pedro Nilson Bastos, respectivamente, deste Tribunal e da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 1.266 — Ao Sr. 1º escrivário João Dias de Menezes, comunicando haver resolvido designá-lo para substituir o senhor diretor da Segunda Diretoria doutor Júlio Viana Lobato de Vasconcelos durante as férias regulamentares.

N. 1.267 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Central do Brasil com R. N. Ferreira & Comp. Ltda., para fornecimento de schisto betuminoso de Marau, no Estado da Bahia, extraído das jazidas de "João Branco".

Dia 6

N. 1.268 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro simples de 120.748\$700 e *sob protesto* de 15.225\$700, das despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, em agosto de 1933, à conta do Ministério do Trabalho.

N. 1.269 — Ao Sr. ministro da Fazenda, comunicando haver sido solicitadas informações da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Minas Gerais sobre a gestão de Sebastião de Paula Otoni, ex-escrivão da coletoria federal de Capelinha.

N. 1.270 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto* da despesa de 8.173\$900, das folhas da relação n. 7, pagas pela Estrada de Ferro Central do Brasil, por impropriedade da respectiva classificação.

Dia 7

N. 1.271 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando sejam postos à disposição de diversas delegacias fiscais nos Estados, créditos para pagamento dos vencimentos dos funcionários deste tribunal, incumbidos do serviço de tomada de contas.

N. 1.272 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do contrato celebrado com a General Electric S. A., para instalação elétrica do lance de provas, no Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro.

Dia 9

N. 1.273 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato celebrado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos com a Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., para a construção do edifício-sede da Diretoria Geral do Rio Grande do Norte.

N. 1.274 — Ao Sr. ministro da Educação, idem, idem, celebrado entre o Departamento Nacional de Saúde Pública e a firma Santos & Gonçalves, Limitada, para obras no Hospital de São Francisco de Assis.

N. 1.275 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *a posteriori* das despesas dos documentos ns. 1 a 129, pagas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, em setembro último, à conta do Ministério da Agricultura, sendo registro simples de 11.762\$900, ouro, e 343.442\$550, papel, e *sob protesto*, de 6.000\$000 por ter sido expe-

dida pelo próprio credor a respectiva ordem de pagamento.

N. 1.276 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando o registro do crédito especial de 26.280\$000, destinado à remuneração do professor do curso de literatura brasileira, na Universidade de Paris.

N. 1.277 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto*, das despesas pagas pela Comissão Central de Compras, em julho último, à conta do Ministério das Relações Exteriores.

N. 1.278 — Ao Sr. ministro da Fazenda, idêntico.

N. 1.279 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato celebrado com o Estado de Alagoas, para a realização das obras e o aparelhamento do porto de Maceió, bem como a exploração do tráfego desse porto.

Dia 10

N. 1.280 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando a entrega de adiantamento.

N. 1.281 a 1.284 — Ao mesmo, idem.

N. 1.285 — Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando o registro do contrato celebrado com a firma Manuel A. Duarte, para a venda do ex-navio auxiliar "José Bonifácio".

N. 1.286 — Ao Sr. Chefe do Governo Provisório, comunicando o registro *sob protesto*, por estar indevidamente classificada, da despesa de 2.218\$600, constante da relação n. 17, de folhas pagas em fevereiro de 1933 pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

Dia 12

N. 1.287 — Ao mesmo, comunicando o registro *a posteriori* das despesas pagas em outubro último pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, à conta do Ministério das Relações Exteriores, sendo registro simples da despesa de 113.425\$400 e *sob protesto* da de 45.805\$600, por falta de quitação em folha.

N. 1.288 — Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando diligência afim de poder ser resolvido sobre o aviso do Ministério da Justiça, n. 109, de 16 de janeiro último.

Dia 13

N. 1.289 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando ter sido recusado registro ao contrato celebrado com Dona Narcisa Arruda de Sousa Aranha, para arrendamento do prédio destinado à Inspeção Agrícola em Campinas, no Estado de São Paulo, por falta de aprovação.

N. 1.290 — Ao mesmo, comunicando o registro do contrato celebrado com Márcio Franco da Cruz, para servir de conservador da Estação Biológica de Itatiaia.

N. 1.291 — Ao Sr. ministro da Viação, idem idem do contrato celebrado com o Estado do Ceará, para a realização das obras e aparelhamento do porto de Fortaleza, bem como a exploração de respectivo tráfego.

N. 1.292 — Ao Sr. ministro da Marinha, idem idem do contrato celebrado

com Mayrlnck Veiga S. A., para a construção e instalação da rede subterrânea entre a estação transmissora e a estação rádio-receptora do serviço de Rádio da Marinha, na Ilha do Governador.

## Dia 14

N. 1.293 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do crédito especial de 12.556:000\$000, aberto pelo decreto n. 23.953, de 2 do corrente.

N. 1.294 — Ao Sr. diretor da Terceira Diretoria, comunicando haver resolvido que tenha exercício na 1ª Diretoria até 31 deste mês, o 1º escrivão bacharel Orestes Franklin Xavier de Brito.

N. 1.295 — Ao Sr. diretor da Primeira Diretoria, idêntico.

N. 1.296 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando o registro do crédito de 1.000:000\$000, suplementar à verba 5ª do orçamento desse ministério.

N. 1.297 — Ao Sr. ministro da Guerra, comunicando ter sido recusado registro ao ajuste celebrado pelo Conselho Administrativo do 12º Regimento de Infantaria, com Álvaro Lemos, reservista do Exército, para o estabelecimento de uma cantina de viveres e outros gêneros de primeira necessidade, por falta de observância dos arts. 775, § 1º, 767 e 787,

do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, de assinatura de uma das partes e do selo devido.

N. 1.298 — Ao Sr. ministro da Viação, comunicando o registro do contrato celebrado pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, com a firma Carneiro de Rezende & Comp., para remodelação e ampliação do edifício-sede da Diretoria Regional de Belo-Horizonte.

N. 1.299 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores, comunicando que o Tribunal nada tem a deliberar sobre o aviso n. 8|303, de 1931, por já ter sido registrado o crédito a que se refere.

## Dia 15

N. 1.300 — Ao Sr. ministro da Agricultura, comunicando ter sido recusado registro ao acordo celebrado com o Estado de S. Paulo, para o Serviço de Vigilância Sanitária Vegetal, no Porto de Santos, por inobservância do art. 775, § 1º, alíneas c e f do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 1.301 — Ao Sr. ministro da Educação, comunicando ter sido novamente recusado registro ao contrato celebrado com a "Otis Elevator Company", para o fornecimento e montagem de um elevador no Pavilhão do Cancer, no Hospital de Triagem, porque o prazo para o fornecimento excede ao da vigência do crédito por onde corre a despesa.

N. 1.302 — Ao Sr. ministro da Fa-

zenda, comunicando haver o Tribunal resolvido tornar sem efeito o despacho de 26 de fevereiro último, relativo ao crédito de 150:000\$, aberto pelo decreto n. 23.827, do dia 3.

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

#### Departamento de Aeronáutica Civil

##### Términos de contrato

Térmo aditivo ao contrato entre o Departamento de Aeronáutica Civil e a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas para a construção da muralha de contorno e execução do atêrro destinado a formar um terrapleno para o aeroporto do Rio de Janeiro.

##### RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 22 de maio corrente, no qual foi publicado este térmo, deve-se ler, na 3ª linha da primeira coluna da página 9.735, depois da palavra "réis", o seguinte: "Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934".

# NOTICIÁRIO

Ministerio da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 21 de maio de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 21 às 18 horas do dia 22

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, passado a instável, ao correr do dia. Temperatura: Em elevação. Ventos: Do quadrante norte, com rajadas bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instável, ao correr do dia, salvo a léste, onde será nublado. Temperatura: Em elevaco.

**Estados do Sul** — Tempo: Bom, passando a instável, com chuvas e trovoadas em São Paulo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados. Temperatura: Elevada em S. Paulo e em declínio nos demais Estados. Ventos: De noroeste a sudoeste, com rajadas fortes.

TTT — O Instituto de Meteorologia do Rio de Janeiro, confirmando os seus avisos anteriores, previne que o litoral entre o Rio da Prata e S. Paulo, está sujeito a ventos fortes, de noroeste a sudoeste, que tendem a atingir o litoral do Estado do Rio.

O tempo decorreu bom em todo o período, com nevoeiro baixo hoje, pela manhã. A temperatura foi estável á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 30:4 e m. mínima 17.8 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27.2 e mínima 19.4, respectivamente até 14 horas e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos sopraram do quadrante norte, frescos.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 21 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações                           | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total de chuva em m/m | Tempo e fenômenos |                    |                   |    |
|------------------------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|-----------------------|-------------------|--------------------|-------------------|----|
|                                    | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Fôrça |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                       | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |    |
| Manaus (X).....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Belém.....                         | 758.9   | -0.5                  | 27                | -1                    | NE      | 2     | ce            | —             | I                                    | 32                | 23     | 2                     | lo                | I                  |                   | lo |
| São Luis (X).....                  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Barra do Corda.....                | 60.5    | -0.1                  | 24                | -1                    | N       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 31                | 19     | 0                     | B                 | B                  |                   | E  |
| Grajaú.....                        | 60.8    | —                     | 22                | —                     | C       | 0     | —             | —             | B                                    | 31                | 19     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Terezina.....                      | 59.3    | —                     | 22                | -4                    | SE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 31                | 20     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Fortaleza (P o r a n gaba (X)..... |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Quixeramobim.....                  | 62.3    | 0.0                   | 23                | -1                    | C       | 0     | 9b            | —             | I                                    | 27                | 22     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Sobral.....                        | 59.6    | 0.0                   | 26                | 0                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 31                | 21     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Iguati (X).....                    |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Nata (X).....                      |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| João Pessoa.....                   | 57.7    | —                     | 26                | -1                    | SE      | 2     | 5b            | —             | I                                    | 30                | 22     | 6                     | B                 | B                  |                   | lo |
| Campina Grande.....                | 59.3    | -0.2                  | 23                | 0                     | SE      | 2     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 19     | 1                     | I                 | A                  |                   | A  |
| Recife (Olinda).....               | 60.7    | 0.0                   | 27                | 1                     | C       | 0     | 5b            | Tranq.        | I                                    | 30                | 22     | 1                     | I                 | I                  |                   | o  |
| Pesqueira (X).....                 |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Goiana.....                        | 60.1    | -0.5                  | 27                | 2                     | SE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 29                | 18     | 4                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Garanhuns.....                     | 63.2    | —                     | 18                | 0                     | SE      | 5     | 9b            | —             | I                                    | 26                | 16     | 8                     | lo                | lo                 |                   | lo |
| Fernando Noronha.....              | 59.7    | 0.4                   | 27                | 0                     | E       | 2     | 5b            | P. Vgs.       | B                                    | 28                | 25     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Maceió.....                        | 60.1    | —                     | 26                | —                     | C       | 0     | 5b            | Chac          | E                                    | 27                | 22     | 8                     | lo                | I                  |                   | lo |
| Santana do Ipa-nema (X).....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Aracaju.....                       | 60.7    | -0.6                  | 22                | -4                    | W       | 2     | 9b            | —             | M                                    | 28                | 21     | 5                     | I                 | I                  |                   | Ao |
| Propriá.....                       | 61.5    | -0.5                  | 25                | -1                    | C       | 0     | 9b            | —             | M                                    | 29                | —      | 0                     | I                 | I                  |                   | I  |
| São Salvador.....                  | 62.0    | -0.5                  | 22                | -4                    | SE      | 2     | 9             | P. Vgs.       | M                                    | 27                | 22     | 0                     | B                 | B                  |                   | I  |
| B. do Rio Grande.....              | 60.3    | 0.3                   | 24                | -1                    | E       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 33                | 16     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Cacitê.....                        | 62.9    | -1.0                  | 18                | 0                     | E       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 26                | 15     | 0                     | I                 | B                  |                   | B  |
| Ilhéus.....                        | 63.6    | 0.3                   | 24                | 0                     | SE      | 2     | 2b            | —             | B                                    | 27                | 18     | —                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Caravelas.....                     | 63.5    | -0.2                  | 24                | 1                     | W       | 2     | a             | Tranq.        | B                                    | 26                | 19     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Belo Horizonte.....                | 63.5    | -0.6                  | 16                | -2                    | C       | 0     | 5a            | —             | B                                    | 28                | 12     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Januária.....                      | 61.0    | 0.5                   | 21                | -2                    | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 32                | 15     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Teófilo Otoni.....                 | 62.5    | 0.4                   | 15                | -6                    | E       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 23                | 12     | 8                     | B                 | B                  |                   | B  |
| São Lourenço.....                  | 64.4    | —                     | 14                | —                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 28                | 7      | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Cambuquira.....                    | 63.0    | -1.1                  | 21                | 2                     | NE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 28                | 12     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Passa Quatro.....                  | 63.2    | 0.0                   | 14                | -3                    | NE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 27                | 7      | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Poços de Caldas.....               | 60.2    | —                     | 19                | —                     | —       | —     | 0             | —             | B                                    | 25                | 7      | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Juiz de Fora.....                  | 64.6    | -0.1                  | 15                | -2                    | NW      | 2     | 0             | —             | B                                    | 27                | 10     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Goiaç.....                         | 62.4    | 0.4                   | 23                | 6                     | E       | 2     | 5a            | —             | B                                    | 31                | 15     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Catalão (X).....                   |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Cuiabá.....                        | 759.4   | 0.9                   | 26                | 2                     | N       | 2     | 2a            | —             | B                                    | 32                | 20     | 0                     | I                 | I                  |                   | I  |
| Corumbá.....                       | 57.9    | 1.1                   | 23                | 1                     | NE      | 2     | 9a            | —             | B                                    | 34                | 21     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Aquidauana.....                    | 56.1    | 0.1                   | 23                | -1                    | N       | 2     | 0             | —             | B                                    | 32                | 19     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| Bela Vista.....                    | 54.7    | 1.3                   | 24                | 1                     | NE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 30                | —      | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| G.ª G. Carneir (X).....            |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                       |                   |                    |                   |    |
| Vitória.....                       | 63.7    | -0.1                  | 24                | -1                    | V       | 2     | 2e            | Tranq.        | B                                    | 29                | 19     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |
| C. Itapemirim.....                 | 65.5    | 1.4                   | 21                | -1                    | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 31                | 14     | 0                     | B                 | B                  |                   | B  |

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 21 de maio de 1934

Observações das 24 horas precedentes

| Estações             | Pressão |                       | Temperatura do ar |                       | Vento   |       | Estado do céu | Estado do mar | Estado do tempo e fenômenos diversos | Temperatura do ar |        | Total da chuva em m | Tempo e fenômenos |                    |                   |
|----------------------|---------|-----------------------|-------------------|-----------------------|---------|-------|---------------|---------------|--------------------------------------|-------------------|--------|---------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
|                      | Em m/m  | Diferença em 24 horas | Centígrada        | Diferença em 24 horas | Direção | Fôrça |               |               |                                      | Máxima            | Mínima |                     | Das 9 às 14 horas | Das 14 às 18 horas | Das 18 às 7 horas |
| Capital Federal..... | 61.6    | 0.4                   | 20                | 0                     | N       | 2     | 1             | Chão          | B                                    | 31                | 19     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Campos.....          | 62.9    | 0                     | 23                | 0                     | N       | 2     | 0             | —             | B                                    | 29                | 18     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Curitiba.....        | 64.4    | 0.5                   | 13                | -2                    | C       | 0     | 5t            | —             | B                                    | 25                | 8      | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Petrópolis.....      | 62.4    | 0.5                   | 18                | 1                     | NE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 23                | 15     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Rezena.....          | 62.4    | -0.4                  | 15                | -1                    | C       | 2     | —             | —             | B                                    | 29                | 13     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Terezópolis.....     | 62.6    | 0.1                   | 15                | -2                    | N       | 2     | 0             | —             | B                                    | 26                | 5      | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Cabo Frio.....       | 61.6    | 0.3                   | 24                | 0                     | NE      | 3     | 0             | Chão          | B                                    | 27                | 21     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Angra dos Reis.....  | 69.3    | 0.3                   | 25                | 1                     | C       | 0     | 0             | Tranq.        | B                                    | 26                | 21     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| S. Paulo.....        | 60.7    | -0.6                  | 21                | 1                     | NW      | 2     | 0             | —             | B                                    | 28                | 3      | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Santos.....          | 59.3    | -0.8                  | 25                | 4                     | C       | 0     | 0             | Espel.        | B                                    | 30                | 17     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Ribeirão Preto.....  | 62.5    | -0.1                  | 19                | 0                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 31                | 13     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| S. C. do Pinhal..... | 61.2    | 0.1                   | 20                | -1                    | NE      | 2     | 0             | —             | B                                    | 27                | 8      | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Faxina.....          | 60.5    | -0.3                  | 1                 | 0                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 30                | 10     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Campinas.....        | 62      | -0.1                  | 20                | 0                     | C       | 0     | 0             | —             | B                                    | 30                | 13     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Campos do Jordão (X) |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                     |                   |                    |                   |
| Curitiba.....        | 58.2    | 3.2                   | 21                | 6                     | NW      | 5     | 0             | —             | B                                    | 26                | 14     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Paranaguá.....       | 58.6    | -0.7                  | 20                | 2                     | E       | 2     | 0             | Tranq.        | B                                    | 30                | 1      | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Guarapuava.....      | 56.2    | -1.0                  | 19                | -1                    | SW      | 2     | 2a            | —             | B                                    | 23                | 13     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Palmas.....          | 57.3    | -2.5                  | 19                | 4                     | W       | 2     | 5t            | —             | B                                    | 26                | 15     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Florianópolis.....   | 53.6    | -2.0                  | 23                | 5                     | NW      | 1     | 9a            | Chão          | B                                    | 25                | 21     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Lages (X).....       |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                     |                   |                    |                   |
| Herval Novo.....     | 56.8    | -4.1                  | 20                | 6                     | NE      | 2     | 5a            | —             | B                                    | 29                | 16     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| S. Francisco.....    | 56.6    | 0.5                   | 23                | 6                     | N       | 2     | 2a            | Tranq.        | B                                    | 25                | 20     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Xanxerê.....         | 52.8    | -0.3                  | 20                | 0                     | N       | 2     | 9a            | —             | B                                    | 28                | 17     | 0                   | B                 | B                  | B                 |
| Porto Alegre.....    | 53.9    | —                     | 17                | —                     | —       | 2     | 9t            | —             | Mot                                  | 30                | 17     | 0                   | B                 | B                  | Aot               |
| Uruguaiana (X).....  |         |                       |                   |                       |         |       |               |               |                                      |                   |        |                     |                   |                    |                   |
| S. Luiz Gonzaga..... | 55.3    | 1.7                   | 14                | -9                    | SW      | 2     | 9t            | —             | Mot                                  | 28                | 13     | 27                  | 1                 | 1                  | Aot               |
| Santa Vitória.....   | 57.5    | —                     | 13                | —                     | S       | 2     | 9t            | —             | —                                    | 23                | 13     | —                   | —                 | At                 | 1                 |
| Montevidéu.....      | 59.9    | 9.7                   | 12                | -8                    | SSW     | 5     | 5             | —             | B                                    | —                 | —      | —                   | —                 | —                  | —                 |
| Buenos Aires.....    | 61.0    | 9.0                   | 5                 | -5                    | SSE     | 2     | 9a            | —             | N                                    | —                 | —      | —                   | —                 | —                  | —                 |

A temperatura máxima verificou-se em Remanso com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Terezópolis com 5° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovada; ☼, chuviscos; ☼, nevoeiro; ☼, granizo; ☼, trovada com relâmpagos, < relâmpagos; ☼, ventania; ☼, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica quando foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 20 às 9 horas do dia 21

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom na Baía e Ceará e instável, com chuvas e parsas, nos demais Estados. Às 9 h. o tempo continuava bom na Baía e instável, com chuvas esparsas nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio em Sergipe e foi estável nos demais Estados. Os ventos sopraram de sul, fracos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom com nevoeiros esparsos e assim continuava hoje, às 9 horas. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos do Estado de Minas, onde declinou. Os ventos sopraram de norte a leste, com fraca intensidade.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instável, com chuvas e trovoadas esparsas, no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. Hoje, às 9 horas, o tempo continuava perturbado com chuvas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu declínio no Rio Grande do Sul e ascensão nos demais Estados. Os ventos sopraram, fracos, de sul, no Rio Grande e de norte a oeste, nos demais Estados.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até às 14.30 hs.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

## Posto termo-pluviométrico do Distrito Federal

| Elementos    | Pão de Açúcar | Saenz Peña | Jardim Botânico | Paqueta | Ipanema  | Campo dos Afonsos | Deodoro | Bangu | Santa Cruz | Olaria | Campo Grande | Corcovado |
|--------------|---------------|------------|-----------------|---------|----------|-------------------|---------|-------|------------|--------|--------------|-----------|
| Máxima ..... | 28.0          | (X) 31.0   | 29.6            | —       | (X) 27.4 | 32.3              | —       | —     | —          | 31.4   | 31.5         | —         |
| Mínima ..... | 19.1          | 16.3       | 15.6            | —       | 18.4     | 15.4              | —       | —     | —          | 18.1   | 19.7         | —         |
| Chuva .....  | —             | 0.0        | 0.0             | —       | 0.0      | 0.0               | —       | —     | —          | 0.0    | 0.0          | —         |

(X) Significa máxima da véspera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje

## Serviço hidrométrico

| Estações                          | Obs.  | Diferença em 24 horas mt. | Estações                               | Obs. | Diferença em 24 horas mt. |
|-----------------------------------|-------|---------------------------|----------------------------------------|------|---------------------------|
| <b>Bacia Amazônica — Dia 20:</b>  |       |                           | <b>Rio Paraíba do Sul — Dia 21:</b>    |      |                           |
| Esperança .....                   | 12.64 | —                         | Guararema .....                        | 1.30 | 0.02                      |
| S. P. Olivença (X) .....          | —     | —                         | Jacarei .....                          | 0.92 | -0.01                     |
| Fonte Boa (X) .....               | —     | —                         | Caçapava .....                         | 0.82 | -0.04                     |
| Tefé .....                        | 9.23  | 0.03                      | Pindamonhangaba .....                  | 1.40 | 0.00                      |
| Manaus (X) .....                  | —     | —                         | Guaratinguetá .....                    | 1.63 | -0.01                     |
| Porto Velho (X) .....             | —     | —                         | Rezende .....                          | 0.42 | 0.00                      |
| Itacoatiara .....                 | —     | —                         | Barra Mansa .....                      | 1.42 | 0.00                      |
| Parintins .....                   | 9.12  | 0.02                      | Barra do Pirai .....                   | 1.28 | -0.01                     |
| O'bidos .....                     | 6.84  | 0.00                      | Paraíba do Sul .....                   | 0.69 | 0.00                      |
| Santarém (X) .....                | —     | —                         | Anta .....                             | 0.60 | 0.00                      |
| P. Nacional (X) .....             | —     | —                         | Porto Novo .....                       | 0.46 | 0.00                      |
| Carolina .....                    | —     | —                         | S. Fidelis .....                       | 2.15 | -0.03                     |
| Boa Vista (X) .....               | —     | —                         | Campos .....                           | 6.86 | 0.00                      |
| Imperatriz (X) .....              | —     | —                         | <b>Rio Itajai-Assú — Dia 21:</b>       |      |                           |
| Conc.º Araga .....                | 2.43  | -0.11                     | Barracão .....                         | 0.22 | -0.01                     |
| Cruzeiro do Sul (X) .....         | —     | —                         | Taió (X) .....                         | —    | —                         |
| S. Felipe (X) .....               | —     | —                         | Rio do Sul (X) .....                   | —    | —                         |
| Rio Branco (X) .....              | —     | —                         | Hansa .....                            | 0.92 | -0.04                     |
| Labrea (X) .....                  | —     | —                         | Subida (X) .....                       | —    | —                         |
| S. Gabriel (X) .....              | —     | —                         | Aquidaban .....                        | 1.00 | 0.00                      |
| Humaitá .....                     | 11.49 | -0.03                     | Indaial .....                          | 1.15 | 0.05                      |
| Maués .....                       | 9.78  | 0.02                      | Passo Manso (X) .....                  | —    | —                         |
| Mjr. Amarante .....               | 1.84  | 0.00                      | Blumenau .....                         | —    | —                         |
| Itaitaba .....                    | 5.20  | -0.10                     | Gaspar (X) .....                       | —    | —                         |
| Arumanduba .....                  | 4.32  | 0.00                      | Ilhota (X) .....                       | —    | —                         |
| Alta Mira .....                   | 5.10  | —                         | <b>Rio Belmonte Pardo — Dia 21:</b>    |      |                           |
| <b>Rio S. Francisco — Dia 21:</b> |       |                           | Arassuaí .....                         | 1.35 | -0.01                     |
| Pirapora .....                    | 0.44  | -0.02                     | Barra Pontal .....                     | 1.07 | -0.01                     |
| S. Francisco .....                | 0.63  | -0.06                     | Itinga .....                           | 1.78 | -0.02                     |
| Januária .....                    | 0.40  | 0.00                      | Itaobim .....                          | 1.07 | -0.01                     |
| Carinhanha .....                  | 0.40  | 0.00                      | São Pedro .....                        | 1.59 | 0.00                      |
| Rio Branco .....                  | —     | —                         | <b>Bacia Paraná Paraguai — Dia 20:</b> |      |                           |
| Barra do Rio Grande .....         | 1.32  | -0.03                     | Três Lagoas .....                      | 1.94 | 0.00                      |
| Remanso .....                     | 1.20  | -0.10                     | Presidente Epitácio .....              | 1.20 | 0.00                      |
| Joazeiro (X) .....                | —     | —                         | Guaira (X) .....                       | —    | —                         |
| Cabrobó .....                     | 1.78  | 0.06                      | Porto Mendes (X) .....                 | —    | —                         |
| Paulo Afonso (X) .....            | —     | —                         | Fóz Iguassú (X) .....                  | —    | —                         |
| Piranhas .....                    | 2.84  | 0.04                      | Cuiabá .....                           | 1.87 | -0.01                     |
| Propria .....                     | 0.50  | 0.20                      | S. Luiz Cáceres (X) .....              | —    | —                         |
|                                   |       |                           | Corumbá (X) .....                      | —    | —                         |

## Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 20 — Estacionário em O'bidos e Arumanduba, Subindo em F. Boa, Parintins e Maués. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 21 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 20 — Estacionário em Três Lagoas e P. Epitácio. Baixando em Cuiabá.

## Sondagens meteorológicas por meio de balões piloto

| Estações                    | Hora  | Altitudes |        |        |        |       |        |       |       |           |
|-----------------------------|-------|-----------|--------|--------|--------|-------|--------|-------|-------|-----------|
|                             |       | 200       | 500    | 1.000  | 1.500  | 2.000 | 3.000  | 4.000 | 5.000 | Máxima    |
| Fernando Noronha (XX)       | 10.00 |           |        |        |        |       |        |       |       |           |
| Quixeramobim.....           | 9.30  | SSE 5     | —      | —      | —      | —     | —      | —     | —     | 9.500 ms. |
| Natal (X).....              | 9.30  |           |        |        |        |       |        |       |       |           |
| Olinda (X).....             | 9.30  |           |        |        |        |       |        |       |       |           |
| Maceió.....                 | 9.30  | SSE 2     | SSE 4  | ESE 4  | E 6    | SE 7  | S 6    | NE 3  | —     | 4.200 ms. |
| S. Salvador (XX).....       | 9.30  |           |        |        |        |       |        |       |       |           |
| Cuiabá.....                 | 7.30  | NNE 8     | N 10   | NNW 9  | NNW 9  | NW 7  | WNW 10 | —     | —     | 3.350 ms. |
| Caravelas.....              | 9.30  | S 2       | SE 3   | E 6    | ENE 6  | ENE 5 | FS 3   | —     | —     | 3.750 ms. |
| Belo Horizonte.....         | 9.30  | NNE 2     | N 4    | NE 2   | NNW 4  | NNE 3 | NE 6   | NE 3  | —     | 4.235 ms. |
| Vitória.....                | 9.30  | NNW 3     | N 6    | N 9    | NNE 7  | N 2   | E .    | ESE 7 | S 9   | 5.700 ms. |
| Campos (X).....             | 9.30  |           |        |        |        |       |        |       |       |           |
| Rio de Janeiro.....         | 9.30  | NNW 3     | N 4    | NW 4   | N 4    | NNE 4 | NNW 2  | NNE 2 | N 5   | 9.300 ms. |
| Rio de Janeiro.....         | 13.00 | NNW 3     | NW 4   | N 3    | N 6    | NNW 3 | NNW 3  | N 4   | NNW 6 | 8.100 ms. |
| Rio de Janeiro (O) (X)..... | 21.00 |           |        |        |        |       |        |       |       |           |
| Santos.....                 | 9.30  | W 1       | NNW 8  | NNW 17 | NNW 13 | N 15  | NNW 9  | NW 12 | NW 17 | 5.700 ms. |
| Curitiba.....               | 9.30  | NNW 9     | NW 15  | NW 8   | N 18   | NW 21 | —      | —     | —     | 2.100 ms. |
| Florianópolis.....          | 9.30  | NNW 11    | NNW 14 | NW 25  | WNW 26 | NW 24 | —      | —     | —     | 2.100 ms. |
| Porto Alegre (X).....       | 9.30  |           |        |        |        |       |        |       |       |           |

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatório Meteorológico

## RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 16

## Recebedoria do Distrito Federal

## COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                                 | Comparação da renda |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                 | Geral               | Exclusive depósitos |
| Arrecadada de 2 a 19 de maio de 1934.....       | 13.303:682\$900     | 13.020.883\$000     |
| Em 21 de maio de 1934..                         | 991:444\$000        | 985:986\$000        |
| Total.....                                      | 14.295:126\$900     | 14.006:869\$000     |
| Em igual período de 1933..                      | 11.654:630\$600     | 11.051:274\$500     |
| Diferença para mais em 1934.....                | 2.640:496\$300      | 2.955:594\$500      |
| Arrecadada de 1 de abril a 21 de maio de 1934.. | 38.538:974\$700     | 37.203:739\$200     |
| Em igual período de 1933..                      | 30.227:747\$700     | 29.150:605\$900     |
| Diferença para mais em 1934.....                | 8.311:227\$00       | 8.053:133\$300      |

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 2 a 18 de maio de 1934.... | 10.213:587\$600 |
| Em 19 de maio de 1934.....               | 323:475\$000    |
| Total.....                               | 10.536:762\$600 |

## COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

|                                          |                 |
|------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 2 a 18 de maio de 1934.... | 10.151:330\$100 |
| Em 19 de maio de 1934.....               | 320.308\$400    |
| Total.....                               | 10.471:638\$500 |

## Alfândega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

## Importâncias

## Datas

## Em papel

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Receita do dia:<br>21 de maio de 1934.....                   | 885:750\$300     |
| Receita mensal:<br>De 2 de maio a 21 de maio de 1933.....    | 22.744:430\$100  |
| De 2 de maio a 21 de maio de 1934.....                       | 19.597:674\$700  |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....      | 3.146:755\$400   |
| Receita global:<br>De 2 de janeiro a 21 de maio de 1933..... | 148.060:515\$500 |
| De 2 de janeiro a 21 de maio de 1934.....                    | 141.086:549\$000 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1934.....      | 6.973:960\$500   |

|                                                 | Comparação da renda |                     |
|-------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                 | Geral               | Exclusive depósitos |
| Arrecadada de 2 a 21 de maio de 1934.....       | 14.295:126\$900     | 14.006:869\$000     |
| Em 22 de maio de 1934..                         | 705:288\$300        | 682:526\$300        |
| Total.....                                      | 15.000:415\$200     | 14.689:395\$300     |
| Em igual período de 1933..                      | 12.172:710\$013     | 11.565:361\$600     |
| Diferença para mais em 1934.....                | 2.827:705\$187      | 3.124:033\$700      |
| Arrecadada de 2 de abril a 22 de maio de 1934.. | 39.244:263\$000     | 37.886:265\$500     |
| Em igual período de 1933..                      | 30.745:827\$100     | 29.664:693\$000     |
| Diferença para mais em 1934.....                | 8.498:435\$900      | 8.221:572\$500      |

## PARTE COMERCIAL

## JUNTA DOS CORRETORES

Dia 22 de maio de 1934

## MERCADO A TÉRMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias

Por 10 quilos

(Base tipo 7)

| Meses     | Prêço<br>de abertura<br>Vende-<br>dor | Prêço<br>de fechamento<br>Vende-<br>dor | Prêço<br>de abertura<br>Vende-<br>dor | Prêço<br>de fechamento<br>Vende-<br>dor | Total<br>de<br>vendas |
|-----------|---------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|
| Maio.     | 16\$500                               | 16\$275                                 | —                                     | —                                       | —                     |
| Junho.    | 16\$725                               | 16\$725                                 | —                                     | —                                       | —                     |
| Julho.    | 16\$800                               | 16\$800                                 | —                                     | —                                       | —                     |
| Agosto.   | 16\$675                               | 16\$675                                 | —                                     | —                                       | —                     |
| Setembro. | 16\$600                               | 16\$500                                 | —                                     | —                                       | —                     |
| Outubro.  | 16\$400                               | 16\$400                                 | —                                     | —                                       | —                     |
| Vendas.   | 15.000 sacas                          | —                                       | —                                     | —                                       | 15.00 sacas           |

Mercado: Prêço de abertura, estável.

Mercado disponível

Prêço tipo 7, 16\$700 por 10 quilos.

Mercado sustentado.

Vendas até 11 horas, 1.021 sacas.

O síndico, Bento Dias Pereira.

Não funciona a 2ª Bolsa.

## MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 21

Café

|                                                          | Sacas   |
|----------------------------------------------------------|---------|
| Entradas.                                                | 261     |
| Saídas.                                                  | 1.609   |
| Consumo local.                                           | 1.000   |
| Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café. | 1       |
| Existência.                                              | 661.275 |
| Mercado firme.                                           | —       |
| Bonificação 10 %.                                        | 80      |

## Preços por 10 quilos:

|        |         |
|--------|---------|
| Tipo 3 | 17\$900 |
| Tipo 4 | 17\$600 |
| Tipo 5 | 17\$300 |
| Tipo 6 | 17\$000 |
| Tipo 7 | 16\$700 |
| Tipo 8 | 16\$400 |

## Açúcar

|             |         |
|-------------|---------|
| Entradas.   | 10.138  |
| Saídas.     | 8.622   |
| Existência. | 119.848 |

## Mercado firme.

## Preços por saco com 60 quilos:

|                 |                   |
|-----------------|-------------------|
| Branco cristal. | 50\$000 a 51\$000 |
| C. amarelo.     | 45\$000 a 46\$000 |
| Mascavinho.     | 42\$000 a 46\$000 |
| Mascavo.        | 37\$000 a 38\$000 |

## Algodão

## Fardos

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Entradas não houve. | —     |
| Saídas.             | 551   |
| Existência.         | 2.897 |

## Mercado calmo.

## Preços por 10 quilos:

## Fibra longa:

## Tipo Seridó:

|        |                   |
|--------|-------------------|
| Tipo 3 | 41\$000 a 41\$500 |
| Tipo 4 | 40\$000 a 40\$500 |

## Fibra média:

## Seriões:

|        |                   |
|--------|-------------------|
| Tipo 3 | 38\$000 a 39\$000 |
| Tipo 5 | 35\$000 a 36\$000 |

## Ceará:

|        |         |
|--------|---------|
| Tipo 3 | Nominal |
| Tipo 5 | Nominal |

## Fibra curta:

## Matas:

|        |                   |
|--------|-------------------|
| Tipo 3 | 33\$000 a 34\$000 |
| Tipo 5 | 30\$000 a 31\$000 |

## Paulista:

|        |                   |
|--------|-------------------|
| Tipo 3 | 33\$000 a 34\$000 |
| Tipo 5 | 30\$000 a 31\$000 |

O síndico, Bento Dias Pereira.

## EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Departamento Nacional da Indústria e Comércio

## ATA DO JULGAMENTO DO CONCURSO PARA O DESENHO DO SÊLO COMEMORATIVO DA PRIMEIRA FEIRA FLUTUANTE DE AMOSTRAS

Aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e quatro, às dezesseis horas, neste Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, de acordo com a cláusula quinta do edital do concurso mandado abrir para execução do desenho de um sêlo comemorativo da Primeira Feira Flutuante de Amostras, conforme se vê das páginas seto mil oitocentos e trinta e seis do *Diário Oficial* de vinte e três de abril último, compareceram ao gabinete do diretor geral, para onde foram previamente convocados, os diretores da Escola Nacional de Belas Artes, da Casa da Moeda, do Departamento dos Correios e Telégrafos e o presidente da Associação Brasileira de Imprensa, e aí, na presença do referido diretor e de vários represen-

tantes da imprensa, foram examinados os desenhos do concurso em aprêço, sendo todos eles, em número de vinte e cinco, julgados inaceitáveis em face das finalidades da prova, pelo que resolveu, unanimemente a comissão declarar nula a concorrência, sugerindo ao Departamento Nacional da Indústria e Comércio, dada a inutilidade assim revelada, que, ressalvados os intuitos da administração, que eram dignos dos maiores louvores, fôsse o desenho preferido, ou a ser adotado, escolhido pela mesma comissão, ou por outra designada pelo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentre os que fôsem diretamente encomendados por este Departamento a artistas de reputação firmada, mediante condições que seriam previamente estipuladas, ficando deste modo efetivamente anulado o concurso a que concorreram, conforme a prova das sobre-cartas, as pessoas que se assinaram com os nomes supostos de que trata a cláusula oitava do já assinalado edital, e que foram os seguintes: Velú. Modovi, Vampira, Lolita, Missmyriam, Roi Lahi, Boris V, Zé Cutuba, EG. Lebeeg, JFC, Oscar, Sacy, Quo Vadis, Tomé de Sousa, Monte Paseoal, S. Salvador, Margarida, Midas e Jobacani. E, para constar, eu, J. Horácio de Campos Cartier, diretor da Segunda Seção, designado pelo diretor geral, bacharel João Maria de Lacerda, para secretariar a comissão, lavrei e mandei dactilografar a presente ata, que vai também assinada pelos referi-

dos julgadores do concurso. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1934. — J. Horácio de Campos Cartier. — J. M. de Lacerda. — Herbert Moses. — Archimedes Memoria. — A. Junqueira Ayres. — Mansueto Bernardi.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Diretoria Geral de Agricultura

## CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DA DIRETORIA DE PESQUISA SANITÁRIA VEGETAL

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 28 de março de 1934, às páginas 5.978 e 5.979.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1934. — Adrião Caminha Filho, no impedimento do diretor geral.

## Departamento Nacional de Produção Vegetal

## CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934, às páginas 9.272 e 9.273.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

**Departamento Nacional de Produção Animal**  
**SERVIÇO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL**

INSPECTORIA REGIONAL DE SERICULTURA EM BARBACENA — MINAS GERAES

De ordem do Sr. inspetor e para conhecimento dos interessados torno publico o quadro comparativo de preços referente à concorrência administrativa permanente, inscrição, realizada nesta inspetoria em data de 26 de abril proximo findo, para fornecimentos de artigos de expediente e papelaria, aprovada e ordenada a inscrição dos proponentes, de menores preços por despacho desta data do Sr. inspetor.

Inspeutoria Regional de Sericultura em Barbacena, 10 de maio de 1934. — O escrivão, Antonio Calixto de Campos. Visto. — O inspetor, Amílcar Savassi.

Quadro comparativo de preços relativos à concorrência administrativa permanente, de inscrição, realizada em data de 26 de abril de 1934, para fornecimento de artigos de expediente e papelaria a esta inspetoria durante o ano financeiro de 1934-1935, de acordo com o edital e relação publicados no *Diário Oficial* de 10 do mesmo mês

| Numero de ordem                          | Discriminação dos artigos e unidades                                                       | J. G. Pereira & Comp. | Heitor, Ribeiro & Comp. | Salvador Guedes | Preço mínimo | Numero de ordem correspondente | Concorrente             |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|-------------------------|
| <b>Grupo X</b>                           |                                                                                            |                       |                         |                 |              |                                |                         |
| <b>Artigos de expediente e papelaria</b> |                                                                                            |                       |                         |                 |              |                                |                         |
| 1                                        | Papel almaço de 7 quilos, primeira, de 22x33, resma de 400 folhas, resma.....              | 23\$000               | 20\$500                 | 25\$200         | 20\$500      | 1                              | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 2                                        | Papel pardo para embrulho, 60 quilos, folha de 0,90x1,20, cento.....                       | 23\$000               | 38\$000                 | 36\$000         | 23\$000      | 2                              | J. G. Pereira & Comp.   |
| 3                                        | Papel aspero BB, resma de 500 folhas, resma.....                                           | 28\$000               | 28\$000                 | 29\$800         | x            | 3                              | Idem.                   |
| 4                                        | Papel Rubi Bond, 24 quilos, formato 66x96, quilo.....                                      | 2\$950                | 2\$900                  | 3\$700          | 2\$900       | 4                              | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 5                                        | Papel Rubi Bond, 18 quilos, formato 66x96, quilo.....                                      | 2\$950                | 2\$900                  | 3\$700          | 2\$900       | 5                              | Idem.                   |
| 6                                        | Papel Rubi Bond, 15 quilos, formato 66x96, quilo.....                                      | 2\$950                | 2\$900                  | 3\$700          | 2\$900       | 6                              | Idem.                   |
| 7                                        | Papel de impressão assentinado, 22 quilos, quilo.....                                      | 2\$450                | 2\$400                  | 3\$200          | 2\$400       | 7                              | Idem.                   |
| 8                                        | Papel de impressão assentinado, 40 quilos, quilo.....                                      | 2\$450                | 2\$400                  | 3\$200          | 2\$400       | 8                              | Idem.                   |
| 9                                        | Papel de seda suco côr branca, resma de 400 folhas, resma.....                             | 2\$450                | 2\$400                  | 3\$200          | 2\$400       | 9                              | Idem.                   |
| 10                                       | Papel Celofani qualquer côr, folha.....                                                    | 22\$000               | 20\$000                 | —               | 20\$000      | 10                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 11                                       | Papel Carbono «Pelikan», 0,33x0,22, qualquer côr, caixa com 100 folhas, caixa.....         | \$600                 | \$900                   | 2\$400          | \$800        | 11                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 12                                       | Idem, «Rubi», 0,33x0,22, caixa com 100 folhas, caixa.....                                  | 18\$500               | 15\$000                 | 18\$800         | 15\$000      | 12                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 13                                       | Idem, Eden, 0,33x0,44, caixa com 100 folhas, caixa.....                                    | 9\$500                | 13\$500                 | 13\$600         | 9\$500       | 13                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 14                                       | Idem, idem, marca «Helios», caixa com 100 folhas, caixa.....                               | 48\$000               | 30\$000                 | —               | 30\$000      | 14                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 15                                       | Papel cartolina de 80 quilos, 0,65x0,50, qualquer côr, folha.....                          | 12\$500               | 28\$000                 | 25\$500         | 12\$500      | 15                             | Idem.                   |
| 16                                       | Papel Iris, 68x98, côres sortidas, folha.....                                              | \$850                 | 1\$000                  | 1\$450          | \$850        | 16                             | Idem.                   |
| 17                                       | Cartão A. G. 66x96, côres sortidas, folha.....                                             | \$650                 | \$750                   | \$800           | \$650        | 17                             | Idem.                   |
| 18                                       | Papirulino de 0,90 de largura, metro.....                                                  | \$340                 | \$300                   | \$500           | \$300        | 18                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 19                                       | Papelão de boa qualidade, qualquer côr, quilo.....                                         | 2\$400                | 2\$300                  | 2\$200          | 2\$200       | 19                             | Salvador Guedes.        |
| 20                                       | Papel «Flor Poste», de 0,22x0,33, resma de 500 folhas, resma.....                          | 1\$000                | 1\$000                  | 1\$000          | 1\$000       | 20                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 21                                       | Papel de seda côres sortidas, folha.....                                                   | 32\$000               | 7\$000                  | 10\$000         | 7\$000       | 21                             | Idem.                   |
| 22                                       | Papel timbrado para officio, 0,22x0,33, «Rubi Bonds», 24 quilos, resma de 400 folhas.....  | \$080                 | \$045                   | \$115           | \$045        | 22                             | Idem.                   |
| 23                                       | Popel timbrado para officio, 0,22x0,33, Rubi Bond, 24 quilos, resma de 800 1/2 folhas..... | 27\$000               | 37\$000                 | —               | 27\$000      | 23                             | J. G. Pereira & Comp.   |
|                                          |                                                                                            | 33\$000               | 45\$000                 | —               | 33\$000      |                                | Idem.                   |

(x) Desempate por sorte.

| Numero de ordem | Distribuição dos artigos e unidades                                                                 | J. G. Pereira & Comp. | Heitor, Ribeiro & Comp. | Salvador Guedes | Preço minimo | Numero de ordem correspondente | Concorrente             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|-------------------------|
| 24              | Papel timbrado para informação, 0,22x0,33, «Rubi Bond», 18 quilos, resma de 800 1/2 folhas.....     | 35\$000               | 28\$000                 | —               | 28\$000      | 24                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 25              | Papel liso para minuta de officios, 0,22x0,33, «Rubi Bond», 18 quilos, resma de 800 1/2 folhas..... | 18\$000               | 18\$000                 | 19\$200         | 18\$000      | 25                             | Idem.                   |
| 26              | Tinta «Sardinha» azul preta, litro.....                                                             | 6\$000                | 5\$500                  | 6\$900          | 5\$500       | 26                             | Idem.                   |
| 27              | Tinta «Stephens» azul preta, litro.....                                                             | 19\$500               | 17\$000                 | 22\$000         | 17\$000      | 27                             | Idem.                   |
| 28              | Tinta «Stephens» carmin, litro.....                                                                 | 24\$000               | 21\$000                 | 26\$000         | 21\$000      | 28                             | Idem.                   |
| 29              | Tinta Nankin «Pelikan» de Gunther Wagner, em vidro grande, vidro.....                               | 7\$500                | 7\$000                  | 4\$600          | 4\$600       | 29                             | Salvador Guedes.        |
| 30              | Tinta «Sardinha» para carimbo de borracha, cor violeta, vidro.....                                  | 1\$200                | 2\$000                  | —               | 1\$200       | 30                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 31              | Goma-arabica «Sardinha», liquida, litro.....                                                        | 12\$000               | 9\$500                  | 11\$800         | 9\$500       | 31                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 32              | Goma-arabica em grão, quilo.....                                                                    | 8\$000                | 7\$000                  | 9\$900          | 7\$000       | 32                             | Idem.                   |
| 33              | Percevejo de boa qualidade, caixa com 100, caixa.....                                               | 3\$500                | 1\$500                  | 3\$300          | 1\$500       | 33                             | Idem.                   |
| 34              | Lapis azul e encarnado, n. 7.058, J. Faber, duzia.....                                              | 24\$000               | 26\$000                 | —               | 24\$000      | 34                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 35              | Lapis preto n. 2, J. Faber, duzia.....                                                              | 3\$200                | 2\$900                  | 3\$600          | 2\$900       | 35                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 36              | Idem, n. 3, J. Faber, duzia.....                                                                    | 3\$200                | 3\$000                  | 3\$600          | 3\$000       | 36                             | Idem.                   |
| 37              | Lapis tinta «Apollo» n. 1.258, J. Faber, duzia.....                                                 | 18\$500               | 18\$000                 | 24\$500         | 18\$000      | 37                             | Idem.                   |
| 38              | Idem, idem, n. 1.259, duzia.....                                                                    | 18\$500               | 18\$000                 | 24\$500         | 18\$000      | 38                             | Idem.                   |
| 39              | Lapis preto grafite F, duzia.....                                                                   | 8\$500                | 8\$000                  | 26\$400         | 8\$500       | 39                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 40              | Mata-borrão de 80 libras, em tiras de 0,09x0,28, milheiro.....                                      | 45\$000               | 39\$000                 | 54\$000         | 39\$000      | 40                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 41              | Mata-borrão de 80 libras, em folha, uma.....                                                        | \$390                 | \$300                   | \$500           | \$390        | 41                             | Idem.                   |
| 42              | Borracha «Rubi» n. 212, uma.....                                                                    | 3\$000                | 2\$500                  | 3\$400          | 2\$500       | 42                             | Idem.                   |
| 43              | Borracha Faber, com escova, n. 6.587, uma.....                                                      | 3\$000                | 2\$500                  | 3\$200          | 2\$500       | 43                             | Idem.                   |
| 44              | Pincel para goma-arabica, um.....                                                                   | \$300                 | \$300                   | \$350           | \$300        | 44                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 45              | Pena Malat n. 12, caixa com 100, uma.....                                                           | 9\$300                | 10\$000                 | 11\$800         | 9\$300       | 45                             | Idem.                   |
| 46              | Pena «Perris» n. 420, caixa com 100, uma.....                                                       | 10\$500               | 11\$000                 | 12\$500         | 10\$500      | 46                             | Idem.                   |
| 47              | Pena D. Leonardo n. 516, dourada, caixa com 100, uma.....                                           | 14\$500               | 14\$000                 | 15\$000         | 14\$000      | 47                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 48              | Idem, idem, idem, praticada, caixa.....                                                             | 11\$900               | 12\$000                 | 12\$500         | 11\$900      | 48                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 49              | Alfinetes de latão, qualquer numero, caixa com 100 grammas, uma.....                                | 2\$400                | 2\$300                  | 3\$400          | 2\$300       | 49                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 50              | Colchetas «Gem clips» ns. 1, 2, 3, caixa com 100, caixa.....                                        | \$800                 | \$900                   | 1\$200          | \$800        | 50                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 51              | Colchetes «Paper fasteners», ns. 40 a 46, caixa com 72, uma.....                                    | 5\$400                | 1\$800                  | —               | 1\$800       | 51                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 52              | Idem, idem, idem, de ns. 48 a 50, caixa.....                                                        | 8\$500                | 4\$500                  | —               | 4\$500       | 52                             | Idem.                   |
| 53              | Ilhozes, milheiro.....                                                                              | 5\$500                | 4\$000                  | —               | 4\$000       | 53                             | Idem.                   |
| 54              | Borracha «Faber» n. 210, dois usos, uma.....                                                        | 3\$000                | 2\$500                  | 3\$200          | 2\$500       | 54                             | Idem.                   |
| 55              | Etiqueta impressa, de Papirolino, ponta dobrada com ilhozes, de 0,06x0,04, milheiro.....            | 65\$000               | 40\$000                 | —               | 40\$000      | 55                             | Idem.                   |
| 56              | Capa para processo, impressa em cores, papel assetinado de 40 quilos, de 0,23x0,34, milheiro.....   | 85\$000               | 85\$000                 | —               | 85\$000      | 56                             | Idem.                   |
| 57              | Ficha de papel cartoline de cor, de 0,20x0,13, milheiro.....                                        | 78\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 57                             | Idem.                   |
| 58              | Idem, idem, de 0,10x0,15, milheiro.....                                                             | 28\$000               | 40\$000                 | —               | 28\$000      | 58                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 59              | Idem, idem, de 0,33x0,24, milheiro.....                                                             | 150\$000              | 140\$000                | —               | 140\$000     | 59                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 60              | Envelope de papel Hollanda para officio, timbrado, de 0,13x0,26, milheiro.....                      | 75\$000               | 85\$000                 | —               | 75\$000      | 60                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 61              | Envelope para officio, de papel Hollanda, timbrado de 0,24x0,19, milheiro.....                      | 190\$000              | 100\$000                | —               | 100\$000     | 61                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 62              | Envelope comercial, timbrado, de boa qualidade, milheiro.....                                       | 32\$000               | 36\$000                 | 46\$000         | 32\$000      | 62                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 63              | Fita para maquina de escrever «underwood», marca «Helios», 2 cores, uma.....                        | 5\$500                | 6\$000                  | 6\$800          | 5\$500       | 63                             | Idem.                   |
| 64              | Idem, idem, idem, marca «Pelikan», uma.....                                                         | 7\$500                | 8\$000                  | 10\$400         | 7\$500       | 64                             | Idem.                   |
| 65              | Fita para maquina de escrever «Continental», 13 m/m., 2 cores, uma.....                             | 7\$500                | 8\$000                  | 7\$800          | 7\$500       | 65                             | Idem.                   |
| 66              | Pasta de papelão, Classificar rapido, de 0,24x0,35, uma.....                                        | 12\$000               | 8\$000                  | —               | 8\$000       | 66                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 67              | Guras alfabeticas para ficha de 0,20x0,13, (modelo Casa Pratt), coleção.....                        | —                     | 12\$000                 | 12\$000         | 12\$000      | 67                             | Salvador Guedes.        |
| 68              | Idem, idem, para ficha de 0,10x0,15, coleção.....                                                   | —                     | 8\$000                  | 10\$000         | 8\$000       | 68                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |

X — Desempate por sorte.

| Numero de ordem | Discriminação dos artigos e unidades                                                                                                                                 | J. G. Pereira & Comp. | Heitor, Ribeiro & Comp. | Salvador Quedes | Prego minimo | Numero de ordem correspondente | Concorrente             |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|-------------------------|
| 69              | Carimbo de borracha com dizeres variados, centimetro quadrado.                                                                                                       | \$800                 | —                       | —               | \$800        | 69                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 70              | Carimbo de borracha, com dizeres da repartição e data movel de 0,06x0,04, um (será fornecido modelo).                                                                | 45\$000               | 39\$000                 | —               | 39\$000      | 70                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 71              | Caixa de papelão reforçada, branca, de 0,22x0,10x0,03, milheiro.                                                                                                     | —                     | 500\$000                | —               | 500\$000     | 71                             | Idem.                   |
| 72              | Caixa de papelão reforçada, branca, de 0,13x0,10x0,03, milheiro.                                                                                                     | —                     | 280\$000                | —               | 280\$000     | 72                             | Idem.                   |
| 73              | Etiqueta impressa com 1/4 em desenho lito-grafado em cinco côres, de 6,13x0,10, milheiro (será fornecido modelo).                                                    | —                     | —                       | —               | —            | 73                             | Não houve concorrente.  |
| 74              | Idem, idem, de 0,22x0,10 milheiro (será fornecido modelo).                                                                                                           | —                     | —                       | —               | —            | 74                             | Idem.                   |
| 75              | Folha avulsa modelo XXVI para inventários, de 0,33x0,40, impressa em papel «Rubi Bond» de 18 quilos, milheiro.                                                       | 75\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 75                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 76              | Folha avulsa impressa, de 0,22x0,33, guia para remessa de correspondência ao correio, milheiro.                                                                      | 41\$000               | 43\$000                 | —               | 43\$000      | 76                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 77              | Impressos avulsos, até 0,22x0,33, milheiro, (será fornecido modelos).                                                                                                | 41\$000               | 40\$000                 | —               | 40\$000      | 77                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 78              | Folha impressa para vencimentos do pessoal titulado, de 0m,575x0,335, em papel «Rubi Bond» de 18 quilos, cento (será fornecido modelo).                              | 38\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 78                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 79              | Idem, idem, para o pessoal mensalista, de 0m,33x0m,44, cento (será fornecido modelo).                                                                                | 38\$000               | 40\$000                 | —               | 40\$000      | 79                             | Idem.                   |
| 80              | Livro em branco, papel Fiume 7 quilos, de 0,22x0,33, 50 folhas, um.                                                                                                  | 8\$000                | 5\$500                  | —               | 5\$500       | 80                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 81              | Livro «Caixa» de 0,23x0,33 50 folhas, um.                                                                                                                            | 7\$000                | 7\$000                  | —               | 7\$000       | 81                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 82              | Livro modelo III com 50 folhas, de 0,27x0,38, carga de material permanente, em papel Holanda de 7 quilos, pautado e riscado, um.                                     | 18\$000               | 35\$000                 | —               | 35\$000      | 82                             | Idem.                   |
| 83              | Livro modelo XI, com 200 folhas, de 0,27x0,38, carga e descarga de material de consumo, pautado e riscado em papel Holanda de 7 quilos, um.                          | 38\$000               | 85\$000                 | —               | 85\$000      | 83                             | Idem.                   |
| 84              | Livro modelo XI, com 100 folhas, de 0,27x0,38, carga e descarga de material de consumo, pautado e riscado em papel Holanda de 7 quilos, um.                          | 28\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 84                             | Idem.                   |
| 85              | Idem, idem, com 50 folhas, um.                                                                                                                                       | 18\$000               | 38\$000                 | —               | 38\$000      | 85                             | Idem.                   |
| 86              | Idem, idem, folhas avulsas, cento.                                                                                                                                   | 18\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 86                             | Idem.                   |
| 87              | Livro modelo XXV, com 50 folhas, de 0,43x0,30, registro da produção do Estabelecimento, pautado e riscado em papel Holanda de 7 quilos, um.                          | 18\$000               | 55\$000                 | —               | 55\$000      | 87                             | Idem.                   |
| 88              | Livro modelo XXXI, com 50 folhas, de 0,27x0,38, carga e descarga de material de consumo nas oficinas, pautado e riscado em papel Holanda de 7 quilos, um.            | 18\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 88                             | Idem.                   |
| 89              | Idem, idem, folha avulsa, cento.                                                                                                                                     | 18\$000               | 80\$000                 | —               | 80\$000      | 89                             | Idem.                   |
| 90              | Livro com 300 folhas, de 0,40x0,30, protocolo de papéis recebidos, em papel Holanda 7 quilos, com parcelas impressas em tela, com sete divisões, um. (N. 12.065—JGP) | 78\$000               | 90\$000                 | —               | 90\$000      | 90                             | Idem.                   |
| 91              | Livro com 100 folhas, de 0,40x0,30, numerador do protocolo de papéis recebidos, em papel Holanda de 7 quilos, um. (N. 11.688—JGP)                                    | 45\$000               | 70\$000                 | —               | 70\$000      | 91                             | Idem.                   |
| 92              | Livro com 200 folhas de 0,33x0,40, resumo de ponto do pessoal titulado, pautado e riscado em papel Holanda de 7 quilos, um (será fornecido modelo).                  | 70\$000               | 85\$000                 | —               | 85\$000      | 92                             | Idem.                   |
| 93              | Livro com 100 folhas, de 0,25x0,33, protocolo para entrega da correspondência expedida, um.                                                                          | 33\$000               | 25\$000                 | —               | 25\$000      | 93                             | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 94              | Livro com 200 folhas de 0,31x0,32, registro de distribuição de mudas, em papel Holanda de 7 quilos, um (modelo n. 12.575—JGP).                                       | 49\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 94                             | J. G. Pereira & Comp.   |
| 95              | Idem, idem, de registro de distribuição de óvulos, um (modelo n. 12.576—JGP).                                                                                        | 49\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 95                             | Idem.                   |
| 96              | Idem, idem, de registro de publicações distribuídas, um (a. 12.577—JGP).                                                                                             | 49\$000               | 60\$000                 | —               | 60\$000      | 96                             | Idem.                   |

| Número de ordem | Discriminação dos artigos e unidade                                                                                                                                                                                     | J. G. Pereira & Comp. | Heitor Ribeiro & Comp. | Salvador Guedes | Preço mínimo | N.º de ordem correspondente | Concorrente             |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------|--------------|-----------------------------|-------------------------|
| 97              | Livro com 50 folhas, de 0,27 x 0,38, para registo dos empenhos de prestação de serviços, um (será fornecido modelo).....                                                                                                | 55\$000               | 65\$000                | —               | 55\$000      | 97                          | J. G. Pereira & Comp.   |
| 98              | Talão modelo XIV, com 50 folhas, 50/50, de 0,21 x 0,24, requisição de transporte em meio linho de 18 quilos, a primeira via picotada, escrita a lapis-tinta para reprodução por meio de carbono na segunda via, um..... | 12\$000               | 13\$000                | —               | 12\$000      | 98                          | Idem.                   |
| 99              | Talão modelo XXI, com 50 folhas, 50/50, de 0,21 x 0,24, requisição de passagens, um, a primeira via picotada, papel meio linho, 18 quilos.....                                                                          | 12\$000               | 13\$000                | —               | 12\$000      | 99                          | Idem.                   |
| 100             | Talão modelo VII, com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a primeira via picotada, guia de requisição de material, papel meio linho, 18 quilos, um.....                                                                   | 12\$000               | 13\$000                | —               | 12\$000      | 100                         | Idem.                   |
| 101             | Talão modelo II, com 50 folhas, 50/50, de 0,21 x 0,24, a primeira via picotada, quitação de arrecadação, um (em papel meio linho de 18 quilos).....                                                                     | 12\$000               | 12\$000                | —               | 12\$000      | 101                         | Idem.                   |
| 102             | Talão modelo XXII, com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a primeira via picotada, guia de descarga de produtos das oficinas, papel meio linho de 18 quilos, um.....                                                     | 12\$000               | 18\$000                | —               | 12\$000      | 102                         | Idem.                   |
| 103             | Talão modelo XVII, com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a primeira via picotada, guia para recolhimento de renda, em papel meio linho, de 18 quilos, um.....                                                           | 12\$000               | 18\$000                | —               | 12\$000      | 103                         | Idem.                   |
| 104             | Talão com 50 folhas, 50/50, de 0,22 x 0,33, a primeira via picotada, guia de entrega dos produtos agrícolas, em papel meio linho de 18 quilos, um.....                                                                  | 12\$000               | 18\$000                | —               | 12\$000      | 104                         | Idem.                   |
| 105             | Talão com 50 folhas, 50/50, de 0,33 x 0,44, em 4 vias, três picotadas, para pedido de material e empenho de despesa, papel meio linho de 18 quilos, um.....                                                             | 35\$000               | 30\$000                | —               | 30\$000      | 105                         | Heitor, Ribeiro & Comp. |
| 106             | Idem, idem, idem, para conhecimento de empenho de prestação de serviços, um.....                                                                                                                                        | 35\$000               | 28\$000                | —               | 28\$000      | 106                         | Idem.                   |
| 107             | Livro com 100 folhas, de 0,27 x 0,33, para Biblioteca, registo de folhetos, etc., em papel Holanda, pautado e riscado, de 7 quilos, um, (será fornecido modelo).....                                                    | 64\$000               | 80\$000                | —               | 64\$000      | 107                         | J. G. Pereira.          |
| 108             | Papel Canson, marca «Cavalinho», (inglês), peça.....                                                                                                                                                                    | 85\$000               | 45\$400                | —               | —            | 108                         |                         |

(X) — Desempate por sorte.

Nota — A' vista da diferença de preços entre as duas propostas para o artigo n.º 108, papel Canson marca «Cavalinhos» (inglês), sendo que uma firma apresentou preço de peça e a outra de folha, e considerando-se que o artigo em licitação existe em várias grossuras e dimensões, que por engano deixaram de figurar no edital, a comissão resolveu não aceitar os preços.

Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbaena, 4 de maio de 1934. — A Comissão de concorrência, J. Nogueira de Carvalho, presidente. — António Oliveira e Campos. — Martiano Loman. — Eugard Rodrigues Costa.

De ordem do Sr. inspetor e para conhecimento dos interessados torno publico o quadro comparativo de preços referente a inscrição dos proponentes de menores preços por despacho desta data do Sr. Inspetor.

Inspetoria Regional de Sericultura, em Barbacena, 10 de maio de 1934. — O escrivão, *Antonio Catixto de Campos*. — Visto.

Quadro comparativo de preços relativos a concorrência administrativa permanente, de inscrição, realizada em data de 20 de abril  
Oficial de 6 do

| Numero de ordem                                                  | Discriminação dos artigos e unidades                                     | Adolpho Bote ho | José Felipe & Irmão | Oscar Taves & Cia. | Casa Mayrink Veiga S.A. |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------------------------|
| <b>I — Forragens e artigos para tratamento de animais</b>        |                                                                          |                 |                     |                    |                         |
| 1                                                                | Farelinho de trigo, saco de 35 quilos, saco.....                         | —               | —                   | —                  | —                       |
| 2                                                                | Milho bom, saco de 60 quilos, saco.....                                  | —               | —                   | —                  | —                       |
| 3                                                                | Sal grosso «Mossoró», saco de 50 quilos, saco.....                       | —               | —                   | —                  | —                       |
| 4                                                                | Sal fino, saco de 50 quilos, saco.....                                   | —               | —                   | —                  | —                       |
| 5                                                                | Ferraduras de 1ª para cavalo, a escolher, uma.....                       | —               | —                   | —                  | 1\$200                  |
| 6                                                                | Cravos marca «Raio», milheiro.....                                       | 46\$500         | —                   | —                  | 36\$000                 |
| 7                                                                | Alfafa nacional, quilo.....                                              | —               | —                   | —                  | —                       |
| 8                                                                | Escovas de raiz para animal, uma.....                                    | 1\$900          | —                   | —                  | 2\$000                  |
| 9                                                                | Raspadeira para animal.....                                              | 1\$500          | —                   | —                  | 2\$000                  |
| <b>II — Combustíveis e lubrificantes</b>                         |                                                                          |                 |                     |                    |                         |
| 1                                                                | Lenha boa, tamanho de metro, metro cúbico.....                           | —               | 9\$500              | —                  | —                       |
| 2                                                                | Querozene, em lata de 18 litros, lata.....                               | —               | 24\$900             | —                  | —                       |
| 3                                                                | Alcool de 40º, em lata de 18 litros, lata.....                           | —               | 45\$000             | —                  | —                       |
| 4                                                                | Carvão vegetal, quilo.....                                               | —               | \$400               | —                  | —                       |
| 5                                                                | Carvão mineral, em pedra, quilo.....                                     | —               | \$400               | —                  | —                       |
| 6                                                                | Gazolina «Standard», em lata de 18 litros, lata.....                     | —               | —                   | —                  | —                       |
| 7                                                                | Azeite de peixe, quilo.....                                              | —               | —                   | —                  | 3\$400                  |
| 8                                                                | Oleo «3 em 1», Ollright, frasco de uma onça, frasco.....                 | —               | —                   | —                  | 3\$000                  |
| 9                                                                | Oleo «Mobiloil A», em lata de 18 litros, lata.....                       | —               | —                   | —                  | 98\$000                 |
| 10                                                               | Oleo «Mobiloil A», quilo.....                                            | —               | —                   | —                  | 5\$800                  |
| 11                                                               | Oleo hmo lubrificante, de 1ª, quilo.....                                 | 1\$700          | —                   | —                  | 2\$000                  |
| 12                                                               | Oleo grosso lubrificante, de 1ª quilo.....                               | 1\$900          | —                   | —                  | 1\$900                  |
| 13                                                               | Oleo «Mobiloil B», em lata de 18 litros, lata.....                       | —               | —                   | —                  | 99\$000                 |
| 14                                                               | Oleo «Mobiloil B», quilo.....                                            | —               | —                   | —                  | 6\$000                  |
| 15                                                               | Graxa para lubrificação, quilo.....                                      | 3\$200          | —                   | —                  | 2\$700                  |
| 16                                                               | Graxa preta para sola, em lata grande, lata.....                         | —               | —                   | —                  | —                       |
| 17                                                               | Alcool puro retificado 96º, litro.....                                   | —               | —                   | —                  | —                       |
| 18                                                               | Alcool absoluto, litro.....                                              | —               | —                   | —                  | —                       |
| 19                                                               | Vazclina pura, quilo.....                                                | 5\$500          | —                   | —                  | —                       |
| 20                                                               | Glicerina, quilo.....                                                    | 5\$500          | —                   | —                  | —                       |
| <b>III — Artigos para asseio</b>                                 |                                                                          |                 |                     |                    |                         |
| 1                                                                | Vassouras de piassava, de 1ª, 34 furos, uma.....                         | —               | —                   | —                  | —                       |
| 2                                                                | Vassouras de piassava, de 1ª, 22 furos, uma.....                         | —               | —                   | —                  | —                       |
| 3                                                                | Vassourinhas de piassava, pequena, uma.....                              | —               | —                   | —                  | —                       |
| 4                                                                | Vassouras de palha, 5 fios, de 1ª, uma.....                              | —               | —                   | —                  | —                       |
| 5                                                                | Escovas de piassava para lavar, com cabo, uma.....                       | —               | —                   | —                  | —                       |
| 6                                                                | Espanador de pena reforçada, grande, um.....                             | 8\$400          | 9\$500              | —                  | —                       |
| 7                                                                | Espanador de pena reforçada, pequeno, um.....                            | 6\$500          | 4\$500              | —                  | —                       |
| 8                                                                | Vassoura de cabelo para assoalho, de 1ª, uma.....                        | 7\$000          | 13\$500             | —                  | —                       |
| 9                                                                | Cêra vermelha para assoalho, «Esmeralda», em lata de um quilo, lata..... | 3\$600          | 5\$000              | —                  | 5\$850                  |
| 10                                                               | Cêra vermelha para assoalho, Roial, em lata de cinco quilos, lata.....   | 35\$000         | —                   | —                  | 36\$000                 |
| 11                                                               | Saco branco para limpeza, um.....                                        | —               | 1\$800              | —                  | 1\$600                  |
| 12                                                               | Papel higienico, pacote.....                                             | 1\$400          | 1\$400              | —                  | 1\$600                  |
| 13                                                               | Palha de aço, de 0a2, pacote de 200 grs., pacote.....                    | \$780           | 1\$300              | \$980              | 1\$800                  |
| 14                                                               | Pano de camurça de 0,50 x 0,50, um.....                                  | —               | 25\$000             | —                  | —                       |
| <b>IV — Artigos de laboratório, produtos químicos e analogos</b> |                                                                          |                 |                     |                    |                         |
| 1                                                                | Benzina retificada, litro.....                                           | —               | 6\$500              | —                  | 8\$500                  |
| 2                                                                | Flit, em lata de litro, lata.....                                        | 9\$900          | —                   | 10\$000            | 13\$000                 |
| 3                                                                | Percloron em pó, quilo.....                                              | —               | —                   | —                  | 12\$000                 |
| 4                                                                | Amonio, litro.....                                                       | 5\$900          | 5\$000              | —                  | 11\$800                 |

(X) Desempate por sorte.

(XA) Preço em desacôrdo com a unidade do edital.

(XXX) Preço em desacôrdo com o artigo em licitação.

Concorrência administrativa permanente, de inscrição, realizada nesta Inspetoria em data de 20 de abril último, aprovada e ordenada

O Inspetor, *Amílcar Savassi*

de 1934, para fornecimentos de artigos de consumo habitual, de acordo com o edital e relação dos artigos publicados no *Diário* mesmo mês

| Altino J. Furtado | José da Silva & Cia. | Nelson Cordeiro dos Santos | Salvador Guedes | Preço mínimo | Número de ordem correspondente | Concorrentes                |
|-------------------|----------------------|----------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| —                 | —                    | 6\$700                     | 12\$800         | 6\$700       | 1                              | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| —                 | —                    | 17\$500                    | —               | 17\$500      | 2                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | 10\$400                    | 17\$500         | 10\$400      | 3                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | 11\$400                    | 18\$800         | 11\$400      | 4                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | 1\$100                     | —               | 1\$100       | 5                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | 48\$000                    | 58\$400         | 36\$000      | 6                              | Casa Mayrink Veiga S. A.    |
| —                 | —                    | \$600                      | —               | \$500        | 7                              | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| —                 | —                    | 2\$000                     | 1\$970          | 1\$900       | 8                              | Adolpho Botelho.            |
| —                 | —                    | 2\$800                     | 2\$200          | 1\$500       | 9                              | Idem.                       |
| 8\$900            | —                    | 10\$300                    | —               | 8\$900       | 1                              | Altino J. Furtado.          |
| —                 | —                    | 23\$500                    | 26\$500         | 23\$500      | 2                              | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| \$200             | —                    | 37\$000                    | 52\$000         | 37\$000      | 3                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | \$190                      | —               | \$190        | 4                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | \$390           | \$390        | 5                              | Salvador Guedes.            |
| —                 | —                    | 34\$000                    | 42\$000         | 34\$000      | 6                              | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| —                 | —                    | 4\$000                     | 3\$550          | 3\$400       | 7                              | Casa Mayrink Veiga S. A.    |
| —                 | —                    | —                          | 3\$400          | 3\$000       | 8                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | 99\$000         | 98\$000      | 9                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | —               | 5\$800       | 10                             | Idem.                       |
| —                 | —                    | 2\$900                     | XX              | 1\$700       | 11                             | Adolpho Botelho.            |
| —                 | —                    | —                          | XX              | 1\$900       | 12                             | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | 116\$000        | 99\$000      | 13                             | Casa Mayrink Veiga S. A.    |
| —                 | —                    | —                          | —               | 6\$000       | 14                             | Idem.                       |
| —                 | —                    | 2\$600                     | 2\$850          | 2\$600       | 15                             | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| —                 | —                    | —                          | 15\$800         | 15\$800      | 16                             | Salvador Guedes.            |
| —                 | —                    | —                          | 7\$600          | 7\$600       | 17                             | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | 9\$400          | 9\$400       | 18                             | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | 6\$950          | 5\$500       | 19                             | Adolpho Botelho.            |
| —                 | —                    | —                          | 7\$900          | 5\$500       | 20                             | Idem.                       |
| —                 | —                    | 3\$300                     | 3\$700          | 3\$300       | 1                              | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| —                 | —                    | 2\$600                     | 2\$900          | 2\$600       | 2                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | \$600                      | \$600           | \$600        | 3                              | Salvador Guedes.            |
| —                 | —                    | 3\$000                     | 3\$900          | 3\$000       | 4                              | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| —                 | —                    | 2\$000                     | 2\$400          | 2\$000       | 5                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | 19\$500         | 8\$400       | 6                              | Adolpho Botelho.            |
| —                 | —                    | —                          | 10\$700         | 4\$500       | 7                              | José Felipe & Irmão.        |
| —                 | —                    | —                          | 12\$800         | 7\$000       | 8                              | Adolpho Botelho.            |
| —                 | —                    | —                          | —               | 3\$600       | 9                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | —                          | 44\$000         | 35\$000      | 10                             | Idem.                       |
| —                 | —                    | 1\$400                     | 1\$800          | 1\$400       | 11                             | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| —                 | —                    | 1\$900                     | 2\$100          | 1\$400       | 12                             | José Felipe & Irmão.        |
| —                 | —                    | 1\$400                     | 1\$390          | \$780        | 13                             | Adolpho Botelho.            |
| —                 | —                    | —                          | XXX             | 25\$000      | 14                             | José Felipe & Irmão.        |
| —                 | —                    | —                          | 7\$200          | 6\$500       | 1                              | Idem.                       |
| —                 | —                    | 12\$000                    | 11\$600         | 9\$900       | 2                              | Adolpho Botelho.            |
| —                 | —                    | —                          | —               | 12\$000      | 3                              | Casa Mayrink Veiga S. A.    |
| —                 | —                    | —                          | 11\$500         | 5\$900       | 4                              | Adolpho Botelho.            |

| Numero de ordem                | Discriminação dos artigos e unidades                                                                                                         | Adolpho Botelho | José Felipe & Irmão | Oscar Taves & Comp. | Casa Mayrink Veiga S. A. |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| 5                              | Zaz-traz marca «Sardinha», lata pequena, lata                                                                                                | —               | —                   | —                   | 1\$200                   |
| 6                              | Kaol em lata de meio litro, lata                                                                                                             | 3\$200          | —                   | 3\$200              | 3\$000                   |
| 7                              | Tinta preta para sola, garrafa                                                                                                               | —               | 10\$000             | 3\$800              | —                        |
| 8                              | Creolina Pearson, lata                                                                                                                       | 8\$900          | 9\$800              | 10\$000             | 9\$500                   |
| 9                              | Pixe, quilo                                                                                                                                  | \$300           | —                   | —                   | \$650                    |
| 10                             | Potassa, quilo                                                                                                                               | \$900           | 1\$800              | —                   | 1\$400                   |
| 11                             | Formicida Capanema, em lata de um litro, lata                                                                                                | 3\$400          | 5\$500              | 3\$500              | 5\$000                   |
| 12                             | Formol, litro                                                                                                                                | —               | 25\$000             | 17\$500             | XX                       |
| 13                             | Frasco de vidro em cor branca, com tampa esmerilhada, boca larga, para 60 gramas, um                                                         | —               | 1\$600              | 2\$200              | 1\$280                   |
| 14                             | Idem, idem, idem, para 120 gramas, um                                                                                                        | —               | 3\$500              | —                   | 1\$590                   |
| 15                             | Idem, idem, idem, para 150 gramas, um                                                                                                        | —               | 4\$500              | —                   | 1\$680                   |
| 16                             | Sabão especial, em barra de dois quilos, quilo                                                                                               | 1\$400          | —                   | —                   | 1\$480                   |
| 17                             | Sabão de Marselha, quilo                                                                                                                     | —               | —                   | —                   | —                        |
| 18                             | Água oxigenada, garrafa de 250 gramas, garrafa                                                                                               | —               | 2\$600              | —                   | —                        |
| 19                             | Mercurio doce, vidro de 100 gramas, um                                                                                                       | —               | 4\$500              | —                   | —                        |
| 20                             | Tintura de arnica, vidro de 100 gramas, um                                                                                                   | —               | 2\$500              | —                   | —                        |
| 21                             | Anil para lavagem de roupa, pacote grande, um                                                                                                | —               | —                   | 5\$400              | —                        |
| 22                             | Velas marca «Brasileira», maço                                                                                                               | 2\$300          | —                   | —                   | —                        |
| 23                             | Amidom de arroz, marca «Matarazzo», extra-fino, n. 1, caixa de 100 gramas, caixa                                                             | —               | \$400               | —                   | —                        |
| 24                             | Goma Rany, tabletas de 50 gramas, um                                                                                                         | —               | \$400               | —                   | —                        |
| 25                             | Fósforo marca Pinheiro, maço                                                                                                                 | —               | —                   | —                   | —                        |
| 26                             | Giz branco escolar, marca Zigue, caixa                                                                                                       | —               | —                   | 2\$800              | —                        |
| 27                             | Enxofre em pedra, quilo                                                                                                                      | 1\$190          | 2\$800              | —                   | 1\$400                   |
| 28                             | Sulfato de cobre, quilo                                                                                                                      | 2\$300          | 2\$500              | 2\$400              | 2\$900                   |
| 29                             | Sulfato de ferro, quilo                                                                                                                      | \$850           | \$700               | 1\$100              | 1\$100                   |
| 30                             | Sauvicida Agapeama, em lata de um litro, lata                                                                                                | —               | —                   | —                   | —                        |
| 31                             | Soda caustica, em lata de um quilo, lata                                                                                                     | 2\$500          | 5\$000              | —                   | 3\$800                   |
| 32                             | Alcool metalico absoluto, em vidro de 250 gramas, vidro                                                                                      | —               | —                   | —                   | —                        |
| 33                             | Timol em vidro de 250 gramas, vidro                                                                                                          | —               | 28\$000             | —                   | —                        |
| 34                             | Cloroformio em vidro de 250 gramas, vidro                                                                                                    | —               | 14\$300             | —                   | —                        |
| 35                             | Glicerina pura bidestilada, em vidro de 250 gramas, vidro                                                                                    | —               | —                   | —                   | —                        |
| 36                             | Tuluol puro em vidro de 1.000 gramas, vidro                                                                                                  | —               | —                   | —                   | —                        |
| 37                             | Benzol em vidro de 1.000 gramas, vidro                                                                                                       | —               | —                   | —                   | —                        |
| 38                             | Lactofenol de Amenn, em vidro de 50 gramas, v.dro.                                                                                           | —               | 7\$500              | —                   | —                        |
| 39                             | Eter sulfurico Merck, litro                                                                                                                  | —               | —                   | —                   | —                        |
| 40                             | Colodion em vidro de 100 gramas, vidro                                                                                                       | —               | —                   | —                   | —                        |
| 41                             | Azul de algodão em vidro de 10 gramas, vidro                                                                                                 | —               | —                   | —                   | —                        |
| 42                             | Laminulas para microscopio, redondas, medindo 20 m/m de diametro, em caixa c/ 50, caixa                                                      | —               | —                   | —                   | —                        |
| 43                             | Laminulas para microscopio, quadradas, medindo 20 m/m de lado, em caixa de 50, caixa                                                         | —               | —                   | —                   | —                        |
| 44                             | Laminas para microscopio, de vidro, medindo, 0 <sup>m</sup> , 26 de largura por 0 <sup>m</sup> , 76 de comprimento, em caixa de 50, caixa    | —               | —                   | —                   | —                        |
| 45                             | Laminas de cristal para microscopio, com bordos esmerilhados, medindo 20 x 76 m/m, em caixas de 50, caixa                                    | —               | —                   | —                   | —                        |
| 46                             | Laminas para microscopio (camara humida, com placa de cristal presa que forma uma camara de 21 m/m de diametro e 2 m/m de profundidade, uma) | —               | —                   | —                   | —                        |
| 46 a                           | Pincel de pelo de camelo, fino, para levantar cortes de microtomo, um                                                                        | —               | —                   | —                   | —                        |
| 47                             | Papel de estanho em folha, uma                                                                                                               | —               | —                   | —                   | —                        |
| 48                             | Tinta preta para escrever sobre vidro, em vidro de 50 gramas, vidro                                                                          | —               | —                   | —                   | —                        |
| 49                             | Parafina filtrada, 55°, grama                                                                                                                | —               | —                   | —                   | —                        |
| 50                             | Placas de cortiça fina, para fixação de peças no serviço de microscopia, uma                                                                 | —               | —                   | —                   | —                        |
| 51                             | Frasco conta-gotas, com tampa chata, modelo de precisão, vidro branco, para 50 c. c. (Catalogo Lutz, Ferrando & Comp., 163), um              | —               | —                   | —                   | —                        |
| 52                             | Pipeta graduada a 1/10 c. c. marcadas até a ponta (o zero coincide com a ponta), para 5 c. c. (Catalogo Lutz, Ferrando, n. 2.437), uma       | —               | —                   | —                   | —                        |
| 53                             | Idem, idem, idem, idem, para 10 c. c., uma                                                                                                   | —               | —                   | —                   | —                        |
| 54                             | Alôes conicos de um litro, de vidro, para alambique de destillação d'agua «Pirex» (Catalogo Lutz, Ferrando, n. 1817 — 1ª parte), um          | —               | —                   | —                   | —                        |
| 55                             | Acido muriatico, litro                                                                                                                       | —               | —                   | —                   | —                        |
| V — Material para eletricidade |                                                                                                                                              |                 |                     |                     |                          |
| 1                              | Fio preto isolado, com duas capas, n. 8, metro                                                                                               | 1\$100          | \$980               | —                   | 1\$200                   |
| 2                              | Idem, idem, idem, n. 10, metro                                                                                                               | \$900           | \$700               | —                   | \$880                    |
| 3                              | Fio duplo flexivel, n. 14, metro                                                                                                             | 1\$440          | \$700               | —                   | \$750                    |
| 4                              | Fio nu de cobre, n. 10, quilo                                                                                                                | 6\$900          | 6\$500              | —                   | 8\$000                   |

XXX — Preço em desacôrdo com o artigo em licitação. XX — Preço em desacôrdo com a unidade do edital. X — Desempate

| Altino<br>J. Furtado | José da Silva<br>& Comp. | Nelson<br>Cordeiro dos<br>Santos | Salvador<br>Guedes | Preço mínimo | Numero<br>de ordem cor-<br>respondente | Concorrente                 |
|----------------------|--------------------------|----------------------------------|--------------------|--------------|----------------------------------------|-----------------------------|
| ---                  | ---                      | 1\$100                           | ---                | 1\$100       | 5                                      | Salvador Guedes.            |
| ---                  | 3\$500                   | 3\$900                           | ---                | 3\$000       | 6                                      | Casa Mayrink Veiga S. A.    |
| ---                  | ---                      | 8\$500                           | ---                | 3\$600       | 7                                      | Oscar Taves & Comp.         |
| ---                  | ---                      | 9\$900                           | ---                | 8\$900       | 8                                      | Adolpho Botelho.            |
| ---                  | 3\$000                   | \$599                            | ---                | \$599        | 9                                      | Salvador Guedes.            |
| ---                  | 1\$200                   | 1\$450                           | ---                | \$900        | 10                                     | Adolpho Botelho.            |
| ---                  | ---                      | 5\$200                           | ---                | 3\$400       | 11                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | 23\$900                          | ---                | 17\$500      | 12                                     | Oscar Taves & Comp          |
| ---                  | ---                      | 2\$400                           | ---                | 1\$280       | 13                                     | Casa Mayrink Veiga S. A.    |
| ---                  | ---                      | 2\$800                           | ---                | 1\$590       | 14                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | XXX                              | ---                | 1\$680       | 15                                     | Idem.                       |
| ---                  | 1\$600                   | 1\$580                           | ---                | 1\$400       | 16                                     | Adolpho Botelho.            |
| ---                  | ---                      | 10\$800                          | ---                | 10\$800      | 17                                     | Salvador Guedes.            |
| ---                  | ---                      | 4\$400                           | ---                | 2\$500       | 18                                     | José Felipe & Irmão         |
| ---                  | ---                      | XXX                              | ---                | 4\$500       | 19                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | 3\$400                           | ---                | 2\$500       | 20                                     | Idem.                       |
| ---                  | 4\$000                   | ---                              | ---                | 4\$000       | 21                                     | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| ---                  | 3\$200                   | 3\$200                           | ---                | 2\$300       | 22                                     | Adolpho Botelho.            |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | \$400        | 23                                     | José Felipe & Irmão.        |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | \$400        | 24                                     | Idem.                       |
| ---                  | 2\$000                   | ---                              | ---                | 2\$000       | 25                                     | Nelson Cordeiro dos Santos  |
| ---                  | 4\$000                   | ---                              | ---                | 2\$800       | 26                                     | Oscar Taves & Comp.         |
| ---                  | ---                      | 3\$200                           | ---                | 1\$190       | 27                                     | Adolpho Botelho.            |
| ---                  | ---                      | 2\$950                           | ---                | 2\$300       | 28                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | 1\$150                           | ---                | \$700        | 29                                     | José Felipe & Irmão.        |
| ---                  | 8\$000                   | ---                              | ---                | 8\$000       | 30                                     | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| ---                  | 2\$800                   | 3\$250                           | ---                | 2\$500       | 31                                     | Adolpho Botelho.            |
| ---                  | ---                      | 16\$800                          | ---                | 16\$800      | 32                                     | Salvador Guedes.            |
| ---                  | ---                      | XX                               | ---                | 28\$000      | 33                                     | José Felipe & Irmão.        |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | 14\$800      | 34                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | 14\$800                          | ---                | 14\$800      | 35                                     | Salvador Guedes.            |
| ---                  | ---                      | 42\$000                          | ---                | 42\$000      | 36                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | 56\$000                          | ---                | 56\$000      | 37                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 38                                     | Não houve concorrente.      |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | 7\$500       | 39                                     | José Felipe & Irmão.        |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 40                                     | Não houve concorrente.      |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 41                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | 10\$200                          | ---                | 10\$200      | 42                                     | Salvador Guedes.            |
| ---                  | ---                      | 10\$200                          | ---                | 10\$200      | 43                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | 7\$500                           | ---                | 7\$500       | 44                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 45                                     | Não houve concorrente.      |
| ---                  | ---                      | ---                              | 15\$400            | 15\$400      | 46                                     | Salvador Guedes.            |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 46 a                                   | Não houve concorrente.      |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 47                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 48                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | XX                 | 27\$800      | 49                                     | Salvador Guedes.            |
| ---                  | ---                      | ---                              | ---                | ---          | 50                                     | Não houve concorrente       |
| ---                  | ---                      | ---                              | 4\$800             | 4\$800       | 51                                     | Salvador Guedes.            |
| ---                  | ---                      | ---                              | 4\$800             | 4\$800       | 52                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | 6\$200             | 6\$200       | 53                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | 78\$000            | 78\$000      | 54                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | 4\$400             | 4\$400       | 55                                     | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | 1\$660             | \$980        | 1                                      | José Felipe & Irmão.        |
| ---                  | ---                      | ---                              | 1\$240             | \$700        | 2                                      | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | \$962              | \$700        | 3                                      | Idem.                       |
| ---                  | ---                      | ---                              | 6\$400             | 6\$400       | 4                                      | Salvador Guedes.            |

| Numero de ordem                           | Discriminação dos artigos e unidades                                        | Adolpho Botelho | José Felipe & Irmão | Oscar Taves & Comp. | Casa Mairink Veiga S. A. |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| 5                                         | Fio nú de cobre, n. 12, quillo.....                                         | 6\$900          | 6\$500              | —                   | 8\$000                   |
| 6                                         | Idem, idem, n. 14, quillo.....                                              | 6\$900          | 6\$600              | —                   | 9\$500                   |
| 7                                         | Roseta de louça, uma.....                                                   | 1\$600          | 1\$700              | —                   | 1\$600                   |
| 8                                         | Boquilhas com chave e ebonite, uma.....                                     | 3\$000          | 2\$000              | —                   | 2\$000                   |
| 9                                         | Cliats monofasicos de porcelana, com parafusos, par.....                    | \$300           | \$300               | —                   | \$360                    |
| 10                                        | Idem, idem, idem, trifasicos, par.....                                      | \$300           | —                   | —                   | \$580                    |
| 11                                        | Interruptores rotativos, um.....                                            | 2\$800          | 2\$500              | —                   | 2\$500                   |
| 12                                        | Isoladores de vidro, de áste reta de ferro com porca, um.....               | —               | 3\$000              | —                   | 2\$850                   |
| 13                                        | Fio marchal n. 16, redondo ou chato, metro.....                             | —               | —                   | —                   | 2\$000                   |
| 14                                        | Fia marchal n. 8, para resistencia, metro.....                              | —               | —                   | —                   | 4\$000                   |
| 15                                        | Fio para enrolamento de motores, n. 24, quillo.....                         | 42\$000         | 19\$000             | —                   | 24\$800                  |
| 16                                        | Fio para enrolamento de motores, n. 16, quillo.....                         | 38\$000         | 12\$500             | —                   | 19\$000                  |
| 17                                        | Idem, idem, idem n. 14, quillo.....                                         | 25\$000         | 12\$000             | —                   | 18\$000                  |
| 18                                        | Idem, idem, idem, n. 22, quillo.....                                        | 34\$000         | 16\$900             | —                   | 20\$800                  |
| 19                                        | Idem; idem, idem, n. 21, quillo.....                                        | 34\$000         | 16\$500             | —                   | 20\$800                  |
| 20                                        | Fita isolante, preta ou branca, de 1", rôlo.....                            | 5\$800          | 6\$500              | —                   | 7\$800                   |
| 21                                        | Fuzivel de chumbo, de 5 ampéres, carretel.....                              | 5\$900          | —                   | —                   | 18\$000                  |
| 22                                        | Idem, idem, de 30 ampéres, carretel.....                                    | 7\$000          | —                   | —                   | 25\$000                  |
| 23                                        | Chave monofasica, com fuzivel de rolha; uma.....                            | 6\$500          | 5\$800              | —                   | 7\$000                   |
| 24                                        | Idem, idem, idem, trifasica, uma.....                                       | 11\$800         | 9\$500              | —                   | 21\$000                  |
| 25                                        | Verniz para isolar, em lata de 100 grs., lata.....                          | —               | —                   | —                   | 12\$000                  |
| 26                                        | Malacacheta pura para isolamento elettrico, quillo.....                     | 178\$000        | 192\$000            | —                   | 290\$000                 |
| 27                                        | Lampada Osram, fosca, 120/40, uma.....                                      | 3\$000          | 3\$200              | —                   | 2\$600                   |
| 28                                        | Idem, idem, idem, 120/6, uma.....                                           | 3\$000          | 3\$200              | —                   | 2\$600                   |
| 29                                        | Idem, idem, idem, 120/100, uma.....                                         | 7\$200          | 7\$000              | —                   | 5\$900                   |
| 30                                        | Tubo de porcelana, de 1", uni.....                                          | \$150           | \$100               | —                   | 1\$000                   |
| VI — Ferragens, artigos de oficinas, etc. |                                                                             |                 |                     |                     |                          |
| 1                                         | Pregos de 16×18; maço com 1 quilos.....                                     | 4\$400          | 5\$800              | —                   | 5\$000                   |
| 2                                         | Idem, 16×24, maço com 2 quilos.....                                         | 4\$400          | 5\$800              | —                   | 5\$000                   |
| 3                                         | Idem, 18×30, maço com 2 quilos.....                                         | 4\$000          | 5\$400              | —                   | 5\$000                   |
| 4                                         | Idem, 19×36, maço com 2 quilos.....                                         | 3\$900          | 5\$000              | —                   | 5\$000                   |
| 5                                         | Idem, 17×27, maço com 2 quilos.....                                         | 4\$300          | 5\$500              | —                   | 5\$000                   |
| 6                                         | Idem, 17×27, maço com 2 quilos.....                                         | 4\$300          | 5\$800              | —                   | 5\$000                   |
| 7                                         | Idem, 22×48, maço com 2 quilos.....                                         | 3\$800          | 5\$000              | —                   | 5\$000                   |
| 8                                         | Idem, 15×15, maço com 2 quilos.....                                         | 4\$600          | 6\$000              | —                   | —                        |
| 9                                         | Idem, 16×18, maço com 2 quilos.....                                         | 4\$600          | 5\$800              | —                   | 5\$000                   |
| 10                                        | Idem, 25×60, maço com 2 quilos.....                                         | 4\$600          | 5\$000              | —                   | 5\$000                   |
| 11                                        | Idem, 12×12, maço com 2 quilos.....                                         | 5\$400          | 6\$800              | —                   | —                        |
| 12                                        | Idem, 10×10, maço com 2 quilos.....                                         | 7\$000          | 9\$000              | —                   | —                        |
| 13                                        | Idem, 20×30, maço com 2 quilos.....                                         | 3\$800          | 5\$000              | —                   | —                        |
| 14                                        | Idem, 8×8, maço com 2 quilos.....                                           | 7\$500          | 11\$00              | —                   | —                        |
| 15                                        | Serras para ferro «Finis», de 12", uma.....                                 | —               | 1\$000              | —                   | 8\$80                    |
| 16                                        | Serra de cabelo para ouriveis, duzia.....                                   | 2\$000          | —                   | —                   | —                        |
| 17                                        | Tacha marca «Atla» pa a sapateiro, numeros sortidos, maço grande, maço..... | —               | —                   | —                   | 6\$800                   |
| 18                                        | Solda de estanho preparada, quillo.....                                     | 6\$300          | 6\$500              | 8\$300              | 7\$400                   |
| 19                                        | Estanho, quillo.....                                                        | 25\$000         | 26\$000             | 24\$000             | 24\$500                  |
| 20                                        | Unões flexiveis «Jacaré», n. 25, para correia plana de 20 m/m, caixa.....   | 7\$500          | —                   | 14\$700             | 10\$800                  |
| 21                                        | Idem, idem, idem, idem de 30 m/m, caixa.....                                | 9\$000          | —                   | 16\$800             | 13\$000                  |
| 22                                        | Arame liso n. 18, de 0,001, quillo.....                                     | 2\$400          | 2\$600              | —                   | 2\$500                   |
| 23                                        | Idem, n. 14, de 0,002, quillo.....                                          | 1\$900          | 2\$400              | —                   | 2\$500                   |
| 24                                        | Arame farpado, rôlo de 30 quilos, rôlo.....                                 | 34\$000         | 36\$500             | —                   | 38\$000                  |
| 25                                        | Idem, idem, de 40 quilos, rôlo.....                                         | 49\$000         | 45\$000             | —                   | —                        |
| 26                                        | Grampo para arame farpado, quillo.....                                      | 1\$300          | 1\$500              | 1\$500              | 1\$880                   |
| 27                                        | Fita de aço para arquear caixa de 12 m/m, quillo.....                       | 1\$950          | —                   | —                   | 3\$750                   |
| 28                                        | Conduite de aço flexivel de 1/2", quillo.....                               | 2\$400          | —                   | —                   | 6\$000                   |
| 29                                        | Estopa branca de 1", quillo.....                                            | 2\$300          | 3\$500              | —                   | 3\$300                   |
| 30                                        | Lixa papel, qualquer numero, folha.....                                     | \$120           | \$100               | —                   | \$120                    |
| 31                                        | Lixa em pano, qualquer numero, folha.....                                   | \$500           | \$500               | —                   | \$385                    |
| 32                                        | Aresta para vidraceiro, qualquer numero, quillo.....                        | 4\$800          | 6\$500              | —                   | 6\$800                   |
| 33                                        | Enxadas «Jacaré», C. 40, de 3 libras, uma.....                              | 12\$900         | 12\$000             | 11\$800             | 12\$200                  |
| 34                                        | Enxadões «Jacaré», C. 40, de 3 libras, um.....                              | 6\$300          | 8\$500              | 6\$800              | 7\$500                   |
| 35                                        | Pás de aterro, com cabo, uma.....                                           | 6\$400          | 9\$500              | —                   | 7\$900                   |
| 36                                        | Alargues marca «Touro»; alemão, de 0,45 de comprimento, um.....             | 11\$900         | —                   | 42\$000             | 17\$400                  |
| 37                                        | Folha de Fiandres n. 1 X, de 0,51×0,42, uma.....                            | 1\$700          | 3\$000              | —                   | 2\$400                   |
| 38                                        | Chapa de ferro galvanizado n. 18, quilla.....                               | 1\$800          | 2\$200              | 1\$930              | 2\$400                   |
| 39                                        | Idem, idem n. 22, quillo.....                                               | 2\$000          | 2\$200              | 1\$980              | 2\$600                   |
| 40                                        | Idem, idem, n. 24, quillo.....                                              | 2\$000          | 2\$300              | 2\$030              | 2\$800                   |

(X) — Desempate por sorte. (XX) — Preço em desacôrdo com a unidade do edital. (XXX) — Preço em desacôrdo com o artigo em licitação.

| Altino J. Furtado | José da Silva & Comp. | Nelz n Cordeiro dos Santos | Salvador Guedes | Preço mínimo | Número de ordem correspondente | Concorrentes                |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------|
| ---               | ---                   | ---                        | 6\$400          | 6\$400       | 5                              | Salvador Guedes.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 6\$390          | 3\$390       | 6                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 1\$700          | 1\$600       | 7                              | Casa Mairink Veiga S. A.    |
| ---               | ---                   | ---                        | 1\$890          | 1\$890       | 8                              | Salvador Guedes.            |
| ---               | ---                   | ---                        | \$375           | \$300        | 9                              | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | ---                        | \$375           | \$300        | 10                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 2\$900          | 2\$500       | 11                             | Casa Mairink Veiga S. A.    |
| ---               | ---                   | ---                        | ---             | 2\$850       | 12                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | ---             | 2\$000       | 13                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | ---             | 4\$000       | 14                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 27\$300         | 19\$000      | 15                             | José Felipe & Irmão.        |
| ---               | ---                   | ---                        | 17\$800         | 12\$500      | 16                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 17\$500         | 12\$000      | 17                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 24\$700         | 16\$900      | 18                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 23\$900         | 16\$500      | 19                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 7\$800          | 5\$800       | 20                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 19\$800         | 5\$900       | 21                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 13\$900         | 7\$000       | 22                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | ---             | 5\$800       | 23                             | José Felipe & Irmão.        |
| ---               | ---                   | ---                        | ---             | 9\$500       | 24                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 35\$000         | 12\$000      | 25                             | Casa Mairink Veiga S. A.    |
| ---               | ---                   | ---                        | 112\$000        | 112\$000     | 26                             | Salvador Guedes.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 4\$480          | 2\$600       | 27                             | Casa Mairink Veiga S. A.    |
| ---               | ---                   | ---                        | 4\$480          | 2\$600       | 28                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 6\$850          | 5\$900       | 28                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | ---             | \$100        | 30                             | José Felipe & Irmão.        |
| ---               | ---                   | 4\$900                     | 5\$700          | 4\$400       | 1                              | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | 4\$500                     | 5\$700          | 4\$400       | 2                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$800                     | 5\$200          | 4\$000       | 3                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$800                     | 4\$950          | 3\$900       | 4                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$900                     | 5\$500          | 4\$300       | 5                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$900                     | 5\$500          | 4\$300       | 6                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$500                     | 4\$800          | 3\$800       | 7                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 5\$000                     | 5\$900          | 4\$600       | 8                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$900                     | 5\$800          | 4\$600       | 9                              | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$200                     | 5\$200          | 4\$200       | 10                             | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| ---               | ---                   | ---                        | 7\$100          | 5\$400       | 11                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 7\$700          | 7\$000       | 12                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 4\$700                     | 4\$800          | 3\$800       | 13                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 8\$300          | 7\$500       | 14                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | \$850           | \$850        | 15                             | Salvador Guedes.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 3\$500          | 2\$000       | 16                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | 5\$000                     | xxx             | 5\$000       | 17                             | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| ---               | ---                   | 16\$000                    | 7\$100          | 6\$300       | 18                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | 23\$000                    | 29\$500         | 23\$000      | 19                             | Nelson Cordeiro dos Santos. |
| ---               | ---                   | ---                        | 17\$000         | 7\$500       | 20                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 11\$800         | 9\$000       | 21                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 3\$009                     | 2\$570          | 2\$940       | 22                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 2\$650          | 1\$900       | 23                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | 35\$000                    | xx.             | 34\$000      | 24                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | xx              | 45\$000      | 25                             | José Felipe & Irmão.        |
| ---               | ---                   | 1\$500                     | 1\$700          | 1\$300       | 26                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 3\$800          | 1\$50        | 27                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 2\$700          | 2\$400       | 28                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 3\$450          | 2\$300       | 29                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | \$140           | \$100        | 30                             | José Felipe & Irmão.        |
| ---               | ---                   | ---                        | \$490           | \$385        | 31                             | Casa Mairink Veiga S. A.    |
| ---               | ---                   | ---                        | 6\$700          | 4\$800       | 32                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | ---                        | 21\$500         | 11\$800      | 33                             | Oscar Taves & Comp.         |
| ---               | ---                   | ---                        | 7\$300          | 6\$300       | 34                             | Adolpho Botelho.            |
| ---               | ---                   | 7\$500                     | 8\$300          | 6\$400       | 35                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 17\$400         | 11\$900      | 36                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 2\$600          | 1\$700       | 37                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 2\$600          | 1\$800       | 38                             | Idem.                       |
| ---               | ---                   | ---                        | 2\$550          | 1\$980       | 39                             | Oscar Taves & Comp.         |
| ---               | ---                   | ---                        | 2\$500          | 2\$000       | 40                             | Adolpho Botelho.            |

| Número de ordem | Discriminação dos artigos e unidade                                           | Adolpho Botelho | José Felli pe<br>& Irmão | Oscar Taves<br>& Comp. | Casa Mayrink<br>Veiga S. A. |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|------------------------|-----------------------------|
|                 | <b>Chapa de ferro preto, 2 x 1</b>                                            |                 |                          |                        |                             |
| 41              | N. 16, uma.....                                                               | 26\$000         | —                        | 42\$000                | —                           |
| 42              | N. 18, uma.....                                                               | 30\$000         | —                        | 36\$000                | —                           |
|                 | <b>Correia de sola de primeira</b>                                            |                 |                          |                        |                             |
| 43              | De 1 1/2", metro.....                                                         | 2\$350          | 4\$000                   | 2\$800                 | 3\$600                      |
| 44              | De 2", metro.....                                                             | 3\$200          | 5\$500                   | 3\$900                 | 6\$000                      |
| 45              | De 3", metro.....                                                             | 4\$800          | 7\$800                   | 5\$900                 | 7\$900                      |
|                 | <b>Correia de lona e borracha, de primeira</b>                                |                 |                          |                        |                             |
| 46              | De 1 1/2", metro.....                                                         | 7\$200          | 7\$500                   | 5\$100                 | 5\$300                      |
| 47              | De 2", metro.....                                                             | 9\$100          | 9\$800                   | 9\$200                 | 9\$000                      |
| 48              | De 3", metro.....                                                             | 13\$400         | 16\$000                  | 13\$500                | 12\$000                     |
| 49              | De 4", metro.....                                                             | 18\$200         | 21\$000                  | 18\$600                | 16\$000                     |
| 50              | Correia de sola redonda, de 3/8" de diâmetro, quilo.....                      | —               | —                        | —                      | —                           |
| 51              | Corda para barrigueira, 2 pernas, quilo.....                                  | —               | 7\$500                   | —                      | —                           |
| 52              | Corda barquinha, de 2 pernas, quilo.....                                      | —               | 7\$500                   | 2\$800                 | —                           |
| 53              | Cêra virgem, quilo.....                                                       | 6\$300          | 6\$000                   | 8\$000                 | 8\$800                      |
| 54              | Goma-laca de 1", quilo.....                                                   | 13\$200         | 14\$000                  | 14\$000                | 11\$000                     |
| 55              | Sola para seleiro; meio.....                                                  | 39\$800         | 75\$300                  | 72\$000                | —                           |
| 56              | Amianto em corda, de 1/4" e 1/8" de diâmetro, quilo.....                      | 18\$500         | 29\$000                  | 16\$000                | 23\$000                     |
| 57              | Amianto em folha, de 2 a 4 m/m, de espessura, quilo.....                      | 7\$300          | 8\$500                   | 6\$000                 | 7\$800                      |
| 58              | Vidro para caldeira a vapor de 0,30 de comp., por 1 1/2 de diâmetro, um.....  | —               | 28\$000                  | —                      | 4\$800                      |
| 59              | Rebolo de pedra clara, de 0,50 de diâmetro, um.....                           | 14\$000         | 30\$000                  | —                      | 32\$000                     |
| 60              | Pedra esmelil de 25 centímetros de diâmetro, uma.....                         | 29\$800         | 90\$000                  | —                      | 130\$000                    |
| 61              | Disco de serra circular de 0,80 de diâmetro, por 1/8 de espessura, um.....    | —               | —                        | 180\$000               | 275\$000                    |
| 62              | Jogo de brocas americanas para ferro, de 1/16 até 1", um.....                 | —               | 98\$000                  | 120\$000               | 85\$000                     |
| 63              | Aço em varão de 1" de diâmetro, quilo.....                                    | 2\$500          | 2\$900                   | —                      | 3\$500                      |
| 64              | Cantoneira de ferro, de 1" x 1", quilo.....                                   | 1\$700          | 1\$950                   | —                      | 1\$600                      |
| 65              | Cantoneira de ferro, de 1 3/8" x 1 3/8", quilo.....                           | —               | 2\$000                   | —                      | 1\$600                      |
| 66              | Chapa de ferro de 1" e largura por 1/8" de espessura, quilo.....              | 2\$000          | 2\$000                   | —                      | 1\$880                      |
| 67              | Lamina de aço para mola, de 1/2" de largura por 3/8" de espessura, quilo..... | —               | —                        | —                      | 4\$500                      |
| 68              | Aribite de ferro estanhado, qualquer numero, quilo.....                       | —               | 8\$000                   | —                      | 11\$000                     |
| 69              | Aribite de ferro, qualquer numero, quilo.....                                 | 8\$400          | 6\$000                   | —                      | 6\$000                      |
| 70              | Aribites fino, quilo.....                                                     | 9\$100          | 7\$000                   | —                      | 9\$000                      |
| 71              | Arame de aço para molas:                                                      |                 |                          |                        |                             |
|                 | N. 4, quilo.....                                                              | 11\$9 0         | —                        | —                      | 12\$000                     |
|                 | N. 6, quilo.....                                                              | 11\$900         | —                        | —                      | 12\$000                     |
|                 | N. 8, quilo.....                                                              | 11\$900         | —                        | —                      | 12\$000                     |
|                 | N. 10, quilo.....                                                             | 11\$900         | —                        | —                      | 12\$000                     |
|                 | N. 14, quilo.....                                                             | 33\$500         | —                        | —                      | 12\$000                     |
|                 | N. 20, quilo.....                                                             | 33\$500         | —                        | —                      | 12\$000                     |
| 72              | Verniz Black Japon preto Imperial, para ferro, galão.....                     | —               | —                        | —                      | 70\$000                     |
| 73              | Cano de ferro galvanizado de 1", quilo.....                                   | 2\$300          | 2\$500                   | 2\$100                 | 2\$000                      |
| 74              | Idem, idem, de 1/2", quilo.....                                               | 2\$350          | 2\$600                   | 2\$200                 | 2\$000                      |
| 75              | Idem, idem, de 2", quilo.....                                                 | 2\$300          | 2\$450                   | 2\$100                 | 2\$000                      |
| 76              | Idem, idem, de 1/4", quilo.....                                               | 6\$000          | 6\$000                   | 2\$600                 | 2\$900                      |
| 77              | Torneira de metal amarelo, de 1/4", uma.....                                  | —               | —                        | —                      | 5\$800                      |
| 78              | Torneira de metal amarelo, de 1/2", uma.....                                  | 3\$700          | 4\$000                   | —                      | 6\$800                      |
| 79              | Cola fria alemã, em pó, para carpinteiro, quilo.....                          | 4\$900          | XXX                      | —                      | —                           |
| 80              | Cola de peixe, quilo.....                                                     | —               | —                        | —                      | —                           |
| 81              | Rôlha de cortiça de 1", de 0-02 de diâmetro superior, milheiro.....           | —               | —                        | 24\$000                | —                           |
| 82              | Rôlha de cortiça de 1", tamanhos diversos para vidros, milheiro.....          | —               | —                        | 20\$000                | —                           |
|                 | <b>Limas chatas murça</b>                                                     |                 |                          |                        |                             |
| 83              | De 4", uma.....                                                               | 1\$490          | 1\$400                   | 2\$000                 | 1\$600                      |
| 84              | De 6", uma.....                                                               | 2\$090          | 2\$000                   | 2\$300                 | 2\$200                      |
| 85              | De 8", uma.....                                                               | 2\$890          | 2\$800                   | 3\$900                 | 3\$200                      |
| 86              | De 10", uma.....                                                              | 4\$100          | 3\$800                   | 5\$200                 | 4\$800                      |
| 87              | De 12", uma.....                                                              | 4\$300          | 6\$000                   | 7\$800                 | 7\$000                      |
| 88              | De 14", uma.....                                                              | 8\$100          | 9\$000                   | 8\$500                 | 9\$800                      |

(X) = Desempate por sorte.

(XX) — Preço em desacôrdo com a unidade do edital.

(XXX) — Preço em desacôrdo com o artigo em licitação.

| Alino J. Furtado | José da Silva & Comp. | Nelson Cordeiro dos Santos | Salvador Guedes | Preço mínimo | Número de ordem<br>concorrente | Concorrente              |
|------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|--------------------------|
| ---              | ---                   | ---                        | XX              | 26\$000      | 41                             | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | XX              | 30\$000      | 42                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 3\$700          | 2\$350       | 43                             | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | 5\$090          | 3\$200       | 44                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 7\$990          | 4\$800       | 45                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 9\$700          | 5\$100       | 46                             | Oscar Taves & Comp.      |
| ---              | ---                   | ---                        | 10\$200         | 9\$000       | 47                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| ---              | ---                   | ---                        | 16\$500         | 12\$000      | 48                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 26\$000         | 16\$000      | 49                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 76\$000         | 76\$000      | 50                             | Salvador Guedes.         |
| ---              | ---                   | ---                        | 6\$200          | 6\$200       | 51                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 4\$700          | 2\$800       | 52                             | Oscar Taves & Comp.      |
| ---              | ---                   | ---                        | 8\$900          | 6\$000       | 53                             | José Felipe & Irmão.     |
| ---              | ---                   | ---                        | 14\$200         | 11\$000      | 54                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| ---              | ---                   | ---                        | 61\$000         | 39\$800      | 55                             | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | 26\$500         | 16\$000      | 56                             | Oscar Taves & Comp.      |
| ---              | ---                   | ---                        | 8\$100          | 6\$000       | 57                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 14\$500         | 4\$800       | 58                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| ---              | ---                   | ---                        | 27\$900         | 14\$000      | 59                             | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | 153\$000        | 29\$800      | 60                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 278\$000        | 180\$000     | 61                             | Oscar Taves & Comp.      |
| ---              | ---                   | ---                        | 168\$000        | 85\$000      | 62                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| ---              | ---                   | ---                        | 4\$600          | 2\$500       | 63                             | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | 2\$400          | 1\$600       | 64                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| ---              | ---                   | ---                        | —               | 1\$600       | 65                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 2\$600          | 1\$880       | 66                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 6\$900          | 4\$500       | 67                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 16\$700         | 8\$000       | 68                             | José Felipe & Irmão.     |
| ---              | ---                   | ---                        | 7\$400          | 6\$000       | 69                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| ---              | ---                   | ---                        | 7\$950          | 7\$000       | 70                             | José Felipe & Irmão.     |
| ---              | ---                   | ---                        | 13\$400         | 11\$900      | 71/4                           | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | 13\$400         | 11\$900      | 71/6                           | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 13\$400         | 11\$900      | 71/8                           | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 13\$400         | 11\$900      | 71/10                          | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 14\$200         | 12\$000      | 71/14                          | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| ---              | ---                   | ---                        | 15\$400         | 12\$000      | 71/20                          | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | XXX             | 70\$000      | 72                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 2\$950          | 2\$000       | 73                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 3\$100          | 2\$000       | 74                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 3\$100          | 2\$000       | 75                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 6\$900          | 2\$600       | 76                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 6\$600          | 5\$800       | 77                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 6\$800          | 3\$700       | 78                             | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | —               | 4\$900       | 79                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | —               | —            | 80                             | Não houve concorrente.   |
| ---              | ---                   | ---                        | 42\$000         | 24\$000      | 81                             | Oscar Taves & Comp.      |
| ---              | ---                   | ---                        | 34\$000         | 20\$000      | 82                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 2\$800          | 1\$400       | 83                             | José Felipe & Irmão.     |
| ---              | ---                   | ---                        | 3\$300          | 2\$000       | 84                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 3\$350          | 2\$800       | 85                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 6\$400          | 3\$800       | 86                             | Idem.                    |
| ---              | ---                   | ---                        | 8\$400          | 4\$300       | 87                             | Adolpho Botelho.         |
| ---              | ---                   | ---                        | 11\$400         | 8\$100       | 88                             | Idem.                    |

| Número de ordem | Discriminação dos artigos e unidades                                                               | Adolpho Botelho | José Felipe & Irmão | Oscar Taves & Cia. | Casa Mayrink Veigh S.A. |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|--------------------|-------------------------|
|                 | <b>Limas chatas ponteagudas murça :</b>                                                            |                 |                     |                    |                         |
| 89              | De 6", uma.....                                                                                    | 1\$500          | 3\$000              | —                  | 3\$500                  |
| 90              | De 8", uma.....                                                                                    | 2\$900          | 3\$500              | —                  | 4\$200                  |
| 91              | De 10", uma.....                                                                                   | 4\$100          | 4\$600              | —                  | 5\$200                  |
| 92              | De 12", uma.....                                                                                   | 4\$300          | 7\$500              | —                  | 8\$200                  |
| 93              | De 14", uma.....                                                                                   | 8\$100          | 9\$000              | —                  | 11\$000                 |
|                 | <b>Limas chatas ponteagudas murça, grana fina :</b>                                                |                 |                     |                    |                         |
| 94              | De 6", uma.....                                                                                    | 1\$590          | —                   | —                  | 4\$000                  |
| 95              | De 8", uma.....                                                                                    | 3\$000          | —                   | —                  | 4\$800                  |
| 96              | De 10", uma.....                                                                                   | 4\$200          | —                   | —                  | 8\$200                  |
| 97              | De 12", uma.....                                                                                   | 4\$390          | —                   | —                  | 9\$800                  |
| 98              | De 14", uma.....                                                                                   | 8\$200          | —                   | —                  | 10\$800                 |
|                 | <b>Limas meia cana murça :</b>                                                                     |                 |                     |                    |                         |
| 99              | De 6", uma.....                                                                                    | 2\$290          | 2\$500              | 3\$000             | 2\$600                  |
| 100             | De 8", uma.....                                                                                    | 3\$100          | 3\$500              | 3\$900             | 3\$600                  |
| 101             | De 10", uma.....                                                                                   | 4\$290          | 4\$500              | 4\$200             | 4\$600                  |
| 102             | De 12", uma.....                                                                                   | 5\$890          | 8\$000              | 5\$500             | 6\$300                  |
|                 | <b>Limas quadradas :</b>                                                                           |                 |                     |                    |                         |
| 103             | De 8", uma.....                                                                                    | 1\$990          | 2\$500              | 2\$800             | 2\$200                  |
| 104             | De 10", uma.....                                                                                   | 2\$650          | 3\$000              | 3\$500             | 3\$300                  |
| 105             | De 12", uma.....                                                                                   | 4\$190          | 5\$500              | 4\$500             | 5\$580                  |
| 106             | De 14", uma.....                                                                                   | 5\$990          | 7\$500              | 6\$500             | 6\$600                  |
|                 | <b>Limatões :</b>                                                                                  |                 |                     |                    |                         |
| 107             | De 4", um.....                                                                                     | 1\$090          | 1\$400              | 1\$800             | 1\$400                  |
| 108             | De 6", um.....                                                                                     | 1\$190          | 2\$000              | 2\$000             | 1\$900                  |
| 109             | De 8", um.....                                                                                     | 1\$990          | 3\$000              | 2\$800             | 2\$700                  |
| 110             | De 10", um.....                                                                                    | 2\$390          | 3\$500              | 3\$500             | 3\$200                  |
| 111             | De 12", um.....                                                                                    | 3\$590          | 4\$800              | 4\$500             | 5\$000                  |
| 112             | De 14", um.....                                                                                    | 4\$390          | 7\$500              | 6\$500             | 7\$200                  |
|                 | <b>Ferros pedrezes :</b>                                                                           |                 |                     |                    |                         |
| 113             | De 0 <sup>m</sup> , 20, um.....                                                                    | \$720           | —                   | —                  | —                       |
| 114             | De 0 <sup>m</sup> , 13, um.....                                                                    | \$720           | —                   | —                  | —                       |
| 115             | De 0 <sup>m</sup> , 07, um.....                                                                    | \$360           | —                   | —                  | —                       |
| 116             | Dobradilha de 2", par.....                                                                         | \$270           | \$400               | —                  | —                       |
| 117             | Dobradilha de 2 1/2", par.....                                                                     | \$340           | \$600               | —                  | —                       |
| 118             | Cadeado com corrente para p. rtão. um.....                                                         | 7\$200          | 16\$000             | —                  | —                       |
| 119             | Zinco corrugado para coberta, folha.....                                                           | 5\$390          | 7\$500              | —                  | 25\$500                 |
| 120             | Fibra vermelha, peça.....                                                                          | —               | —                   | —                  | XX                      |
| 121             | Ganchinhos de metal amarelo, com rosca para madeira, milheiro.....                                 | 25\$000         | 45\$000             | —                  | —                       |
| 122             | Puchadores de rosca para caixilho, um.....                                                         | \$720           | \$300               | —                  | —                       |
| 123             | Puchador curvo para caixilho, um.....                                                              | 1\$190          | \$400               | —                  | —                       |
| 124             | Borboleta para caixilho, uma.....                                                                  | \$720           | \$300               | —                  | —                       |
| 125             | Fechadura «G rge» para armário ou gaveta, uma.....                                                 | 1\$800          | 2\$000              | —                  | —                       |
| 126             | Fechadura para porta, com trinco e maçaneta, «Fio dourado», uma.....                               | 11\$500         | 19\$000             | —                  | —                       |
| 127             | Cano de borracha revestido de arame, metro.....                                                    | 2\$800          | 4\$500              | —                  | 4\$800                  |
| 128             | Brocha de cabelo para caiação, grande, uma.....                                                    | 3\$800          | 4\$800              | 4\$200             | —                       |
| 129             | Brocha de pita para caiação, grande, uma.....                                                      | 2\$100          | 3\$000              | 1\$800             | —                       |
| 130             | Pincel redondo para tinta, n. 12, um.....                                                          | \$600           | 1\$000              | \$700              | —                       |
| 131             | Idem, idem, n. 14, um.....                                                                         | \$610           | 1\$100              | \$800              | —                       |
| 132             | Idem, idem, n. 20, um.....                                                                         | 1\$080          | 1\$600              | 1\$400             | —                       |
| 133             | Idem, idem, n. 26, um.....                                                                         | 2\$150          | 3\$000              | 2\$800             | —                       |
| 134             | Idem, idem, n. 28, um.....                                                                         | 2\$190          | 4\$000              | 3\$500             | —                       |
| 135             | Idem, idem, n. 30, um.....                                                                         | 2\$880          | 4\$500              | 4\$000             | —                       |
| 136             | Trincha de cabelo para tinta de 1 1/2", uma.....                                                   | 2\$160          | 2\$500              | 4\$500             | —                       |
| 137             | Idem, idem, de 2", uma.....                                                                        | 2\$990          | 4\$000              | 5\$000             | —                       |
| 138             | Idem, idem, de 3", uma.....                                                                        | —               | 6\$500              | 7\$000             | —                       |
| 139             | Mandril n. 4, com a respectiva chave, para máquina de furar ferro do fabricante «Jacobre», um..... | —               | —                   | 180\$000           | 180\$000                |

X Desempate por sorte.

XX Preço em desacôrdo com a unidade do edital.

XXX Preço em desacôrdo com o artigo em licitação.

| Altino J. Furtado | José da Silva & Cia. | Nelson Cordeiro dos Santos | Salvador Guedes | Preço mínimo | Número de ordem correspondente | Concorrente              |
|-------------------|----------------------|----------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|--------------------------|
|                   |                      |                            | 3\$800          | 1\$500       | 89                             | Adolpho Botelho.         |
|                   |                      |                            | 5\$200          | 2\$900       | 90                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 6\$900          | 4\$100       | 91                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 8\$500          | 4\$000       | 92                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 11\$600         | 8\$100       | 93                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            |                 | 1\$590       | 94                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            |                 | 3\$000       | 95                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            |                 | 4\$200       | 96                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            |                 | 4\$390       | 97                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            |                 | 8\$200       | 98                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 2\$890          | 2\$290       | 99                             | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 3\$750          | 3\$100       | 100                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 4\$740          | 4\$200       | 101                            | Oscar Taves & Cia.       |
|                   |                      |                            | 6\$390          | 5\$500       | 102                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 4\$300          | 1\$990       | 103                            | Adolpho Botelho.         |
|                   |                      |                            | 6\$200          | 2\$650       | 104                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 8\$800          | 4\$190       | 105                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 10\$400         | 5\$990       | 106                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 1\$950          | 1\$090       | 107                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 3\$200          | 1\$190       | 108                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 3\$550          | 1\$990       | 109                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 4\$400          | 2\$390       | 110                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 6\$600          | 3\$590       | 111                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 7\$800          | 4\$390       | 112                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 1\$450          | \$720        | 113                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 1\$400          | \$720        | 114                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 1\$200          | \$360        | 115                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 1\$600          | \$270        | 116                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 2\$200          | \$340        | 117                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 14\$300         | 7\$200       | 118                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 18\$200         | 5\$390       | 119                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | XX              | —            | 120                            | —                        |
|                   |                      |                            | 172\$000        | 25\$000      | 121                            | Adolpho Botelho.         |
|                   |                      |                            | 1\$100          | \$300        | 122                            | José Felipe & Irmão.     |
|                   |                      |                            | 1\$100          | \$400        | 123                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | \$600           | \$300        | 124                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 2\$800          | 1\$800       | 125                            | Adolpho Botelho.         |
|                   |                      |                            | 16\$400         | 11\$500      | 126                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 8\$400          | 2\$800       | 127                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 4\$800          | 3\$800       | 128                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 3\$600          | 1\$800       | 129                            | Oscar Taves & Cia.       |
|                   |                      |                            | 1\$400          | \$600        | 130                            | Adolpho Botelho.         |
|                   |                      |                            | 1\$650          | \$10         | 131                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 2\$200          | 1\$080       | 132                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 4\$200          | 2\$150       | 133                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 4\$600          | 2\$190       | 134                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 5\$400          | 2\$880       | 135                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 6\$400          | 2\$160       | 136                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 8\$200          | 2\$990       | 137                            | Idem.                    |
|                   |                      |                            | 12\$800         | 6\$500       | 138                            | José Felipe & Irmão.     |
|                   |                      |                            | 275\$000        | X 180\$000   | 139                            | Casa Mayrink Veiga S. A. |

| Numero de ordem                  | Discriminação dos artigos e unidades                                                        | Adolpho Coelho | José Felipe & Irmão | Oscar Taves & Comp. | Casa Mayrink Veiga S. A. |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| 140                              | Rafia para enxertos, quilo.....                                                             | 12\$900        | 28\$000             | 15\$600             | —                        |
| 141                              | Cortças para juntas, folha de 12×36, qualquer grossura, folha,                              | —              | —                   | —                   | 65\$000                  |
| 142                              | Feltro branco ou de cor em folha, semi-duro, qualquer grossura, quilo.....                  | —              | 50\$000             | —                   | 250\$000                 |
| 143                              | Borracha para juntas, vermelha ou cinza, qualquer grossura, quilo.....                      | 10\$000        | 45\$000             | —                   | 48\$000                  |
| 144                              | Idem, idem, idem, com inserção de lona, quilo.....                                          | 15\$000        | —                   | 12\$000             | 50\$000                  |
| 145                              | Idem, idem, idem, com inserção metálica, quilo.....                                         | 24\$000        | —                   | —                   | 50\$000                  |
| Para usos de fenda cabeça chata: |                                                                                             |                |                     |                     |                          |
| 146                              | De 1"×11 e de 1" 1/4×8, grossa.....                                                         | 3\$900         | 4\$000              | —                   | —                        |
| 147                              | De 1" 1/4×10 e de 2"×9, grossa.....                                                         | 5\$300         | 4\$000              | —                   | —                        |
| 148                              | De 1" 3/4×7 e de 1" 1/4×7, grossa.....                                                      | 4\$200         | 4\$000              | —                   | —                        |
| 149                              | De 1" 1/4×9 e de 1"×7, grossa.....                                                          | 3\$900         | 5\$000              | —                   | —                        |
| 150                              | De 1"×9" e de 1"×10, grossa.....                                                            | 3\$500         | 3\$500              | —                   | —                        |
| 151                              | De 1"×8 e de 2/8"×3, grossa.....                                                            | —              | 3\$-00              | —                   | —                        |
| 152                              | Parafuso de fenda cabeça redonda, qualquer numero, quilo.....                               | 15\$000        | —                   | —                   | —                        |
| 153                              | Téla metálica, fina, para guarda comida, de 0,60, pintada de verde, metro.....              | 3\$700         | 5\$200              | 5\$800              | 5\$000                   |
| VII - Material para construção   |                                                                                             |                |                     |                     |                          |
| Pintura e reparos:               |                                                                                             |                |                     |                     |                          |
| 1                                | Madeira de lei para engradamento, lavrada em 4 faces, quipquer grossura, metro linear.....  | —              | 1\$700              | —                   | —                        |
| 2                                | Ripas serradas de 4,20×0,06×0,015, isenta de defeitos, duzia..                              | —              | 12\$000             | —                   | —                        |
| 3                                | Taboas de forro, de murici ou cacheta, de 4,20×0,20×0,015, isenta de defeitos, duzia.....   | —              | 26\$000             | —                   | —                        |
| 4                                | Taboas de canela vermelha ou parda, isenta de defeitos, de 4,20×0,30×0,03, duzia.....       | —              | 100\$000            | —                   | —                        |
| 5                                | Taboas de murici de 4,20×0,30×0,02, duzia.....                                              | —              | 60\$000             | —                   | —                        |
| 6                                | Caibros serrados, de 4,20×0,07×0,07, duzia.....                                             | —              | 25\$000             | —                   | —                        |
| 7                                | Taboas de pinho do Paraná, de 4,80×0,3×0,03, isentas de defeitos, duzia.....                | —              | 120\$000            | —                   | —                        |
| 8                                | Taboas de forro de pinho do Paraná, em frisos de 0,10, metro oquadrad.....                  | —              | 4\$200              | —                   | —                        |
| 9                                | Taboas de peroba-rosa com frisos de 0,10 para assoalho, metro quadrado.....                 | —              | 12\$000             | —                   | —                        |
| 10                               | Pernas de serra de peroba-rosa, de 0m,09×0m,09, metro quadrado.....                         | —              | 36\$500             | —                   | —                        |
| 11                               | Idem, idem, idem, de pinho do Paraná, metro quadrado.....                                   | —              | —                   | —                   | —                        |
| 12                               | Couçoeira de peroba-rosa de 3"×9", metro quadrado.....                                      | —              | —                   | —                   | —                        |
| 13                               | Idem, idem, idem, de pinho do Paraná, de 3"×9", metro quadrado.....                         | —              | 31\$000             | —                   | —                        |
| 14                               | Moirões de candeia, de dois metros, grossura de 0,10 a 0, 5, isento de defeitos, duzia..... | —              | 16\$500             | —                   | —                        |
| 15                               | Postes de aroeira do sertão, de 7 metros, roliço, um.....                                   | —              | 90\$000             | —                   | —                        |
| 16                               | Tijolos comuns, milheiro.....                                                               | —              | 55\$-00             | —                   | —                        |
| 17                               | Tijolos requemados, milheiro.....                                                           | —              | 58\$000             | —                   | —                        |
| 18                               | Telhas tipo francês, de primeira, milheiro.....                                             | —              | 280\$000            | —                   | —                        |
| 19                               | Cumieiras para telhas tipo francês, de primeira, milheiro.....                              | —              | 400\$000            | —                   | —                        |
| 20                               | Telha curva comum, de primeira, milheiro.....                                               | —              | 190\$000            | —                   | —                        |
| 21                               | Telha de vidro, curva, uma.....                                                             | —              | 9\$000              | —                   | —                        |
| 22                               | Manilha de barro, d primeira, de 0,30, uma.....                                             | —              | 6\$000              | —                   | —                        |
| 23                               | Idem, idem, de 0,15, uma.....                                                               | —              | 1\$700              | —                   | —                        |
| 24                               | Idem, idem, de 0,10, uma.....                                                               | —              | 1\$300              | —                   | —                        |
| 25                               | Bambú maduro, duzia.....                                                                    | —              | 4\$500              | —                   | —                        |
| 26                               | Ladrilhas hidraulicos nacionais, metro quadrado.....                                        | —              | 13\$500             | —                   | —                        |
| 27                               | Roda-pés hidraulicos nacionais, metro quadrado.....                                         | —              | 17\$000             | —                   | —                        |
| 29                               | Vidro em chapa de uma grossura, centimetro quadrado.....                                    | \$019          | \$007               | \$020               | \$120                    |
| 30                               | Vidro em chapa de duas grossuras, centimetro quadrado.....                                  | \$039          | \$012               | \$035               | \$180                    |
| 31                               | Vidro em chapa de tres grossuras, centimetro quadrado.....                                  | \$055          | \$020               | \$080               | \$210                    |
| 32                               | Cal virgem, quilo.....                                                                      | —              | \$100               | —                   | —                        |
| 33                               | Cal extinta, quilo.....                                                                     | —              | \$080               | —                   | —                        |
| 34                               | Óleo de linhaça genuino, quilo.....                                                         | 3\$900         | 4\$000              | —                   | 4\$200                   |
| 35                               | Alvaiade «Ville Montagne», quilo.....                                                       | 2\$900         | 2\$800              | 3\$000              | 2\$900                   |
| 36                               | Gesso crê, quilo.....                                                                       | \$830          | 1\$200              | 1\$200              | 1\$000                   |
| 37                               | Gesso estuque, quilo.....                                                                   | 1\$490         | 1\$000              | 1\$700              | 1\$400                   |
| 38                               | Pó leve, quilo.....                                                                         | —              | 7\$500              | —                   | —                        |
| 39                               | Pó de sapato, quilo.....                                                                    | \$600          | 1\$300              | 1\$100              | —                        |

| Altino J. Furtado | José da Silva & Comp. | Nelson Cordeiro dos Santos | Salvador Guedes | Preço mínimo | Numero de ordem correspondente | Concorrente              |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|--------------------------|
| —                 | —                     | —                          | 23\$400         | 12\$900      | 140                            | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | —               | 65\$000      | 141                            | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| —                 | —                     | —                          | 78\$000         | 50\$000      | 142                            | José Felipe & Irmão.     |
| —                 | —                     | —                          | 24\$500         | 10\$000      | 143                            | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | 26\$000         | 12\$000      | 144                            | Oscar Taves & Comp.      |
| —                 | —                     | —                          | 36\$000         | 24\$000      | 145                            | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | 4\$200          | 3\$900       | 146                            | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | 3\$950          | 3\$900       | 147                            | Casa Mayrink Veiga S. A. |
| —                 | —                     | —                          | 4\$880          | 4\$000       | 148                            | José Felipe & Irmão.     |
| —                 | —                     | —                          | 5\$700          | 3\$900       | 149                            | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | 4\$700          | 3\$500       | 150                            | José Felipe & Irmão.     |
| —                 | —                     | —                          | 4\$200          | 3\$500       | 151                            | Idem.                    |
| —                 | —                     | —                          | —               | 15\$000      | 152                            | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | 10\$500         | 3\$700       | 153                            | Idem.                    |
| 1\$900            | 14\$000               | —                          | —               | 1\$700       | 1                              | José Felipe & Irmão.     |
| 2\$950            | 38\$800               | —                          | —               | 8\$950       | 2                              | Altino Furtado.          |
| 24\$500           | —                     | —                          | —               | 24\$500      | 3                              | Idem.                    |
| 99\$500           | 314\$000              | —                          | —               | 99\$500      | 4                              | Idem.                    |
| 49\$800           | —                     | —                          | —               | 49\$800      | 5                              | Idem.                    |
| 23\$900           | 125\$000              | —                          | —               | 23\$900      | 6                              | Idem.                    |
| 119\$000          | 223\$000              | —                          | —               | 119\$000     | 7                              | Idem.                    |
| 3\$900            | 11\$000               | —                          | —               | 3\$900       | 8                              | Idem.                    |
| 10\$900           | 26\$950               | —                          | —               | 10\$900      | 9                              | Idem.                    |
| 24\$000           | 65\$500               | —                          | —               | 24\$000      | 10                             | Idem.                    |
| 19\$000           | —                     | —                          | —               | 19\$000      | 11                             | Idem.                    |
| 24\$000           | 43\$000               | —                          | —               | 24\$000      | 12                             | Idem.                    |
| 19\$000           | 38\$000               | —                          | —               | 19\$000      | 13                             | Idem.                    |
| 17\$800           | —                     | —                          | —               | 16\$500      | 14                             | José Felipe & Irmão.     |
| 80\$000           | —                     | —                          | —               | 80\$000      | 15                             | Altino Furtado           |
| —                 | 69\$800               | —                          | 83\$000         | 55\$000      | 16                             | José Felipe & Irmão.     |
| —                 | 84\$800               | —                          | 98\$000         | 58\$000      | 17                             | Idem.                    |
| —                 | 440\$000              | —                          | 408\$000        | 280\$000     | 18                             | Idem.                    |
| —                 | 950\$000              | —                          | 803\$000        | 400\$000     | 19                             | Idem.                    |
| —                 | 468\$000              | —                          | —               | 190\$000     | 20                             | Idem.                    |
| —                 | 28\$000               | —                          | —               | 9\$000       | 21                             | Idem.                    |
| —                 | 8\$330                | —                          | 9\$800          | 6\$000       | 22                             | Idem.                    |
| —                 | 2\$600                | —                          | 3\$500          | 1\$700       | 23                             | Idem.                    |
| —                 | 1\$680                | —                          | 3\$000          | 1\$300       | 24                             | Idem.                    |
| —                 | —                     | —                          | —               | 4\$500       | 25                             | Idem.                    |
| 6\$000            | 38\$000               | —                          | 21\$000         | 13\$500      | 26                             | Idem.                    |
| —                 | 41\$000               | —                          | 20\$500         | 17\$000      | 27                             | Idem.                    |
| —                 | —                     | —                          | —               | \$007        | 29                             | Idem.                    |
| —                 | —                     | —                          | —               | \$012        | 30                             | Idem.                    |
| —                 | —                     | —                          | —               | \$020        | 31                             | Idem.                    |
| —                 | —                     | —                          | —               | \$100        | 32                             | Idem.                    |
| —                 | \$190                 | —                          | \$248           | \$080        | 33                             | Idem.                    |
| —                 | \$190                 | —                          | \$245           | \$080        | 33                             | Idem.                    |
| —                 | —                     | —                          | 4\$800          | 3\$900       | 34                             | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | 3\$700          | 2\$800       | 35                             | José Felipe & Irmão.     |
| —                 | —                     | —                          | 1\$180          | \$830        | 36                             | Adolpho Botelho.         |
| —                 | —                     | —                          | 1\$180          | 1\$000       | 37                             | José Felipe & Irmão.     |
| —                 | —                     | —                          | 7\$200          | 7\$200       | 38                             | Salvador Guedes.         |
| —                 | —                     | —                          | 2\$500          | \$600        | 39                             | Adolpho Botelho.         |

| Número de ordem                   | Discriminação dos artigos e unidade                                                      | Adolfo Botelho | José Felipe & Irmão | Oscar Taves & Comp. | Casa Mayrink Veiga S. A. |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|--------------------------|
| 40                                | Roxo-rei, quilo.....                                                                     | \$730          | 1\$300              | 1\$300              | —                        |
| 41                                | Rosa cal, quilo.....                                                                     | —              | 4\$000              | —                   | —                        |
| 42                                | Secante casaleio, quilo.....                                                             | 1\$850         | 2\$500              | 1\$800              | 2\$600                   |
| 43                                | Vermelhão francês, quilo.....                                                            | 6\$300         | 7\$000              | 21\$500             | —                        |
| 44                                | Verme-hão da China, quilo.....                                                           | —              | 14\$000             | 57\$000             | —                        |
| 45                                | Zarcão g-nuro, quilo.....                                                                | 2\$700         | 4\$000              | 3\$500              | 2\$700                   |
| 46                                | Azul ultramar nacional, quilo.....                                                       | —              | —                   | 11\$800             | —                        |
| 47                                | Azul francês «R. U.», quilo.....                                                         | —              | —                   | 16\$200             | 14\$000                  |
| 48                                | Íde cromo, quilo.....                                                                    | 4\$900         | —                   | 3\$500              | —                        |
| 49                                | P. de prata para tinta, quilo.....                                                       | —              | —                   | 23\$000             | —                        |
| 50                                | Verde cal, quilo.....                                                                    | 3\$200         | —                   | —                   | —                        |
| 51                                | Ve de Londres Castelo, quilo.....                                                        | 2\$630         | —                   | 3\$500              | 3\$200                   |
| 52                                | Verde composto, quilo.....                                                               | 2\$630         | —                   | 3\$500              | —                        |
| 53                                | Ve de nativo, quilo.....                                                                 | —              | —                   | 4\$800              | —                        |
| 54                                | Verde Paris, quilo.....                                                                  | 2\$600         | —                   | 6\$000              | —                        |
| 55                                | Verde alemão, quilo.....                                                                 | —              | —                   | 5\$800              | —                        |
| 56                                | Ve de Belga, quilo.....                                                                  | —              | —                   | 5\$800              | —                        |
| 57                                | Água raz Pratts, quilo.....                                                              | 7\$000         | —                   | —                   | 5\$800                   |
| 58                                | Ocre amarelo, quilo.....                                                                 | \$399          | —                   | \$650               | —                        |
| 59                                | Ocre lavada, quilo.....                                                                  | \$550          | —                   | \$650               | —                        |
| 60                                | Esmalte branco, quilo ou lata.....                                                       | 44\$0.0        | —                   | 26\$500             | —                        |
| 61                                | Brocha para óleo, n. 8, uma.....                                                         | 4\$900         | —                   | 1\$500              | —                        |
| 62                                | Idem, n. 10, uma.....                                                                    | 1\$300         | —                   | 8\$500              | —                        |
| 63                                | Idem, n. 12, uma.....                                                                    | 8\$900         | —                   | 10\$800             | —                        |
| 64                                | Idem, n. 14, uma.....                                                                    | 13\$300        | —                   | 16\$000             | —                        |
| 65                                | Cimento Portland, em saco de 42 1/2 quilos, saco.....                                    | 14\$000        | —                   | 14\$400             | 12\$000                  |
| 66                                | Cimento branco «Atlas», barril.....                                                      | 150\$000       | —                   | 134\$000            | —                        |
| Oitavo — Adubos                   |                                                                                          |                |                     |                     |                          |
| 67                                | Superfosfatos esbranqueados, contendo 17 a 19 % de ácido fosfórico, marca S., quilo..... | \$395          | —                   | —                   | —                        |
| 68                                | Escórias de Fb m z (35 % de cal) marca T., quilo.....                                    | \$529          | —                   | —                   | —                        |
| 69                                | Sulfato de Chile, quilo.....                                                             | \$747          | —                   | \$850               | —                        |
| 70                                | Sulfato de cálcio (70 % — Solca), quilo.....                                             | 1\$650         | 1\$500              | —                   | —                        |
| 71                                | Corante de p-ta sio (80 %), marca E., quilo.....                                         | \$880          | —                   | —                   | —                        |
| Nono — Fazendas, acessórios, etc. |                                                                                          |                |                     |                     |                          |
| 72                                | Algodãozinho alvejado de 1,60 de largura, (peça de 20 metros), metro.....                | —              | 4\$400              | 4\$200              | —                        |
| 73                                | O gandi «Suis o», cor branca, de 1,15 de largura, metro.....                             | —              | 7\$900              | 10\$000             | —                        |
| 74                                | Entretela fina, de 9,61 de largura, metro.....                                           | —              | \$890               | —                   | —                        |
| 75                                | Anilagem comum para encapado, metro.....                                                 | —              | —                   | 1\$500              | —                        |
| 76                                | Lona com 1,40 de largura, qualquer cor, metro.....                                       | —              | —                   | 13\$500             | —                        |
| 77                                | Agulha comum, de vários números, maço.....                                               | —              | —                   | 1\$400              | —                        |
| 78                                | Linha branca Clark, n. 40, 500 jardas, carretel.....                                     | —              | —                   | 1\$300              | —                        |
| 79                                | Idem, idem, branca, n. 50, 500 jardas, carretel.....                                     | —              | —                   | 1\$300              | —                        |
| 80                                | Linha para seleiro, novelo, um.....                                                      | —              | —                   | 1\$400              | —                        |
| 81                                | Fio de algodão branco n. 40/2, em meadas e penteado, quilo.....                          | —              | —                   | —                   | —                        |
| 82                                | Linho Belga, puro, de dois metros de largura, metro.....                                 | —              | 19\$000             | 28\$000             | —                        |
| 83                                | Filinho para embrulho, de cor, carretel.....                                             | —              | —                   | —                   | —                        |
| 84                                | Barbante de algodão branco, novelo grande, novelo.....                                   | —              | —                   | 5\$000              | —                        |
| 85                                | Barbante de linho, grosso, um novelo, um.....                                            | —              | —                   | 3\$000              | —                        |
| 86                                | Toalhas felpudas alagôanas para o rosto, de 1,15 x 0,60, uma.....                        | —              | —                   | —                   | —                        |

(X) — Desempate por sorte. (XX) — preço em desacôrdo com a unidade do edital. (XXX) — Preço em desacôrdo com o artigo.  
 Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena, 2 de maio de 1934. — A comissão de concorrência. — J. N. de Carvalho.

| Altino J. Furtado | José da Silva & Comp. | Nelson Cordeiro dos Santos | Salvador Guedes | Preço mínimo | Numero d: ordem correspondente | Concorrentes             |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------|--------------|--------------------------------|--------------------------|
|                   |                       |                            | 1\$680          | \$730        | 40                             | Adolfo Botelho.          |
|                   |                       |                            | 4\$200          | 4\$000       | 41                             | José Felipe & Irmão.     |
|                   |                       |                            | 3\$100          | 1\$800       | 42                             | Oscar Taves & Comp.      |
|                   |                       |                            | 8\$300          | 6\$300       | 43                             | Adolfo Botelho.          |
|                   |                       |                            | 54\$000         | 14\$000      | 44                             | José Felipe & Irmão.     |
|                   |                       |                            | 4\$700          | (X) 2\$700   | 45                             | Adolfo Botelho.          |
|                   |                       |                            | 14\$400         | 11\$800      | 46                             | Oscar Taves & Comp.      |
|                   |                       |                            | 17\$900         | 14\$000      | 47                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
|                   |                       |                            | 4\$100          | 3\$500       | 48                             | Oscar Taves & Comp.      |
|                   |                       |                            | 32\$000         | 23\$000      | 49                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 4\$100          | 3\$200       | 50                             | Idolfo Botelho           |
|                   |                       |                            | 3\$930          | 2\$630       | 51                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 4\$400          | 2\$630       | 52                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 4\$600          | 4\$600       | 53                             | Salvador Guedes.         |
|                   |                       |                            | 4\$100          | 2\$600       | 54                             | Adolfo Botelho.          |
|                   |                       |                            | 5\$400          | 5\$400       | 55                             | Salvador Guedes.         |
|                   |                       |                            | 6\$700          | 5\$800       | 56                             | Oscar Taves & Comp.      |
|                   |                       |                            | —               | 5\$800       | 57                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
|                   |                       |                            | —               | \$399        | 58                             | Adolfo Botelho.          |
|                   |                       |                            | 1\$050          | \$550        | 59                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 16\$800         | 16\$800      | 60                             | Salvador Guedes.         |
|                   |                       |                            | 9\$800          | 4\$900       | 61                             | Adolfo Botelho.          |
|                   |                       |                            | 11\$500         | 6\$600       | 62                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 19\$500         | 8\$900       | 63                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 27\$500         | 13\$300      | 64                             | Idem.                    |
|                   | 15\$400               |                            | 16\$800         | 12\$000      | 65                             | Casa Mayrink Veiga S. A. |
|                   | 253\$000              |                            | 180\$000        | 134\$000     | 66                             | Oscar Taves & Comp.      |
|                   |                       |                            | \$590           | \$395        | 1                              | Adolfo Botelho           |
|                   |                       |                            | \$850           | \$529        | 2                              | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 1\$570          | \$747        | 3                              | Idem.                    |
|                   |                       |                            | \$595           | \$595        | 4                              | Salvador Guedes.         |
|                   |                       |                            | 1\$670          | \$880        | 5                              | Adolfo Botelho.          |
|                   |                       |                            | 4\$425          | 4\$200       | 1                              | Oscar Taves & Comp.      |
|                   |                       |                            | 7\$250          | 7\$250       | 2                              | Salvador Guedes.         |
|                   |                       |                            | \$900           | \$890        | 3                              | José Felipe & Irmão.     |
|                   |                       |                            | 1\$560          | 1\$500       | 4                              | Oscar Taves & Comp.      |
|                   |                       |                            | 20\$900         | 13\$500      | 5                              | Idem.                    |
|                   |                       |                            | \$750           | \$750        | 6                              | Salvador Guedes.         |
|                   |                       |                            | 1\$250          | 1\$250       | 7                              | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 1\$250          | 1\$250       | 8                              | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 1\$240          | 1\$240       | 9                              | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 28\$800         | 28\$800      | 10                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 25\$400         | 19\$000      | 11                             | José Felipe & Irmão.     |
|                   |                       |                            | 3\$100          | 3\$100       | 12                             | Salvador Guedes.         |
|                   |                       |                            | 4\$200          | 4\$200       | 13                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 2\$100          | 2\$100       | 14                             | Idem.                    |
|                   |                       |                            | 4\$200          | 4\$200       | 15                             | Idem.                    |

em licitação. (XXXX) — Preço em desacôrdo com a ordem do artigo discriminado no edital.

presidente.—Antonio Oliveira de Campos.—Clariano Coman.—Edgard Rodrigues Costa.

**MINISTÉRIO DA MARINHA****Diretoria de Fazenda**

(D. F. 1.)

**EDITAL DE REFERÊNCIA**

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 12 de maio corrente, às páginas n.º 140 e 141, relativo à concorrência pública que será realizada nesta Diretoria, no dia 29 de maio também corrente, para a extinção do cupim a consequente imunização das madeiras do edifício do armazém n.º 3, da ilha do Boqueirão.

Comissão de Concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 18 de maio de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretário.

**Diretoria de Fazenda**

(D. F. 1.)

**EDITAL DE REFERÊNCIA**

1. De ordem do Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 11 do mês de maio corrente, às páginas 9.070 e 9.071, referente à concorrência pública, que será realizada no dia 3 de junho próximo vindouro, para a venda de noventa (90) cofres de ferro galvanizado para transporte de pólvora dos canhões de 305 m/m, material esse julgado inútil e sem aplicação na Marinha e existente no depósito da Diretoria do Armamento da Marinha, na ilha do Boqueirão.

Comissão de concorrências da Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 14 de maio de 1934. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretário.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****Departamento dos Correios e Telégrafos****CONCURSO PARA AUXILIARES DE 3ª CLASSE**

Devem comparecer no dia 25 de maio corrente, às 10,30 horas, na Diretoria Regional do Distrito Federal (edifício do antigo Correio Geral), para que sejam submetidas a inspeção de saúde, as candidatas seguintes:

Azuréa Pereira.  
Aurça Augusta Soares.  
Anadir Meireles Branco.  
Alice de Almeida.  
Arduina Elza da Silva.  
Amarília Garcia Pereira.  
Florece Vance.  
Arlete Menusier.  
Amália de Assis Nogueira Chagas.  
Arlete de Sousa Doemon.  
Arlete de Ávila Barros.  
Flora Malta Ferraz.  
Amélia de Brito Amorim.  
Alda Daltro de Lemos.  
Alzira da Costa Reis.  
Arlete Miranda da Silva.  
Foscarina Acioli Carvalho da S.  
Alair Albuquerque Antunes.  
Asterisa Cardoso de Araújo.  
Abigail Mota Romão.

Brasiléa Carlos de Carvalho.  
Agostinha Mezêncio Soromenhó.  
Adir do Livramento.  
Arlete Jardim da Fonseca.  
Branca Irene do Nascimento.  
Angelina Bustane.  
Aurora Pinto da Fonseca.  
Antonieta Bassani Berçot.  
Benedita de Abreu Chagas.  
Araçá Fernandes.  
Avani Guimarães.  
Ana Leopoldina de Macedo Sousa.  
Arlete Leite Caramilo.  
Amália Legendre Braga.  
Berta Baumann.  
Almira Isabel Bezerra.  
Amália Arruá Rodas.  
Arina Teixeira Campos.  
Anadir de Moraes.  
Angelina Vellu Aragon.  
Amanda de Araújo Seabra.  
Déa da Fonseca e Cunha.  
Dinorá Manzoni.  
Diva Silva Ventura.  
Deolinda Corrêa da Silva.  
Dirce de Paiva Pires.  
Dinorá Amaral Guedes de Melo.  
Diva de Sousa.  
Dulce da Rosa Afonso.  
Dilma de Sousa Pinto.

As candidatas devem apresentar carteira de identidade postal e dois retratos iguais ao da carteira.

Diretoria Geral, em 22 de maio de 1934. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

**Requerimentos despachados**

Luiz de Orleans Paulistano Santana, Almerinda Nunes, Antônio Liñares Munhoz, Arlete Gomes, Benedito Paulo da Cunha Lima, Baltazar Moacir Batista Pereira, Cilele Nunes Rodrigues, Cláudio Manuel de Campos, Geraldo Nazareno Parrini, Heitor Tavares Guimarães Bastos, Hildeth Pedreira Sampaio, Isa Coelho de Miranda, Judite da Rocha Coelho, José Pedro Santana Gomes Neto, Joel Bretas, José da Rocha Ferreira Júnior, José Freire Dantas Filho, Leontina da Silva Couto, Manuel Joaquim Lopes, Mário de Ascensão Palmerio, Maria Guimarães Leite, Nelson Nunes de Carvalho, Gregorino Martins de Sousa, Oldemar Maciel, Osvaldo Barros, Paulo de Vasconcelos, Paulo Ouricuri Araújo Lima, Perí Martins Barbosa, Roberto Kahu e Silvino Carlos de Sá Filho. — Submetam-se à inspeção de saúde na Diretoria Regional do Distrito Federal.

Augusto Araújo Lopes Zamith, Augusto Nogueira da Gama, Aquiles Luiz de Oliveira, Amando Bueno de Almeida, Carlos Duque Estrada de Barros Teixeira, Carlos Artur Nunes de Carvalho Mota, Djalma Matos Cabral, Elpidio Macedo Moreira, Hugo Lacôrte Vitale, Rafael de Oliveira e Raul Ferreira. — Apresentem certidão de idade.

Aluizio Ferreira dos Santos e Pedro da Cunha Beltrão dos Santos Dias. — Apresentem atestado de conduta.

Elza Pinheiro Henley e Maria Nazaré Guimarães Miranda. — Legalize sua certidão de idade.

Daphins Malcher Pereira de Sousa, Djalma Teixeira Novais e Moacir Galvão. — Apresentem certidão de idade e atestado de conduta.

Nelson Lemos de Amorim. — Apresente certidão de idade e atestado de vacina.

Ena Goulart de Carvalho. — Apresente certidão de idade e legalize os atestados de conduta e vacina.

Nelson de Oliveira. — Prove que é o mesmo Nelson Custódio de Oliveira.

Júlia Adelaide da Silva. — Prove que é a mesma Júlia Nicolino Adelaide da Silva.

Diretoria Geral, em 22 de maio de 1934. — O secretário, *Fausto Ariano de Carvalho*.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CÓPIA DA ATA DA CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N.º 10, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1934

*Ata de recebimento e abertura das propostas referentes à concorrência administrativa n.º 10, em 19 de maio de 1934*

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e quatro, presentes, às quatorze horas, na sede desta inspetoria, o senhor inspetor administrativo de materiais, engenheiro Alcides de Almeida Régio, e o chefe de secção, bacharel João Canosa, aquele senhor declara que recebe, devidamente fechados, os envólucros com as propostas relativas à concorrência administrativa número dez, cujo edital, com suas duas retificações, foram publicados no *Diário Oficial* número cento e cinco, cento e nove e cento e doze dos dias nove, quatorze e dezessete deste mês, respectivamente, sendo-lhe entregues quatro envólucros com propostas, as quais são numeradas na seguinte ordem:

N.º 1 — Companhia Santa Matilde.

N.º 2 — Companhia Sorocabana de Material Ferroviário S. A.

N.º 3 — Pullman-Standard Car Export Corporation.

N.º 4 — Companhia Geral de Material Rodante S. A.

Em seguida o senhor inspetor examina os documentos apresentados como prova de idoneidade, inclusive os conhecimentos da caução exigida pelo edital; acha-os em ordem, pelo que declara idôneos todos os licitantes.

Procede, então, à abertura dos envólucros que contêm as propostas, numeradas na ordem de seu recebimento e as rubrica, o que é feito também pelos licitantes ou seus prepostos. Em tempo. Na verificação dos documentos apresentados pela Companhia Geral de Material Rodante S. A. notou o senhor inspetor a falta do conhecimento do pagamento do imposto de indústrias e profissões, pelo que, com a aquiescência dos demais proponentes, marcou-lhe o prazo de quarenta e oito horas para a apresentação desse documento, sob pena de sua exclusão automática desta concorrência. E para constar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme é assinada pelo senhor inspetor, pelos licitantes ou seus prepostos e por mim João Canosa, que a escrevi. — *Alcides de Almeida Régio*, inspetor administrativo de Materiais. — *Companhia Santa Matilde*, p. p. *Lucio da Silva Leite*. — *Companhia Sorocabana de Material Ferroviário S. A.*, p. p. *M. J. M. Ferraz*. — *Pullman-Standard Car Export Corporation*, *H. M. Sloat*. — *Trajano S. V. de Medeiros*. — *João Canosa*. — Em 21 de maio de 1934. — *Osvaldo Fortes*, escrivão de 2ª classe. — Confere, *João Canosa*, chefe de secção. — Visto, *A. Berçot*, pelo inspetor.

## INSPETORIA ADMINISTRATIVA DE MATERIAIS

1ª DIVISÃO — 3ª SUB-CHEFIA

Mapa das propostas apresentadas na concorrência administrativa n. 10, realizada em 19 de maio de 1934, para reparação e transformação de carros e vagões

| Designação do material                                                                                                                                                                                                                  |    | N. 1                    | N. 2                                               | N. 3                                     | N. 4-último                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                         |    | Companhia Santa Matilde | Companhia Sorocabana de Material Ferroviário S. A. | Pullmann Standard Car Export Corporation | Companhia Geral de Material Rodante S. A. |
| Reparação e transformação dos seguintes carros e vagões da bitola de 1m,60:                                                                                                                                                             |    |                         |                                                    |                                          |                                           |
| Grupo A — Reparação de 30 carros de passageiros de números, 5, 6, 7, 8, 26, 33, 59, 63, 64, 66, 88, 95, 105, 121, 127, 147, 175, 184, 212, 214, 2, 203, 139, 97, 129, 153, 131, 28, 71 e 90 da série "B"...                             | Um | 30:000\$000             |                                                    |                                          | x 29:420\$000                             |
| Grupo B — Reparação de 36 carros de passageiros de ns. 3, 5, 11, 15, 38, 44, 79, 65, 86, 90, 93, 96, 114, 124, 126, 131, 151, 156, 165, 167, 175, 177, 179, 185, 72, 73, 76, 78, 87, 94, 99, 104, 113, 154, 173 e 192 da série "D"..... | Um | x 20:900\$000           |                                                    |                                          | x(1) 20:400\$000                          |
| Grupo C — Reparação de 30 vagões de ns. 4, 15, 18, 51, 67, 91, 95, 97, 148, 269, 280, 283, 302, 323, 330, 333, 347, 374, 382, 413, 443, 470, 530, 560, 564, 582, 588, 589, 614 e 615 da série "H".....                                  | Um | 10:500\$000             | x 9:600\$000                                       | 11:000\$000                              | 10:500\$000                               |
| Grupo D — Reparação de 15 vagões de ns. 33, 63, 93, 94, 99, 122, 130, 166, 170, 185, 191, 220, 261, 307 e 348 da série "N A".....                                                                                                       | Um | 10:000\$000             | 9:800\$000                                         | x 9:790\$000                             | 9:900\$000                                |
| Grupo E — Reparação de 10 vagões de ns. 150, 154, 179, 198, 218, 235, 263, 265, 275 e 284 da série "V M".....                                                                                                                           | Um | 13:450\$000             | 12:500\$000                                        | x 12:490\$000                            |                                           |
| Grupo F — Reparação e transformação de 30 vagões, de ns.:                                                                                                                                                                               |    |                         |                                                    |                                          |                                           |
| 55.....                                                                                                                                                                                                                                 | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 350.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | (2) 15:400\$000         | x 15:000\$000                                      | 15:200\$000                              | —                                         |
| 380.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 411.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 462.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 529.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 542.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 549.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 571.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 581.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 595.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 606.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 625.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 626.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 654.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 488.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | (3) 15:000\$000                                    | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 663.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:250\$000                              | —                                         |
| 701.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 707.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 710.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 717.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 721.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 803.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:100\$000                              | —                                         |
| 805.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:100\$000                              | —                                         |
| 820.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | x 15:000\$000                                      | 15:100\$000                              | —                                         |
| 833.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 841.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | (2) 15:400\$000         | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 843.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 852.....                                                                                                                                                                                                                                | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |
| 862 da série "V" para série "V K", para transporte de frutas.....                                                                                                                                                                       | Um | 15:400\$000             | 15:000\$000                                        | x 14:990\$000                            | —                                         |

## Observações

(1) — Preço dado para reparação do carro n. 65. somente.

(2) — Preço dado para número diferente.

(3) — O número do carro foi emitido na proposta.

Em 21 de maio de 1934. — *Hugo Pedrinha Carlos*, escriptorário da 2ª. Confere. — *João Canosa*, chefe de secção.  
Visto. — *A. Bernardes*, pelo inspetor.

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

## Polícia do Distrito Federal

### INSPETORIA DO TRÁFEGO

#### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 21 do corrente (2ª turma):

Aprovados — Alcega Obré, Paulo Vida, Mário Carvalho da Costa, Manuel Gomes Ravazio, Alberto Ventura e Alberto Fernandes.

Reprovados, três.

Resultado dos exames efetuados no dia 22 do corrente:

Aprovados: Marjory Demerest Robinson, Pedro Homero Pacheco Burlamaqui, João Travassos do Nascimento, Elias Antônio Vaz, Alípio Fernandes de Almeida, Cirênio Paladino, Manuel Moreira, Aníbal Augusto de Carvalho, Manuel da Costa e Moisés Gonzaga.

Inspetoria do Tráfego, em 22 de maio de 1934. — O inspetor geral, Dr. *Edgar Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores de veículos abaixo mencionados:

#### Infratores:

Salvador Jorge Moreira, auto carga, n. 18, art. 161, em 18-5-934.

Fidelis Nitari, idem, 2.222, art. 248 E, em 17-5-934.

Nicolão César, dem. 2.278, art. 158, em 18-5-934.

Sebastião Coelho, idem, 2.690, idem, art. 252, em 18-5-934.

Albano de Almeida, idem, 3.408, artigo 159, em 18-5-934.

Quintino da Costa O., idem, 3.959, artigo 248 E, em 18-5-934.

Américo Gonçalves, idem, 4.422, artigo 144, em 18-5-934.

Eduardo Guimarães, idem, 5.090, artigo 248 E, em 18-5-934.

Carlos Menezes, idem 6.050, art. 248 L, em 18-5-934.

Manuel Rocha, idem, 6.623, art. 248 E, em 18-5-934.

Abílio Torrentes, idem, 7.183, artigo 248 L, em 18-5-934.

Sebastião Angelo, idem, 7.267, artigos 87 e 96, em 18-5-934.

Joaquim C. S. Filho, experiência, 33, art. 131, em 18-5-934.

Antônio O. Correia, idem 85, art. 248 L, em 18-5-934.

Lourival Soares, auto passeio, 228, artigo 102, em 18-5-934.

Hugo de Meira Lima, idem, 718, artigo 102, em 18-5-934.

José Araujo Pimentel, idem, 757, artigo 248 L, em 18-5-934.

José A. Rios, idem, 914, art. 102, em 17-5-934.

Roberto A. Kroning, idem, 1.090, artigo 248 L, em 17-5-934.

Mário B. Fortes, idem, 1.196, artigo 248 L, em 18-5-934.

Joaquim José Sá, idem, 1.537, artigo 248 L, em 18-5-934.

Alzira R. Sampaio, idem, 1.570, artigo 248 L, em 18-5-934.

Alzira R. Sampaio, idem, 1.570, artigo 248 L, em 18-5-934.

Horácio R. Pimentel, idem 1.709, artigo 82, em 18-5-934.

Luciano Ruffier, idem, 1.922, artigo 248 L, em 18-5-934.

Diogo G. Xerez, idem, 2.201, em 18 de maio de 1934.

Fernando J. Tinoco, idem 2.422, artigo 102, em 18-5-934.

Simon Goldchein, idem, 2.357, art. 79, em 18-5-934.

Lino Leite de Castro, idem, 2.767, artigo 79, em 18-5-934.

Manuel Pereira, idem, 2.970, art. 102, em 18-5-934.

Fernando S. Pereira, idem, 3.419, artigo 102, em 18-5-934.

Luiz A. Faria, idem, 3.479, art. 92, em 18-5-934.

Grante H. Guedes, idem, 4.086, artigo 102, em 18-5-934.

Roberto W. Robinson, idem, 4.095, artigo 79, em 18-5-934.

José Nogueira Silva, idem, 4.118, artigos 87 e 81, em 18-5-934.

Alexandre S. Vasconcelos, idem, 4.310, art. 248 L, em 18-5-934.

Paulo E. B. Carneiro, idem, 4.643, artigo 248 L, em 18-5-934.

Manuel Croack, idem, 4.867, art. 102, em 18-5-934.

Antônio G. Bicalho, idem, 5.077, artigo 79, em 18-5-934.

Antônio S. Rocha, idem, 5.322, art. 86, em 18-5-934.

Alice Barbosa e outro, idem, 5.432, artigo 248 L, em 18-5-934.

Artur C. R. Júnior, idem, 5.511, artigo 248 L, em 18-5-934.

Arkibald H. Dick, idem, 5.539, art. 79, em 18-5-934.

Luiz C. Malhão, idem, 5.651, artigo 102, em 18-5-934.

Raul Faria, idem 5.977, art. 248 E, em 18-5-934.

Silvestre e Irmão, idem, 6.718, artigo 102, em 18-5-934.

José A. S. Mary, idem, 6.814, artigo 248 L, em 18-5-934.

Archimedes L. Câmara, idem, 6.974, art. 248 L, em 18-5-934.

Arnaldo R. Andrade, idem, 6.979, artigo 102, em 18-5-934.

Ernesto Igel, idem, 7.505, arts. 102 e 81, em 18-5-934.

Gastão R. C. Oliveira, idem 7.786, artigo 102, em 18-5-934.

Manuel D. Reis, idem, 7.848, art. 102, em 18-5-934.

Osvaldo C. Dolabela, idem, 7.871, artigo 79, em 18-5-934.

Antônio T. H. Júnior, idem, 7.893, artigo 102, em 18-5-934.

Adriano A. Faria, idem, 8.305, artigo 248 L, em 18-5-934.

Pedro Mendes Ribeiro, idem, 8.554, artigo 102, em 18-5-934.

José S. Peixoto, idem 8.634, artigo 100, em 18-5-934.

Antônio Monteiro, idem 8.740, artigo 102, em 18-5-934.

Francisco A. Varejão, idem 8.845, artigo 79, em 18-5-934.

Carlos G. Oliveira, idem 8.986, artigo 102, em 18-5-934.

Osvaldo N. Carvalho, idem 9.060, artigo 248 L, em 18-5-934.

Paulino B. Carvalho, idem 9.104, artigo 248 L, em 18-5-934.

José Galvão, idem 9.612, artigo 86, em 18-5-934.

Salvador Freitas, idem 9.624, artigo 102, em 18-5-934.

Dr. Mucio Coutinho, idem 9.689, artigo 242 E, em 18-5-934.

Ricardo Scafiu, idem 9.815, artigo 248 L, em 18-5-934.

Aniceto A. Frade idem 9.975, artigo 252, em 18-5-934.

Carlos L. Formiga, idem 10.157, artigo 248 L, em 18-5-934.

David B. Machado, idem 10.195, artigo 102, em 18-5-934.

Celina R. Cavalcante, idem 10.232, artigo 248 L, em 18-5-934.

Jaime M. Bastos, idem 11.089, artigo 102, em 18-5-934.

Clodomiro Nogueira, idem 11.128, artigo 248 L, em 18-5-934.

Angelo Moreli, idem 11.719, artigo 248 L, em 18-5-934.

Antônio D. Ozorio, idem 12.237, artigo 248 L, em 18-5-934.

Aurelino S. Reis, idem 12.239, artigo 102, em 18-5-934.

João de Oliveira, idem 13.123, artigo 248 L, em 18-5-934.

José C. Caldas, idem 13.401, artigo 248 L, em 18-5-934.

Alvaro S. E. Bianchi, idem 13.666, artigo 248 L, em 18-5-934.

Emir N. Oliveira, idem 13.862, artigo 248 E, em 18-5-934.

Tito Del Salgado, idem 15.582, artigo 79, em 18-5-934.

Manueto Zanelli, idem 15.683, artigo 79, em 18-5-934.

Artur Santana, idem 15.757, artigo 102, em 18-5-934.

Fernando G. Rodrigues idem 17.021, artigo 248 L, em 18-5-934.

David Durrner, idem 17.120, artigo 102, em 18-5-934.

Jan Jorge Frederic, idem 17.285, artigo 248 C., em 18-5-934.

Raul de Faria, idem 14.031, artigo 101, em 18-5-934.

Américo Braga, idem 14.441, artigo 102, em 18-5-934.

Manuel F. Cardoso, idem 14.451, artigos 98-252, em 18-5-934.

João Teixeira, idem 15.038, artigos 144 e 252, em 18-5-934.

Paulo Lopes Dault, idem 15.572, artigo 102, em 18-5-934.

Giovani Infante, idem 15.229, artigo 102, em 19-5-934.

Olga M. Verner, idem 15.576, artigo 102, em 18-5-934.

Antônio E. G. Faria, idem 17.389, artigo 102, em 18-5-934.

João F. Santos, idem 17.434, artigo 102, em 18-5-934.

Renato S. Vilela, idem 17.450, artigo 102, em 18-5-934.

Renato S. Vilale, idem 17.450, artigo 79-144, em 17-5-934.

Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do condutor de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934. — O inspetor, *E. P. Estrella*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário, em vi-

gor, serão vistoriados no dia 28 do corrente, os prédios que deixaram de ser revistados no dia 16 último:

Rua Universidade n. 27, prédio e 2 barracões, às 14 horas.

Rua Dr. Sá Freire n. 71, prédio, às 14,10 horas.

Rua Sá Freire n. 73, prédio, às 14,20 horas.

Rua Teodoro da Silva n. 121, quartos e cozinha, às 14,40 horas.

Rua Idalina ns. 3 e 5, barracões, às 15 horas.

Rua Idalina n. 1, casa de comodors, às 14,50 horas.

Rua Aristides Lobo n. 241, casa de comodors, às 15,20 horas.

Rua Santa Alexandrina n. 15, prédio, às 15,30 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934, Diretoria dos S. S. D. Federal. Visto. *Pereira de Vasconcellos*, Dr., secretário.

### Inspetoria de Águas e Esgotos

No "Diário Oficial" de 18 do corrente, acha-se publicado um edital, pelo qual são convidados diversos proprietários de prédios a satisfazerem seus débitos, dentro do prazo de quinze dias.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor, faço público que se acha aberta, pelo prazo de 15 dias, a concorrência para locação dos prédios ns. 191, da rua da Alegria, 27, da travessa da Alegria e 187, casa II e 187, casa VI, da rua da Alegria, pelo aluguel mínimo de 180\$, 140\$, 170\$ e 140\$, respectivamente, e sob as seguintes condições:

1ª

O proponente, uma vez aceita sua proposta, deverá depositar na Caixa Econômica, uma importância equivalente a dois meses de aluguel.

2ª

Os alugueis mensais serão pagos, adiantadamente, até o dia 10 de cada mês.

3ª

Os locatários assinarão termo obrigando-se a zelar pela conservação dos prédios, ficando responsabilizados pelos prejuízos ou danos que, sem causa justificada, se verificarem.

Os pretendentes poderão ver os prédios, procurando as chaves no escritório da Baixada Fluminense, à rua da Alegria, no local da antiga Fábrica de Soda Cáustica.

Diretoria do Domínio da União, Primeira Sub-diretoria, em 21 de maio de 1934. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

### Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o coletor das rendas federais, em Muaná e Currallinho, no Estado do Pará, Manuel Marcos da Luz, para, no prazo de trinta

dias, contados da data da publicação deste e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem de seu direito sobre a importância de 279\$963, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 29 de março de 1924 a 17 de maio de 1932, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que foram proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de maio de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente postal em Osasco, no Estado de São Paulo, D. Dina Rodrigues Vilar, para, no prazo de trinta dias contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem do seu direito sobre a importância de 4:129\$679, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de março de 1921 a 11 de julho de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 4 de maio de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Rio do Peixe de Entre-Rios", no Estado de Minas Gerais, Belmiro Ramos de Queiroz, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto número 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre a importância de 149\$000, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 5 de fevereiro de 1920 a 16 de julho de 1927, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

\$400, de saldo a menos recolhido em 1922;

\* 148\$600, de saldo a menos recolhido em 1927.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 7 de maio de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimada a ex-agente postal em Baixa Grande, no Estado da Bahia, D. Leonídia Barbosa Saback, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegar o que fôr a bem de seu direito sobre o alcance de 24\$770, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período

de 3 de dezembro de 1920 a 30 de setembro de 1931, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificada das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provém:

De 21\$600, de selo de nomeação a menos pago;

De 1\$290, de gratificação a mais recebida em 1920;

De 1\$280, de aumento provisório a mais recebido em 1920;

De \$600, de responsabilidade imposta pela portaria n. 747, de 1932.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

Pelo presente edital é intimado o ex-agente postal em Santa Rita do Cedro, no Estado de Minas Gerais, João Camilo de Rezende para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres públicos, a importância de 191\$400, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 5 de agosto de 1922 a 31 de janeiro de 1930, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi condenado por acórdão de 11 de abril do corrente ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de maio de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, diretor.

### Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro

#### EDITAL N. 3

De ordem do Sr. delegado fiscal, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acórdão com o despacho da mesma autoridade, exarado no processo fichado sob a indicação Rep. 4.501, de 1934, os credores abaixo enumerados devem requerer o pagamento de seus créditos pela verba 23ª do orçamento vigente, do Ministério da Fazenda:

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| Mag. 13.639, Antônio Gomes                                    | 75\$000  |
| U. 4.011, Ulisses de Medeiros Correia. . . . .                | 100\$000 |
| Mag. 3.652, José Rocha. . . . .                               | 14\$000  |
| Mag. 1.002, Soter Ribeiro de Miranda. . . . .                 | 30\$000  |
| Mag. 411, Rafael de Oliveira Esteves. . . . .                 | 15\$000  |
| Mag. 411, Dr. Heitor Alves Barreira. . . . .                  | 15\$000  |
| Mag. 3.646, José Rocha. . . . .                               | 7\$800   |
| Dsp. 3.827, Elídia Soares Louzada. . . . .                    | 360\$000 |
| Mag. 4.301, Companhia Industrial de Cabo Frio. . . . .        | 300\$000 |
| Mag. 3.746, Serviço de Força Luz e Viação de Campos. . . . .  | 176\$600 |
| Mag. 16.944, Rede Mineira de Viação. . . . .                  | 202\$900 |
| Mag. 11.528, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo. . . . . | 101\$000 |
| Mag. 4.258, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo. . . . .  | 50\$500  |

|                                                              |            |                                                       |            |                                                      |          |
|--------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|----------|
| Mag. 4.141, Luiz Martins Lopes. ....                         | 135\$000   | Mag. 4.240, Casa Domingos Joaquim da Silva S. A. .... | 682\$500   | Mag. 3.561, José Rocha....                           | 21\$600  |
| Mag. 586, Diretoria de Água e Esgotos do E. Santo. ....      | 101\$000   | Mag. 4.244, Dias Garcia & Comp. Ltda. ....            | 1:920\$000 | Dsp. 3.859, Benedita Maria da Conceição.....         | 135\$000 |
| Mag. 1.504, Rede Mineira de Viação. ....                     | 37\$300    | Mag. 4.253, Dias Garcia & Comp. Ltda. ....            | 1:980\$000 | Dsp. 7.986, Carmen M. C. Avelar. ....                | 66\$700  |
| Mag. 3.745, Serviço de Força, Luz e Viação de Campos. ....   | 312\$200   | Mag. 4.110, Dias Garcia & Comp. Ltda. ....            | 406\$600   | Dsp. 17.595, Prefeitura de Magé. ....                | 24\$000  |
| Mag. 4.194, Governo do Estado do Rio de Janeiro. ....        | 167\$300   | Mag. 4.112, Dias Garcia & Comp. Ltda. ....            | 679\$000   | Dsp. 17.482, Aníbal Correia Neto. ....               | 155\$000 |
| Dsp. 4.505, Companhia Telefônica Brasileira. ....            | 119\$300   | Dsp. 4.160, Estrada de Ferro Maricá. ....             | 11\$700    | Dsp. 12.076, João Batista Salema. ....               | 45\$000  |
| Dsp. 4.001, Companhia Telefônica Brasileira. ....            | 238\$700   | Dsp. 2.437, Estrada de Ferro Maricá. ....             | 95\$100    | Dsp. 16.506, Estrada de Ferro Sul de Minas..         | 5\$800   |
| Dsp. 3.854, Companhia Telefônica Brasileira. ....            | 646\$000   | Dsp. 4.123, Fermelinda Francisca Viana. ....          | 30:800     | Dsp. 16.869, Dircélia Short Beleza das Chagas        | 8\$300   |
| Dsp. 748, Governo do Estado Rio. ....                        | 108\$100   | Dsp. 15.262, Banco Construtor do Brasil. ....         | 98\$300    | Dsp. 16.769, Anésia Amélia Rebelo. ....              | 100\$000 |
| Dsp. 4.178, Monitor Campista. ....                           | 40\$000    | Mvi. 19.215, Godofredo Costa. ....                    | 248\$500   | Dsp. 16.929, Hilda de Paula Leite. ....              | 55\$900  |
| Dsp. 2.534, Escola de Aprendizizes Artífices de Campos. .... | 250\$000   | Dsp. 7.497, Prefeitura Municipal de Terezópolis. .... | 806\$700   | Dsp. 14.356, Norberto Marques. ....                  | 240\$000 |
| Mma. 4.103, Dr. Hildo Nogueira Alves de Oliveira..           | 24\$000    | Dsp. 13.837, Jefferson Manhães Moreira. ....          | 190\$000   | Dsp. 13.627, Maria Augusta de Sousa Mourão.          | 200\$000 |
| Mma. 4.105, Cecília Nogueira de Oliveira... ..               | 270\$000   | Dsp. 11.776, Vitor Rodrigues da Costa. ....           | 15\$000    | Dsp. 3.442, Paul J. Christoph Company. ..            | 511\$500 |
| Mvi. 11.367, Rúbem Teixeira. ....                            | 120\$000   | Dsp. 15.530, Djanira da Silva Fernandes. ....         | 35\$000    | Dsp. 14.656, Josino Pinto..                          | 69\$600  |
| Mvi. 4.138, Francisco Bove-da Varela. ....                   | 350\$000   | Dsp. 7.655, C. Gomes & Companhia. ....                | 35\$800    | Dsp. 16.384, Esmêndia C. do Nascimento Nóbrega. .... | 183\$300 |
| Mag. 3.755, M. Godinho & Comp. ....                          | 1:920\$000 | Dsp. 3.930, Maria Prescilianna de Almeida..           | 444\$400   | Dsp. 14.406, Manuel Braga. ....                      | 28\$000  |
|                                                              |            | Dsp. 3.860, Alice Maria da Conceição. ....            | 135\$000   | Dsp. 10.952, Frederico A. Serrano Falcão... ..       | 934\$400 |
|                                                              |            | Dsp. 3.170, Daud Salomão Acrouche. ....               | 75\$000    | Dsp. 8.220, Dr. João Neri. ....                      | 306\$100 |
|                                                              |            |                                                       |            | Div. 1.659, Rede Mineira de Viação. ....             | 10\$800  |

Secretaria da Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1934. O secretário, *Abiathar Affonso de Oliveira e Britto*.

# Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

De ordem do Sr. Dr. consultor da Fazenda Pública, para cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 2 do corrente, exarado no processo n. 22.945, deste ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que, durante 40 quarental dias, esta Consultoria receberá sugestões e ementas, sobre o projeto, em seguida transcrito, da lei organizadora das Caixas Construtoras.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, 3 de abril de 1934. — *Joaquim Augusto de Siqueira*, secretário.

## DECRETO N. .... — DE ... DE ..... DE 1934

*Regula a constituição, funcionamento e fiscalização das Caixas Construtoras*

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Atendendo a que as Caixas Construtoras, chamadas também Sociedades de Economia Coletiva, do tipo das "Bausparkassen" alemãs, recentemente inauguradas no Brasil, podem concorrer satisfatoriamente para solução do problema da habitação, beneficiando assim a economia nacional;

Atendendo, porém, a que, para realização desse objetivo, é indispensável a decretação de normas para a constituição e funcionamento dessas sociedades;

Atendendo a que também se torna necessária uma fiscalização rigorosa, a bem da pureza do sistema e garantia dos interesses confidos à administração das referidas sociedades;

Atendendo a que a legislação em vigor é omissa a respeito dos objetivos dessas sociedades;

### Decreta:

Art. 1.º As Caixas Construtoras, chamadas também Sociedades de Economia Coletiva, do tipo das "Bausparkassen" alemãs, têm por objeto facilitar a compra, construção e reconstrução de prédios, aquisição de terrenos, resgate e constituição de hipotecas, sob os princípios de cooperação e associação.

Parágrafo único. Para conseguirem o fim proposto, podem as ditas sociedades organizar seus planos sem juros, com juros recíprocos ou por sistema mixto.

Art. 2.º Essas caixas construtoras, para o seu funcionamento, ficam dependendo de autorização do Governo, a cuja aprovação serão previamente sujeitos os estatutos e respectivos regulamentos.

Parágrafo único. Para efeito de obterem essa autorização, as associações que pretenderem financiar essas caixas construtoras deverão depositar no Tesouro Nacional, ou no Banco do Brasil, 50 % do capital, na forma do art. 21 do decreto n. 14.728, de 1921.

Art. 3.º Respeitadas as concessões feitas, as operações indicadas no art. 1.º só poderão ser realizadas por sociedades anônimas, regularmente constituídas com capital realizado nunca inferior a quinhentos contos de réis.

Art. 4.º As sociedades que operam ou que venham a operar são obrigadas;

a) a constituir um fundo de reserva, nunca inferior a 10 % dos lucros provenientes das operações de que trata o presente decreto, anualmente verificados;

b) a depositar em estabelecimentos nacionais de crédito, de reconhecida idoneidade, as contribuições dos mutuários, deduzidas previamente as comissões e taxas regulamentares;

c) a apresentar um relatório anual do seu movimento.

Art. 5.º As contribuições dos mutuários depositadas na forma da alínea b do artigo antecedente, devem ser escrituradas em caderneta e só poderão ser levantadas dos estabelecimentos de crédito por dois membros da diretoria e um do conselho fiscal, após a distribuição dos empréstimos e para efetivação destes.

Art. 6.º Os regulamentos das Caixas Construtoras devem consignar o valor dos contratos; as comissões, taxas de expediente e outras; a percentagem mínima para habilitação nos empréstimos; as contribuições mínimas para amortização dos empréstimos; a forma e época da distribuição dos empréstimos; as modificações que podem sofrer os contratos; os direitos e obrigações dos mutuários, seus herdeiros ou sucessores; as obrigações no tocante a avaliação, fiscalização, conservação e seguro dos imóveis hipotecados.

Art. 7.º Nos pedidos de autorização para o financiamento dessas Caixas Construtoras será apurada, com o maior

interesse, a idoneidade de seus fundadores, para que se recuse a concessão a quem não apresentar provas cabais dessa idoneidade.

Art. 8.º O Governo reserva-se o direito de conhecer da necessidade e oportunidade de conceder a autorização para o funcionamento das Caixas Construtoras, atendendo ao número das que já existem nas capitais ou cidades onde as mesmas desejem operar.

Art. 9.º É o Ministério da Fazenda autorizado a expedir regulamento para execução do presente decreto,

a) desenvolvendo as normas no mesmo fixadas;  
b) estabelecendo providências tendentes a reduzir o prazo de espera para as operações que destinam às Caixas Construtoras, em benefício dos mutuários;  
c) adotando as medidas repressivas que se fizerem necessárias para execução do decreto e seu regulamento;  
d) providenciando sobre a maneira de serem fiscalizadas essas caixas;

e) regulando os meios da sua liquidação;  
f) instituindo, finalmente, todas as medidas que se tornarem precisas para acautelar os interesses dos mutuários e estabelecer a confiança no sistema que essas caixas adotam.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

### Comissão Central de Compras do Governo Federal

#### COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587 — art. 8.º e seus parágrafos — e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

Edital n. 111.108/10

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 5-6-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 45 minutos.

Para entrega à avenida Pasteur n. 404, praia Vermelha. (Serviço Geológico e Mineralógico).

Material do engenharia:

1. Teodolito "Universal Wild", completo, com os seguintes característicos:

Divisão do círculo horizontal 360º;

Intervalo das divisões do limbo horizontal 20' (minutos);

Intervalo das divisões do limbo vertical 40' (minutos);

Intervalo das divisões do micrométrico 1" (segundo);

Leitura direta 1" (segundo);

Um só microscópio de leitura para os 2 limbos, situado ao lado do óculo;

Abertura livre da objetiva 40 mm;

Ampliação do óculo 24;

Reticulo munido de traços estadiométricos e para observação astronômica;

Estadia 1/100;

Comprimento do óculo 175 mm;

Sensibilidade do nível de verticalidade 20" por 2 mm;

Ampliação do microscópio de leitura 34;

Peso do instrumento 4,3 k., um.....

Pertences:

Prisma Zenital para objetiva;

Vidro solar;

Prumo ótico;

Dispositivo de iluminação elétrica;

Estojo de couro com baterias elétricas, fios de conexão e chaves;

Tripé extensível com estojo de couro com ferramentas. Peso: 5 k.;

Capa de aço para o teodolito. Peso 1,5 k.;

Peso total do equipamento: 10,8 k.

2 Pranchetas "Breithaupt" (Sohn-Cassel) ou seja alidade de óculo "mentot", aparelho completo compreendendo a alidade, a base triangular, em sua caixa, prancheta e tripé corredeiro, conforme pag. 7 do catálogo da Lutz Ferrando, uma.....

3. Níveis "Wild" tamanho médio (n. 2), com os seguintes característicos:

Óculo:

Abertura livre da objetiva 40 mm;

Ampliação 24 x;

Comprimento 175 mm;

Estadia 1:100;

Constante 0;

Níveis:

1 nível esférico;

1 nível tubular com dispositivo de coincidência com aproximação de 1/2" (meio segundo).

Precisão — 2,5 mm. para um nivelamento de 1 km. de comprimento com medição simples.

Peso — 2 quilos.

Acessórios — Tripé extensível, com ferramentas, pelo 4,5 quilos. Capa de aço para o instrumento, peso 1,3 quilos.

Peso total do equipamento 7,8 quilos, um.....

4. Teodolitos bússola "Wild" com os seguintes característicos:

Limbo vertical — Divisão 20' (minutos),

Limbo horizontal — 360º divisão 2º (graus).

Intervalo do micrômetro, 2' (minutos).

Leitura 1' (minuto).

Microscópio para leitura do limbo vertical, situado ao lado do óculo.

Bússola de círculo com alavanca de fixação.

Leitura do azimuth com a precisão de 1' (minuto).

Óculo de focagem interior, inteiramente reversível.

Reticulo munido de traços estadiométricos.

Constante aditiva — 0.

Peso do instrumento — 2,2 k.

O teodolito bússola será fornecido com:

Tripé extensível com estojo de couro com ferramentas, peso 4 k.

Prumo de fios.

Capa de aço para o instrumento 1,2 k.

Peso total do equipamento, 7,4 k., um.....

5. Aneróide Casella com termômetro, tamanho médio, um.....

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Deverão os proponentes apresentar catálogos, folhas de catálogos, devidamente autenticadas, etc., com detalhes sobre o material oferecido, que facilitem o estudo e julgamento das propostas.

2º — Deverão os proponentes descrever todos os acessórios que acompanham os artigos que se propõem fornecer.

3º — Deverão assumir inteira responsabilidade pelo perfeito funcionamento do material proposto, por um período que, a juízo das autoridades competentes, seja julgado satisfatório.

4º — A garantia de perfeito funcionamento dever-se-á juntar outra de serem em qualquer tempo substituídas as peças deterioradas, uma vez verificado serem estas, resultantes da imperfeição de fabricação.

5º — Para melhor julgamento das propostas, a Comissão considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro similar, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo, sejam expressos e completos por parte dos proponentes.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 419.072

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6-6-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 30 minutos.

Para stock:

Tecido de algodão para aladuras, 55 grs./metrê quadrado, 17 fios na urdidura, 12 fios na trama, nacional, peças do 60 metros, metro

3.000

NOTA: A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C. a partir do dia 12 de junho de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme anecessidade das repartições.

1º — A C. C. C. reserva-se o direito de alterar a quantidade pedida de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

2° — A C. C. C. requisitará o artigo proposto dentro de 90 dias contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais até o esgotamento da quantidade contratada, e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

3° — O artigo constante deste edital, será entregue mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circunscrição do Distrito Federal, correndo as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de dois dias.

4° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

5° — Deverão os proponentes apresentar amostras do artigo oferecido.

Edital n. 624.022

#### Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 12-6-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 30 minutos.

Para entrega no Almoarifado da Imprensa Nacional:

- |                                                                                                                                                      |       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 1. Papel não assetinado de 25 quilos, BB, 500 folhas — Formato: 66 x 96 cms. Amostra quanto à cor na C. C. C. (400 resmas), quilo líquido.           | 3.600 |
| 2. Papel não assetinado de 36 quilos, BB, 500 folhas — Formato: 66 x 96 cms. Amostra quanto à cor na C. C. C. (400 resmas), quilo líquido.           | 3.600 |
| 3. Papel assetinado de 1° sem madeira, de 36 quilos, AA, 500 folhas — Formato: 76 x 112 centímetros. Amostra na C. C. C. (50 resmas), quilo líquido. | 1.800 |
| 4. Papel assetinado de 1° sem madeira, de 50 quilos, AA, 500 folhas. Formato 76 x 112 cms. Amostra na C. C. C. (100 resmas), quilo líquido.          | 5.000 |

1° — As amostras do material acima acham-se na C. C. C. à disposição dos interessados.

2° — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o pedido, deverão apresentar por ocasião da entrega da mercadoria, uma guia discriminando o número de volumes e pesos líquido e bruto dos mesmos.

3° — Deverão os proponentes apresentar amostras em triplicata dos artigos que se propõem fornecer, amostras que devem ser do formato AA em relação aos itens 3 e 4 e no formato BB em relação aos itens 1 e 2.

Edital n. 703.078

#### Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega: — Vide abaixo.

- |                                                                                                                                                       |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1. 7-C-7 Carvão do coque para padaria, tonelada.                                                                                                      | 20  |
| Informação: Deve obedecer às especificações do Ministério da Marinha.                                                                                 |     |
| Entrega: A granel ou em sacos (devolvíveis), a bordo dos navios da esquadra, na baía do Rio de Janeiro, mediante requisições, com prazo de 48 horas.  |     |
| 2. 7-C-8 Carvão coque para fundição, tonelada                                                                                                         | 100 |
| Informação: A granel, para ser fornecido nos estabelecimentos navais situados na baía do Rio de Janeiro, mediante requisições, com prazo de 48 horas. |     |

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Os proponentes deverão declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações e normas do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2° — O fornecimento do material acima, deverá ser feito de acordo com as necessidades da repartição requisitante, e no prazo acima estipulado.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 903.009

#### Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 12 de junho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 40 minutos.

Para entrega, no Departamento dos Correios e Telégrafos (Almoarifado).

Cabo armado sub-marino, de 4 condutores de cobre, de 2 1/2 m/m. de diâmetro, cada um, com isolamento a gut-perche, metro ..... 400

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1° — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, fabricante e procedência do material que se propõem fornecer, bem como descrever, detalhadamente, em relação ao mesmo, o isolamento e revestimento, e o número de fios de cada condutor.

2° — O material fornecido estará sujeito às provas técnicas indicadas para essa classe de artigos.

(Vide condições gerais abaixo).

#### CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1° — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do regulamento afixado na portaria da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da Comissão, os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3° — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2°, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C. nas condições especiais relativas a cada coleção de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5° — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6° — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

NOTA — A Comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

#### AVISO

##### Referência editais:

225.076 (material de cinematografia).

228.038 (aparelhagem JACOBÆUS).

903.031 (máquina de numerar).

904.033/42 (material para iluminação elétrica dos carros da E. F. C. B.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no Diário Oficial de 21 de maio de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

#### AVISO

##### Referência editais:

N. 903.035 (tinta para carimbo e óleo para aparelhos

"Baudouin" e "Morse").

N. 904.027/31 (madeiras).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* 19 de maio de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

#### AVISO

Referência edital 712.015 (material de construção).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1934, e acha-se afixado no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

#### AVISO

Referência editais:

- 121.038-48 (material de sondagem).
- 234.004 (hidrômetros).
- 704.035 (cimento).
- 712.304 (tórno limador).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que, os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1934, e acham-se afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

#### RETIFICAÇÕES

Referência edital 225.076 (material de cinematografia).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionados, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1934:

Onde se lê: no único item do edital:

...de 35 m/m movietonados, uma...

Deve-se ler:

...de 35 m/m movietonados, uma..... 1

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 904.033/42 (material para iluminação elétrica dos carros da E. F. C. B.).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 21 de maio de 1934:

Onde se lê: no item 10:

...iguais ao tipo n. 2.386, página, etc.

Deve-se ler:

...iguais ao tipo n. 0.2386, página, etc.

Onde se lê: no item 24:

...tipo especial para tração, uma...

Deve-se ler:

...tipo especial para tração, uma..... 3

Onde se lê: no item 25:

...largura e altura, tipo especial para a tração, uma. 1

Deve-se ler:

...largura e altura, tipo especial para a tração, um. 1

Onde se lê: no item 31:

Voltamêmetro combinado Multavi II, etc.

Deve-se ler:

Vltamperômetro combinado Multavi II, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 712.015 (material de construção).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 18 de maio de 1934,

Onde se lê: no item 2);

...tipo Portland (1.000 sacos, etc.

Deve-se ler:

...tipo Portland (1.000 sacos), etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

#### ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Referência edital 712.301 (balança de prova elétrica dinâmica).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral, que, de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 5ª das condições gerais do edital supra mencionado, resolveu anular a concorrência que se refere a esse edital.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 712.304 (tórno limador).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1934,

Onde se lê, no único item do edital:

.....Pêso líquido da máquina, cerca de 1.200 quilos, um

Deve-se ler:

.....Pêso líquido da máquina, cerca de 1.200 quilos, um .....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 121.038-48 (material de sondagem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 17 de maio de 1934.

Onde se lê, no item 8:

... c/pino de 3 1/4" x 5 1/4" — 7 I&H etc.

Deve-se ler:

... c/pino de 3 1/4" x 4 1/4" — 7 I&H etc.

Onde se lê, no item 18:

...Ideal Prosser Swivel 3 1/4 x 4 1/4" — 7 I&H etc.

Deve-se ler:

... Ideal Prosser Swivel Rope Sockets for 1" Wire Line with 3 1/4" x 4 1/4" — 7 I&H etc.

Onde se lê, no item 20:

... estra reforçado, c/5.700 pés de comp. etc.

Deve-se ler:

... extra-reforçado, enrolado p/a esquerda, c/5.700 pé de comp. etc.

Onde se lê, no item 23:

... 16' de comp. (14" O. x 16 ft. Long Regular art Valve etc.

Deve-se ler:

... 16' de comp. (14" O. D. x 16 ft. Long Regular Darn Valve etc.

Onde se lê, no item 47:

... rosca de 2 1/4" x 3 1/4" — I&H. Secção etc.

Deve-se ler:

... rosca de 2 1/4" x 3 1/4" — 7 I&H. Secção etc.

Onde se lê, no item 51:

... Secção p/ chave 3a2", uma ..... 1

Deve-se ler:

...Secção p/chave 3 1/2", uma ..... 1

Referência edital 121.038/48 (material de sondagem).

Onde se lê, nos itens 56 e 57:

- 56. Manga de chumbo (Lead Botton Hole Improved), para tubo de revestimento de 10" de diâmetro interno, melhorada, Catálogo
- 57. Manga de chumbo para tubos de revestimento de "National" n. 40, pág. 397, uma..... 1
- 6 1/4 de diâmetro interno, melhorada, uma..... 1

Deve-se ler:

- 56. Manga de chumbo (Lead Botton Hole Improved), para tubo de revestimento de 10" de diâmetro interno, melhorada, Catálogo National n. 40, pág. 397, uma ..... 1
- Manga de chumbo para tubos de revestimento de 6 1/4" de diâmetro interno, melhorada, uma ..... 1

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

## Alfândega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em trinta e seis barralhos de cartas de jogar apreendidos no dia primeiro deste mês pelo guarda aduaneiro Carlos Pedro da Silva, auxiliado pelos funcionários de idêntica categoria Manuel Montinho e Américo Violante, quando em serviço no Armazém 8, do Cais do Porto, a vir, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem do seu direito, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934. — José Hedefonso de Oliveira Azevedo, 3º escrivão.

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em duas latas de "arenque" e um "tablete de chocolate", apreendidos em 4 do corrente mês, pelo guarda aduaneiro José Evangelista de Jesus, quando em serviço no Posto 2 — Praça Mauá, a vir, dentro de quinze dias, contados da publicação deste, alegar o que entender a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Alfândega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934. — José Hedefonso de Oliveira Azevedo, 3º escrivão.

De ordem do senhor inspetor, convido o dono ou interessado em 50 chapéus do Panamá, 14 cortes de tecido de seda, 67 vidros de perfumes, 11 cintos, 50 gravatas de seda, 12 latas de talco, 1 caixa com uma peça de renda de seda preta, 1 caixa com uma camisa de seda para homem e 1 vestido para senhora, 23 pares de meias de seda para meninas e 126 sabonetes "Palmolive", apreendidos a bordo do vapor nacional "Campos Sales", pelos guardas aduaneiros Egberto Batista Cabral, Agostinho Duarte de Sousa, Benjamin de Araújo Lopes da Costa, Jardelino de Sousa Azevedo e Carlos Arnold, auxiliados pelo mecânico Ademir dos Santos Pimpas, ajudante de mecânico Antônio Pereira Ramos e motorista José Raposo, a vir, no prazo de 15 dias, contados da publicação deste, sob pena de revelia, alegar o que entender a bem de seus direitos.

Alfândega do Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934. — José Hedefonso de Oliveira Azevedo, 3º escrivão.

### Primeira seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram desanexados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazém n. 9 — Dia 26 de abril de 1934:

Navio inglês "Sabor", atracado em 22 de abril de 1934:

1 tambor, W — T L C, n. 658, pesando 55 quilos, vasando.

Armazém n. 10 — Dia 26 de abril de 1934:

Navio inglês "Nalon", atracado em 25 de abril de 1934:

1 engradado, F A L C — Belo Horizonte, n. 263, pesando 172 quilos, avariado.

Armazém n. 16 — Dia 26 de abril de 1934:

Navio "Western World", atracado em 26 de abril de 1934:

1 caixa, J. C. M. C. — BK — 9.954-557, n. 1, pesando 96 quilos, repregada.  
1 dita, idem, n. 2, pesando 96 quilos, idem.

Navio francês "Alsina", atracado em 25 de abril de 1934:

1 barreira, sem marca, s.n., pesando 324 quilos, repregada.

Armazém n. 18 — Dia 26 de abril de 1934:

Navio "Zeelandia", atracado em 23 de abril de 1934:

1 engradado, M C & C, n. 74, pesando 26 quilos, avariado.

Armazém externo C — Dia 26 de abril de 1934:

Navio brasileiro "Bage", atracado em 20 de abril de 1934:

2 caixas, Dias Almeida, ns. 718, 70, pesando 35, 35 quilos, repregadas.

1 dita, C D C, n. 21, pesando 58 quilos, idem.

1 dita, Maia, n. 27, pesando 45 quilos, idem.

1 dita, O L S, n. 28, pesando 56 quilos, idem.

1 dita, F I C, n. 50, pesando 54 quilos, idem.

2 ditas, Z R C, ns. 42, 49, pesando 17, 14 quilos, idem.

2 ditas, idem, ns. 13, 15, pesando 16, 15 quilos, idem.

3 ditas, Albercosta, ns. 52, 35, 25, pesando 60, 58, 35 quilos, idem.

3 ditas, Rio Dão, ns. 672, 668, 650, pesando 20, 25, 23 quilos, idem.

1 dita, A C C, n. 48, pesando 56 quilos, idem.

1 dita, C M C, n. 44, pesando 50 quilos, idem.

Armazém n. 13 — Dia 28 de abril de 1934:

Navio finlandês "Mavigatos", atracado em 27 de abril de 1934:

1 barreira, J R A, n. 1.482, pesando 50 quilos, repregada.

1 dito, Santos — Idem, n. 1.402, pesando 50 quilos, idem.

Armazém n. 18 — Dia 28 de abril de 1934:

Navio "Pan America", atracado em 28 de abril de 1934:

1 auto, J D, avariado.

1 dito, Loudevour Lopes, n. 175 A, idem.

1 pacote, R C A V — L G F, n. 969, pesando 27 quilos, roto.

1 dito, idem, idem, n. 82, pesando 9 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 941, pesando 5 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 97, pesando 25 quilos, idem.

1 dito, idem, idem, n. 75, pesando 26 quilos, idem.

1 caixa, Tear, n. 75, pesando 234 quilos, repregada.

1 dita, Adeacia, n. 24, pesando 23 quilos, idem.

1 dita, HHR, Cº, n. 1, pesando 93 quilos, idem.

1 dita, SH Cº LTD — J B W, n. 4, pesando 93 quilos, idem.

1 amarrado de caixas, USMC — 200 — 1.494, n. 1, pesando 19 quilos, avariado.

Armazém externo C — Dia 28 de abril de 1934:

Navio francês "Alsina", atracado em 25 de abril de 1934:

2 caixas, O L S C, ns. 8.914, 8.924, pesando 56, 56 quilos, vasando.

1 dita, C M C, n. 8.895, pesando 55 quilos, idem.

1 dita, Saudoso, n. 23, pesando 52 quilos, idem.

1 dita, Ferraz, n. 3, pesando 13 quilos, idem.

1 dita, I. L. D., n. 5, pesando 64 quilos, idem.

1 dita, P C C, n. 8, pesando 53 quilos, idem.

2 ditas, C H S, ns. 44, 48, pesando 62, 61 quilos, idem.

2 ditas, Ferraz, ns. 66, 76, pesando 50, 33 quilos, repregadas.

2 garrafas, V R F, ns. 2.762, 2.763, quebrados.

Ilha do brago forte — Armazém de inflamáveis — Dia 27 de abril de 1934:

Navio inglês "Sabor", atracado em 27 de abril de 1934:

1 barreira, T — W — C — OS "Norsemon", n. 675, pesando 67 quilos avariada.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Escola de Saúde do Exército

CHAMADA PARA A PROVA ESCRITA DO CONCURSO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O QUADRO MÉDICO DESTA ESCOLA

Os candidatos médicos da 6ª Região Militar (Baía), deverão efetuar no dia 25 do corrente, sexta-feira, as 11 1/2 horas, na E. S. E., a prova escrita do concurso para a matrícula no Curso de Formação para o Quadro Médico desta escola.

Dr. João Afonso de Souza Ferreira, coronel médico, comandante.

CHAMADA PARA A PROVA ORAL DO CONCURSO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA O QUADRO DE OFICIAIS MÉDICOS DO EXÉRCITO

Os seguintes candidatos deverão efetuar no dia 25 do corrente, sexta-feira, às 13 horas, na E. S. E., a prova oral do concurso para a matrícula no Curso de Formação para o Quadro de Oficiais Médicos do Exército:

#### Turma efetiva:

Dr. Antônio de Castro França.  
Dr. Joaquim Martins Garcia.  
Dr. Edgardo Montinho dos Reis.  
Dr. David Alcure Lacerda.

#### Turma suplementar:

Dr. Otávio Tibúrcio Ferreira.  
Dr. Raul Clemente do Rêgo Barros.  
Dr. Alvaro Góis Valeriani.  
Dr. Antônio de Castro Fleuri.  
Dr. João Afonso de Souza Ferreira, coronel médico comandante.

### Grupo Escola

CONCURRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE UMA CANTINA

Vide edital publicado no Diário Oficial de 21 do corrente.

## Diretoria da Aviação

## SERVIÇO DE INTENDENCIA

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta diretoria, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, em virtude da autorização do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório tornada pública pelo aviso n. 180 do Exmo. Sr. ministro da Guerra, inserto no *Diário Oficial* de 2 de maio corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de junho do corrente ano, às 14 horas, nesta diretoria se realizará a abertura das propostas para a execução dos serviços de iluminação do Campo dos Afonsos, de conformidade com as especificações que se encontram à disposição dos interessados nesta repartição e as cláusulas seguintes:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general diretor da Aviação, presidente do Conselho de Administração, até as 14 horas do dia 25 de junho do corrente ano, dele constando claramente que o interessado se sujeita aos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, às cláusulas deste edital, às especificações e desenhos, bem como às exigências do fiscal das obras, designado por esta diretoria, dentro das mesmas especificações.

II — São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

a) quitação dos impostos federais e municipais, relativos ao último semestre vencido (imposto de indústria e profissão — certidão negativa; imposto de renda, licença da Prefeitura como importador);

b) contrato social ou carta de negociante matriculado;

c) prova de estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto, si for sociedade anônima;

d) exemplar do *Diário Oficial* que publicou a autorização para funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

e) documento que prove haver cumprido o último contrato ou ajuste com o Governo, ou, se não lhe tenha fornecido, fazer no requerimento tal declaração;

f) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil de dois terços de empregados brasileiros;

g) recibo de caução na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, quando em dinheiro, da importância de dez contos de réis, destinada à garantia da assinatura do ajuste, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação, quando em apólices ao portador da Dívida Pública;

h) tais documentos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

III — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo de caução, que o será depois da assinatura do ajuste pelo concorrente preferido.

IV — As propostas dos negociantes inscritos, feitas em três vias, sendo a primeira selada, conterão o preço em mil réis, papel, por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, que possam ocasionar dúvidas e serão apresentadas em sobrecartas lacradas que somente serão abertas pelo Conselho de Administração, em presença dos interessados que desejem assistir ao ato, no dia e hora marcados.

V — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — A adjudicação da concorrência caberá ao proponente que oferecer menor preço, desde que este não exceda ao preço básico, que será lido antes da abertura das propostas.

VII — Para o material que não tiver similar na indústria nacional será pedida isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, nos termos do § 1º do art. 12 do decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934. O ajustante fará entrega ao Serviço de Intendência da Diretoria da Aviação dos documentos necessários à obtenção dessa isenção.

Parágrafo único. Si entre a data do despacho do inspetor da Alfândega e a entrega dos documentos ao S. I. mediar prazo maior de oito dias úteis, esse excesso será levado em conta nos prazos estabelecidos na cláusula X.

VIII — A abertura dos volumes e a verificação do seu conteúdo serão feitas por uma comissão nomeada pelo diretor da Aviação, da qual fará parte obrigatoriamente o fiscal das obras. Ao ajustante será dado conhecimento do dia e hora dessa providência que se realizará à revelia do mesmo si a ela não comparecer ou não mandar representante capaz.

IX — Serão postos a disposição do ajustante os compartimentos fechados necessários à guarda do material, cabendo o onus da vigilância ao mesmo.

X — Os trabalhos deverão ter início no máximo até cento e vinte dias após a data da aprovação do ajuste pelo Sr. ministro da Guerra e estar concluídos antes de 11 dias, contados daquela mesma data.

XI — Os trabalhos serão executados das sete às dezesseis horas nos dias úteis. Todo trabalho feito fora dessas horas ou dias, sem ciência do fiscal, ou que for mal executado, ou ainda feito com material de má qualidade, será desmanchado, sem que o ajustante tenha direito a qualquer indenização.

XII — As obras serão dirigidas pelo contratante, ou por pessoa idônea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inhábéis ou insubordinados.

XIII — O ajustante se obriga a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nos presentes serviços, de preferência nos navios do Lloyd Brasileiro.

XIV — Correrão por conta do ajustante todas as despesas de selo federal, seguros, multas, transportes, acidentes pessoais, ligação à rede da Light, etc.

XV — O general diretor da Aviação poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

a) — quando forem infringidas duas ou mais cláusulas do presente edital;

b) — no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) — no caso de ser cometida alguma fraude;

d) — por motivo de interesse público.

A paralização das obras acarreta perda da caução, salvo por motivo da letra d desta cláusula.

XVI — A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, verificado pelo fiscal das obras, fará o concorrente incorrer na multa de três por cento (3 %) sobre o valor das obras que será elevada a seis por cento (6 %) sobre o mesmo, no caso da interrupção exceder de 15 dias.

XVII — Perderá a caução de que trata a alínea g da cláusula II, o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcado pelo diretor da Aviação para a assinatura do ajuste; nesse caso será chamado o imediato em preço e assim sucessivamente, observando-se o que dispõe a parte final da cláusula VI.

XVIII — As infrações à cláusula X serão passíveis da multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia de excesso dos prazos nela consignados.

XIX — O concorrente preferido caucionará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em dinheiro, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação em títulos ao portador da Dívida Pública Federal, a importância correspondente a 10 % até cinquenta contos de réis (50:000\$000) e mais 5 % do que exceder esta quantia, do valor do ajuste, antes da assinatura deste.

XX — A caução de que trata a cláusula XIX servirá para garantia dos serviços, e somente será restituída ao interessado cento e cinquenta (150) dias após o recebimento dos mesmos pela Diretoria da Aviação, ficando por eles responsável o contratante, até a terminação do prazo acima, salvo dano produzido por terceiros sem ligação com o ajustante. No caso de recusa do ajustante em executar qualquer concerto ou reparação que lhe caiba, em virtude deste artigo, será o mesmo feito por esta Diretoria, abatendo-se da caução o custo respectivo.

XXI — O pagamento do valor do ajuste será feito depois da ultimada a ligação à rede de distribuição da Light, verificado perfeito funcionamento de todos os serviços executados e aceitos os mesmos pelo Sr. general diretor da Aviação.

XXII — As contas deverão ser apresentadas em quatro vias à Pagadoria da Diretoria da Aviação, para o devido processo, correndo a despesa à conta da Verba 7ª — Aviação Militar — Consignação Material — Diversas Despesas — Sub-consignação n. 7, do Orçamento da Guerra de 1934-1935.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente contador.

## SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta Diretoria, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, em virtude da autorização do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório tornada pública pelo aviso n. 180 do Exmo. Sr. ministro da Guerra, inserto no *Diário Oficial* de 2 de maio corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de junho do corrente ano, às 14 horas, nesta Diretoria, se realizará a abertura das propostas para a execução dos serviços de construção de um reservatório d'água subterrâneo para o 5º Regimento de Aviação, com a respectiva bomba elevatória e bomba de alimentação, e ligações e tubulações, de conformidade com as especificações que se encontram à disposição dos interessados nesta repartição e as cláusulas seguintes:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general diretor da Aviação, presidente do Conselho de Administração, até às 14 horas do dia 9 de junho do corrente ano, dele constando claramente que o interessado se sujeita aos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, às cláusulas deste edital, às especificações e desenhos, bem como às exigências do fiscal das obras, designado por esta Diretoria, dentro das mesmas especificações.

II — São documentos essenciais à inscrição, e por isso devem acompanhar o requerimento, para o julgamento da idoneidade:

a) quitação dos impostos federais e municipais relativos ao último semestre vencido (imposto de indústria e profissões — certidão negativa; imposto de renda, licença da Prefeitura como importador);

b) contrato social ou carta de negociante matriculado;

c) prova de estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 1 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto, se for sociedade anônima;

d) exemplar do *Diário Oficial* que publicou a autorização para funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

e) documento que prove haver cumprido o último contrato ou ajuste com o Governo, ou, se não lhe tenha fornecido, fazer no requerimento tal declaração;

f) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil de 2/3 de empregados brasileiros;

g) recibo de caução na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, quando em dinheiro, da importância de um conto de réis, destinada à garantia da assinatura do ajuste, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação, quando em apólices da Dívida Pública ao portador;

h) tais documentos não serão aceitos em pública-forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924. Aos concorrentes no Estado do Paraná é facultado provar a idoneidade no 5º Regimento de Aviação.

III — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo de caução, que o será depois da assinatura do ajuste pelo concorrente preferido.

IV — As propostas dos negociantes inscritos, feitas em três vias, sendo a primeira selada, conterão o preço em mil réis papel por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, que possam ocasionar dúvidas, e serão apresentadas em sobrecartas lacradas, que somente serão abertas pelo Conselho de Administração da Diretoria da Aviação, em presença dos interessados que desejem assistir ao ato, no dia e hora marcados.

V — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — A adjudicação da concorrência caberá ao proponente que oferecer menor preço, desde que este não exceda ao preço básico, que será lido antes da abertura das propostas.

VII — Os trabalhos deverão ter início no máximo oito dias após a data da aprovação do ajuste pelo Sr. ministro da Guerra e estar concluídos antes de quarenta dias contados daquela mesma data.

VIII — Os trabalhos serão executados das sete às dezesseis horas nos dias úteis. Todo o trabalho feito fora dessas horas ou dias, sem ciência do fiscal, ou que fôr mal executado, ou ainda feito com material de má qualidade, será desmanchado, sem que o ajustante tenha direito a qualquer indenização.

IX — As obras serão dirigidas pelo contratante, ou por pessoa idônea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inhábéis ou insubordinados.

X — O ajustante se obriga a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nos presentes serviços, de preferência nos navios do Lloyd Brasileiro.

XI — Correrão por conta do ajustante todas as despesas de selo federal, seguros, multas, transportes, acidentes pessoais, ligação à rede de iluminação, etc.

XII — O general diretor da Aviação poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

a) — quando forem infringidas duas ou mais cláusulas do presente edital;

b) — no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) — no caso de ser cometida alguma fraude;

d) — por motivo de interesse público.

A paralização das obras acarreta perda da caução, salvo por motivo da letra d desta cláusula.

XIII — A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, verificado pelo fiscal das obras, fará o concorrente incorrer na multa de três por cento (3 %) sobre o valor das obras que será elevada a seis por cento (6 %) sobre o mesmo, no caso da interrupção exceder de quinze dias.

XIV — Perderá a caução de que trata a alínea g da cláusula II, o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcados pelo diretor da Aviação para assinatura do ajuste; nesse caso será chamado o imediato em preço e assim sucessivamente, observando-se o que dispõe a parte final da cláusula VI.

XV — As infrações à cláusula VII serão passíveis da multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia de excesso dos prazos pela consignados.

XVI — O concorrente preferido caucionará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em dinheiro, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, a importância correspondente a 10 % até cinqüenta contos de réis (50:000\$000) e mais 5 % do que exceder esta quantia, do valor do ajuste, antes da assinatura deste.

XVII — A caução de que trata a cláusula XVI servirá para garantia dos serviços, e somente será restituída ao interessado 90 (noventa) dias após o recebimento dos mesmos pela Diretoria da Aviação, ficando por eles responsável o contratante, até a terminação do prazo acima, salvo dano produzido por terceiro sem ligação com o ajustante. No caso de recusa do ajustante em executar qualquer conserto ou reparação que lhe caiba, em virtude deste artigo, será o mesmo feito por esta Diretoria, abatendo-se da caução o custo respectivo.

XVIII — O pagamento do valor do ajuste será feito depois de verificado perfeito funcionamento de todos os serviços executados e aceitos os mesmos pelo Sr. general diretor da Aviação.

XIX — As contas deverão ser apresentadas em quatro vias à Pagadoria da Diretoria da Aviação, para o devido processo, correndo a despesa à conta da Verba "Construção de aquartelamentos, hangares e dependências das unidades de aviação".

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente contador.

**Primeira Região Militar****PRIMEIRA REGIÃO MILITAR DE RECRUTAMENTO**

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Sede: Rua Venina 2 — Penha

O presidente desta Junta, faz saber aos que o presente lerem, ou dele tiverem conhecimento que, foram alistados nas semanas de 1 a 7 e 8 a 14 do corrente mês e ano, os cidadãos constantes da relação abaixo.

**Nomes — Filiação****Classe de 1916**

1. Alexandre Valverde, filho de Marinho Valverde e Luzia Gonçalves.
2. Alfredo, filho de Manuel Augusto dos Santos e Umbelina Amélia.
3. Amadeu Teixeira de Carvalho, filho de Antônio Teixeira de Carvalho e Maria T. de Carvalho.
4. Amâncio, filho de José Bento do Vale e Cebrina P. do Vale.
5. Antônio, filho de Manuel Campos e Cristina da Silva.
6. Aristides, filho de Rosalina Corrêa Reis.
7. Armindo, filho de Inácio da Silva Guimarães e Elvira da R. Guimarães.
8. Ari, filho de Arnaldo Tórres e Albertina P. Tórres.
9. Enock, filho de Emanuel Cardoso da Fonseca e Regina C. da Fonseca.
10. Ezequiel Scheid, filho de Alexandre Scheid e Francisca Scheid.
11. Francisco, filho de José Frutuoso do Vale e Margarida da C. P. Vale.
12. Francisco de Oliveira Bruno, filho de Miguel Bruno e Sebastiana N. de Oliveira.
13. Gentil, filho de Alberto Pereira da Silva e Elvira C. da Silva.
14. Geraldo Diniz, filho de Francisco Diniz e Maria M. Diniz.
15. Hernani, filho de Raúl Alberto da Costa e Dalila V. Coutinho da Costa.
16. Jacir, filho de Leopoldino João, Bento Gualberto e Marta E. dos Santos.
17. João, filho de Cícero Damasceno e Francisca da C. Damasceno.
18. João, filho de José Espírito e Rosa Espírito.
19. João Freire Jucá Sobrinho, filho de Manuel Freire Jucá e Ester de C. Pereira Jucá.
20. Joaquim, filho de Antônio Carneiro de Magalhães e Carolina Ferreira.
21. Joaquim, filho de Maria Gomes da Silva.
22. Joel, filho de Joviniano de Sousa Val e Etelvina da R. Val.
23. Jorge, filho de Aldemar Marcos Rodrigues e Maria D. G. Oliveira.
24. José, filho de Hermínia da Costa.
25. José, filho de Mário Barbosa Constan e Frutuosa T. Constan.
26. Mário, filho de Augusto C. da Silva e Zulmira M. da Conceição.
27. Newton, filho de Edegar Carlos Teixeira e Niza Chaves Teixeira.
28. Otoniel, filho de Orandino Fernandes Prado e Eufemea da C. Silva.
29. Salomão Moreira da Silva, filho de Francisco Moreira da Silva e Luiza N. da Silva.
30. Wiler, filho de Manuel Ribeiro de Sousa e Maria Vieira de Sousa.

**Classe de 1914**

1. Antônio, filho de Antônio Gonçalves Pereira e Filomena Seixas.

**Classe de 1913**

1. Alberto, filho de João Augusto Diniz e Maria José da Silva.
2. Osvaldo Ferreira Tito, filho de Antônio Ferreira Tito e Edwiges S. Ferreira.

**Classe de 1912**

1. Alcides, filho de João Jacinto Machado e Inês A. Machado.
2. Antônio Souto da França, filho de Manuel Quintino da França e Adelina E. de Jesús.
3. Aslokcher, filho de Alfredo Eduardo e Leonor de F. Braga.
4. João Gomes da Silva, filho de Manuel Gomes da Silva e Maria F. da Silva.
5. Manuel Nunes da Silva, filho de Benevenuto Nunes da Silva e Maria F. de Macedo.
6. Sebastião de Paiva, filho de Geminiana de Carvalho.
7. Valdemiro José de Castro, filho de João José de Castro e Maria da Conceição.

**Classe de 1911**

1. Antônio, filho de Abel Garcia e Alzira Garcia.
2. Artur Fernandes, filho de Antônio Fernandes e Lufza V. Fernandes.
3. Cosme de Lima, filho de Firmino Bispo de Lima e Alta de Lima.
4. Durval do Nascimento, filho de Manuel Maria do Nascimento e Maria do Nascimento.
5. José Curcino Alves, filho de Antônio Curcino Alves e Maria F. de Araújo.
6. José Ribeiro, filho de Tertuliano Cordeiro Ribeiro e Maria R. de Jesús.
7. Manuel Avelar da Silva, filho de Constantino Avelar da Silva e Deolinda M. da Silva.
8. Otaviano Guimarães, filho de Antônio Guimarães e Antonieta Guimarães.
9. Raimundo Farias Galvão, filho de Joaquim Coelho Galvão e Maria F. Galvão.
10. Sebastião dos Santos, filho de Cristina Lopes da Silva.

**Classe de 1910**

1. Aloísio Francisco Régis, filho de João Francisco Régis e Lúcia E. Régis.
2. Francisco Ferreira Pinto, filho de José Ferreira Pinto e Alexandrina F. Pinto.
3. João Batista Pinto, filho de José Pinto e Eva M. da Conceição.
4. João José de Araújo Filho, filho de João José de Araújo e Maria de Araújo.
5. Joel Quintanilha, filho de Luiz Quintanilha e Dora C. Quintanilha.
6. Mário José da Cunha, filho de João José da Cunha e Matilde C. Rosa.
7. Pedro Clemente, filho de Cassiano Clemente de Oliveira e Deolinda M. de Jesús.

**Classe de 1909**

1. Augusto Gomes Correia, filho de Manuel Correia e Dalva G. Correia.
2. Jaime José dos Santos, filho de Leopoldino José dos Santos e Josefa dos Santos.
3. Júlio Corporal, filho de João Manuel Corporal e Mariana Coelho.
4. Mariano Lopes Medeiros, filho de Manuel José Germano e Helena G. Pereira.
5. Osvaldo, filho de Antônio de Sousa Duarte e Iza Siqueira Duarte.

**Classe de 1908**

1. Antônio Martins, filho de José Joaquim Martins e Mariana Nicolau.
2. Bráulio Moreira de Sabre, filho de Amélia Beatriz da Glória.
3. Luiz da Silva Guimarães, filho de José da Cunha Estrêla e Tolentina E. da S. Guimarães.
4. Manuel Fernandes dos Santos, filho de Antônio Fernandes dos Santos e Bibiana C. da Conceição.
5. Nauta Burité Formel, filho de João Carlos Formel e Angélica C. de O. Formel.

## Classe de 1907

1. Antônio de Oliveira Soares, filho de Francisco Oliveira Soares e Eugênia M. da Conceição.
2. Francisco, filho de Antônia Garcia.
3. João Ribeiro de Faria, filho de Manoel Ribeiro de Faria e Cândida R. de Faria.
4. João Teixeira Pinto da Costa, filho de Joaquim Teixeira Pinto Costa Júnior e Olga J. de S. P. Aguiar.
5. José Domingos Santana, filho de Manuel Dionísio Santana e Maria Leocádia Santana.
6. Manuel, filho de Zacarias Alves Pires e Maria de Matos.
7. Rúbens Andrada Rocha, filho de Leonor Tiago da Rocha.

## Classe de 1906

1. Acácio Vieira Catf, filho de Pedro José Rodrigues Catf e Joaquim V. Catf.
2. Agapito Ganjo, filho de Manuel Soares de Melo e Maria da C. Melo.
3. Cláudio Coutinho, filho de João Higino Coutinho e Carolina Coutinho.
4. José Cordeiro Sampaio, filho de João José Sampaio e Francisca Cândida de Sampaio.
5. José Francisco Manuel, filho de Francisco Manuel e Leonor Maria de Jesus.
6. Manuel Luiz Pereira, filho de Prozênio Luiz Pereira e Cândida da C. Pereira.
7. Manuel Richaldi Conilho, filho de Pascoal Conilho e Emília C. Conilho.
8. Pedro de Sousa e Silva, filho de Alziro de Sousa Oliveira e Maria R. da Silva.
9. Reginaldo José do Nascimento, filho de José do Nascimento e Joana M. de Santana.

## Classe de 1905

1. Francisco Gonçalves Airoso, filho de José Gonçalves Airoso e Maria de A. Alves.
  2. Lucindo Silveira Baldez, filho de Izidro Silveira Baldez e Ana F. Baldez.
  3. Manuel Martins, filho de José Joaquim Martins e Mariana Nicolau.
  4. Nelson Schmidt Machado, filho de Antônio Ezequiel de Novais Machado e Julieta S. Machado.
- Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Irajá, em 24 de abril de 1934. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente. — Aquinaldo de Assis Baptista, 2º tenente comissionado, delegado militar.

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO  
— SÃO CRISTOVÃO

10ª zona — Sede: Campo de São Cristovão n. 106 — Intendência da Guerra

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, faz saber que foram alistados, durante a primeira semana do mês de abril corrente (2 a 7), os cidadãos constantes da relação abaixo:

## Classe de 1916

927. Alexandre Valverde, filho de Marinho Valverde — Fáb. Calc. D.N.B.
928. Alexandrelino, filho de Euclides Vieira da Silva — Registro Civil.
929. Antônio, filho de Manuel Moreira e Maria da Conceição — Registro Civil.
930. Araci, filho de Nilo Antônio Barcelos e Maria Hortência Barcelos — Registro Civil.
931. Armando, filho de Eduardo Adriano Magalhães — Registro Civil.
932. Benedito, filho de Manuela da Silva Ramos — Registro Civil.
933. Carlos Eugênio, filho de Carlos Baltazar da Silveira — Registro Civil.
934. Cid, filho de Ari Meireles Coelho — Registro Civil.
935. Daniel, filho de Manuel José das Neves — Registro Civil.
936. Douglas Orville, filho de James Foster Bennett — Registro Civil.
937. Eutrópio, filho de Carmelina Gomes — Registro Civil.
938. Francisco, filho de Dionísio Machado Martins — Registro Civil.

939. Francisco, filho de João Botelho e Olindina da Rocha — Registro Civil.
940. Gilberto Carlos, filho de Salatiel Peregrino Duarte da Fonseca — Registro Civil.
941. João, filho de Henrique Dias Lomenha — Registro Civil.
942. José, filho de Abraão Farah Serur — Registro Civil.
943. José, filho de Benevenuto Ferreira Soares — Registro Civil.
944. José, filho de Braz de Sousa e Adélia S. Santos — Registro Civil.
945. José, filho de João Barbosa e Josefina de Jesus — Registro Civil.
946. José, filho de José Alves dos Santos — Registro Civil.
947. José, filho de José Joaquim da Silva — Registro Civil.
948. José, filho de Luiz Pinto Teixeira — Registro Civil.
949. José, filho de Olímpio Manuel de Santana — Registro Civil.
950. José Ferreira — Fáb. Pap., à rua Euclides da Cunha n. 44.
951. Juvenal, filho de Agrícola José Lucas — Registro Civil.
952. Lorisvaldo, filho de Manuel Joaquim Pereira — Registro Civil.
953. Manuel, filho de José Ferreira e Luiza Groul — Registro Civil.
954. Murilo, filho de Aquiles Pederneiras de Lima — Registro Civil.
955. Nelson, filho de Joaquim Augusto da Costa — Registro Civil.
956. Newton, filho de Astrogildo Azevedo — Registro Civil.
957. Omar, filho de Santos Cianci — Registro Civil.
958. Orestes, filho de Manuel Teixeira da Rocha — Registro Civil.
959. Oscar, filho de Oscar da Silva Bastos — Registro Civil.
960. Paulo, filho de José Bento dos Santos — Registro Civil.
961. Paulo, filho de José Rodrigues — Registro Civil.
962. Pedro, filho de Pedro Lopes Domingues — Registro Civil.
963. Roberto, filho de Adalberto Cotrim Coimbra — Registro Civil.
964. Roberto, filho de Francisco Mandarinini — Registro Civil.
965. Rodolfo, filho de Carlos de Lima Velasco — Registro Civil.
966. Rosalvo, filho de Antônio Coelho da Rocha — Registro Civil.
967. Rubem, filho de Domingos Teotônio Bastos — Registro Civil.
968. Salvador, filho de José Justi e Maria Russa — Registro Civil.
969. Sérgio, filho de Pedro Sérgio da Cunha — Registro Civil.
970. Silvério, filho de Maria Faustina — Registro Civil.
971. Sílvio, filho de Manuel José Pires — Registro Civil.
972. Valdemar, filho de Alípio de Oliveira — Registro Civil.
973. Valdir Vieira, filho de Francisco Vieira — Fáb. Calc. Souto.
974. Valter, filho de João de Freitas Lourenço — Registro Civil.
975. Vitor, filho de Serafim Soeiro Rebelo — Registro Civil.
976. Wilhelm Friederick Karl, filho de João Moritz — Registro Civil.
977. Wilson, filho de Edgar Maria de Lacerda — Registro Civil.
978. Wilson, filho de João Francisco Pimentel Júnior — Registro Civil.

## Classe de 1913

979. Oscar Alves da Costa, filho de Feliciano A. da Costa Rem. do 14º distrito.
980. Rubens Santana, filho de José Santana — Rem. do 14º distrito.

## Classe de 1912

981. Nelson de Castro Nunes, filho de Felício de C. Nunes — Esp.

## Classe de 1910

982. Júlia da Silva Filho, filho de Júlio Cândido da Silva — Esp.
983. Junat Dutra, filho de Epaminondas Dutra — Esp.

## Classe de 1909

984. Osvaldo Farias, filho de Napolão Farias — Esp.

## Diretoria da Aviação

## SERVIÇO DE INTENDENCIA

## CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta diretoria, de acordo com o art. 52 do Código de Contabilidade Pública, em virtude da autorização do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório tornada pública pelo aviso n. 180 do Exmo. Sr. ministro da Guerra, inserto no *Diário Oficial* de 2 de maio corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de junho do corrente ano, às 14 horas, nesta diretoria se realizará a abertura das propostas para a execução dos serviços de iluminação do Campo dos Afonsos, de conformidade com as especificações que se encontram à disposição dos interessados nesta repartição e as cláusulas seguintes:

I — A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general diretor da Aviação, presidente do Conselho de Administração, até as 14 horas do dia 25 de junho do corrente ano, dele constando claramente que o interessado se sujeita aos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, às cláusulas deste edital, às especificações e desenhos, bem como às exigências do fiscal das obras, designado por esta diretoria, dentro das mesmas especificações.

II — São documentos essenciais à inscrição e por isso devem acompanhar o requerimento para o julgamento da idoneidade:

a) quitação dos impostos federais e municipais, relativos ao último semestre vencido (imposto de indústria e profissão — certidão negativa; imposto de renda, licença da Prefeitura como importador);

b) contrato social ou carta de negociante matriculado;

c) prova de estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto, si for sociedade anônima;

d) exemplar do *Diário Oficial* que publicou a autorização para funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

e) documento que prove haver cumprido o último contrato ou ajuste com o Governo, ou, se não lhe tenha fornecido, fazer no requerimento tal declaração;

f) certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil de dois terços de empregados brasileiros;

g) recibo de caução na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, quando em dinheiro, da importância de dez contos de réis, destinada à garantia da assinatura do ajuste, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação, quando em apólices ao portador da Dívida Pública;

h) tais documentos não serão aceitos em pública forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924.

III — Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo de caução, que o será depois da assinatura do ajuste pelo concorrente preferido.

IV — As propostas dos negociantes inscritos, feitas em três vias, sendo a primeira selada, conterão o preço em mil réis, papel, por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, que possam ocasionar dúvidas e serão apresentadas em sobrecartas lacradas que somente serão abertas pelo Conselho de Administração, em presença dos interessados que desejem assistir ao ato, no dia e hora marcados.

V — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

VI — A adjudicação da concorrência caberá ao proponente que oferecer menor preço, desde que este não exceda ao preço básico, que será lido antes da abertura das propostas.

VII — Para o material que não tiver similar na indústria nacional será pedida isenção de direitos de importação para consumo e taxas aduaneiras, nos termos do § 1º do art. 12 do decreto n. 21.023, de 21 de março de 1934. O ajustante fará entrega ao Serviço de Intendência da Diretoria da Aviação dos documentos necessários à obtenção dessa isenção.

Parágrafo único. Si entre a data do despacho do inspetor da Alfândega e a entrega dos documentos ao S. I. mediar prazo maior de oito dias úteis, esse excesso será levado em conta nos prazos estabelecidos na cláusula X.

VIII — A abertura dos volumes e a verificação do seu conteúdo serão feitas por uma comissão nomeada pelo diretor da Aviação, da qual fará parte obrigatoriamente o fiscal das obras. Ao ajustante será dado conhecimento do dia e hora dessa providência que se realizará à revelia do mesmo si a ela não comparecer ou não mandar representante capaz.

IX — Serão postos a disposição do ajustante os compartimentos fechados necessários à guarda do material, cabendo o onus da vigilância ao mesmo.

X — Os trabalhos deverão ter início no máximo até cento e vinte dias após a data da aprovação do ajuste pelo Sr. ministro da Guerra e estar concluídos antes de 11 dias, contados daquela mesma data.

XI — Os trabalhos serão executados das sete às dezesseis horas nos dias úteis. Todo trabalho feito fora dessas horas ou dias, sem ciência do fiscal, ou que for mal executado, ou ainda feito com material de má qualidade, será desmanchado, sem que o ajustante tenha direito a qualquer indenização.

XII — As obras serão dirigidas pelo contratante, ou por pessoa idônea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inhábéis ou insubordinados.

XIII — O ajustante se obriga a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nos presentes serviços, de preferência nos navios do Lloyd Brasileiro.

XIV — Correrão por conta do ajustante todas as despesas de selo federal, seguros, multas, transportes, acidentes pessoais, ligação à rede da Light, etc.

XV — O general diretor da Aviação poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

a) — quando forem infringidas duas ou mais cláusulas do presente edital;

b) — no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

c) — no caso de ser cometida alguma fraude;

d) — por motivo de interesse público.

A paralização das obras acarreta perda da caução, salvo por motivo da letra d desta cláusula.

XVI — A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, verificado pelo fiscal das obras, fará o concorrente incorrer na multa de três por cento (3 %) sobre o valor das obras que será elevada a seis por cento (6 %) sobre o mesmo, no caso da interrupção exceder de 15 dias.

XVII — Perderá a caução de que trata a alínea g da cláusula II, o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcado pelo diretor da Aviação para a assinatura do ajuste; nesse caso será chamado o imediato em preço e assim sucessivamente, observando-se o que dispõe a parte final da cláusula VI.

XVIII — As infrações à cláusula X serão passíveis da multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia de excesso dos prazos nela consignados.

XIX — O concorrente preferido caucionará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em dinheiro, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação em títulos ao portador da Dívida Pública Federal, a importância correspondente a 10 % até cinquenta contos de réis (50:000\$000) e mais 5 % do que exceder esta quantia, do valor do ajuste, antes da assinatura deste.

XX — A caução de que trata a cláusula XIX servirá para garantia dos serviços, e somente será restituída ao interessado cento e cinquenta (150) dias após o recebimento dos mesmos pela Diretoria da Aviação, ficando por eles responsável o contratante, até a terminação do prazo acima, salvo dano produzido por terceiros sem ligação com o ajustante. No caso de recusa do ajustante em executar qualquer concerto ou reparação que lhe caiba, em virtude deste artigo, será o mesmo feito por esta Diretoria, abatendo-se da caução o custo respectivo.

XXI — O pagamento do valor do ajuste será feito depois da ultimada a ligação à rede de distribuição da Light, verificado perfeito funcionamento de todos os serviços executados e aceitos os mesmos pelo Sr. general diretor da Aviação.

**XXII —** As contas deverão ser apresentadas em quatro vias à Pagadoria da Diretoria da Aviação, para o devido processo, correndo a despesa à conta da Verba 7ª — Aviação Militar — Consignação Material — Diversas Despesas — Sub-consignação n. 7, do Orçamento da Guerra de 1934-1935.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente contador.

## SERVIÇO DE INTENDÊNCIA

### CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. general diretor da Aviação Militar, presidente do Conselho de Administração desta Diretoria, de acordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade Pública, em virtude da autorização do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório tornada pública pelo aviso n. 180 do Exmo. Sr. ministro da Guerra, inserto no *Diário Oficial* de 2 de maio corrente, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de junho do corrente ano, às 14 horas, nesta Diretoria, se realizará a abertura das propostas para a execução dos serviços de construção de um reservatório d'água subterrâneo para o 5º Regimento de Aviação, com a respectiva bomba elevatória e bomba de alimentação, e ligações e tubulações, de conformidade com as especificações que se encontram à disposição dos interessados nesta repartição e as cláusulas seguintes:

**I —** A inscrição será feita mediante requerimento dirigido ao Sr. general diretor da Aviação, presidente do Conselho de Administração, até às 14 horas do dia 9 de junho do corrente ano, dele constando claramente que o interessado se sujeita aos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, às cláusulas deste edital, às especificações e desenhos, bem como às exigências do fiscal das obras, designado por esta Diretoria, dentro das mesmas especificações.

**II —** São documentos essenciais à inscrição, e por isso devem acompanhar o requerimento, para o julgamento da idoneidade:

*a)* quitação dos impostos federais e municipais relativos ao último semestre vencido (imposto de indústria e profissões — certidão negativa; imposto de renda, licença da Prefeitura como importador);

*b)* contrato social ou carta de negociante matriculado;

*c)* prova de estar legalmente constituída, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e demais disposições legais relativas ao assunto, se for sociedade anônima;

*d)* exemplar do *Diário Oficial* que publicou a autorização para funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira;

*e)* documento que prove haver cumprido o último contrato ou ajuste com o Governo, ou, se não lhe tenha fornecido, fazer no requerimento tal declaração;

*f)* certidão do Ministério do Trabalho de que a firma dispõe no Brasil de 2/3 de empregados brasileiros;

*g)* recibo de caução na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, quando em dinheiro, da importância de um conto de réis, destinada à garantia da assinatura do ajuste, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação, quando em apólices da Dívida Pública ao portador;

*h)* tais documentos não serão aceitos em pública-forma, de acordo com o aviso do Ministério da Guerra n. 771, de 5 de maio de 1924. Aos concorrentes no Estado do Paraná é facultado provar a idoneidade no 5º Regimento de Aviação.

**III —** Os documentos de inscrição serão restituídos aos interessados, mediante recibo, logo após o julgamento da idoneidade, com exceção do recibo de caução, que o será depois da assinatura do ajuste pelo concorrente preferido.

**IV —** As propostas dos negociantes inscritos, feitas em três vias, sendo a primeira selada, conterão o preço em mil reis papel por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas e entrelinhas, que possam ocasionar dúvidas, e serão apresentadas em sobrecartas lacradas, que somente serão abertas pelo Conselho de Administração da Diretoria da Aviação, em presença dos interessados que desejem assistir ao ato, no dia e hora marcados.

**V —** Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**VI —** A adjudicação da concorrência caberá ao proponente que oferecer menor preço, desde que este não exceda ao preço básico, que será lido antes da abertura das propostas.

**VII —** Os trabalhos deverão ter início no máximo oito dias após a data da aprovação do ajuste pelo Sr. ministro da Guerra e estar concluídos antes de quarenta dias contados daquela mesma data.

**VIII —** Os trabalhos serão executados das sete às dezesseis horas nos dias úteis. Todo o trabalho feito fora dessas horas ou dias, sem ciência do fiscal, ou que fôr mal executado, ou ainda feito com material de má qualidade, será desmanchado, sem que o ajustante tenha direito a qualquer indenização.

**IX —** As obras serão dirigidas pelo contratante, ou por pessoa idônea por ele designada, ficando este obrigado a dispensar os operários ou encarregados de serviço que o fiscal reconhecer inhábéis ou insubordinados.

**X —** O ajustante se obriga a fazer todos os transportes marítimos do material a ser empregado nos presentes serviços, de preferência nos navios do Lloyd Brasileiro.

**XI —** Correrão por conta do ajustante todas as despesas de selo federal, seguros, multas, transportes, acidentes pessoais, ligação à rede de iluminação, etc.

**XII —** O general diretor da Aviação poderá suspender a execução das obras nos seguintes casos:

*a)* — quando forem infringidas duas ou mais cláusulas do presente edital;

*b)* — no caso de duas ou mais impugnações feitas pelo fiscal das obras;

*c)* — no caso de ser cometida alguma fraude;

*d)* — por motivo de interesse público.

A paralização das obras acarreta perda da caução, salvo por motivo da letra *d* desta cláusula.

**XIII —** A interrupção das obras por mais de cinco dias consecutivos, inclusive domingos e feriados, sem ser por motivo de força maior, verificado pelo fiscal das obras, fará o concorrente incorrer na multa de três por cento (3 %) sobre o valor das obras que será elevada a seis por cento (6 %) sobre o mesmo, no caso da interrupção exceder de quinze dias.

**XVI —** Perderá a caução de que trata a alínea *g* da cláusula II, o concorrente preferido que não comparecer no dia e hora marcados pelo diretor da Aviação para assinatura do ajuste; nesse caso será chamado o imediato em preço e assim sucessivamente, observando-se o que dispõe a parte final da cláusula VI.

**XV —** As infrações à cláusula VII serão passíveis da multa de duzentos mil réis (200\$000) por dia de excesso dos prazos pela consignados.

**XVI —** O concorrente preferido caucionará na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, em dinheiro, ou na Pagadoria da Diretoria da Aviação em títulos da Dívida Pública Federal, ao portador, a importância correspondente a 10 % até cinquenta contos de réis (50:000\$000) e mais 5 % do que exceder esta quantia, do valor do ajuste, antes da assinatura deste.

**XVII —** A caução de que trata a cláusula XVI servirá para garantia dos serviços, e somente será restituída ao interessado 90 (noventa) dias após o recebimento dos mesmos pela Diretoria da Aviação, ficando por eles responsável o contratante, até a terminação do prazo acima, salvo dano produzido por terceiro sem ligação com o ajustante. No caso de recusa do ajustante em executar qualquer conserto ou reparação que lhe caiba, em virtude deste artigo, será o mesmo feito por esta Diretoria, abatendo-se da caução o custo respectivo.

**XVIII —** O pagamento do valor do ajuste será feito depois de verificado perfeito funcionamento de todos os serviços executados e aceitos os mesmos pelo Sr. general diretor da Aviação.

**XIX —** As contas deverão ser apresentadas em quatro vias à Pagadoria da Diretoria da Aviação, para o devido processo, correndo a despesa à conta da Verba "Construção de aquartelamentos, hangares e dependências das unidades de aviação".

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934. — *Luiz Peres Moreira*, 1º tenente contador

**Primeira Região Militar****PRIMEIRA REGIAO MILITAR DE RECRUTAMENTO**

JUNTA MILITAR DE ALISTAMENTO DO 20º DISTRITO DE IRAJÁ

Sede: Rua Venina 2 — Penha

O presidente desta Junta, faz saber aos que o presente lerem, ou dele tiverem conhecimento que, foram alistados nas semanas de 1 a 7 e 8 a 14 do corrente mês e ano, os cidadãos constantes da relação abaixo.

**Nomes — Filiação****Classe de 1916**

1. Alexandre Valverde, filho de Marinho Valverde e Luzia Gonçalves.
2. Alfredo, filho de Manuel Augusto dos Santos e Umbelina Amélia.
3. Amadeu Teixeira de Carvalho, filho de Antônio Teixeira de Carvalho e Maria T. de Carvalho.
4. Amâncio, filho de José Bento do Vale e Cebrina P. do Vale.
5. Antônio, filho de Manuel Campos e Cristina da Silva.
6. Aristides, filho de Rosalina Corrêa Reis.
7. Armindo, filho de Inácio da Silva Guimarães e Elvira da R. Guimarães.
8. Ari, filho de Arnaldo Tórres e Albertina P. Tórres.
9. Enock, filho de Emanuel Cardoso da Fonseca e Regina C. da Fonseca.
10. Ezequiel Scheid, filho de Alexandre Scheid e Francisca Scheid.
11. Francisco, filho de José Frutuoso do Vale e Margarida da C. P. Vale.
12. Francisco de Oliveira Bruno, filho de Miguel Bruno e Sebastiana N. de Oliveira.
13. Gentil, filho de Alberto Pereira da Silva e Elvira C. da Silva.
14. Geraldo Diniz, filho de Francisco Diniz e Maria M. Diniz.
15. Hernani, filho de Raúl Alberto da Costa e Dalila V. Coutinho da Costa.
16. Jacir, filho de Leopoldino João, Bento Gualberto e Marta E. dos Santos.
17. João, filho de Cícero Damasceno e Francisca da C. Damasceno.
18. João, filho de José Espírito e Rosa Espírito.
19. João Freire Jucá Sobrinho, filho de Manuel Freire Jucá e Ester de C. Pereira Jucá.
20. Joaquim, filho de Antônio Carneiro de Magalhães e Carolina Ferreira.
21. Joaquim, filho de Maria Gomes da Silva.
22. Joel, filho de Joviniano de Sousa Val e Etelvina da R. Val.
23. Jorge, filho de Aldemar Marcos Rodrigues e Maria D. G. Oliveira.
24. José, filho de Hermínia da Costa.
25. José, filho de Mário Barbosa Constan e Frutuosa T. Constan.
26. Mário, filho de Augusto C. da Silva e Zulmira M. da Conceição.
27. Newton, filho de Edgar Carlos Teixeira e Niza Chaves Teixeira.
28. Otoniel, filho de Orandino Fernandes Prado e Eufemea da C. Silva.
29. Salomão Moreira da Silva, filho de Francisco Moreira da Silva e Luíza N. da Silva.
30. Wiler, filho de Manuel Ribeiro de Sousa e Maria Vieira de Sousa.

**Classe de 1914**

1. Antônio, filho de Antônio Gonçalves Pereira e Filomena Seixas.

**Classe de 1913**

1. Alberto, filho de João Augusto Diniz e Maria José da Silva.
2. Osvaldo Ferreira Tito, filho de Antônio Ferreira Tito e Edwiges S. Ferreira.

**Classe de 1912**

1. Alcides, filho de João Jacinto Machado e Inês A. Machado.
2. Antônio Souto da França, filho de Manuel Quintino da França e Adelina E. de Jesus.
3. Aslokcher, filho de Alfredo Eduardo e Leonor de F. Braga.
4. João Gomes da Silva, filho de Manuel Gomes da Silva e Maria F. da Silva.
5. Manuel Nunes da Silva, filho de Benevenuto Nunes da Silva e Maria F. de Macedo.
6. Sebastião de Paiva, filho de Geminiana de Carvalho.
7. Valdemiro José de Castro, filho de João José de Castro e Maria da Conceição.

**Classe de 1911**

1. Antônio, filho de Abel Garcia e Alzira Garcia.
2. Artur Fernandes, filho de Antônio Fernandes e Lufza V. Fernandes.
3. Cosme de Lima, filho de Firmino Bispo de Lima e Alta de Lima.
4. Durval do Nascimento, filho de Manuel Maria do Nascimento e Maria do Nascimento.
5. José Curcino Alves, filho de Antônio Curcino Alves e Maria F. de Araújo.
6. José Ribeiro, filho de Tertuliano Cordeiro Ribeiro e Maria R. de Jesus.
7. Manuel Avelar da Silva, filho de Constantino Avelar da Silva e Deolinda M. da Silva.
8. Otaviano Guimarães, filho de Antônio Guimarães e Antonieta Guimarães.
9. Raimundo Farias Galvão, filho de Joaquim Coelho Galvão e Maria F. Galvão.
10. Sebastião dos Santos, filho de Cristina Lopes da Silva.

**Classe de 1910**

1. Aloísio Francisco Régis, filho de João Francisco Régis e Lúcia E. Régis.
2. Francisco Ferreira Pinto, filho de José Ferreira Pinto e Alexandrina F. Pinto.
3. João Batista Pinto, filho de José Pinto e Eva M. da Conceição.
4. João José de Araújo Filho, filho de João José de Araújo e Maria de Araújo.
5. Joel Quintanilha, filho de Luiz Quintanilha e Dora C. Quintanilha.
6. Mário José da Cunha, filho de João José da Cunha e Matilde C. Rosa.
7. Pedro Clemente, filho de Cassiano Clemente de Oliveira e Deolinda M. de Jesus.

**Classe de 1909**

1. Augusto Gomes Correia, filho de Manuel Correia e Dalva G. Correia.
2. Jaime José dos Santos, filho de Leopoldino José dos Santos e Josefa dos Santos.
3. Júlio Corporal, filho de João Manuel Corporal e Mariana Coelho.
4. Mariano Lopes Medeiros, filho de Manuel José Germano e Helena G. Pereira.
5. Osvaldo, filho de Antônio de Sousa Duarte e Iza Siqueira Duarte.

**Classe de 1908**

1. Antônio Martins, filho de José Joaquim Martins e Mariana Nicolau.
2. Bráulio Moreira de Sabre, filho de Amélia Beatriz da Glória.
3. Luiz da Silva Guimarães, filho de José da Cunha Estrela e Tolentina E. da S. Guimarães.
4. Manuel Fernandes dos Santos, filho de Antônio Fernandes dos Santos e Bibiana C. da Conceição.
5. Nauta Buritê Formel, filho de João Carlos Formel e Angélica C. de O. Formel.

## Classe de 1907

1. Antônio de Oliveira Soares, filho de Francisco Oliveira Soares e Eugênia M. da Conceição.
2. Francisco, filho de Antônia Garcia.
3. João Ribeiro de Faria, filho de Manoel Ribeiro de Faria e Cândida R. de Faria.
4. João Teixeira Pinto da Costa, filho de Joaquim Teixeira Pinto Costa Júnior e Olga J. de S. P. Aguiar.
5. José Domingos Santana, filho de Manuel Dionísio Santana e Maria Leocádia Santana.
6. Manuel, filho de Zacarias Alves Pires e Maria de Matos.
7. Rúbens Andrada Rocha, filho de Leonor Tiago da Rocha.

## Classe de 1906

1. Acácio Vieira Catí, filho de Pedro José Rodrigues Catí e Joaquim V. Catí.
2. Agapito Ganjo, filho de Manuel Soares de Melo e Maria da C. Melo.
3. Cláudio Coutinho, filho de João Higino Coutinho e Carolina Coutinho.
4. José Cordeiro Sampaio, filho de João José Sampaio e Francisca Cândida de Sampaio.
5. José Francisco Manuel, filho de Francisco Manuel e Leonor Maria de Jesus.
6. Manuel Luiz Pereira, filho de Prozênio Luiz Pereira e Cândida da C. Pereira.
7. Manuel Richaldi Conilho, filho de Pascoal Conilho e Emília C. Conilho.
8. Pedro de Sousa e Silva, filho de Alziro de Sousa Oliveira e Maria R. da Silva.
9. Reginaldo José do Nascimento, filho de José do Nascimento e Joana M. de Santana.

## Classe de 1905

1. Francisco Gonçalves Airoso, filho de José Gonçalves Airoso e Maria de A. Alves.
  2. Lucindo Silveira Baldez, filho de Izidro Silveira Baldez e Ana F. Baldez.
  3. Manuel Martins, filho de José Joaquim Martins e Mariana Nicolau.
  4. Nelson Schmidt Machado, filho de Antônio Ezequiel de Novais Machado e Julieta S. Machado.
- Junta de Alistamento Militar do 20º Distrito de Irajá, em 24 de abril de 1934. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente. — Aguiardo de Assis Baptista, 2º tenente comissionado, delegado militar.

## PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO  
— SÃO CRISTOVÃO

10ª zona — Sede: Campo de São Cristovão n. 106 — Intendência da Guerra

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta, faz saber que foram alistados, durante a primeira semana do mês de abril corrente (2 a 7), os cidadãos constantes da relação abaixo:

## Classe de 1916

927. Alexandre Valverde, filho de Marinho Valverde — Fáb. Calç. D.N.B.
928. Alexandrelino, filho de Euclides Vieira da Silva — Registro Civil.
929. Antônio, filho de Manuel Moreira e Maria da Conceição — Registro Civil.
930. Araci, filho de Nilo Antônio Barcelos e Maria Hortência Barcelos — Registro Civil.
931. Armando, filho de Eduardo Adriano Magalhães — Registro Civil.
932. Benedito, filho de Manuela da Silva Ramos — Registro Civil.
933. Carlos Eugênio, filho de Carlos Baltazar da Silveira — Registro Civil.
934. Cid, filho de Ari Meireles Coelho — Registro Civil.
935. Daniel, filho de Manuel José das Neves — Registro Civil.
936. Douglas Orville, filho de James Foster Bennett — Registro Civil.
937. Eutrópio, filho de Carmelina Gomes — Registro Civil.
938. Francisco, filho de Dionísio Machado Martins — Registro Civil.

939. Francisco, filho de João Botelho e Olíndina da Rocha — Registro Civil.
940. Gilberto Carlos, filho de Salatiel Peregrino Duarte da Fonseca — Registro Civil.
941. João, filho de Henrique Dias Lomenha — Registro Civil.
942. José, filho de Abraão Farah Serur — Registro Civil.
943. José, filho de Benevenuto Ferreira Soares — Registro Civil.
944. José, filho de Braz de Sousa e Adélia S. Santos — Registro Civil.
945. José, filho de João Barbosa e Josefina de Jesus — Registro Civil.
946. José, filho de José Alves dos Santos — Registro Civil.
947. José, filho de José Joaquim da Silva — Registro Civil.
948. José, filho de Luiz Pinto Teixeira — Registro Civil.
949. José, filho de Olímpio Manuel de Santana — Registro Civil.
950. José Ferreira — Fáb. Pap., à rua Euclides da Cunha n. 44.
951. Juvenal, filho de Agrícola José Lucas — Registro Civil.
952. Lorivaldo, filho de Manuel Joaquim Pereira — Registro Civil.
953. Manuel, filho de José Ferreira e Luiza Crout — Registro Civil.
954. Murilo, filho de Aquiles Pederneiras de Lima — Registro Civil.
955. Nelson, filho de Joaquim Augusto da Costa — Registro Civil.
956. Newton, filho de Astrogildo Azevedo — Registro Civil.
957. Omar, filho de Santos Cianci — Registro Civil.
958. Orestes, filho de Manuel Teixeira da Rocha — Registro Civil.
959. Oscar, filho de Oscar da Silva Bastos — Registro Civil.
960. Paulo, filho de José Bento dos Santos — Registro Civil.
961. Paulo, filho de José Rodrigues — Registro Civil.
962. Pedro, filho de Pedro Lopes Domingues — Registro Civil.
963. Roberto, filho de Adalberto Cotrim Coimbra — Registro Civil.
964. Roberto, filho de Francisco Mandarinini — Registro Civil.
965. Rodolfo, filho de Carlos de Lima Velasco — Registro Civil.
966. Rosalvo, filho de Antônio Coelho da Rocha — Registro Civil.
967. Rubem, filho de Domingos Teotônio Bastos — Registro Civil.
968. Salvador, filho de José Justi e Maria Russa — Registro Civil.
969. Sérgio, filho de Pedro Sérgio da Cunha — Registro Civil.
970. Silvério, filho de Maria Faustina — Registro Civil.
971. Sílvio, filho de Manuel José Pires — Registro Civil.
972. Valdemar, filho de Alípio de Oliveira — Registro Civil.
973. Valdir Vieira, filho de Francisco Vieira — Fáb. Calç. Souto.
974. Valter, filho de João de Freitas Lourenço — Registro Civil.
975. Vitor, filho de Serafim Soeiro Rebelo — Registro Civil.
976. Wilhelm Friederick Karl, filho de João Moritz — Registro Civil.
977. Wilson, filho de Edgar Maria de Lacerda — Registro Civil.
978. Wilson, filho de João Francisco Pimentel Júnior — Registro Civil.

## Classe de 1913

979. Oscar Alves da Costa, filho de Feliciano A. da Costa Rem. do 14º distrito.
980. Rúbens Santana, filho de José Santana — Rem. do 14º distrito.

## Classe de 1912

981. Nelson de Castro Nunes, filho de Felício de C. Nunes — Esp.

## Classe de 1910

982. Júlia da Silva Filho, filho de Júlio Cândido da Silva — Esp.
983. Janet Dutra, filho de Epaminondas Dutra — Esp.

## Classe de 1909

984. Osvaldo Farias, filho de Napolão Farias — Esp.

## Classe de 1908

985. Francisco Calixto, filho de Maria Castorina da Conceição — Esp.

## Classe de 1907

986. José Quintanilha de Sousa, filho de Henriqueta Esperança da Conceição — Esp.

987. Nestor de Araújo Castro, filho de Antônio Isidoro de Castro — Esp.

## Classe de 1906

988. Manuel Alves, filho de Virgílio Alves e Juliana Mendes — Ord. da 1ª C. R.

## SEGUNDA LINH.

## Classe de 1904

989. Joviano da Rocha, filho de Tertuliano Inácio da Rocha — Esp.

990. Julião Barroso Ramos, filho de Bernardo de Azevedo da Silva Ramos — Esp.

991. Manuel dos Santos Vieira, filho de José Vieira — Ord. da 1ª C. R.

992. Osvaldo Cailloux, filho de Arlindo Cailloux — Esp.

## Classe de 1903

993. Otávio Lemos, filho de João da Silva Lemos — Esp.

994. Paulo Ceci Costa, filho de Antônio da Costa — Esp.

## Classe de 1901

995. Epaminondas Fernandes, filho de Xilderico Fernandes de Almeida — Esp.

996. Licério Ferreira, filho de Pedro de Sá Ferreira — Rem. do 14º distrito.

## Classe de 1900

997. Rodolfo José Alves, filho de José Alves — Rem. do 14º distrito.

## Classe de 1899

998. José Pereira Achá, filho de Francisco Pereira Achá — Esp.

## Classe de 1898

999. Olandino Machado de Azevedo, filho de Honório Gomes de Azevedo — Esp.

## Classe de 1896

1.000. Carlos Antônio Barbosa, filho de José A. Barbosa —

## Classe de 1895

1.001. Ranulfo João Chaves, filho de Domingos Lourenço Dias Chaves — Esp.

## Classe de 1894

1.002. Alberto Fererira da Silva, filho de Manuel F. da Silva — Esp.

1.003. Alvaro Correia de Ávila, filho de José C. de Ávila — Esp.

1.004. Anibal Francisco de Paula, filho de Alexandre F. de Paula — Esp.

1.005. Antônio José de Queiroz Mascarenhas, filho de Francisco de Q. Mascarenhas — Esp.

1.006. Antônio José da Silva, filho de Aristides da Silva — Esp.

1.007. Arlindo Gomes da Silva, filho de Manuel Joaquim da Silva — Esp.

1.008. Artur Rangel, filho de Artur Rangel — Esp.

1.009. Benedito Xavier da Rosa, filho de Laurindo Xavier da Rosa — Esp.

1.010. Cândido Francisco de Lima, filho de Manuel José de Jesús — Esp.

1.011. Demétrio Ataíde de Alalina, filho de Luiz Ataíde de Alalina — Esp.

1.012. Euclides José dos Santos, filho de Manuel dos Santos — Esp.

1.013. Franklin José dos Santos, filho de José Antônio dos Santos — Esp.

1.014. Francisco Maria da Silva, filho de Antero Maria da Silva — Esp.

1.015. João de Freitas, filho de Augusto de Freitas — Esp.

1.016. João da Rosa Silveira, filho de Manuel da Rosa Silveira — Esp.

1.017. Joaquim Moreira, filho de Antônio Moreira — Esp.

1.018. José Ramos Brasil, filho de Balbino R. Brasil — Esp.

1.019. Leocádio da Costa Nunes, filho de Ricardo da C. Nunes — Esp.

1.020. Manuel Paulo Luiz Viana, filho de Paulo Luiz Viana — Esp.

1.021. Solon Ferreira Camarú, filho de Manuel Ferreira Camarú — Esp.

1.022. Valdemar Braga de S. Sabas, filho de Benedito Braga de S. Sabas — Esp.

## Classe de 1893

1.023. Abel Lopes Pinto, filho de Antônio L. Pinto — Esp.

1.024. Adriano Barbosa de Oliveira, filho de Saturnina Barbosa — Esp.

1.024. Anacleto Xavier, filho de Vidal Teixeira — Esp.

1.025. Armando Cadaval, filho de Urbano Rivas Cadaval — Esp.

1.026. Bernardino Magalhães Bastos, filho de José Magalhães Bastos — Esp.

1.027. Belarmino José Ferreira, filho de Cipriano José Ferreira — Esp.

1.028. Domingos Alves Moreli, filho de Manuel Alves da Vitória — Esp.

1.029. Domingos José de Santana, filho de Emílio J. de Santana — Esp.

1.030. Domingos Olívio dos Santos, filho de Olívio D. dos Santos — Esp.

1.031. Euclides Domingos da Silva, filho de Francisco D. da Silva — Esp.

1.032. Evaristo Gabriel Rosas, filho de Júlia Paulina Clara — Esp.

1.033. Honório Joaquim Camargo, filho de Teófilo J. Camargo — Esp.

1.034. Ildefonso Duarte Calado, filho de Manuel D. Calado — Esp.

1.035. José Amaro da Silva, filho de José Amaro — Esp.

1.036. José Espetição Cardoso Sera, filho de Manuel C. Serra — Esp.

1.037. José Machado Faleiro, filho de Antônio M. Faleiro — Esp.

1.039. José da Silva Belmonte, filho de Antônio de O. Belmonte — Esp.

1.039. Luiz Gonzaga de Oliveira, filho de Salustiano P. de Oliveira — Esp.

1.040. Manuel Adão dos Santos, filho de Adão dos Santos — Esp.

1.041. Manuel Canuto, filho de Canuto João da Silva — Esp.

1.042. Manuel Luiz dos Santos, filho de Luiz Manuel dos Santos — Esp.

1.043. Oscar Mendes da Silva, filho de José Mendes da Silva — Esp.

1.044. Sydnei da Cruz Eêco, filho de José Joaquim da Cruz Seco — Esp.

## Clases de 1892

1.045. Acácio José de Santana, filho de Marcos J. de Santana — Esp.

1.046. Artur José Lopes, filho de José F. Lopes — Esp.

1.047. Augusto Pereira da Silva, filho de Romualdo P. da Silva — Esp.

1.048. Avelino de Oliveira Braga, filho de Joaquim de O. Braga — Esp.

1.049. Benedito Inácio de Azevedo, filho de José I. de Azevedo — Esp.

1.059. Bernardino Antônio da Silva Neves, filho de Antônio da S. Neves — Esp.

1.051. Cláudio Guimarães, filho de João Guimarães — Esp.

1.052. Eduardo José dos Reis, filho de Francisco de Jesus — Esp.

1.053. Elpidio de Araújo Dias, filho de Alfredo de A. Dias — Esp.

1.054. Jesuino Gomes da Rocha, filho de Manuel G. Dias Vieira — Esp.

10.55. Luiz Leopoldo André Mariti, filho de Leonel Mariti — Esp.

1.056. Manuel Pereira Dias, filho de Samuel P. Dias — Esp.

1.057. Manuel da Silva Dantas, filho de Justina Borges — Esp.

1.058. Procopio Crescêncio, filho de Cesário C. de Jesus — Esp.

1.059. Ranulfo Wanderley, filho de Constança Fortunata da Conceição — Esp.

## Classe de 1891

- 1.060. Carlos de Paula Garcia, filho de José de Paula Garcia — Esp.  
 1.061. Estevão da Silva Pereira, filho de Antônio P. da Silva — Esp.  
 1.062. João Anselmo Mateus, filho de Servulo Mateus da Costa — Esp.  
 1.063. João Gonçalves de Menezes Junior, filho de G. de Menezes — Esp.  
 1.064. Manuel Gomes de Azevedo, filho de Paulino G. de Azevedo — Esp.  
 1.065. Manuel José da Silva, filho de Cândido J. da Silva — Esp.

## Classe de 1890

- 1.066. Abelardo Bernardo da Silva, filho de Bernardina Maria da Silva — Esp.  
 1.067. Adelino Antônio da Costa, filho de Antônio J. da Costa — Esp.  
 1.068. Alcino Eugênio dos Santos, filho de Raimundo J. dos Santos — Esp.  
 1.069. Amado Antônio Lima, filho de Joana Maria da Conceição — Esp.  
 1.070. Amaro Lourenço Miranda, filho de Lourenço Pinto de Miranda — Esp.  
 1.071. Antônio Lopes Castanheira, filho de José L. Castanheira — Esp.  
 1.072. Carlos José Corrêa, filho de Manuela Maria Francisca — Esp.  
 1.073. Darcílio Bento da Rosa, filho de Otaviano B. da Rosa — Esp.  
 1.074. Diamantino Antônio Gomes, filho de Emilio A. Gomes — Esp.  
 1.075. Heitor Capelo Barroso, filho de Raul C. Barroso — Esp.  
 1.076. João Alves Fraga, filho de Domingos A. Fraga — Esp.  
 1.077. João Gomes Flôres, filho de Manuel G. Flôres — Esp.  
 1.078. José Corrêa de Amorim, filho de Miguel C. de Amorim — Esp.  
 1.079. Luiz Carvalho dos Santos, Vital, filho de Gratuliano da S. Vital — Esp.  
 1.080. Paulo Garcia da Almeida, filho de Alfredo José de Almeida — Esp.  
 1.081. Rafael Pedreira Machado, filho de Fausto Pedreira Machado — Esp.  
 1.082. Sebastião da Silva, filho de Manuel da Silva — Esp.

Junta de Alistamento Militar do 13º Distrito de S. Christóvão. Capital Federal, 7 de abril de 1934. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente. — *Pedro Dantas*, secretário.

## SOCIEDADES CIVIS

## CLUBE NAVAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DOZE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO

Presidente — José Isaias de Noronha; 1º secretário — Joaquim Novais Castelo Branco; 2º secretário — Lúcio Martins Meira

Aos doze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e quatro, presentes os Srs. sócios cujos nomes constam do livro de presença às assembleias gerais e havendo número legal de acordo com o parágrafo 3º, do artigo 113 dos Estatutos, o Sr. presidente abriu a sessão e declarou ter sido a mesma convocada para reformar as disposições seguintes dos Estatutos em vigor; alínea c do art. 3º, arts. 13 e 16, alíneas b, g e h do artigo 36, alínea b do artigo 38, alínea i do artigo 39, artigo 43, artigos 63 a 69, seus parágrafos e alíneas, parágrafo 1º do artigo 72, artigo 76, artigo 84 e alínea b do mesmo artigo, alínea a do artigo 87, parágrafo único do artigo 99, alínea f do artigo 106, alíneas a e b do parágrafo 2º do artigo 109, artigos 115, 124, 125, 126 e 128 e Capítulos XI e XIII. Por proposta do consócio Zenilde Magno de Carvalho, foram aclamados fiscais, de acordo com o artigo 115 dos Estatutos, os consócios Manuel da Costa Ramos e Antônio Leal de Magalhães Macedo. O Sr. presidente mandou o se-

cretário proceder a leitura da ata da assembleia geral ordinária anterior. Terminada a leitura e posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir o Sr. presidente, com a palavra, fez a seguinte exposição: a diretoria não cogitava em modificar os atuais Estatutos, mas foi a isso forçada em face de sugestões das Seções Financeira e Beneficente, sugestões que tornavam possível majorar os benefícios até agora proporcionados aos consócios. Assim sendo, resolveu a diretoria estudar o assunto, já bem esboçado pelo distinto consócio Manuel da Costa Ramos, por todos nós reconhecido como douto em matéria financeira e beneficente. Estudaram, debatendo as sugestões apresentadas em três reuniões, por mim presididas, vários consócios que acudiram ao pedido da diretoria, constituindo-se em comissão, foram eles: Oscar de Frias Coutinho, Joaquim Novais Castelo Branco, Antônio Maria de Carvalho, Antônio Leal de Magalhães Macedo, Jorge Mayerhofer, Renato Bayardino e Manuel da Costa Ramos. Dêse acurado estudo resultou a relação das disposições a serem alteradas, constituindo o 1º grupo — Parte Financeira e Beneficente. Ao apresentá-las a esta esclarecida assembleia, convenho em declarar que tais disposições estão de tal modo articuladas que a diretoria espera que do seu debate resulte sua aprovação integral ou sua rejeição. Com o intuito de bem orientar a assembleia sobre a matéria em questão, declaro ainda, que as citadas disposições foram levadas ao conhecimento do Ministério da Fazenda por intermédio do Sr. ministro da Marinha, nosso consócio, afim de que fosse a diretoria informada de que o Clube Naval, fazendo estas modificações, continuaria dentro da execução criada pelo artigo 44 parágrafo 1º, do decreto n. 21.576 de 27 de junho de 1931, como determina o decreto n. 21.735 de 17 de agosto de 1932, referindo-se aos atuais Estatutos. As modificações do grupo 2, foram introduzidas pela diretoria com o intuito de corrigir senões encontrados no decorrer das administrações, senões, aliás, de pouca importância. As do grupo 3, apenas para dar oportunidade ao debate do assunto cuja solução favorável vem garantir melhor os nossos orçamentos futuros, visando o progresso crescente do clube. As do 4º grupo a diretoria recebeu-as, incluindo-as nos motivos da convocação da assembleia, em homenagem ao consócio Antônio Maria de Carvalho, que inegavelmente, muito se interessa pelos trabalhos e progresso do clube, e submete a discussão as disposições a serem alteradas na parte financeira e beneficente, constituindo o 1º grupo, o mais importante, pois somente ele levou a diretoria à convocação da assembleia para reforma dos Estatutos, e dava a palavra ao consócio Manuel da Costa Ramos para esclarecer a assembleia sobre o assunto. O consócio Manuel da Costa Ramos, declarou o seguinte: que a 1ª parte do projeto submetido à apreciação da assembleia refere-se a finanças e beneficência. Ela está toda no impresso distribuído, o qual teve larga distribuição, julgado dêse modo ser o assunto bem conhecido de todos os presentes. O orador declarou que muitos dos sócios presentes não conheciam, entretanto, os motivos que fizeram o orador tomar a iniciativa da reforma em questão, e estes motivos estavam todos relacionados com o futuro da Caixa Beneficente. Os atuais Estatutos do Clube proíbem que a Caixa Beneficente cogite de transformar os pecúlios em pensões e a pensão é a aspiração de muitos camaradas que acham ser a pensão mais vantajosa que o pecúlio. O limite da idade para admissão na Caixa Beneficente no momento é 49 anos e sendo aprovada a reforma dos Estatutos, a Caixa abrirá as suas portas aos sócios até a idade de 60 anos. Outro ponto tratado foi o relativo aos juros do "Rápido" que de 2.5 % foi reduzido a 2 % e bem assim a imposição de multas que, pela reforma, só terá lugar quando o devedor deixar de satisfazer o pagamento dos juros na época devida, deixando de haver multa para o caso do não resgate do Rápido. Do empréstimo hipotecário não só foi reduzida a taxa de juros, para pô-la de acordo com a chamada lei da "Usura", como, também, foi aumentado o prazo de 5 para 15 anos. O orador ouviu uns comentários em que diziam que o Clube exigia, no empréstimo hipotecário, mais que qualquer outro emprestador, porquanto estipulava a instituição de um seguro para possível pagamento da hipoteca. Declara que esse seguro foi motivado por uma questão de sentimentalismo, para que o Clube, em caso de falecimento do sócio não tenha de executar a hipoteca, e tanto é assim, que ele só se refere ao caso de falecimento do sócio. Outra modificação importante que a reforma trás é da concessão de um empréstimo especial, garantido pelos pecúlios que a caixa instituir na Caixa Beneficente e relacionado com esses pecúlios. O orador ao propor essa modificação do empréstimo teve em vista garantir o empréstimo fácil e seguro dos capitais da

Caixa que se avolumam cada vez mais. Aproveitou-se a oportunidade para diminuir as contribuições para o Fundo de Garantia, contribuições essas que passaram, respectivamente de 0,25 % dos juros a 0,20 % e de 0,45 % a 0,35 %, conforme o sócio tenha, menos ou mais de 50 anos de idade. O orador declarou nada mais ter a dizer sobre o assunto, prontificando-se, porém, a prestar outras informações. Pensa que a reforma atende ao interesse do Clube e ao de cada um dos consócios. O Sr. presidente, após a exposição feita pelo consócio Manuel da Costa Ramos, declarou que estava em votação o 1º grupo. O consócio Américo Reis, com a palavra, pediu ao Sr. presidente lhe fosse permitido estudar um pouco o projeto em questão, visto ter recebido o impresso minutos antes da abertura da sessão. O consócio Antônio Leal de Magalhães Macedo, com a palavra, declarou que o projeto submetido à apreciação da assembléia é um estudo pensado e amadurecido, pois antes das três reuniões nas quais foram tiradas as conclusões para apresentação deste projeto, vinham esses assuntos sendo estudados a longo tempo. Declarou, fortalecendo as palavras do presidente, que o 1º grupo deve ser aprovado ou rejeitado integralmente. A esse projeto não aplica o nome "reforma" e sim "aperfeiçoamento". Após ter falado o consócio Antônio de Magalhães Macedo, o Sr. presidente submeteu, novamente, à votação a matéria que constitui o 1º grupo, tendo sido aprovado por unanimidade, o qual ficou assim redigido: 1º Grupo — Parte Financeira e Beneficente — Capítulo I: Artigo 3º, alínea c). A Seção Beneficente tem por fim o socorro mútuo entre os seus associados, proporcionando benefícios aos herdeiros e legatários designados pelos sócios, mediante as condições estabelecidas nestes estatutos e no regimento da Seção Beneficente. Capítulo II: Artigo 13. O Clube e as seções que confiarem soma superior a 10:000\$ à Seção Financeira terão como delegados junto a esta os seus primeiros tesoureiros, os quais exercerão funções de fiscais com direito de veto e recurso para o conselho diretor. Capítulo IV: Artigo 43. Para ser admitido como sócio efetivo desta seção é preciso ser sócio efetivo do Clube Naval, ter menos de 61 anos de idade e ser declarado são por dois médicos da confiança da diretoria da Caixa Beneficente. Artigo 63. Para aplicação dos dinheiros que lhe são confiados a Seção Financeira fará empréstimos aos sócios quites de jóias e mensalidades e prestará aos seus herdeiros outros auxílios financeiros, mas exclusivamente nas condições deste artigo e seus parágrafos. Parágrafo 1º. Os empréstimos serão feitos aos sócios do Clube que recebam vencimentos no Ministério da Marinha, tenham menos de 50 anos de idade e estejam, a juízo de dois médicos indicados pela comissão diretora, no gozo de perfeita saúde, podendo esta exigência ser dispensada, a critério da referida comissão. Os empréstimos ficam sujeitos às seguintes regras: a) os juros serão de 12 % Price, ao ano; b) o sócio consignará a favor da Seção Financeira a quantia necessária ao pagamento da amortização e juros do seu empréstimo, bem como a contribuição para o Fundo de Garantia e as mensalidades do Clube e seções de que fizer parte; c) o valor máximo do empréstimo será aumentado de 1:000\$, toda a vez que um quinto dos empréstimos feitos com a garantia do artigo 64, seja do valor máximo, e as disponibilidades da seção o permitam. Parágrafo 2º. Aos sócios com mais de 10 anos de associado do Clube, que tiverem o empréstimo de que trata o parágrafo 1º, no valor máximo, a Seção Financeira poderá emprestar nas mesmas condições de prazo e juros, para pagamento por consignação e com a garantia dos pecúlios que tiverem instituído na Caixa Beneficente, uma quantia até 350 vezes as mensalidades que consignavam para a mesma Caixa, sem prejuízo dos sócios que ainda não tenham empréstimos no máximo estabelecido para os empréstimos garantidos pelo Fundo de Garantia. Parágrafo 3º. Aos sócios que, por terem mais de 50 anos de idade ou por não estarem no gozo de perfeita saúde, não possam contrair empréstimo novo garantido pelo Fundo de Garantia, a Seção Financeira poderá fazer o empréstimo garantido pelos pecúlios, de que trata o parágrafo 2º, mas, para os sócios que não tiverem ainda 10 anos de associado do Clube, o empréstimo não poderá exceder do limite estabelecido para os empréstimos garantidos pelo Fundo de Garantia. Parágrafo 4º. A Seção Financeira fará ainda aos sócios do Clube que o sejam também da Caixa Beneficente e que consignem pelo menos as suas mensalidades, mediante compromisso de fato, os chamados "Empréstimos Rápidos", obedecendo às seguintes regras: a) Juros de 2 % ao mês sobre o principal devido e cobrados adiantadamente; b) serão feitos em qualquer dia do mês, mas vencer-se-ão no dia 10 do mês seguinte; c) multa de 50 % sobre o valor dos juros vencidos e não pagos na data do

vencimento; d) deverão ser resgatados periodicamente, de acordo com o regulamento em vigor; e) o sócio em débito de juros ou que tenha "rápido" não resgatado dentro do período de que trata a letra d, não poderá transigir no Clube antes de solvê-los; f) o rápido não poderá exceder de 30 vezes as mensalidades que o sócio consignar para a Caixa Beneficente; g) respondem pelo "rápido", acrescido de juros vencidos e multas, os pecúlios que o sócio tiver instituído na Caixa Beneficente; h) os sócios do Clube que não o forem da Caixa Beneficente, poderão contrair "Empréstimo rápido", endossado por um sócio da Caixa Beneficente, observadas as regras deste parágrafo; i) nenhum sócio da Caixa Beneficente poderá assumir responsabilidade além do valor máximo do "rápido" a que tiver direito. Parágrafo 6º — Quando a soma disponível exceder aos pedidos de empréstimos dos sócios nas condições estipuladas anteriormente, poderá a Seção Financeira, ouvido o conselho diretor, emprestar sobre hipotecas de imóveis, mediante as seguintes condições: a) juros de 10 % Price ao ano; b) prazo até 15 anos; c) estabelecimento de um seguro para pagamento do débito em caso de falecimento do sócio, podendo o seguro ser substituído pelos pecúlios que o sócio tiver instituído na Caixa Beneficente se a parte ainda não onerada desses pecúlios atingir a um valor igual, pelo menos, ao débito; d) a quantia emprestada não deverá exceder de 40:000\$000, e nem da metade do valor do imóvel. Parágrafo 7º — Em caso de falecimento do sócio, o seu débito resultante dos empréstimos que houver contraído com a garantia dos pecúlios da Caixa Beneficente, será descontado desses pecúlios, proporcionalmente aos seus valores. Parágrafo 8º — A Seção dará, também, fiança para aluguel de casa, consignando o sócio o valor do aluguel, acrescido de uma taxa módica para as despesas de administração. Parágrafo 9º — Aos herdeiros dos sócios falecidos, cuja habilitação ao monte-pio estiver sendo tratada pelo Clube, a Seção Financeira poderá adiantar as quantias constantes de tabelas aprovadas pelo conselho diretor, enquanto durar o processo de habilitação e nas condições do respectivo regulamento. Parágrafo 10 — Aos herdeiros dos sócios que falecerem, o Clube adiantará imediatamente o quantitativo para funeral a que tiverem direito por lei e de acordo com o respectivo regulamento. Artigo 64 — Responderá nos "Empréstimos comuns", de que trata o parágrafo 1º do artigo 63, pelos compromissos dos sócios que para ele contribuírem e falecerem em débito com a Seção Financeira, o fundo de garantia. Parágrafo 1º — O fundo de garantia será constituído pelas contribuições, juros e bonificações que lhe competirem, de acordo com estes estatutos. Parágrafo 2º — A contribuição para o fundo de garantia será de 0,20 % ao mês sobre o valor do capital devido pelo sócio. Parágrafo 3º — O sócio que tiver empréstimo e na vigência do mesmo completar 50 anos de idade, passará a contribuir para o fundo de garantia com 0,35 % ao mês sobre o valor do capital devido, em vez de 0,20 %, aumentando a sua consignação do quantum necessário. Parágrafo 4º — O sócio que tiver empréstimo e na vigência do mesmo completar 50 anos de idade, poderá deixar de contribuir para o fundo de garantia, no todo ou em parte, uma vez que possa transferir a garantia da dívida para os pecúlios, respeitado o limite estabelecido no parágrafo 2º do artigo 63, e faça declaração por escrito nesse sentido. Parágrafo 5º — O empréstimo que continuar garantido pelo fundo de garantia poderá, em qualquer tempo, ser refinanciado ou diminuído, mas não poderá ser aumentado. Parágrafo 6º — Sempre que em balanço anual for verificado que o valor do fundo de garantia ultrapassou de 8 % do capital emprestado e garantido pelo mesmo fundo, o excesso será incorporado ao lucro líquido para ser distribuído como bonificação aos capitais do Clube e suas seções, de acordo com o artigo 70, parágrafo 2º. Artigo 65 — Os empréstimos não garantidos pelo fundo de garantia, dos sócios admitidos na Caixa Beneficente até a vigência do regimento da Caixa de 29 de julho de 1931, inclusive, que só tenham direito ao pecúlio "Comum", obedecerão aos seguintes limites máximos: Para o "Empréstimo rápido" 800\$000, e para o empréstimo por consignação 5:500\$000 e 9:000\$000, conforme o sócio consigne 10\$000 ou 20\$000 para o pecúlio. Artigo 66 — Para atender aos pedidos de empréstimos, a Seção Financeira dará preferência aos sócios do Clube que também o sejam da Caixa Beneficente, quando inscritos no mesmo mês. Artigo 67 — Os empréstimos serão atendidos na ordem de inscrição em livro próprio, respeitado o disposto no art. 65. Artigo 68 — Os empréstimos e adiantamentos permitidos nestes estatutos serão regulamentados pelo conselho diretor. Artigo 69 — É vedado à Seção Financeira empregar o capital que lhe for confiado, em benefício do Clube ou de qualquer seção. A seguir foi posta em discussão a matéria constante do 2º grupo. O consócio Zenithilde Magno de Carvalho propôs fosse o 2º grupo discutido englobadamente

te, sendo aprovada por unanimidade. Como vários sócios se manifestassem contrários à letra b do artigo 84, o consócio Antônio Leal de Magalhães Macedo, com a palavra, declarou que o nome de honorários para a categoria de sócios em questão, vem sendo usado há muitos anos, e assim a reforma vinha apenas, consagrar um hábito antigo. Depois de novos debates sobre o assunto, foram enviadas à mesa duas emendas à alínea b do artigo 84. A primeira do consócio Francisco Vicente Bulcão Viana nos seguintes termos: "Serão considerados sócios temporários do Clube Naval, enquanto estiverem nesta Capital, os oficiais das Marinhãs estrangeiras em trânsito, ou em missão junto ao Governo e os que lecionarem em cursos mantidos pelo Clube". A segunda do consócio Antônio Bardy, condensando o pensamento dos consócios Galdino Pimentel Duarte e Raimundo Coriolano Corrêa e redigida da seguinte forma: "Os oficiais das Marinhãs estrangeiras enquanto em trânsito nesta Capital ou em missão junto ao Governo e os que estiverem lecionando em cursos mantidos pelo Clube". Aceitas as emendas e lidas para a assembleia, o Sr. presidente, consultou se a votação deveria ser por grupo ou de artigo por artigo. A assembleia resolveu fazer a votação do grupo, englobadamente. Postas em discussão as emendas dos consócios Francisco Vicente Bulcão Viana e Antônio Bardy, foi aprovada a do consócio Antônio Bardy, contra o voto do sócio Francisco Vicente Bulcão Viana. Posto em votação o 2º grupo foi ele aprovado por unanimidade, com exceção da alínea b do artigo 84 que ficou contra o voto do sócio Francisco Vicente Bulcão Viana, ficando assim redigido: 2º Grupo — Parte administrativa — Capítulo II: — Artigo 16. Os membros da diretoria do Clube Naval, os presidentes, primeiros secretários e os primeiros tesoureiros das Seções, farão parte do conselho diretor enquanto estiverem no exercício de seus cargos. Os sócios que tiverem exercício, por eleição, o cargo de presidente do Clube, serão membros vitalícios do mesmo conselho. Capítulo III — Art. 36, alínea b) — Redigir e mandar lavrar as atas das assembleias gerais e das sessões. Artigo 36, alínea g) — Substituir o 2º vice-presidente em seus impedimentos. Artigo 36, alínea h) — Substituir o 1º tesoureiro quando o 2º se achar, também, ausente. Artigo 38, alínea b) — Suprimir. Artigo 39, alínea i) — Receber mensalmente, da Seção Financeira, a quantia fixada pelo conselho diretor e destinada a saldar as despesas de pagamento imediato, entregando-a ao gerente, que lhe prestará contas, mensalmente. Artigo 72, parágrafo 1.º — O processo das contas das Seções Beneficente, Científica e Cooperativa constará do "Confere" dos respectivos tesoureiros e do "Pague-se" do presidente. O processo das contas do Clube constará da "Classificação da verba" pelo 1º tesoureiro, do "Confere" do 2º vice-presidente e do "Pague-se" do presidente do Clube Naval. Capítulo V — Artigo 84. Além dos sócios efetivos haverá três categorias de sócios, a saber: Artigo 84, alínea b) — Honorários: Os oficiais das Marinhãs estrangeiras enquanto em trânsito nesta Capital ou em mis-

são junto ao Governo e os que estiverem lecionando em cursos mantidos pelo Clube. Artigo 99. Parágrafo único — A pena de suspensão não excederá de 15 dias e será imposta pela diretoria, depois de ouvir o sócio incriminado e os queixosos, dando porém dêsse ato ciência ao conselho diretor, que recolherá em definitivo. Capítulo VI — Artigo 106, alínea f) Apresentar, no fim de cada ano social, à assembleia geral de aprovação de contas do Clube Naval, o seu parecer sobre a parte financeira do mesmo Clube, da Seção Financeira e da Cooperativa, e, separadamente, às respectivas assembleias. Os pareceres sobre a parte financeira da Caixa Beneficente e Instituto Técnico, competindo ao conselho fiscal que iniciar o biênio, o parecer relativo ao exercício findo. Capítulo XI — Artigo 143. Tendo o Clube readquirido a plena propriedade do edifício, onde tem a sua sede, à avenida Rio Branco número 180, realizando-se assim, a hipótese prevista no artigo 145 dos estatutos de 6 de dezembro de 1929, o Fundo especial, criado para esse fim, bem como os acréscimos previstos no artigo 76, serão empregados na construção da sucursal do Clube Naval, no local escolhido para o porto militar. Parágrafo único. A construção desta sucursal, ficará dependente de discussão depois de ter sido escolhido o local para o porto militar. Artigo 144. O Fundo especial, com os seus acréscimos, não poderá ter outro qualquer destino a não ser o indicado no artigo 143, salvo deliberação de uma assembleia geral que, em última convocação, reunir a maioria absoluta da totalidade dos sócios do Clube Naval. Parágrafo único. Nesta assembleia não serão admitidas procurações. Artigo 145. O edifício da atual sede social só poderá ser alienado ou hipotecado, ou de qualquer forma onerado em qualquer operação de crédito, por deliberação de uma assembleia geral que só se constituirá na forma do artigo 144 e seu parágrafo único. Submetidos logo após a discussão os artigos do 3º grupo, artigos que fizeram parte do assunto da convocação, unicamente pelos motivos acima expostos pelo Sr. presidente, foi o de n. 87, letra a, bastante debatido, dividindo-se a assembleia em duas correntes, uma que desejava o aumento de mensalidade e outra contrária. Posta em votação a alteração do referido artigo consubstanciada na proposta do consócio Raimundo Coriolano Correia elevando a mensalidade para 20\$000, foi a mesma aprovada por maioria, em votação simbólica; declarado pela mesa o resultado, pediu o consócio Amarílio Vieira Cortez verificação de votação, o que foi feito pela forma nominativa, como decidira a assembleia, dando o resultado seguinte — a favor da proposta de aumento 59 e contra 38. Assim acontecendo, isto é, verificando-se que só 97 sócios estavam presentes, procedeu-se à chamada pelo livro de presença, e só tendo respondido 98 sócios, o Sr. presidente declarou que, em face do parágrafo 3º, do artigo 113, ficava sem efeito a votação do 3º grupo e a assembleia estava automaticamente encerrada. — J. N. Castello Branco, 1º secretário.

(C-1.074-22-5-34-373\$300)

## SOCIEDADES ANÔNIMAS

### BANCO DO BRASIL

#### CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCE EM 19 DE MAIO DE 1934

##### Ativo

|                                    |                         |
|------------------------------------|-------------------------|
| Banco do Brasil — c/corrente ..... | 260.155\$8010           |
| Títulos redescontados .....        | 102.721.851\$490        |
| Despesas gerais .....              | 1.715\$360              |
|                                    | <u>102.983.724\$860</u> |

##### Passivo

|                      |                         |
|----------------------|-------------------------|
| Tesouro Nacional.... | 100.000.000\$600        |
| Fundo de reserva.... | 517.849\$336            |
| Redescontos .....    | 2.465.875\$476          |
|                      | <u>102.983.724\$860</u> |

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934.  
— Alberto Frederico Boarista, diretor.  
— Frederico Rego Filho, contador-tesoureiro.

### BHERING, COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1934

Aos dois de maio de mil novecentos e trinta e quatro, às 13 horas, no escritório da Bhering, Companhia S. A., à rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, reunidos doze acionistas representando oito mil e cinquenta ações, conforme o livro de presenças, o diretor-gerente, senhor Darke Bhering de Oliveira Matos, Junior, verificando haver número legal, declara instalada a assembleia geral ordinária, convocada para hoje e pede aos Srs. acionistas que escolham o seu presidente. Por proposta do Dr. Bento de Barros Pimentel, é aclamado o Sr. doutor Francisco de Carvalho Soares Brandão, que, assumindo a presidência, agradece a honrosa distinção e convida para secretários os Srs. João Salustiano de Campos e Moacir de Carvalho Chêles. O Sr. presidente declara que, de acordo com as publicações feitas no "Diário Oficial" de 14, 26 e 28 de abril último, a presente reunião tem por fim tomar

conhecimento e deliberar sobre o relatório, balanço e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro próximo passado, eleger o diretor tesoureiro, cujo mandato terminou, bem como os membros do conselho fiscal.

Exposto o fim da presente reunião, o Sr. presidente manda que o Sr. 1º secretário proceda à leitura do relatório e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal. O Sr. João Salustiano de Campos requer a dispensa dessa leitura, unanimemente concedida, à vista da publicação já feita desses documentos no "Diário Oficial" de 20 de abril.

Submetidos, então, pelo Sr. presidente, à deliberação da assembleia as contas e atos da diretoria e o parecer do conselho fiscal, são, sem discussão, unanimemente aprovados, tendo se absteido de votar os diretores e os membros do conselho fiscal. Em seguida, pede a palavra o Sr. Dr. Francisco Barbosa de Resende e propõe que, do lucro líquido de 531.065\$334, evidenciado no balanço

encerrado em 31 de dezembro próximo findo, depois de creditada a gratificação de um por cento sobre o mesmo, para cada diretor, consoante a deliberação da assembleia geral realizada em 20 de maio do ano passado, seja distribuído aos Srs. acionistas, de acordo, aliás, com o relatório da diretoria, um dividendo equivalente a 5 % sobre o capital e o restante transferido para o "Fundo de depreciação". Por unanimidade, foi essa proposta aprovada.

Anunciada a eleição do diretor tesoureiro e dos membros do conselho fiscal, aquele, pelo prazo que foi determinado pela assembleia geral, e estes por um ano, de conformidade com os artigos 7º e 26 dos nossos estatutos, o Sr. presidente pede aos senhores acionistas que preparem as suas cédulas, para o que suspende a sessão por dez minutos.

Reaberta a sessão e recolhida as cédulas em número de doze, apurou-se o seguinte resultado: para diretor tesoureiro, o Sr. José Antônio Ferreira de Araújo (reeleito), por sete mil seiscentos votos, pelo prazo de três anos; para membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. Drs. Francisco Barbosa de Resende e Francisco Carvalho Soares Brandão (reeleitos), e João Salustiano de Campos; para suplentes do mesmo conselho, os senhores Dr. Bento de Barros Pimentel, Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho e Manuel Jorge Lopes. O Sr. presidente da assembleia proclama os eleitos e imediatamente os empossa nos cargos. Pede em seguida a palavra o acionista Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho e propõe, em vista do que preceitua o artigo XXXV, letra "f", dos estatutos, que a presente assembleia geral designe, no corrente exercício, para cada diretor, o mesmo ordenado mensal de quatro contos de réis e mais cinco por cento sobre o lucro líquido que for apurado, e a continuação do ordenado mensal de quinhentos mil réis para cada um dos membros efetivos do conselho fiscal. Submetida à deliberação da assembleia é a proposta, sem discussão, unanimemente aprovada. Por fim, pede a palavra o senhor João Damasceno da Silva Araújo e propõe seja consignado em ata um voto de louvor aos senhores membros da diretoria pela sua criteriosa e profícua atuação e, em consequência dos seus esforços, se lhes dê, de gratificação, cinco por cento sobre o resultado líquido do ano passado, em vez de um, como foi determinado na assembleia de 20 de maio de 1933.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão e manda que eu, João Salustiano de Campos, servindo de secretário, lavre esta ata, o que fiz, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1934. — Francisco de Carvalho Soares Brandão. — João Salustiano de Campos. — Moacyr Carvalho Chelles. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — José Antonio Ferreira de Araújo. — Francisco Barbosa de Resende. — Bento de Barros Pimentel. — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho. — João Damasceno da Silva Araújo. — Antonio Godinho de

Castro Guimarães — pelo espólio de Darke David Bhering de Oliveira Mattos, João Damasceno da Silva Araújo, autorizado por alvará judicial.

(C-1.230 — 22-5-34 — 105\$100)

### IMOBILIÁRIA HIGIENÓPOLIS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1934

Aos trinta de abril de mil novecentos e trinta e quatro, às 13 horas, reunidos três acionistas da Imobiliária Higienópolis S. A., em seu escritório, à rua Sete de Setembro n. 115, 1º andar, representando quatro mil seiscentas e sessenta e nove ações, conforme o livro de presenças, o presidente Sr. Jorge Bhering de Oliveira Mattos, declara achar-se legalmente instalada a assembleia geral ordinária convocada para hoje e pede aos Srs. acionistas indiquem o presidente para dirigir os trabalhos. Por indicação do Sr. Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho, é aclamado presidente o Sr. doutor Bento de Barros Pimentel que, agradecendo a sua escolha, convida para secretários os Srs. José Antônio Ferreira de Araújo e João Salustiano de Campos.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente declara que a presente reunião tem por fim o julgamento do relatório, balanço e contas da diretoria e do parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano passado, e manda que o Sr. secretário proceda a respectiva leitura a qual, a requerimento do Sr. Jorge da Costa e Sá, unanimemente aprovado, foi dispensada em vista da publicação feita desses documentos, no *Diário Oficial* de 20 de abril próximo findo.

Submetidos à deliberação da assembleia o relatório, contas e parecer, são os mesmos, sem discussão, aprovados por unanimidade, deixando de votar apenas os diretores e os membros do conselho fiscal. Em seguida o Sr. presidente submete à deliberação expressa da assembleia o ato da diretoria, consignado no relatório, já aprovado, chamando para diretor D. Astréa Mattos da Rocha Vaz. Sem discussão é, por unanimidade, aprovado esse ato da diretoria, tendo os Srs. acionistas presentes, também por unanimidade deliberação que a referida senhora exerça o cargo pelo prazo de três anos, a contar de 16 de janeiro próximo findo, data em que tomou posse, à chamada da diretoria.

Passando à terceira e última parte da ordem do dia — eleição dos membros do conselho fiscal para servir por um ano — O Sr. presidente pede aos senhores acionistas preparem suas respectivas cédulas, as quais, recolhidas em número de três, e apuradas, deram o seguinte resultado: para membros efetivos, doutores Francisco Barbosa de Resende e Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho (reeleitos) e Manuel Jorge Lopes, e para suplentes, Dr. Bento de Barros Pimentel, Dr. Roberto de Oliveira e José Antônio Ferreira de Araújo. A vista desse resultado, são proclamados

eleitos e empossados os aludidos senhores, pelo presidente da mesa.

O Sr. Dr. Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho requer seja consignado em ata um voto de louvor aos membros da diretoria pela maneira criteriosa com que vêm administrando a Sociedade. Esse requerimento é aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerra a sessão, da qual eu, João Salustiano de Campos, servindo de secretário, lavrei esta ata, a qual, depois de lida e aprovada, é assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1934. — Dr. Bento de Barros Pimentel. — João Salustiano de Campos. — José Antonio Ferreira de Araújo. — Armando da Costa Pereira. — Darke Bhering de Oliveira Mattos Junior. — Jorge Bhering de Oliveira Mattos. — Francisco Barbosa de Resende. — Francisco Eulálio do Nascimento e Silva Filho. — João Damasceno da Silva Araújo. — Jorge da Costa e Sá. — Moacyr Carvalho Chelles. — Ismael Bittencourt, pelo espólio de Darke David Bhering de Oliveira Mattos — João Damasceno da Silva Araújo, autorizado por alvará judicial.

(C-1.229 — 22-5-34 — 70\$400)

### SOCIEDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA

ATA DA NONA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE EXPLOSIVOS RUPTURITA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 1934

Aos vinte e cinco de abril de mil novecentos e trinta e quatro, em sua sede social, à avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, às quinze horas, presentes os senhores acionistas em número legal reuniu-se em assembleia geral ordinária a Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita. Por aclamação, assumiu a presidência da assembleia o engenheiro Ernesto de Otero, que convidou ao comandante Manuel Barbosa de Santana para secretário. Depois de agradecer a prova de distinção que mais uma vez recebe dos senhores acionistas desta sociedade, declara iniciados os trabalhos da presente assembleia, convocada na forma da lei, conforme se verifica do edital publicado no devido tempo pelo *"Diário Oficial"*. O acionista Dr. Francisco Venâncio Filho, declarou que, achando-se todos os senhores acionistas perfeitamente inteirados das contas e atos da diretoria da sociedade, inclusive do balanço referente ao ano de mil novecentos e trinta e três, bem como do parecer do conselho fiscal, documentos esses que, como todos os livros e correspondências da sociedade, estiveram por mais de um mês à inteira disposição dos senhores acionistas, julgava desnecessária a administração da sociedade naquele período. O senhor presidente pôs a votos essa proposta, que foi unanimemente aprovada. O senhor presidente declarou então que ia submeter à apreciação da assembleia o parecer do conselho fiscal, afim de ser votado. Posto a votos, foi unanimemente aprovado o parecer do conselho fiscal, concebido nos seguintes termos: "Os abaixo assinados membros do

conselho fiscal eleitos para emitir parecer acerca das contas e atos da diretoria da Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita, durante o ano de mil novecentos e trinta e três depois do devido exame da escrituração, correspondência e demais atos da referida diretoria verificamos acharem-se plenamente em ordem todos os atos e contas pelo que, opinamos que estão em condições de serem aprovados pelos senhores acionistas, inclusive a avaliação e os demais termos da carta dirigida a vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e trinta e três, ao acionista Alvaro Alberto da Mota e Silva que acaba de prestar novos e relevantes serviços á esta Sociedade".

Na votação deste parecer, que se achava subscrito pelos acionistas comandante Manuel Barbosa de Santana, Dr. Edgard Roquette Pinto e comandante Manuel Elói Alvim Pessoa, absteram-se de votar os diretores professor Alvaro Alberto da Mota e Silva, Dr. Otávio Ferreira Veiga e Dr. Sílvio Neves de Moura. O balanço geral encerrado em trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e três, foi o seguinte: Ativo — Patentes e processos de fabricação, 2.400.000\$; ações caucionadas, 40.000\$; móveis e utensílios, 10.214\$500; imóveis, 2.096\$; semoventes, 450\$; títulos de renda, réis 813\$; bancos, 1.062\$800; Banco de Crédito Geral, conta de cobrança, réis 208.962\$300; obrigações a receber, réis 73.224\$600; materiais, 251.943\$200; contas correntes, 790.821\$400; caixa, 122\$200; total, 3.479.710\$106. Passivo — Capital, 2.400.000\$000; caução da diretoria, 40.000\$000; fundo de reserva, 176.503\$811; estabilização de dividendos, 8.667\$475; dividendos, 126.409\$233; gratificação da diretoria, 2.489\$568; títulos descontados, 42.160\$000; obrigações a pagar, 518.524\$830; contas correntes, 164.965\$189; total, 3.479.710\$106. O acionista Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior propôs um voto de louvor á diretoria pelo esforço e competência com que tem sabido conduzir os negócios da sociedade numa quadra de tamanhas dificuldades, notórias em todas as praças do mundo, resultando que apesar dessas condições desfavoráveis, a sociedade vai colhendo resultados que fazem júbilo ao franco aplauso dos senhores acionistas. Posta a votos esta proposta foi aprovada sob uma salva de palmas. O senhor presidente, na forma do decreto número quatrocentos e trinta e quatro de quatro de julho de 1891, declara que vai proceder á eleição do conselho fiscal que deverá exercer o seu mandato durante o exercício de 1934. O acionista Augusto Cid Otero propôs que fôsem reeleitos os membros do conselho fiscal anterior, o que posto a votos, foi aprovado por unanimidade. O senhor presidente declarou eleitos e empossados os seguintes membros do conselho fiscal: Dr. João Antônio de Almeida Gonzaga Júnior, engenheiro Manuel Barbosa de Santana e comandante Manuel Elói Alvim Pessoa, suplentes, Dr. Edgard Roquette Pinto, Dr. Francisco Venâncio Filho, e Dr. Carlos Osório Mascarenhas. Não havendo outros assuntos a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente agradeceu a presença dos Srs. acionistas e suspendeu a sessão, depois de lavrada a presente ata, lida e achada conforme e assinada por todos os acionistas presentes, comigo, Manuel Barbosa de Santana que

a lavrei como secretário da assembléia. — Ernesto de Otero, presidente. — *Manoel Barbosa de Sant'Anna*, secretário. — *Alvaro Alberto da Mota e Silva*. — *Octavio Ferreira Veiga*. — *Theraza Otero Alvaro Alberto*. — *Maria Telacira da Motta e Silva*. — *Amanda Alvaro Alberto*. — *Edgard Sussekind de Nendonça*. — *Francisco Venancio Filho*. — *Augusto Cid Otero*. — *João Antonio de Almeida Gonzaga Junior*. — *Edgard Roquette Pinto*. — *Manoel Eloy Alvim Pessoa*. — *Braz de Franca Vellozo*, por sua filha menor Marília. — *Hernani Fernandes de Souza*. — *Nair Guedes de Souza*. — *Dr. Carlos Osório Mascarenhas*. — *Almirante Severiano Antonio de Castilho*.

(C 1.070 — 22-5-34 — 97\$900.)

## BANCO INTERNACIONAL DE FINANÇAS

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MAIO DE 1934 Srs. acionistas:

Encerrado o nosso terceiro exercício social, vimos prestar-vos contas de nossa gestão.

Elevado, em setembro do ano transado, para 500.000\$000, efetivamente realizados, o capital social de nosso Banco, podemos encaminhar o maior desenvolvimento das operações de financiamento a que nos propunhamos. O balanço do último exercício social, e a demonstração da conta de lucros e perdas que vos submetemos, exprimem um lucro pouco elevado, que só nos permite propor, sujeito á vossa aprovação, um dividendo de 7 1/2 % sobre o capital realizado e dotar o fundo de reserva com uma quantia correspondente a m/m 30 % desses lucros.

Se bem que estes resultados não são elevados, o que é natural em razão do género mesmo das nossas operações, temos a satisfação de vos dizer que a nossa actividade se desenvolveu principalmente no estudo e preparação financeiros de negócios que nos foram apresentados e, dentre os quais vários são de natureza a despertar grande interesse por parte dos grupos com os quais estamos em negociações, algumas bastante adiantadas.

Como sabeis, o retraimento do capital ainda perdura, já que essa matéria, essencialmente flúida, amedrontou-se depois que a crise económica e financeira se abateu sobre o mundo inteiro como consequência do desequilíbrio de que sofrem todos os países, seguimento natural da Grande Guerra.

Nós aqui não escapamos a estas consequências. A situação económica e financeira do país, com o péso do serviço anual de suas dividas externa e interna e a desvalorização da nossa moeda, oriunda da diminuição das nossas exportações, tem sido e ainda é o fator principal do retraimento do crédito e, portanto, do capital estrangeiro, e mesmo nacional, do que resulta a quasi paralização dos negócios em prejuizo da economia nacional.

Não há negar, porém, que poucos países oferecem como o nosso, pela exploração nacional de suas inegotáveis riquezas, tantas possibilidades de progresso.

Depois que a nossa nova Constituição tiver força de lei, é de se esperar que o capital seja novamente atraído pelas perspectivas de larga remuneração do

seu emprêgo no país, já que aquella lhe oferecerá todas as garantias de segurança, desde que, além de judiciosamente invertido obtenha a natural colaboração da intellectualidade e actividade dos elementos nacionais, condição esta vilorosamente aceita pela finança internacional.

Não se pode deixar de constatar, entretanto, que o capital estrangeiro, tem, em virtude da época que atravessamos, procurado colocações passageiras, de facil realização a qualquer momento, evitando sistematicamente os que representam inversões demoradas como é o caso em geral das tentativas industriais, e que por outro lado, o capital nacional empresta suas preferências a operações especulativas de larga margem de lucros.

Dá a razão pela qual as empresas e organizações necessitadas de financiamento, que nos honraram com as suas consultas e solicitações de serviços, não puderam ser atendidas, visto como as operações especulativas se afastam de nosso âmbito de acção.

Limitamo-nos, por isso, a prover o financiamento de pequenas empresas. Mas, nos dedicamos ao estudo e "mise en marche" de negócios que, ajudando o desenvolvimento de produção nacional, virão intensificar a exportação sob o amparo de capitais internacionais.

Temos financiado as primeiras despesas oriundas desses negócios e marchamos firmemente para a sua realização.

Nestas tentativas temos sido ajudados pelo nosso departamento técnico cuja criação era uma necessidade, vista a diversidade de problemas que trazem em seu bojo as tentativas industriais.

Cremos não errar afirmando que não existe hoje no país nenhuma organização, no género de nosso estabelecimento, em condições de estudar qualquer tentativa de empreendimento comercial ou industrial sério, com a proficiência e que atingimos e cercá-la de possibilidades de êxito, aprofundando as suas necessidades financeiras e os seus resultados económicos admissíveis.

Ligados a grupos financeiros internacionais, de França, Bélgica, Inglaterra, Holanda, Suíça, Canadá e E. U. da América, que têm correspondido francamente á confiança que lhes temos outorgado e que promovem a aplicação de capitais em nosso país, estamos contribuindo para divulgar o conhecimento das possibilidades práticas da expansão nacional, fornecendo dados positivos, estatísticas e estudos minuciosos sobre negócios que visam promover a exportação de nossos produtos, bem como desenvolver aqueles que se prendem ao consumo dos mercados internos.

Temos, como já o dissemos, sob estudo, diversos negócios que se prendem a vários ramos de indústria e achamo-nos em condições técnicas e jurídicas de poder sanar todas as dificuldades inerentes á "mise sur pied" desses negócios.

Enfim, documentados como estamos, conhecedores dos mercados financeiros internacionais, amparados por uma organização técnica experimentada em todos os ramos da finança, da indústria e do comércio e, enfim, relacionados no país e no exterior com numerosas personalidades que fazem parte da elite intelectual produtora, achamo-nos em condições de resolver praticamente, os problemas que nos forem apresentados.

Estamos preparados, graças a nossa organização, para estudar a fundo qual-

quer projeto de indústria e comércio, na sua exploração e no seu financiamento inicial, confecção de estatutos sociais, sistema fiduciário, questões jurídicas inerentes à finança e à indústria, estudos de balanços sociais, estudos e projetos financeiros e enfim o próprio financiamento dos negócios que nos são ou forem apresentados pelas entidades que nos honrarem com a sua consulta.

Em tais condições e dado o fato de que o nosso país acha-se em situação privilegiada, em comparação com muitos outros, para atingir a um desenvolvimento econômico considerável, olhamos o futuro progresso do nosso "banco de finanças", com a máxima tranquilidade e otimismo real e ponderado.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1934. — M. de M. Guilayn. — P. Pinto Lima, diretores.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho de nossas funções, cumpre-nos informar-vos que temos acompanhado a ação da diretoria e tomado parte em suas deliberações. Estamos de acordo com os resultados apresentados, demonstrativos de contas e balanço final, recomendando a sua aprovação. — Paulo Guilayn. — Manlio Agnese. — A. L. Duprat.

#### BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Ativo

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Letras descontadas ...  | 32:486\$000  |
| Letras em cobrança ..   | 124:864\$760 |
| Valores depositados ..  | 6:800\$000   |
| Ações em caução .....   | 30:000\$000  |
| Correntes garantidas .. | 287:962\$190 |
| Dev. & cred. diversos.  | 18:880\$900  |
| Caixa ..                | 157:870\$100 |
| Banços ..               | 125:757\$400 |
| Diversas contas ..      | 528:819\$000 |

1.313:440\$350

##### Passivo

|                         |              |
|-------------------------|--------------|
| Capital ..              | 501:000\$000 |
| Fundo de reserva .....  | 88:914\$690  |
| Cred. let. cobrança ... | 93:303\$950  |
| Cred. val. depositados. | 6:800\$000   |
| Caução da diretoria ..  | 30:000\$000  |
| Correspondente interior | 71:195\$610  |
| Diversas contas ..      | 522:226\$100 |

1.313:440\$350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1933. — M. M. Guilayn. — P. Pinto Lima, diretores. — L. Bastos, contador.

#### DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

##### Débito

|                                                                                                                                              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Dispendido com honorários da diretoria, ordenados, alugueis, impostos, gratificações, objetos de escritório, despesas gerais, etc., etc. ... | 152:102\$200 |
| Fundo de reserva .....                                                                                                                       | 12:316\$090  |
| Gratificação à diretoria ..                                                                                                                  | 8:000\$000   |
| Dividendo a distribuir.                                                                                                                      | 20:040\$000  |
|                                                                                                                                              | 192:458\$300 |

##### Crédito

Lucros verificados em diversas contas .... 192:458\$300

M. M. Guilayn, diretor. — L. Bastos, contador.

(1.073—22-5-934—178\$500).

#### COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS MODERNAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1934

Aos vinte e seis de abril de mil e novecentos e trinta e quatro, às dezesseis horas, na sede da Companhia Brasileira de Estradas Modernas, à rua General Câmara número dezenove, sétimo andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, presentes os acionistas: Dr. Eusébio Barbosa de Quiroz Matoso, com 236 ações; Dr. Otávio de Paula Pessoa Rodrigues, com 50 ações; Geraldo Martins Ourivio, com 6 ações; Joaquim da Costa Vieira Mendes, com 2 ações; Dr. Themístocles Freitas, com 2 ações; Alvaro de Sousa Carvalho, com 50 ações; Benjamin Nogueira de Azevedo, com 2 ações e Hernani da Mota Mendes, com 2 ações; representando assim trezentas e cinquenta ações das quatrocentas que formam o capital social, foi aclamado presidente o Dr. Eusébio B. de Quiroz Matoso, que convidou para secretário o Sr. Geraldo Martins Ourivio e declarou que, de acordo com a publicação feita no *Diário Oficial* do dia vinte e seis de março findo, estava aberta a sessão. Em seguida foi lido o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal relativos ao ano de mil novecentos e trinta e três findo, postos em discussão e unanimemente aprovados, tendo sido também lido e aprovado unanimemente o balanço referente ao mesmo exercício. O relatório da diretoria e o parecer do conselho fiscal, lidos e aprovados são do teor seguinte: "Relatório da diretoria relativo ao ano de mil novecentos e trinta e três: Srs. acionistas — Em obediência às leis e aos nossos estatutos, submetemos ao vosso exame e apreciação o nosso presente relatório, balanço e contas referentes ao ano social findo em trinta e um de dezembro de 1933. O balanço anexo vos dará os dados precisos e por ele podereis ver a situação atual da Companhia: apesar de todo o nosso esforço, ainda foi diminuto o lucro líquido, o que não permite a distribuição de dividendos, mas vem diminuir um pouco os prejuízos resultantes dos balanços anteriores. Aliás, ainda, perduram as causas que motivaram o retraimento geral do crédito e dos negócios, maximé para as empresas que, como a nossa, têm por objeto principal a construção de obras públicas, atualmente quase que completamente paralizadas. A nossa atividade quasi que se limita, neste momento, aos serviços de calçamento da cidade de Belo Horizonte, onde continuamos cumprindo o contrato de cerca de vinte mil contos de réis, com o seu financiamento em apólices. No Rio de Janeiro, continuamos a conservação gratuita de algumas ruas ainda não definitivamente aceita pela Prefeitura, de acordo com os respectivos contratos. A julgar porém, pelo estado geral do país, e por algumas consultas

que temos tido sobre pequenos serviços particulares, parece que melhor se desenha o ano de 1934, pelo que esperamos já ter passado o período mais intenso da crise, e melhores dias futuros, de modo a poderdes colher os frutos da vossa dedicação e confiança. Não houve alteração alguma nos negócios desta Companhia mas, para quaisquer esclarecimentos que julgardes precisos, fica esta diretoria ao vosso inteiro dispor. Rio de Janeiro, 6 de março de 1934. — Eusébio B. de Quirós Matoso, presidente. — Otávio de Paula Pessoa Rodrigues, diretor-técnico. — Augusto Lopes da Silveira, diretor-secretário". "Parecer do conselho fiscal: Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Estradas Modernas, tendo examinado minuciosamente todas as contas, referentes ao exercício de 1933, confrontando-as com os respectivos lançamentos e comprovantes, o seu balanço, bem como tomado ciência de todos os atos da diretoria e respectivo relatório, são de parecer que devem ser eles aprovados. Rio de Janeiro, 10 de março de 1934. — Alvaro de Sousa Carvalho. — Joaquim da Costa Vieira Mendes. — Geraldo Martins Ourivio." De acordo com a lei abstiveram-se de votar nas deliberações acima, a diretoria e o conselho fiscal. Procedeu-se em seguida à eleição do conselho fiscal, tendo o Sr. presidente proclamado o seguinte resultado: para membros efetivos, os Srs. Alvaro de Sousa Carvalho, Joaquim da Costa Vieira Mendes e Geraldo Martins Ourivio; e para suplentes os Srs. Alvaro Lopes da Silveira, Ferruccio Zambroni e Omar Vellozo da Veiga, todos reeleitos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, vai assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1934. — Geraldo Martins Ourivio. — Eusébio B. de Quirós Matoso. — Otávio de Paula Pessoa Rodrigues. — Alvaro de Sousa Carvalho. — Joaquim da Costa Vieira Mendes. — Themístocles Freitas. — Hernani da Mota Mendes. — Benjamin Nogueira de Azevedo.

BALANÇO GERAL DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ESTRADAS MODERNAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933, LIDO E APROVADO NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 26 DE ABRIL DE 1934

##### Ativo

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Almoxarifado.....                       | 2.909:077\$991  |
| Apólices & ações.....                   | 894:200\$000    |
| Apólices de Belo Horizonte.....         | 15.352:000\$000 |
| Caixa, em moeda corrente.....           | 29:142\$600     |
| Contas correntes, saldos devedores..... | 2.890:650\$757  |
| Devedores por cauções                   | 9.865:000\$000  |
| Devedores por cauções m/n.....          | 389:987\$087    |
| Devedores por obras executadas.....     | 91:363\$840     |
| Imóveis.....                            | 641:442\$987    |
| Lucros & Perdas.....                    | 1.990:828\$076  |
| Móveis & utensílios...                  | 11:095\$600     |
| Obrigações a receber..                  | 53:185\$000     |
| Ações caucionadas pela diretoria.....   | 30:000\$000     |
|                                         | 35:147:973\$938 |

| Passivo                                     |                        |
|---------------------------------------------|------------------------|
| Capital.....                                | 400:000\$000           |
| Amortizações.....                           | 1.728:261\$074         |
| Apólices & ações cau-<br>cionadas.....      | 9.865:000\$000         |
| Contas correntes, sal-<br>dos credores..... | 21.767:084\$194        |
| Fundo de acidentes....                      | 1:103\$720             |
| Letras descontadas....                      | 1.350:000\$000         |
| Obrigações a pagar....                      | 6:524\$950             |
| Caução da diretoria..                       | 30:000\$000            |
|                                             | <b>35.147:973\$938</b> |

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Eusebio B. de Quirós Mattoso*, presidente. — *Antonio Uthoa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 30 DE DEZEMBRO DE 1933

| Débito                                                      |                     |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|
| Despesas gerais.....                                        | 172:170\$020        |
| Contas correntes.....                                       | 864\$100            |
| Honorários da diretoria                                     | 84:000\$000         |
| Obras executadas, con-<br>servação de calça-<br>mentos..... | 128:121\$750        |
| Seguros contra aciden-<br>tes.....                          | 6:015\$312          |
| Lucro líquido do exer-<br>cício de 1933.....                | 28:969\$961         |
|                                                             | <b>420:142\$043</b> |

| Crédito                |                     |
|------------------------|---------------------|
| Diferenças de cotação  | 251:103\$236        |
| Juros & descontos..... | 169:038\$807        |
|                        | <b>420:142\$043</b> |

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1933. — *Eusebio B. de Quirós Mattoso*, presidente. — *Antonio Uthoa*, contador.  
(C-1.233 — 22-5-34 — 151\$000)

### DARKE COMPANHIA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REA-  
LIZADA EM 2 DE MAIO DE 1934

Em dois de maio de 1934, às 13 ho-  
ras, na sede social de Darke Companhia  
S. A., à rua Sete de Setembro n. 115,  
1.º andar, presentes dez acionistas repre-  
sentando seis mil duzentas e quarenta e  
nove ações, conforme o livro de presen-  
ças, o presidente Sr. Jorge Bhering de  
Oliveira Matos, verificando haver nú-  
mero legal, declara aberta a sessão da  
assembleia geral ordinária convocada  
para hoje e convida os senhores acio-  
nistas a indicarem quem deve presidir-lá.  
Por indicação do acionista João Da-  
masceno da Silva Araújo, é aclamado  
presidente o Sr. Dr. Bento de Barros Pi-  
mentel, que, agradecendo a distinção, as-  
sume a presidência e convida para secre-  
tários os Srs. João Salustiano de Cam-  
pos e Ismael Bittencourt.

Passando-se à ordem do dia, que é a  
leitura e deliberação do relatório da di-  
retoria e do parecer do conselho fiscal,  
sobre as contas referentes ao ano pró-

ximo findo e eleição dos membros efe-  
tivos do conselho fiscal e seus suplên-  
tes, conforme os termos da convocação  
feita no *Diário Oficial* de 14, 20 e 28 de  
abril último, o Sr. presidente convida o  
Sr. 1.º secretário a proceder à leitura do  
relatório, contas e parecer, o que é dis-  
pensado pela assembleia, a requeri-  
mento do Sr. Moacir de Carvalho Chél-  
les, em vista de já se acharem tais do-  
cumentos publicados no *Diário Oficial* de  
20 do próximo passado, e, em avulsos,  
distribuídos aos senhores acionistas.  
Postos em discussão o relatório, contas  
e parecer referentes ao ano de 1933, são  
os mesmos aprovados, abstendo-se de vo-  
tar os diretores e os membros efetivos  
do conselho fiscal. Em seguida, o se-  
nhor presidente, anunciando a eleição,  
por um ano, dos membros do conselho  
fiscal, pede aos senhores acionistas pre-  
parem suas cédulas. Recolhidas e aju-  
radas as cédulas em número de dez, dão  
o seguinte resultado: Para membros efe-  
tivos: Dr. Bento de Barros Pimentel,  
José Antonio Ferreira de Araújo e Ma-  
nuel Jorge Lopes, e para suplentes, Jorge  
da Costa e Sá, Alberto Braga Filho e  
Pardo Antonio Pinto. A vista desse re-  
sultado, são os aludidos senhores pro-  
clamados eleitos e imediatamente em-  
possados pelo Sr. presidente da assem-  
bléia.

O Sr. João Damasceno da Silva Araújo  
propõe seja consignado em ata um voto  
de louvor aos membros da diretoria pela  
sua criteriosa administração, o que é  
aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, o senhor  
presidente encerra a sessão da qual eu,  
João Salustiano de Campos, servindo de  
secretário, lavrei esta ata que, depois de  
lida e aprovada, é assinada pelos mem-  
bros da mesa e demais acionistas pre-  
sentes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1934. —  
Dr. Bento de Barros Pimentel. — João  
Salustiano de Campos. — Ismael Bit-  
tencourt. — Jorge Bhering de Oliveira  
Mattos. — Darke Bhering de Oliveira  
Mattos Junior. — José Antonio Ferreira  
de Araújo. — João Damasceno da Silva  
Araújo. — Jorge da Costa e Sá. — Mo-  
acyr de Carvalho Chélles. — Pelo espólio  
de Darke David Bhering de Oliveira Ma-  
tos, João Damasceno da Silva Araújo,  
autorizado por alvará judicial.

(C-1.231 — 22-5-34 — 58\$100)

### SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

(Casa Bancária, à rua do Carmo n. 71,  
solrado)

BALANÇETE EM 30 DE ABRIL DE 1934

| Ativo                   |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Títulos descontados.... | 1.808:352\$816        |
| Hipotecas .....         | 23:000\$000           |
| Caixa:                  |                       |
| — Em moeda corrente     | 84:374\$635           |
| — Em Bancos.....        | 70:329\$320           |
| Títulos a fundos de     |                       |
| propriedade .....       | 19:945\$000           |
| Móveis & Utensílios.... | 12:493\$400           |
| Diversas contas.....    | 39:455\$100           |
|                         | <b>2.058:150\$271</b> |

| Passivo                 |                       |
|-------------------------|-----------------------|
| Capital .....           | 300:000\$000          |
| Fundo de reserva.....   | 100:000\$000          |
| Depósitos a prazo fixo  | 1.218:567\$615        |
| Depósitos em c/corrente | 25:042\$120           |
| Letras a pagar.....     | 125:000\$000          |
| Redescontos .....       | 241:017\$200          |
| Diversas contas.....    | 48:523\$336           |
|                         | <b>2.058:150\$271</b> |

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.  
— *Siqueira Cavalcanti & Comp.*

(C-1.066 — 22-5-1934 — 36\$700)

### COOPERATIVA DE POMICULTORES DO DISTRITO FEDERAL

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPE-  
RATIVA DE POMICULTORES DO DISTRITO  
FEDERAL

Aos vinte e cinco dias do mês de março  
de mil novecentos e trinta e quatro, com  
a presença dos associados, cujos nomes  
constam da lista respectiva, na Casa de  
Embalagem de Senador Vasconcelos, o  
Sr. Dr. Angelo Barata, presidente, de-  
clara aberta a sessão, às onze horas, de-  
pois de ter lido os anúncios de convoca-  
ção feitos nas datas regulamentares,  
convidando-me para servir de secretá-  
rio.

O Sr. presidente declara que os fins  
da assembleia são: leitura do relatório  
da diretoria, do balanço, do parecer do  
conselho fiscal, e eleição da nova dire-  
toria, que deverá ser realizada de acór-  
do com os novos estatutos. Lidos os do-  
cumentos em aprego foram postos em  
discussão e aprovados. O Sr. presiden-  
te, depois de fazer outras considerações,  
propõe um voto de louvor ao Sr. dire-  
tor comercial pelo seu esforço e dedica-  
ção, o que também foi aprovado unâni-  
memente.

O Sr. Manuel Rios agradece à assem-  
bléia o voto de louvor com que o distin-  
guia e faz diversas considerações em  
torno do cooperativismo, terminando por  
reafirmar os seus propósitos de traba-  
lhar pelo empreendimento da Coopera-  
tiva.

Passando à segunda parte dos traba-  
lhos, procedeu-se à eleição da nova dire-  
toria e conselho fiscal, verificando-se  
na eleição da diretoria, em escrutínio,  
dezenove cédulas, de cuja operação re-  
sultou a eleição dos Srs. J. Pinto Lima  
Júnior, presidente, com doze votos; Ma-  
nuel Rios, diretor comercial, com de-  
zesseis votos; Guilherme Dutra Guima-  
rães, tesoureiro, com dezesseis votos;  
João Nunes, diretor-gerente, com de-  
zesseis votos. Na eleição do conselho  
fiscal, verificando-se dezenove cédulas,  
de que resultaram eleitos os Srs. Manuel  
da Mota Ferreira, com dezesseis votos;  
Antônio Batista da Silva Bastos, com de-  
zoito votos, e Manuel Aguiar, com de-  
zesseis votos, para membros efetivos;  
João Pais Ferreira, com dezesseis votos.  
Dr. Angelo Punaro Barata, com treze  
votos e o Dr. Pareto Torres com treze  
votos, para suplentes do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara, a seguir,  
que não podendo o Sr. Dr. Pareto Tor-  
res ser reeleito, de acórdão com os esta-  
tutos, deverá ser procedida nova escolha  
para membro suplente do conselho fiscal,  
o que foi feito, verificando-se a eleição  
do Sr. Luiz Nóbrega, por unanimidade.  
O Dr. Guilherme Dutra propõe um voto

de agradecimento ao Dr. Angelo Barata, sendo a sua proposta aprovada com aplausos gerais. O Sr. Angelo Barata tem palavras de agradecimento aos seus ex-companheiros de diretoria e aos demais consócios. O Sr. Luiz Nóbrega propõe que o voto de louvor há pouco aprovado seja extensivo à antiga diretoria e conselho fiscal, sendo aprovada a proposta.

Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente determinou que fôsse feita a presente ata, que, depois de discutida e aprovada pela assembleia, foi por mim e pelos demais consócios presentes assinada. — *Pedro Rodrigues Alves Barbosa, secretário.* — *Angelo Punaro Barata, presidente.* — *Manoel Alves da Cruz Rios.* — *Guilherme Dutra Guimarães.* — *João Paes Ferreira.* — *Cyrilo Ribeiro da Silva.* — *Benigno José dos Santos.* — *João Nunes.* — *Manoel Maia Ferreira.* — *Alfredo Rocha.* — *Serafim Teixeira, por Manuel Guedes.* — *Luiz Soares.* — *Antonio Baptista da Silva Bastos.* — *L. Nobrega.* — *Domingos Pereira.* — *Augusto Monteiro Alves.* — *Manoel Domingos Ferreira.* — *Alvaro Fernandes.*

## BALANÇO GERAL

## Ativo

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| Associados . . . . .      | 12:200\$000  |
| Móveis e utensílios . . . | 1:435\$000   |
| Lucros e perdas . . . . . | 167:531\$450 |

Total, réis. . . . . 181:169\$450

## Passivo

|                          |             |
|--------------------------|-------------|
| Capital . . . . .        | 38:400\$000 |
| Fundo de reserva . . .   | 1:460\$000  |
| Aquiles Pinto da Costa . | 82:912\$900 |
| Banco Econômico Nacional | 58:896\$550 |

Total, réis. . . . . 181:169\$450

S. E. O. — *Guilherme Dutra Guimarães, tesoureiro.* — *Angelo Punaro Barata.* — *João Nunes.* — *Manoel Rios.*

Srs. associados — O conselho fiscal examinou as contas de 1933, achou-as conforme a respectiva escrituração, que está feita em ordem.

O deficit do exercício de 1932 que foi de 134:836\$300, ficou reduzido a réis 132:388\$000 com o pagamento efetuado ao Sr. Joaquim Ruas de 2:448\$000.

No exercício de 1933, de que ora nos ocupamos, consta um aumento no deficit anterior proveniente de juros contados sobre a dívida do Banco Econômico Nacional e do associado Aquiles Pinto da Costa.

Conveni notar que os juros das atividades do associado Sr. Aquiles Pinto da Costa foram calculados sobre a importância de 77:478\$000, quando a dívida realmente verificada pelo conselho fiscal que nos antecedeu foi de 51:832\$000, como se verifica do parecer respectivo, aprovado pela assembleia geral ordinária de fevereiro do corrente ano.

Somos de parecer que deve ser feita a correção da escrita, na parte referida. Quanto ao mais, nada ha que não mereça a vossa aprovação.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1934. — O conselho fiscal: *Jacinto Pinto Lima Junior.* — *Pedro Rodrigues Alves Barbosa.* — *Marcos Garcia Ferreira.*

## ESTRELA DO SUL S/A

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Temos a honra de apresentar aos senhores acionistas as contas e o balanço encerrado em 31-3-1934. Pelo exame desses documentos, tereis a impressão da marcha dos negócios sociais durante a nossa gestão. Compramos maquinismos e móveis que se acham produzindo rendas. Conforme já conheceis, não foi possível realizar a assembleia ordinária na época fixada pelos estatutos.

Rio, 8 de maio de 1934. — *Oscar Marques Gomes.* — *Francisco Ferreira.*

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Estrela do Sul S/A, tendo examinado as contas e balanço de 31-3-1934, encontraram tudo em perfeita ordem, pelo que são de parecer sejam os mesmos aprovados pela assembleia.

Rio, 15 de maio de 1934. — *José Maria Soares Filgueiras.* — *Adolfo dos Santos de Moraes Campello.* — *Tereza M. Ferreira.*

## BALANÇO EM 31 DE MARÇO DE 1934

## Ativo

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Caixa . . . . .             | 22:957\$600 |
| Ações caucionadas . . . . . | 15:000\$000 |
| Mercadorias . . . . .       | 27:650\$000 |
|                             | 65:607\$600 |

## Passivo

|                               |             |
|-------------------------------|-------------|
| Capital . . . . .             | 50:000\$000 |
| Lucros e perdas . . . . .     | 607\$600    |
| Caução da diretoria . . . . . | 15:000\$000 |
|                               | 65:607\$600 |

Rio de Janeiro, 31 de março de 1934. — *Oscar Marques Gomes.* — *Francisco Ferreira, diretores.* — *L. A. Camelo, contador.*

(C-1.236 — 22-5-34—40\$800)

## ANÚNCIOS

## Centro da Comunidade Israelita do Rio de Janeiro

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. sócios a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se em 26 de maio de 1934, às 21 horas, na sede do centro, à avenida Henrique Valadares, esquina da rua Tenente Possólo.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934. — *Jacob Schneider, presidente.*

(C 1.338—22-5-34—8\$200)

## Sociedade Anônima Estamparia Colombo

## 4º DIVIDENDO

A partir de 28 do fluente, no escritório da sociedade, à rua Mariz e Barros número 344, serão pagos os dividendos correspondentes ao exercício de 1933, na razão de 24\$376 por ação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 1.067—22-5-34—8\$200)

## Companhia Industrial-Construtora do Rio de Janeiro, S. A.

São convidados os acionistas desta companhia a se reunirem em assembleia ordinária, no dia 5 de junho de 1934, às 16 horas, na sede social, para tomarem conhecimento dos atos da diretoria e sobre eles deliberarem, elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes para este exercício, bem como um director.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 1.072—22-5-34—9\$200)

## Caixa de Pensões dos Funcionários e Empregados dos Ministérios da Justiça e Negócios Interiores e da Educação e Saúde Pública

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, são convidados os senhores contribuintes a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 29 do corrente mes, às 16 horas, na sua sede, afim de serem tratados os seguintes assuntos:

a) resolver com relação à manutenção ou dissolução da caixa;

b) reformar os artigos do regulamento necessários à estabilidade da caixa;

c) interesses de ordem administrativa.

Sede social, à praça Tiradentes n. 79, sobrado, em 21 de maio de 1934. — *Antonio José de Oliveira, 1º secretário da Caixa de Pensões.*

(C 1.137—23-5-34—15\$900—3 vezes)

## Clube de Engenharia

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com o art. 49 dos estatutos, são convidados os sócios do Clube de Engenharia para uma assembleia geral extraordinária, que terá lugar na sede do mesmo clube, às 17 horas do dia 28 do corrente, para o fim especial da eleição dos representantes do clube, nas eleições dos membros do conselho regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934. — *Dr. João Felipe Pereira, 1º vice-presidente.*

(C 1.237—22-5-34—56\$100—3 vezes)

## Companhia Brasileira de Estradas Modernas

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Brasileira de Estradas Modernas a se reunirem na sede desta sociedade, à rua General Câmara n. 19, 7º andar, no próximo dia 28 de maio corrente para, em assembleia geral extraordinária, elegerem a diretoria que deverá dirigir os destinos da companhia até a assembleia geral ordinária de abril de 1937, de acordo com os estatutos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934. — A diretoria.

(C 1.234—22-5-34—11\$200)

## A Praça

Antonio da Silva Pinheiro & Comp., estabelecidos nesta cidade, à rua da Alameda ns. 113 a 115, com importação e exportação de artigos de armarinho, brinquedos e novidades, declaram a esta praça, às do interior e estrangeiro, que, de perfeito acôrdo, disligou-se da sua firma o sócio Sr. Albino Antonio da Silva Pinheiro, embolsado à vista de todos os seus haveres na sociedade, de conformidade com a alteração do contrato apresentado à Junta Comercial, para ser arquivado, dando-se mútua, plena e geral quitação.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.  
— Antonio da Silva Pinheiro & Comp.

Confirmo a declaração supra.  
Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.  
— Albino Antonio da Silva Pinheiro.

Reconheço as firmas de Antonio da Silva Pinheiro & Comp. e de Albino Antonio da Silva Pinheiro.

Rio, 22 de maio de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Borgerth Teixeira, tabelião.

(C 1.235--22-5-34--588100—3 vezes)

## Companhia Nacional de Navegação Costeira

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, no escritório desta companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934.  
— Oswaldo Jacintho, diretor-presidente.

(C 1.068--22-5-34--218400—3 vezes)

## Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários das Dôcas de Pernambuco

De conformidade com o decreto federal n. 21.326, de 27 de abril de 1932, e instruções do Conselho Nacional do Trabalho, para os editais de concorrência para construções de casas das Caixas de Aposentadoria e Pensões, acham-se aberta concorrência pública, para construção de vinte e cinco (25) casas de alvenaria de tijolos, destinadas aos associados desta Caixa, na quadra C da Vila Santa Edwiges, na Madalena, arrabalde da cidade do Recife, mediante as seguintes condições:

1º — A construção das referidas casas será realizada por contrato de empreitada global.

2º — As propostas serão recebidas na secretaria da Caixa, à rua do Bom Jesus n. 240, 1º andar, até às quinze (15) horas do dia cinco (5) de maio próximo vindouro.

3º — O contratante será o proponente idôneo que apresentar proposta mais vantajosa.

4º — Será considerada como mais vantajosa a proposta que oferecer preço global mais baixo.

5º — Um menor prazo exigido para a construção poderá, em determinadas cir-

cunstâncias, contribuir para classificar como mais vantajosa proposta de preço mais elevado, desde que a diferença verificada seja vantajosamente compensada pelo menor prazo.

6º — A Caixa fornecerá aos concorrentes, mediante pagamento da importância de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), um exemplar das condições gerais da concorrência, das plantas e respectivas especificações.

7º — As propostas serão apresentadas em dois envelopes distintos, fechados e lacrados, A e B. O primeiro conterá os documentos que comprovem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal, estadual e municipal, e, bem assim, a sua idoneidade técnica e financeira; o segundo, o preço global e o prazo exigido para a realização da construção e a declaração expressa de integral submissão às condições gerais da concorrência.

8º — Além do preço global, deverá a proposta consignar uma tabela de preços unitários para o cálculo do valor de qualquer obra suprimida ou acrescida.

9º — Na proposta será consignada como parte integrante e complementar do orçamento da obra, a despesa necessária para a fiscalização por parte da caixa, da sua execução.

10 — Os proponentes julgados idôneos, prestarão na secretaria desta caixa, dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, a contar da data da notificação respectiva, uma caução de nove contos e trezentos mil réis (9:300\$000), como garantia para assinatura do contrato de construção por parte do que for oportunamente escolhido.

11 — O proponente cuja proposta for aceita, e se recusar a assinar o contrato definitivo para a construção da obra até trinta (30) dias após a notificação que lhe fizer a Caixa, perderá para esta, a caução prestada.

12 — O proponente cuja proposta for aceita, é obrigado a prestar uma caução correspondente a dez por cento (10 %) do valor da sua proposta, como garantia da boa execução da obra, nos termos do contrato que for lavrado.

13 — Qualquer dúvida que possa surgir na realização da concorrência, será resolvida pelo Conselho Nacional do Trabalho, de cuja aprovação dependerá a efetivação do contrato de concorrência que for assinado.

14 — A Junta Administrativa da Caixa se reserva o direito de anular a presente concorrência, sem que por tal caiba aos concorrentes o direito de qualquer reclamação.

Recife, 26 de março de 1934. — J. Caminha Sampato, presidente da Junta Administrativa.

(C 797--10-5-34--979\$000—15 vezes)

## S. A. "A Batalha"

De acôrdo com os estatutos, ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem, às 15 horas do dia 25 do corrente, à rua do Ouvidor n. 187, 2º andar, afim de procederem à eleição de nova diretoria, por expirar, nessa data, o mandato da atual.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1934.  
— Djalma Pinheiro Chagas, diretor-presidente. — Julio Barata, diretor-tesoureiro.

(C 1.123--21-5-34--18\$400—3 vezes)

## Companhia de Seguros "Vitória"

São convidados todos os subscritores do capital social a se reunirem em assembléia, às 15 horas do dia 26 do corrente, à rua Buenos Aires n. 17, primeiro andar, afim de tomarem conhecimento dos atos preliminares da incorporação e deliberarem sobre a constituição da companhia. — Os incorporadores.

(C 1.210--19-5-34--21\$400—3 vezes)

## S. A. "Casa Colombo"

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, à avenida Rio Branco ns. 111/115, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1934.  
— Pela Sociedade Anônima "Casa Colombo", David Bloch, diretor-presidente.

(C 1.122--21-5-34--18\$400—3 vezes)

## Declaração

Domingos J. da Silva Cunha, pai de Aicides Cunha, declara que se extraviou a certidão de aprovação deste aluno, relativa ao 5º ano do Colégio Pedro II de 1932. — Domingos J. da Silva Cunha.

(C 1.217--21-5-34--8\$200—2 vezes)

## Companhia Brasil Industrial

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 125  
(SOBRADO)

### AÇÕES EXTRAVIADAS

Tendo a Exma. Sra. D. Rita Buena da Cunha comunicado a esta companhia o extravio de trinta (30) ações, números 21.758 a 21.787, de sua propriedade, esta companhia torna público que, findo o prazo legal de 30 dias, desta publicação, serão fornecidas à referida acionista novas ações de igual numeração em substituição das primitivas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1934.  
— O diretor-presidente, Dr. Joaquim Guedes de Moraes Sarmento.

(C 527--30-4-34--61\$200—5 vezes)

## Companhia Territorial da Ilha do Governador

ESCRITÓRIO: AVENIDA RIO BRANCO  
NS. 69/77, 3º ANDAR, SALA 2

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 25 de maio, às 3 horas da tarde, no escritório da companhia, afim de tomarem conhecimento do exame de contas e balanços até 1933, bem como para procederem à eleição da diretoria, membros do conselho fiscal e reforma dos estatutos e demais atos necessários e da alçada da assembléia.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1934.  
— Alfredo Maio Junior, diretor-tesoureiro.

(C 1.125--21-5-34--39\$800—3 vezes)

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 116

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Maio de 1934

## ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

## RECURSOS DESPACHADOS

C. Pereira (3.873/34), não se conformando com o despacho que indeferiu o registro de sua marca "Armazéns Grandella", interpôs recurso.

O Sr. Ministro do Trabalho, tomando conhecimento do recurso, assim decidiu: — Confirmando. Rio, 15 de maio de 1934. — *Salgado Filho*.

Instruíram o recurso os seguintes pareceres:

## PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

A marca reproduz, evidentemente, outra já registrada para produto ou artigo da mesma classe, infringindo, portanto, a proibição contida no art. 80, n. 6, do decreto número 16.264, de 1923.

Não podia, pois, o registro deixar de ser recusado, como, efetivamente, o foi.

Parece que o requerente, não conformando com esse despacho, tenciona dele recorrer; mas já não o poderá fazer em tempo hábil, de vez que não apresentou as razões do recurso, pedindo para isso 30 dias de prorrogação, quando é sabido que essas razões, parte integrante do recurso, devem ser oferecidas no mesmo prazo legal da sua interposição, prazo, também, improrrogável.

Submeta-se à deliberação superior.

Em 24 de maio de 1934. — *Godofredo Maciel*.

## PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

De acordo com as ponderações do Diretor Godofredo Maciel, cuja procedência é inofensiva.

Rio, 26 de abril de 1934. — *Carlos Costa*.

## PARECER DO DIRETOR GERAL

A decisão, denegatória do registro impetrado, deve ser mantida, uma vez que nenhuma alegação fez a firma recorrente, capaz de tornar insubsistente a colidência de sua marca com a de n. 15.468.

Aliás, seria difícil tarefa demonstrar que não são suscetíveis de confusão as expressões — *Armazéns Grandella* (marca registrada) e *Armazem Grandella* (marca n. 15.468), aplicadas a produtos idênticos a incluídos nas mesmas classes.

Pretende a firma recorrente que se lhe conceda o prazo de 30 dias, para a apresentação de suas razões, mas tal não se justifica, desde que o prazo do recurso, sendo de ordem pública, é improrrogável.

Nestas condições, cabe submeter o assunto ao julgamento da instância superior, que, certamente, negará provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida que bem interpretou o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*.

Pinheiro & Cerqueira Ltd., pela petição n. 2.636,34 (anexa ao processo n. 6.311-33), recorreram do despacho que indeferiu o pedido de sua marca *Glucalcyl*.

Subindo à deliberação do Sr. ministro, S. Ex. assim decidiu: Nêgo provimento. 16 de maio de 1934. — *Salgado Filho*.

O processo foi instruído pelos seguintes pareceres:

## PARECER DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Propõe-se a firma recorrente registrar, na classe 3, a denominação de fantasia *Glucalcyl*, quando já existe, anteriormente arquivada, para distinguir a mesma classe de produtos, a marca internacional n. 79.928, *Glucalcyl*, anêxa.

Certo que nhum médico, nenhum droguista, nenhum técnico confundiria as duas marcas, tomando uma pela outra.

Mas nem sepre o remédio é adquirido pelo droguista, ou mediante preceito médico, por isso que muitas e muitas vezes o consumidor o adquire por si mesmo, de sua livre deliberação.

E, nesse caso, sendo-lhe conhecida aquela marca *Glucalcyl*, possivelmente, de animo incauto ou desprevenido, viria a confundir-la com essa outra de denominação quasi idêntica, *Glucalcyl*, a menos que lhe fosse dado confrontá-las.

"A semelhança de aspecto entre as duas marcas, quer pelo conjunto, quer por um traço saliente, de forma que, à primeira vista, não aplicando ao exame, senão a atenção ordinária, e sem ter à mão as imagens comparadas, não se descubram as diferenças, é a característica da imitação, que atenta contra o direito do proprietário da marca."

(Ouro Preto, "Marcas Industriais", n. 195.)

Assim, reafirmando o anterior parecer desta secção, opino porque seja confirmado o despacho recorrido, negando-se provimento ao recurso.

Em 14 de abril de 1934. — *Godofredo Maciel*, diretor da secção.

## PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nos termos do meu parecer de fls. 13, opino pela confirmação da decisão recorrida.

As palavras *Glucalcyl* e *Glucalcyl* se assemelham evidentemente, tanto pela grafia, como pela pronúncia, e podem

levar o comprador, que nem sempre é versado em coisas de farmácia, a erro ou confusão.

Rio, 18 de março de 1934. — *Carlos Costa*.

#### PARECER DO DIRETOR GERAL

De acôrdo. Continuo a julgar incontestável a colidência das marcas constantes dêste processo e também convencido de que, somente após facultado ao consumidor confrontá-las, como fez a firma recorrente, seria possível evitar a confusão entre os produtos.

Nestas condições, acertado se nos afigura o ato que negou registro à marca — Glucalcyl — por existir, anteriormente arquivada, a internacional de n. 79.928, constituída da palavra — Glucalcio — e, desta arte, o recurso não merece provimento.

Submeto à deliberação superior.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 1934. — *Francisco A. Coelho*, diretor geral.

### EXPEDIENTE

#### Expediente do Diretor Geral

Dia 21 de maio de 1934

#### Privilégios de invenção

Gilbert Nelson Reeves — Aperfeiçoamentos no resfriamento dos produtos do leite líquido e outros líquidos depois de aquecidos, ou relativos ao mesmo — (térmo 13.400). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Société R. Maubaillecq & Compagnie — Um processo e dispositivo para a conservação do peixe no frio — (térmo 13.179). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

George Crompton, Jr., — Tecidos feitos de fibras têxteis — (térmo 13.121). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Henrique Rochelle Filho — Aperfeiçoamentos no processo de fabricar chupetas de borracha e seus similares bicos de mamadeira e compressores de conta-gotas — (térmo 13.307). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Antonino Mendes Cardoso — Fósforos detonantes — (térmo 13.058). — Indeferido, de acôrdo com os laudos técnicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

#### Modelos de utilidade

Alexandre Góes Filho — Um toalheiro higiênico automático, a denominar-se "Carioca" — (térmo 12.743). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43, do decreto n. 16.264, de 1923.

Afonso P. de Divitiis — Um aparelho para tomar, com precisão, medidas de pés, na confecção de calçados sob medida — (térmo 13.411). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

Egas Muniz Santos Correia — Um novo tipo de cabine portátil ou fixa, para espera — (térmo 13.405). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

João Paulo de Araújo — Nova turbina denominada Aragua para utilização de energia produzida pelo vento, pela corrente

dos rios e pelos movimentos da água do mar — (térmo 655, de São Paulo). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Oscar Girardeli e Caetano Rizzi — Um novo dispositivo de poltrona transformável em cama — (térmo 13.148). — Deferido, de acôrdo com o laudo técnico.

#### Registro de marcas

Scott & Bowne — KI-MOIDS — classe 3 (térmo 28.824). — Renove-se o registro.

F. Diefenthaler & Comp., — CYRILLA — classe 43 (térmo 29.334). — Renove-se o registro.

Laboratório Brasileiro de Terapêutica — GYPSOCAL — classe 3 (térmo 24.949). — Registre-se.

Minetti & Comp. Ltda., do Brasil — MINETTI — classe 41 (térmo 28.539). — Registre-se.

Minetti & Comp. Ltda., do Brasil — ENTERA — classe 41 (térmo 28.537). — Registre-se.

José Venâncio Godoy — Farmácia Godoy — classe 3 (térmo 11.193). — Registre-se.

Castro Lopes Brandão & Comp., — Fábrica Confiança do Brasil — classe 37 (térmo 28.579). — Registre-se.

Castro Lopes Brandão & Comp., — Fábrica Confiança do Brasil — classe 38 (térmo 28.580). — Registre-se.

Bhering Companhia S. A. — Bhering — classe 41 (térmo 28.571). — Registre-se.

Courtaulds Limited — Luvisca — classe 52 (térmo 28.573). — Registre-se.

J. G. Araújo & Comp., Ltda. — Saltos Coroa — classe 39 (térmo 28.578). — Registre-se.

M. Rangel & C. — Promiol — classe 3 (térmo 28.066). — Indeferido, por colidir com a marca n. 31.570.

Bastos & Senra — Fox — classe 55 (térmo 28.420). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80 n. 7 e 88 do decreto número 16.264, de 1923.

Sociedade Panvermina Ltda. — Bonbons Peitorais D. K. — classe 3 (térmo 28.401). — Indeferido de acôrdo o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Renda, Priori & Irmão — Café Yo-Yo — classe 41 (térmo 27.971). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 38.255.

Antônio Batista Vieira — Xarope depurativo de Smilax — classe 3 (térmo de São Paulo). — Indeferido, de acôrdo com o art. 80 n. 1 do decreto n. 16.264, de 1923.

#### Recurso despachado

Recurso interposto pela Companhia Industrial Limitada (2.521/34) do despacho que indeferiu o registro de sua marca "Alvolina", depositada sob o n. 23.909. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca registranda, embora mixta, será sempre conhecida pelo respectivo elemento verbal — *Alvolina*;

Considerando que a firma recorrente já possui várias marcas, contendo o emblema ora impugnado;

Considerando, finalmente, que, por decisão superior, proferida em grau de recurso, foi assegurado à firma recor-

rente, o registro da marca — Valkiria —, de cujo *cliché* consta o emblema de que se trata (proc. 253/32); resodvo, de acôrdo com o disposto no art. 14 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 21 de janeiro do corrente ano, (Boletim da Propriedade Industrial), para o fim de admitir a registro a marca em questão e relativa ao termo de depósito número 23.909.

#### Arquivamento de processos

Dr. W. Sabino & Comp. Ltda., (11.847/33) — marca Doutor W. Sabino), Russel & Comp., (11.840/33 — marca Concórdia), André de Moraes (11.827/33 — marca Maxlinder), Soc. An. Indústria Parmigiana Conserve Alimentari I. P. C. A. (11.769/33 — marca Ercole), Mário de Oliveira Brandão (11.666/33 — marca Severa), Companhia de Estrada de Ferro e Agrícola Santa Barbara (12.234/33 — marca Luiz Alves), Dr.

Raul Hargreaves (12.156 a 12.160/33 — marcas Sanatol, Glyquinacol, Uterovarpl, Sexual e Uredol), coronel Antônio do Prado Franco (12.115/33 — 12.116/33 — marcas Centralina), Luiz Oliveira (11.782 e 11.783/33 — marcas Superalcol), Laboratório Químico Dr. Prof. G. Ranzoli S/A., (11.621 a 11.623/33 — marcas Ormocitina, Fermenti Lattici Babi, e Ranzoli), Irmãos Filiolia (12.092/33 — marca Casa de Móveis Santo Antônio), Oliveira Júnior & Comp., Ltda., (11.877/33 — marca Olivan), José Silveira Pinheiro (11.619/33 — marca Clemon), João da Silva Pinto (11.618/33 — marca Dominante), e J. Araújo Pinto & Irmãos Limitada (10.315/33 — marca Olho). — Arquivem-se, de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

#### Exigências

Irmãos Caruso & Comp., (térmo 28.261). — Aguardem solução do proc. 1.057/32.

Pedro Fongaro & Irmãos (15.475/33). — Caracterize melhor a marca, visto estar a mesma constituída de um elemento vulgar, usado na indústria a que pertence o artigo a ser assinalado.

J. R. Azeredo (12.870/33). — Apresente nova descrição da marca na forma regulamentar.

André d'Elia (16.414/33). — Aguarde solução definitiva do proc. 3.443/29.

#### Prorrogação de prazos

Safety Devices Corporation (8.807/34, junto ao termo 13.643), M. Granieri & Comp., (8.791/34, junto ao 10.224/33), Francisco Mazza (8.742/34, junto ao termo 28.378), e Carlos Gonçalves dos Santos (8.637/34, junto ao 7.552/33). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

#### Diversos

A. S. Marinho (7.140/34, junto ao 2.360/33). — Nada há que deferir, por já ter sido arquivado o processo.

Joaquim Oliveira & Comp. Ltda., (2.785/34, junto ao 6.145/33). — Nada há que deferir, por já ter sido arquivado o processo.

Dia 19

#### Arquivamento de processos

Ugo Fazzini (11.373/33) e D. Puglisi & Comp., (9.803/32 — marca Dodó). — Arquivem-se, de acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

#### Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 21 de maio de 1934

#### Exigências

Otto Guilherme Rathsam (8.480/34 — junto ao 1.652, de 1934). — Apresente nova 2ª folha do relatório oferecido por ter havido omissão de uma linha na mesma.

#### Diversos

Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda. (8.723, de 1934). — Junte-se ao processo e dê-se vista.

Lutfalla Abdalla (8.598/34), Vincenzo Miraglia (7.094/34). — Juntem-se aos processos.

B. Penteado S. A. (8.886 e 8.777), Rafael Noschese (8.779, de 1934), Fried. Krupp Aktiengesellschaft (8.778/34), International Harvester Company (8.635/34), Reserve Holding Company (8.461/34), comprovações de uso efetivo. — Deferidos.

J. Rademaker (7.970/34), Domingos Lopes (7.773/34), Sílvio de Abreu (8.098/34), Léo Ramos de Azevedo (7.799, de 1934), Frederico Perracini (7.650/34), Valter de Campos Birnfeld (7.902/34), Moraes Neto & Lima (8.086 a 8.090/34), International Standard Electric Corporation (7.802 a 7.804, de 1934), Momsen & Harris (7.702 a 7.709/34, 7.743 a 7.751, de 1934, 7.894, 7.895, 7.991, 7.897, 7.896, 8.120 e 8.121/34), Leclerc & Comp. (8.102 a 8.113/34). — Expeçam-se guias.

Svenska Aktiebolaget Gasaccumulator (7.879/34). — Deferido.

#### Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 21 de maio de 1934

#### Exigências

Davis Simon (térmo 28.705). — Apresente nova descrição de acôrdo com o *cliché*, e procuração em forma legal.

Alfredo de Koharovich (térmo 28.694). — Apresente nova descrição de acôrdo com a exigência do Arquivo.

Johnson & Johnson do Brasil (térmo 28.666). — Apresente novas vias descritivas da marca em forma regulamentar.

Johnson & Johnson do Brasil (térmo 28.663). — Apresente novas vias descritivas com etiquetas na forma ou dimensões regulamentares.

### NOTICIÁRIO

#### OPosição

Lísio Bruno & Comp. com a petição 8.540, de 16-5-34, apresentaram oposição ao pedido requerido por Humberto Rebizzi, sob o n. 13.522, de um "modelo de cama com lâmpada à cabeceira".

## NOTIFICAÇÃO

De acordo com o que dispõe o art. 3.º do decreto 22.990, é convidado a comparecer dentro do prazo de 30 dias à sede deste Departamento o Sr. Coelho Moura Ltda. (proc. 5.470, de 1931), afim de cumprir o despacho publicado no *Diário Oficial* de 12-4-33.

## AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou seus procuradores, deverão comparecer à sede deste Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b do regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 1923, cumprindo essa exigência dentro do prazo de trinta dias, conforme dispõe o art. 1.º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservância desse prazo, importará o arquivamento definitivo dos processos, consoante estabelece o art. 6.º do citado decreto.

Feichas & Comp. — Brasil — 29.651.

Negretti & Zambra — Monograma formando letras N. Z. — 29.874.

Izabel Boucher Meyer — Pessários Higiênicos Dr. Bergan — 29.908.

Companhia Taubaté Industrial — Pérola — 29.915.

Albi de Lacerda — Suicídio das Baratas — 29.953.

Albino de Lacerda — Pós contra assaduras — 29.954.

Manuel Augusto da Silva — Fig. de Balão — 29.992.

Luiz Milani & Irmão — Sabão refinado — 29.993.

Luiz Milano & Irmão — Pavão — 29.994.

Arruda Filhos & Comp. 3 marcas: Arruda (29.999), Creoulo (30.000), Mulatinho (30.001).

Hymberto Ferraro — Vinho Tônico Fisiológico — 30.030.

Arminio C. Ferraz — Biotol — 30.057.

Lever Brothers Ltd. 4 marcas: Plantol (30.140), Vim (30.141), Vim (30.142), Vim (30.143).

Peter Dawson Ltd. — Peter Dawson — 30.144.

Macdonald, Greenless, Ltd. — Sandy MacDonal — 30.145.

Edward & John Burke Ltd. — Fig. gato E. & J. B. — 30.146.

Thomas Walker & Son Ltd. — Fg. Ancora T. W. — 30.199.

Thomas Walker & Son Ltd. — Cherub — 30.200.

A. V. Roe and Company Ltd. — Avro — 20.201.

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

## TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.751, de 21-5-34.

Manuel Sousa Dias — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho torrador de café denominado Torrador Sideral".

1 — Um aparelho torrador de café denominado "Torrador Sideral", construído com qualquer material e em qualquer tamanho e formato, constituído de um tambor (TR), figuras 1, 2, 5, 6 e 8, móvel rotativo, perfurado e revestido internamente em toda a sua extensão\* de uma tela metálica maleável (TT) fig. 3, 6, 7 e 8, colocada equidistante dos furos do tambor e disposta de forma a proteger as bagas do café da ação direta do fogo e da fuligem, e por um eixo (ox)

figuras 1, 2, 5 e 8, disposto sobre uma armação (AR) figuras 1 e 2 adrede preparada e onde recebe o movimento de rotação e bem assim a influência do fogo para o seu aquecimento;

2 — Um aparelho torrador de café denominado "Torrador Sideral" caracterizado por o seu tambor ser perfurado ao longo do seu arco, como se vê na chapa (CJ), na figura 4 do croquis anexo, podendo essa perfuração ou abertura (CR) fig 7 tomar várias dimensões e feitios, assim como passar esse tambor (TR) da forma cilíndrica, á de decagonal, ologonal, exagonal ou outra que permita o movimento de rotação proposto para o mesmo;

3 — Um aparelho torrador de café denominado "Torrador Sideral" distinguido por possuir internamente um sistema misturador de grão de café, constituído de esquadros de arrasto, (misturadores), fixos, (EQ) figuras 4 e 6, dispostos obliquamente dentro do tambor (TR), podendo variar em número, tamanho e inclinação;

4 — Um aparelho torrador de café denominado "Torrador Sideral", distinguido por um dispositivo (MM) figura 8, que lhe permite a manobra para fóra da ação do fogo (RT) visto entre as figuras 5 e 9, e por uma chapa (R) fig. 5 que serve para regular a caloria;

5 — Um aparelho torrador de café denominado "Torrador Sideral" dotado de um "refinador" de "ponto" feito em forma de gaveta cativa (P) figuras 3 e 5 e de uma tampa ou porta de entrada e saída (PR) figuras 1, 2 e 6 abrindo internamente;

6 — Um aparelho torrador de café denominado "Torrador Sideral", tendo (só no tipo B) um orifício (Br) fig. 2, pelo qual, é facultada a iluminação interna do tambor (TR);

7 — Um aparelho torrador de café denominado "Torrador Sideral", conforme é reivindicado em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, dotado de um série de furos feitos lateralmente (AP) figura 3 no tambor, (TR) e que tem a propriedade especial de indicar a aproximação do terminus da torrefação, conforme se acha consubstanciado no memorial descritivo.

Térmo 13.754, de 21-5-34.

Josefine Tengler — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "processo para obter produtos, contendo borracha para revestimentos e aglutinantes".

1 — Um processo para obter produtos, contendo borracha, para revestimentos e aglutinantes, que se caracteriza: por se vulcanizar um corpo vulcanizável capaz de formar, com iodo, compostos de adição; por se dissolver o produto obtido e a borracha num solvente orgânico comum; por se dissolver a solução novamente; e por se trazer esta solução a consistência desejada misturando-a para isso com um diluente.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, em que a matéria prima é polimerizada antes da primeira vulcanização.

3 — O processo de acordo com os pontos 1 e 2 em que o produto da matéria prima polimerizada é submetido a endurecimento.

4 — O processo de acôrdo com o ponto 1, que se caracteriza pelo emprêgo de uma graxa vulcanizável como matéria prima.

5 — O processo de acôrdo com o ponto 1, em que se emprega um óleo vulcanizável.

6 — O processo de acôrdo com o ponto 1, em que se emprega um alcatrão vulcanizável.

7 — O processo de acôrdo com o ponto 1, em que se emprega a substância oleosa da lixívia residuária da celulose.

8 — O processo de acôrdo com o ponto 1, em que se empregam os resíduos dos alambiques, provenientes da destilação de óleos e de graxas.

9 — O processo de acôrdo com o ponto 1, em que se dissolve o corpo vulcanizado num dissolvente, orgânico, a que se junta a borracha, aquecendo-se até que a borracha se dissolva por completo; e em que então se executa a segunda vulcanização.

10 — O processo de acôrdo com o ponto 1, que se caracteriza pela adição de cera ao produto da segunda vulcanização.

11 — O processo de acôrdo com o ponto 1, em que se misturam côres secas ao produto final.

12 — O processo de acôrdo com os pontos 1, 2, 3 e 9, em que se aquecem e polimerizam 100 quilos de azeite de peixe num autoclave; em que se procede ao endurecimento com óxidos metálicos, e se juntam 10 a 50 quilos de enxofre, continuando-se o aquecimento sob pressão até se dar a vulcanização completa; em que o produto obtido por esta vulcanização é então dissolvido num hidrocarbureto flúido e volátil; em que a esta solução se juntam 100 quilos de borracha, aquecendo-se em seguida o todo até que a borracha fique totalmente dissolvida; em que procede à vulcanização sob pressão pela incorporação de 10 a 50 quilos de enxofre até à temperatura de 180 graus; e em que o produto final assim obtido é por fim trazido à consistência desejada por meio de mistura com hidrocarburetos.

13 — O processo de acôrdo com os pontos 1 a 12, em que a borracha é dissolvida num ácido oleoso, gorduroso, ou resinoso, vulcanizável; e em que depois se vulcaniza a solução e se tritura o produto da vulcanização para o submeter à nova solução, com os hidrocarburetos citados.

14 — Um processo para obter produtos, contendo borracha, para revestimento e aglutinantes, realizado por vulcanização reiterada de um corpo graxo dissolvido com borracha numa solução orgânica.

Térmo 13.755, de 21-5-34.

Fábrica de máquinas de costuras Guarani Limitada — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Pontos característicos da invenção de "Mesa de máquina de costura e de bordar, com pés de madeira, ferro ou outro material, com tampa interiça, sem recortes ou saliência de correr lateralmente" (modelo de utilidade):

Mesa de máquina de costura, com pés de madeira, ferro ou outra material, cuja abertura ou fechamento é feito por meio de uma tampa de mesa, formada por uma peça inteiriça,

sem recorte ou saliência, que pode ser deslocada lateralmente para à esquerda, e que é móvel e apoiada em guias, com forma de cauda de andorinha. Na posição de trabalho, ambas as partes deslocáveis, *a* e *b*, ficam à mesma altura dos cantos superiores da base da máquina de costura e da face superior da tampa da mesa *f*. As paredes *a* e *b*, às quais se pode imprimir movimentos de traslação e rotação, podem ser abaixadas convenientemente por meio das peças de guia *d* e *e*, fixadas na máquina. Essas partes são baixadas para o interior da máquina, quando fechadas, e são cobertas pela tampa da mesa *f*. Um aferrolhamento automático da máquina de costura na posição fechada é feito por meio da peça de guia articulada e curva *e*, no caso de um transporte da mesa juntamente com a máquina.

### TÉRMO ANTERIORES

Térmo 11.370, de 24-6-32.

José Panzarin — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um processo mecânico aperfeiçoado e respectivas máquinas de fabricar fósforos em pentes para carteirinha":

1 — Processo mecânico aperfeiçoado e respectivas máquinas de fabricar fósforos em pentes para carteirinhas, caracterizado por duas fases principais, das quais a primeira consiste em, após se talhar os palitos nos pedaços de madeira, previamente preparados em forma de tiras, fazendo-se essa operação em uma primeira máquina que representa uma prensa, afastá-los entre si, para, na segunda fase, receberem a cabeça fosfórica.

2 — O processo acima reivindicado, em cuja primeira fase os palitos já talhados são entre si afastados na tira, o que é feito em uma segunda máquina, na qual a tira de madeira talhada em palitos é introduzida pelo lado não talhado, até encostar-se a um suporte, de modo que, fazendo-se, em seguida, uma pressão em um pedal mantenedor de um tirante conjugado em seu extremo superior, e de modo excêntrico, com um eixo mantenedor de uma chapa dentada móvel como excêntrico, o dito tirante baixa, deslocando em giro o referido eixo, pelo qual essa chapa dentada, cujos dentes correspondem alternativamente ao número de palitos, deixando livre um deles entre dois com que coincidem, vai de encontro aos palitos baixando os coincidentes, para o que o extremo desses dentes é formado em oblíqua na face inferior, afim de galgarem suavemente o dito extremo dos respectivos palitos, dando-lhes pressão suficiente para baixarem estes em divergência aos palitos livres adjacentes.

3 — O processo acima reivindicado, em cuja primeira fase e depois de assim afastados os palitos da tira de madeira, é intercalada no espaço formado pela divergência dos palitos de uma lâmina de aço ou outro material conveniente, a qual mantém os palitos afastados, suportando ao mesmo tempo a tira assim preparada, sendo esta neste estado sujeita à segunda fase do presente processo por meio de uma terceira máquina.

4 — O processo acima reivindicado, em cuja segunda fase os palitos já talhados e afastados na segunda máquina

recem as cabeças, completando-se assim em fósforos, para o que as tiras provenientes da primeira fase, portanto da segunda máquina, são colocadas transversalmente em uma terceira máquina, onde as ditas lâminas de aço, que suportam a série de palitos, são encaixadas com seus extremos em ranhuras de presilhas, fixas às bridas condutoras que com a máquina em movimento vai avançando em virtude do movimento de uma roda dentada que se fixa ao mesmo eixo das rodas dentadas das bridas condutoras e cujo movimento é transmitido por uma alavanca acionada por uma engrenagem, esta por sua vez acionada por um rodete fixo ao mesmo eixo da pulia de comando da máquina, tudo de modo que, quando a tira com os palitos afastados atinge em seu percurso um dispositivo mantenedor da massa inflamável, que se acha inferiormente aos palitos, esse dispositivo se eleva, baixando em seguida e deixando nos palitos as cabeças;

5 — O processo acima reivindicado, em cuja segunda fase o movimento do referido dispositivo da massa inflamável é produzido por uma alavanca que, pela ação de um excêntrico conjugado com o mesmo eixo da dita engrenagem movimentadora das mencionadas bridas, se eleva, comunicando a esse dispositivo o movimento de elevação;

6 — O processo acima reivindicado, em cuja mesma segunda fase terminada que seja a operação reivindicada sob o número 5, o dispositivo da massa inflamável baixa, como já foi dito, opera-se na peça, que recebe previamente a massa, um movimento de rotação em torno de seu eixo, provocado por uma roda dentada, movimento esse que é imprimido por um braço, o qual, por sua vez, é acionado por um eixo ao qual esse braço se conjuga, dispositivo da massa esse que é ainda provido de uma escova, cuja função é a de limpar os resíduos da massa já servida, afim de se conservar a carga com massa nova;

7 — O processo acima reivindicado, em cuja mesma segunda fase e depois de providos os palitos com as respectivas cabeças, a tira de palitos corre toda a extensão das bridas, secando durante esse percurso a massa das cabeças pelo efeito de uma resistência elétrica, tira essa que, chegando na sua volta à posição final, é daí lançada para baixo pela ação de uma mola que a desprende das ditas presilhas das bridas, pelo que essa tira cae sobre um aparador disposto em um suporte da máquina, após o que são retiradas as referidas lâminas de intercalação entre os palitos, retalhando-se as tiras assim formadas em pentes de fósforos, afim de separá-las em pedaços, prontos para serem acondicionados em carteirinhas.

Térmo n. 12.890, de 4-10-33.

Vincenzo Miraglia — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um novo tipo de porta, denominado porta Complexa Miraglia".

a) Um novo tipo de portas, de qualquer material, que se caracteriza pelo assentamento de marcos, alizares, soleiras e batente com supressão completa do emprego de parafusos, pregos ou qualquer elemento que possa danificar pela perfuração,

sendo os marcos e alizares montados apenas por justaposição e encaixe nos contramarcos, depois da obra pronta, conforme desenhos anexos;

b) Um novo tipo de porta como reivindicado no ponto precedente, que se caracteriza por novo tipo de marcos ligados aos alizares, formando um só todo, e montado sem pregos ou parafusos por justaposição aos contramarcos, fixados estes a paredes por grampos metálicos adequados;

c) Um novo tipo de porta como reivindicado nos pontos a e b, precedentes, no qual o encahecimento do compensado tem a forma triangular, na sua secção transversa; conforme desenho anexo;

d) Um novo tipo de porta como reivindicado nos pontos a e b, e c, no qual as dobradiças comuns são substituídas por ferragens compostas de dois jogos de peças com placas, pinos e arruelas, um jogo fixado à soleira e à parte inferior da porta, e outro ao marco superior e no qual um dos marcos tem um rasgo arredondado, em forma de canal vertical, e os outros marcos um ressalto vertical, tudo como substancialmente descrito no relatório e de conformidade com os desenhos anexos.

Térmo 731, de 30-4-34 (efetuado na Inspeção Regional do Estado de São Paulo).

João Soares Santiago — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Aparêlho Santiago para caixa de descarga".

1 — O "aparêlho Santiago" para caixa de descarga, que consiste numa caixa, que serve de compressor de ar e parte depósito de água, conforme se vê na fig. 1, tendo na parte superior um tubo (ns. 5°, 4° e 6°) para saída ao ar comprimido, sendo que o dito tem na extremidade um botão (n. 8°) que apertando dá saída ao ar comprimido.

2 — O "aparêlho Santiago" que consiste no que ficou acima descrito, tendo no interior um sifão construído da seguinte forma: ao sifão comum é colocado ao invés de uma válvula ligada a manivela com corrente ou fio é colocada uma válvula (n. 4) de fecho a qual está assegurada a estabilidade por meio de uma alça (n. 5) tendo no centro um eixo (n. 6) que atravessa a alça na parte superior e o centro do cano da entrada para o funcionamento da descarga pelo sifão.

3 — O "aparêlho Santiago" para caixas de descargas que consiste numa caixa que serve de compressor de ar (n. 7), tendo na parte superior um tubo (ns. 4°, 5° e 6°) que recurvado vai altura onde se pode usar o botão (n. 8), que na sua extremidade e que apertado dá saída ao ar comprimido do "aparêlho Santiago". No interior desta caixa fica o sifão comum, porém, com uma válvula (n. 4), de fecho a qual está assegurada a estabilidade e funcionamento por meio de uma alça (n. 5), tendo no centro um eixo que atravessa a parte central da alça, na sua parte superior, é no centro do cano da entrada para o funcionamento da descarga pelo sifão, sendo sua escara da seguinte forma: a água entrando na caixa e descarga comprime o ar no "aparêlho Santiago". Apertando o botão dá saída ao ar comprimido fazendo automaticamente por uma simples lei de física subir a válvula do fecho que dá passagem a água suficiente para funcionar o sifão e fechar novamente.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 15.284, de 1923).  
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Têrmos ns. 30.583, 30.584 e 30.585, de 21-5-34.  
Boaventura J. de Carvalho & Comp. — Capital Federal

*Armazéns do Louvre*

Classe 36 — Artigos de vestuário como sejam: roupas feitas; calçados congêneres; chapéus, bonés e análogos; roupa de malha, meias, tricot e análogos; outros não especificados para uso pessoal.

Classe 37 — Roupa branca para uso pessoal, cama e mesa.  
Classe 60 — Título de estabelecimento

Têrmo n. 30.586, de 21-5-34  
O. J. Cabral & Comp. — Capital Federal



Classe 41 — Café

Têrmo n. 30.587, de 21-5-34  
Boaventura J. de Carvalho & Comp. — Capital Federal



Classe 60 — Título de estabelecimento

Têrmo n. 30.588, de 21-5-34  
Companhia Progresso Nacional — São Paulo



Classe 41 — Cerveja

Têrmo n. 30.589, de 21-5-34  
Oscar de Menezes & Comp. — Capital Federal



MARCA REGISTRADA  
**O DRAGÃO**  
**REI DOS BARATEIROS**

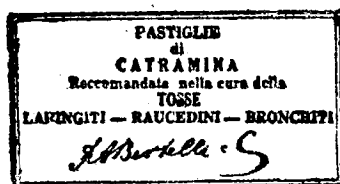
Classe 60 — Título de estabelecimento

Têrmo n. 30.590, de 21-5-34  
Sociedade Anônima A. Bertelli & Comp. — Cidade de Milão  
Reino da Itália



Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 30.591, de 21-5-34  
Sociedade Anônima A. Bertelli & Comp. — Cidade de Milão —  
Reino da Itália



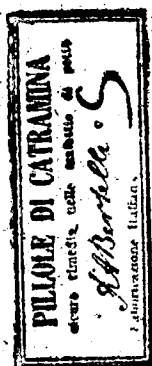
PASTIGLIE di CATRAMINA (Essence de Caprom)  
DOSE POUR ADULTES: Une de 3 en 2 heures  
CATRAMINA'S PASTILLES (Essence of tar)  
DOSE FOR ADULTS: One every 2 hours  
La pastille contient:  
CATRAMINA — (Spécialité cho. di catramo Bertelli)  
milligrammi 3 1/2 — Mettineco milligrammi 3 —  
Sodio Benzoato. Pol. milligrammi 30 —  
Caf. di soda, milligrammi 3 1/2  
EUCALPTO E SOSTANZE MUCILAGINOSE

MENTA



Classe 5 — Pastilhas farmaceuticas

Térmo n. 30.592, de 21-5-34  
A. Bertelli & Comp. — Cidade de Milão — Reino da Itália



PILLOLES DE CATRAMINA (Essence de Caprom)  
Dose: Une de 2 en 2 heures  
Voir l'instruction française et anglaise  
CATRAMINA'S PILLS (Essence of tar)  
Dose: One every 2 hours — See the joined english direction  
PILDORAS DE CATRAMINA (Essence de Alquitrán) — Dose: Una de 2 en 2 horas — Vers la traduction espagnole à qui jointe.  
CATRAMINA-PILLEN (Tuer-essence) Dose: Eine alle 2 Stunden. Bitte lesen deutsche Gebrauchsanweisung

PILLOLE DI CATRAMINA

CONTRO LE  
TOSSE, RAFFREDDORI  
BRONCHITE ACUTA, LENTA E CRONICA  
CATRAMINA ASMA  
POLMONITI TUBERCOLOSI  
Dose: 3 a 10 al giorno  
Proprietaria la  
Soc. An. di Prodotti Chimici-Farmaceutici  
A. BERTELLI & C. — MILANO

Classe 3 — Produtos farmaceuticos

Térmo n. 30.593, de 21-5-34  
Paulo Sales — Capital Federal



Classe 60 — Livros de publicações culinarias

Térmo n. 30.594, de 21-5-34  
J. Monteiro da Silva & Comp. — Capital Federal



J. MONTEIRO DA SILVA & CIA  
RIO DE JANEIRO  
BRASIL

Classe 3 — Preparados farmacêuticos à base de plantas  
hervas de propriedades terapêuticas e curativas

Térmo n. 30.595, de 21-5-34  
J. Monteiro da Silva & Comp. — Capital Federal



J. MONTEIRO DA SILVA & CIA  
RIO DE JANEIRO  
BRASIL

Classe 3 — Preparados farmacêuticos à base de plantas  
hervas de propriedades terapêuticas e curativas

TÉRMO ANTERIOR

Térmo n. 28.231, de 2 de dezembro de 1933  
J. de Sousa & Comp. — Capital Federal



Classe 46 — Velas, sabão comum, detergentes, amido anti-lavolina, água sanitária, potassa, nifio, amônia